SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 30 de Setembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO X | Nº 2330

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Câmara Municipal de Vereadores de Canaã dos Carajás - PA, por intermédio do Pregoeiro, torna Público o resultado do Processo Licitatório Nº 017/2019-CMCC, na modalidade Pregão Presencial Nº 009/2019-SRP, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.**
Vencedoras do Certame: A S D BARBOSA DISTRIBUIDORA EIRELI, WMWD DISTRIBUIDORA EIRELI e NUNES & MARTINS COMERCIO LTDA.

OSÉIAS LIMA DA FONSECA
Pregoeiro
Portaria: 028/2019

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:315BF2F7

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente - - Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);
1º Vice Presidente – - Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);
2º Vice Presidente –
Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES
Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);
Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);
Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);
MEMBRS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTES
Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);
Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);
Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).
MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM - Sérgio Murilo dos Santos Guimarães (Presidente) – Prefeito de Muaná
AMATCARAJÁS – Pedro Patrício de Medeiros (Presidente) – Prefeito de São Domingos do Araguaia
AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
AMUCAN – Antônio Odinélio Tavares da Silva – (Presidente) Prefeito de Oriximiná
AMUT – Francisco Rodrigues Oliveira (Chico Tozetti) –Presidente - Prefeito de Pacajá
COIMP – Raimunda da Costa Araújo – (Presidente) Prefeita de Maracanã
CODESEI – Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba
COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga
AMCBM (BELO MONTE) – Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2019.
A Câmara Municipal de Jacareacanga-PA, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº004/2019 – CMJ.
Objeto : Aquisição de um veículo novo, zero KM, tipo Camionete Pick-ip, motor de no mínimo 2.4, potencia mínima de 190 cv, ano fabricação mínima 2019 modelo mínima 2019, sendo o mesmo para atendimento da Câmara Municipal de Jacareacanga-Pa, para manutenção dos serviços prestados.
A audiência Publica ocorrerá as 09:30 do dia 10 de Outubro de 2019.
Local: Plenário da Câmara Municipal de Jacareacanga-Pa, sito a Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº13, centro – Jacareacanga-Pa.
O Edital poderá ser adquirido no mesmo endereço ou no Mural de Licitações do TCM no sitio www.tcm.pa.gov.br

Jacareacanga-Pa, 27 de Setembro de 2019.

Publicado por:
Stefane de Oliveira Lopes
Código Identificador:EAF6037D

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019-CMP
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO – PPRP Nº 008/2019-CMP

OBJETO DO CERTAME: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES DESTA CASA DE LEIS.

EMPRESA:
L C POZZER EIRELI
C.N.P.J. nº. 34.848.473/0001-65
VALOR: R$ 36.633,00 (trinta e seis mil seiscentos e trinta e três reais)

VIGENCIA DA ATA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 25 de Setembro 2019.

LUAN JARDEL DE MOURA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto dos Santos Franco
Código Identificador:C7B0DC2F

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 427/2019 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art.1º- **ALTERAR** o nível de remuneração da servidora comissionada **LOUCHALIS OLIVEIRA BAGATA,** matrícula 120760-1, ocupante do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar,** com designação/função interna de **Assistente Parlamentar**, com remuneração enquadrada no nível **CSP-01** e passará para o nível de remuneração **CSP-02**, lotada no gabinete do vereador **ANDRÉ NOBRE PASTANA**, nos termos do anexo I da Lei Municipal nº 20.337/2018, conforme manifestação do vereador.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02/09/2019.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dezoito de setembro de dois mil e dezenove.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 155/2019 – DAF-DRH

Publicado por:
Kássio Almeida Portela
Código Identificador:42C0FE73

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 428/2019 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- **ALTERAR** o nível de remuneração da servidora comissionada **NEUSAIR DOS SANTOS SILVA BATISTA,** matrícula 120300-2, ocupante do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar,** com designação/função interna de **Assistente Parlamentar**, com remuneração enquadrada no nível **CSP-01** e passará para o nível de remuneração **CSP-03**, lotada no gabinete do vereador **ANDRÉ NOBRE PASTANA**, nos termos do anexo I da Lei Municipal nº 20.337/2018, conforme manifestação do vereador.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02/09/2019.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dezoito de setembro de dois mil e dezenove.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 155/2019 – DAF-DRH

Publicado por:
Kássio Almeida Portela
Código Identificador:DEAA21E3

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 429/2019 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- **ALTERAR** o nível de remuneração da servidora comissionada **JESSE GABRIEL MELO SILVEIRA,** matrícula 120845-4, ocupante do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar,** com designação/função interna de **Assistente Parlamentar**, com remuneração enquadrada no nível **CSP-01** e passará para o nível de remuneração **CSP-02**, lotada no gabinete do vereador **ANDRÉ NOBRE PASTANA**, nos termos do anexo I da Lei Municipal nº 20.337/2018, conforme manifestação do vereador.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02/09/2019.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dezoito de setembro de dois mil e dezenove.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 155/2019 – DAF-DRH

Publicado por:
Kássio Almeida Portela
Código Identificador:3DA4A32C

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 430/2019 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- **ALTERAR** o nível de remuneração da servidora comissionada **HILDERSON DE MELO ROCHA,** matrícula 120805-5, ocupante do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar,** com designação/função interna de **Assistente Parlamentar**, com remuneração enquadrada no nível **CSP-01** e passará para o nível de remuneração **CSP-02**, lotada no gabinete do vereador **ANDRÉ NOBRE PASTANA**, nos termos do anexo I da Lei Municipal nº 20.337/2018, conforme manifestação do vereador.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02/09/2019.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dezoito de setembro de dois mil e dezenove.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 155/2019 – DAF-DRH

Publicado por:
Kássio Almeida Portela
Código Identificador:86E20F18

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 431/2019 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 25 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNAR O VEREADOR A DESLOCAR-SE ATÉ ITAITUBA-PA.

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o vereador **RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR**, CPF: 758.416.222-34, matrícula 120133-6, a deslocar-se até Itaituba-PA, no período de 25/09/2019 a 26/09/2019, para participar de reunião na Câmara de Itaituba/PA, para tratar sobre a Implantação do **Centro de Referência em Saúde do Trabalhador- CEREST, em Itaituba-PA.** Fazendo jus 01 (uma) diária, sem ônus de passagens para esta Casa Legislativa.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", vinte e cinco de setembro de dois mil e dezenove.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 155/2019 – DAF-DRH

Publicado por:
Kássio Almeida Portela
Código Identificador:9E4A7783

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 432/2019 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 25 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNAR A SERVIDORA ALENE LIBERAL CUNHA, A DESLOCAR-SE ATÉ ITAITUBA-PA.

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora comissionada **ALENE LIBERAL CUNHA**, CPF: 865.078.262-00, matrícula 120127-1, a deslocar-se até **ITAITUBA-PA**, no período de 25 a 26 de setembro de 2019, para que a mesma possa **Assessorar** o **Vereador RONAN LIBERAL JUNIOR,** em uma reunião sobre a Implantação do **Centro de Referência em Saúde do Trabalhador- CEREST, em Itaituba-PA.** Fazendo jus a 01 (uma) diária, sem ônus de passagens para esta Casa Legislativa.
.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", vinte e cinco de setembro dois mil e dezenove.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 155/2019 – DAF-DRH

Publicado por:
Kássio Almeida Portela
Código Identificador:5D29B9C2

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 433/2019 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 25 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNAR A SERVIDORA MARCELO TEIXEIRA DOURADO, A DESLOCAR-SE ATÉ ITAITUBA-PA.

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor comissionado **MARCELO TEIXEIRA DOURADO** , CPF: 670.888.052-00, matrícula 120632-0, a deslocar-se até **ITAITUBA-PA**, no período de 25 a 26 de setembro de 2019, para que a mesma possa **Assessorar** o **Vereador RONAN LIBERAL JUNIOR,** em uma reunião sobre a Implantação do **Centro de Referência em Saúde do Trabalhador- CEREST, em Itaituba-PA.** Fazendo jus a 01 (uma) diária, sem ônus de passagens para esta Casa Legislativa.
.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", vinte e cinco de setembro dois mil e dezenove.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 155/2019 – DAF-DRH

Publicado por:
Kássio Almeida Portela
Código Identificador:736D7940

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº D-016/2019- IPAC

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1° - Autorizar, o deslocamento do Sr. Saymon Sales de Oliveira, lotado no Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema – IPAC, fazendo jus a 01 (uma) diária, referente ao dia e local abaixo discriminado, sendo a diária no valor de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

DIA	CIDADE	DISCRIMINAÇÃO
25/09/2019	BELEM	A SERVIÇO DO IPAC

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema, aos 24 dias do mês de setembro de 2019.

IVONE CLÉIA FARIAS PEREIRA
Presidente do IPAC
Portaria nº 160/2018

MARIDALVA SANTA BRÍGIDA DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria Nº 013/2017

Publicado por:
Roziane da Silva Pereira
Código Identificador:60460F42

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº D-017/2019-IPAC

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1° - Autorizar, o deslocamento da Sra. Ivone Cléia Farias Pereira, lotada no Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema – IPAC, fazendo jus a 01 (uma) diária, referente ao dia e local abaixo discriminado, sendo a diária no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais).

DIA	CIDADE	DISCRIMINAÇÃO
25/09/2019	CASTANHAL	A SERVIÇO DO IPAC

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema, aos 24 dias do mês de setembro de 2019.

IVONE CLÉIA FARIAS PEREIRA
Presidente do IPAC
Portaria Nº 160/2018

MARIDALVA SANTA BRÍGIDA DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria Nº 013/2017

Publicado por:
Roziane da Silva Pereira
Código Identificador:D10263A6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2019

CONTRATO Nº.....: 098/2019

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 032/2019-000027

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: J DE R L PARRIAO - EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA DIVERSOS AMBIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, I, II, III, E IV, A CUSTO DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 07331.783000/1180-02, EMENDAS PARLAMENTARES 30870011 E 34910002

VALOR TOTAL.....: R$ 46.658,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Projeto 1818.101220232.1.046 Aquisição de Equipamento e Mat. Permanentes - SMS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 46.658,00

VIGÊNCIA.....: 19 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Setembro de 2019

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:F3C9B1E5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20190220; **ORIGEM:** PREGÃO Nº 026/2019-01FMS; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU; **CONTRATADA(O):** RICARDO BELIQUE EIRELI-ME; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E INSUMOS DESTINADOS A ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAPU/PA. Conforme Anexo I - Termo de Referência; **VALOR TOTAL:** R$ 451.075,99 (quatrocentos e cinquenta e um mil, setenta e cinco reais e noventa e nove centavos); **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2019 Atividade 0908.103020037.2.048 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.49, no valor de R$ 201.536,47, Exercício 2019 Atividade 0908.103010200.2.043 Manutenção das Unidades Básicas

de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 200.211,27, Exercício 2019 Atividade 0908.103030230.2.052 Manutenção da Farmácia Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 49.328,25; **VIGÊNCIA:** 02 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Setembro de 2019.

THAIS RAIANE DEODATO PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:086CEB6D

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20190237; **ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019-002FMS; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU; **CONTRATADA(O):** G DE CASTRO REIS EIRELI-ME; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde, localizada na vicinal Virola Jatobá, km 28, zona rural do Município de Anapu/PA. Conforme Proposta n° 11180.0670001/19-001, Emenda Parlamentar n° 36970012; **VALOR TOTAL:** R$ 299.674,21 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos); **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2019 Projeto 0908.103020038.1.021 Construção, Reforma e Ampliacao Postos de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 299.674,21; **VIGÊNCIA:** 27 de Setembro de 2019 a 27 de Março de 2020; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Setembro de 2019.

THAIS RAIANE DEODATO PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:7241809C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0714/2019-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, de acordo com o Artigo 34, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, de 22 de maio de 2002, a servidora efetiva, **Andrea Luiza Medeiros Cardoso,** do cargo de Técnico em Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 26 de setembro de 2019.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:B409D366

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO (PAD 050/2019 – CPPAD)

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Barcarena, com base no Artigo 148 da Lei Complementar 002/94, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena, alterada pela Lei Complementar 045/2015 e no Decreto Municipal n° 0045/2017, que nomeou a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, **aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezenove**, em deliberação resolve:
- Instaurar os autos do **PAD 050/2019 – PGMB/CPPAD**, motivado pelo ofício nº 0306/2019 – SRH/SEMED, datado de 18 de Setembro de 2019, para apurar irregularidades administrativas supostamente atribuídas ao servidor **S.M.M.B,** servidor público lotado na SEMED.
- Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 90 dias, prorrogados pelo prazo máximo, nos termos do artigo 149, de Lei Complementar 002/1994, Regime jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena, alterada pela Lei 45/2015 e no Decreto Municipal nº 0045/2017.
- Determinar que sejam tomadas as providências exordiais ao processo tais como: 01. Expedição de Ofícios aos setores competentes, comunicando a instauração do inquérito administrativo e solicitando informações relativas ao servidor; 02. Expedição de, notificações, intimações o que houver.

Lavrado e assinado pela presidente da CPPAD.

Barcarena/PA, 27 de Setembro de 2019.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto n° 0045/2017 - GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:0A6FC834

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO (PAD 049/2019 – CPPAD)

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Barcarena, com base no Artigo 148 da Lei Complementar 002/94, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena, alterada pela Lei Complementar 045/2015 e no Decreto Municipal n° 0045/2017, que nomeou a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, **aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezenove**, em deliberação resolve:
- Instaurar os autos do **PAD 049/2019 – PGMB/CPPAD**, motivado pelo ofício nº 0306/2019 – SRH/SEMED, datado de 18 de Setembro de 2019, para apurar irregularidades administrativas supostamente atribuídas ao servidor **S.H.R.S.,** servidor público lotado na SEMED.
- Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 90 dias, prorrogados pelo prazo máximo, nos termos do artigo 149, de Lei Complementar 002/1994, Regime jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena, alterada pela Lei 45/2015 e no Decreto Municipal nº 0045/2017.
- Determinar que sejam tomadas as providências exordiais ao processo tais como: 01. Expedição de Ofícios aos setores competentes, comunicando a instauração do inquérito administrativo e solicitando informações relativas ao servidor; 02. Expedição de, notificações, intimações o que houver.

Lavrado e assinado pela presidente da CPPAD.

Barcarena/PA, 27 de Setembro de 2019.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto n° 0045/2017 - GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:C5D0D838

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO (PAD 048/2019 – CPPAD)

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Barcarena, com base no Artigo 148 da Lei Complementar 002/94, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena, alterada pela Lei Complementar 045/2015 e no Decreto Municipal n° 0045/2017, que nomeou a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, **aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezenove**, em deliberação resolve:
- Instaurar os autos do **PAD 048/2019 – PGMB/CPPAD**, motivado pelo ofício nº 0306/2019 – SRH/SEMED, datado de 18 de Setembro de 2019, para apurar irregularidades administrativas supostamente atribuídas ao servidor **N.M.R.,** servidor público lotado na SEMED.
- Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 90 dias, prorrogados pelo prazo máximo, nos termos do artigo 149, de Lei Complementar 002/1994, Regime jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena, alterada pela Lei 45/2015 e no Decreto Municipal nº 0045/2017.
- Determinar que sejam tomadas as providências exordiais ao processo tais como: 01. Expedição de Ofícios aos setores competentes, comunicando a instauração do inquérito administrativo e solicitando informações relativas ao servidor; 02. Expedição de, notificações, intimações o que houver.

Lavrado e assinado pela presidente da CPPAD.

Barcarena/PA, 27 de Setembro de 2019.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto n° 0045/2017 - GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:8E5CCE27

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO (PAD 047/2019 – CPPAD)

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Barcarena, com base no Artigo 148 da Lei Complementar 002/94, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena, alterada pela Lei Complementar 045/2015 e no Decreto Municipal n° 0045/2017, que nomeou a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, **aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezenove**, em deliberação resolve:
- Instaurar os autos do **PAD 047/2019 – PGMB/CPPAD**, motivado pelo ofício nº 0306/2019 – SRH/SEMED, datado de 18 de Setembro de 2019, para apurar irregularidades administrativas supostamente atribuídas ao servidor **M.L.S.,** servidor público lotado na SEMED.
- Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 90 dias, prorrogados pelo prazo máximo, nos termos do artigo 149, de Lei Complementar 002/1994, Regime jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena, alterada pela Lei 45/2015 e no Decreto Municipal nº 0045/2017.
- Determinar que sejam tomadas as providências exordiais ao processo tais como: 01. Expedição de Ofícios aos setores competentes, comunicando a instauração do inquérito administrativo e solicitando informações relativas ao servidor; 02. Expedição de, notificações, intimações o que houver.

Lavrado e assinado pela presidente da CPPAD.

Barcarena/PA, 27 de Setembro de 2019.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto n° 0045/2017 - GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:868D67AB

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO (PAD 046/2019 – CPPAD)

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Barcarena, com base no Artigo 148 da Lei Complementar 002/94, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena, alterada pela Lei Complementar 045/2015 e no Decreto Municipal n° 0045/2017, que nomeou a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, **aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezenove**, em deliberação resolve:
- Instaurar os autos do **PAD 046/2019 – PGMB/CPPAD**, motivado pelo ofício nº 0306/2019 – SRH/SEMED, datado de 18 de Setembro de 2019, para apurar irregularidades administrativas supostamente atribuídas ao servidor **M.M.S.S.,** servidor público lotado na SEMED.
- Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 90 dias, prorrogados pelo prazo máximo, nos termos do artigo 149, de Lei Complementar 002/1994, Regime jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena, alterada pela Lei 45/2015 e no Decreto Municipal nº 0045/2017.
- Determinar que sejam tomadas as providências exordiais ao processo tais como: 01. Expedição de Ofícios aos setores competentes, comunicando a instauração do inquérito administrativo e solicitando informações relativas ao servidor; 02. Expedição de, notificações, intimações o que houver.

Lavrado e assinado pela presidente da CPPAD.

Barcarena/PA, 27 de Setembro de 2019.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto n° 0045/2017 - GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:30CA119A

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO (PAD 045/2019 – CPPAD)

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Barcarena, com base no Artigo 148 da Lei Complementar 002/94, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena, alterada pela Lei Complementar 045/2015 e no Decreto Municipal n° 0045/2017, que nomeou a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, **aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezenove**, em deliberação resolve:
- Instaurar os autos do **PAD 045/2019 – PGMB/CPPAD**, motivado pelo ofício nº 0306/2019 – SRH/SEMED, datado de 18 de Setembro de 2019, para apurar irregularidades administrativas supostamente atribuídas ao servidor **M. L. C. S.,** servidor público lotado na SEMED.
- Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 90 dias, prorrogados pelo prazo máximo, nos termos do artigo 149, de Lei Complementar 002/1994, Regime jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena, alterada pela Lei 45/2015 e no Decreto Municipal nº 0045/2017.
- Determinar que sejam tomadas as providências exordiais ao processo tais como: 01. Expedição de Ofícios aos setores competentes, comunicando a instauração do inquérito administrativo e solicitando informações relativas ao servidor; 02. Expedição de, notificações, intimações o que houver.

Lavrado e assinado pela presidente da CPPAD.

Barcarena/PA, 27 de Setembro de 2019.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto n° 0045/2017 - GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:1146645D

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO (PAD 044/2019 – CPPAD)

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Barcarena, com base no Artigo 148 da Lei Complementar 002/94, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena, alterada pela Lei Complementar 045/2015 e no Decreto Municipal n° 0045/2017, que nomeou a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, **aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezenove**, em deliberação resolve:
- Instaurar os autos do **PAD 044/2019 – PGMB/CPPAD**, motivado pelo ofício nº 0306/2019 – SRH/SEMED, datado de 18 de Setembro de 2019, para apurar irregularidades administrativas supostamente atribuídas ao servidor **M.L.R.A,** servidor público lotado na SEMED.
- Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 90 dias, prorrogados pelo prazo máximo, nos termos do artigo 149, de Lei Complementar 002/1994, Regime jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena, alterada pela Lei 45/2015 e no Decreto Municipal nº 0045/2017.
- Determinar que sejam tomadas as providências exordiais ao processo tais como: 01. Expedição de Ofícios aos setores competentes, comunicando a instauração do inquérito administrativo e solicitando informações relativas ao servidor; 02. Expedição de, notificações, intimações o que houver.

Lavrado e assinado pela presidente da CPPAD.

Barcarena/PA, 27 de Setembro de 2019.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto n° 0045/2017 - GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:0FEAA5A5

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO (PAD 043/2019 – CPPAD)

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Barcarena, com base no Artigo 148 da Lei Complementar 002/94, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena, alterada pela Lei Complementar 045/2015 e no Decreto Municipal n° 0045/2017, que nomeou a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, **aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezenove**, em deliberação resolve:
- Instaurar os autos do **PAD 043/2019 – PGMB/CPPAD**, motivado pelo ofício nº 0306/2019 – SRH/SEMED, datado de 18 de Setembro de 2019, para apurar irregularidades administrativas supostamente atribuídas ao servidor **M. S. S. V.,** servidor público lotado na SEMED.
- Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 90 dias, prorrogados pelo prazo máximo, nos termos do artigo 149, de Lei Complementar 002/1994, Regime jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena, alterada pela Lei 45/2015 e no Decreto Municipal nº 0045/2017.
- Determinar que sejam tomadas as providências exordiais ao processo tais como: 01. Expedição de Ofícios aos setores competentes, comunicando a instauração do inquérito administrativo e solicitando informações relativas ao servidor; 02. Expedição de, notificações, intimações o que houver.

Lavrado e assinado pela presidente da CPPAD.

Barcarena/PA, 27 de Setembro de 2019.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto n° 0045/2017 - GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:5998E5AC

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO (PAD 042/2019 – CPPAD)

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Barcarena, com base no Artigo 148 da Lei Complementar 002/94, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena, alterada pela Lei Complementar 045/2015 e no Decreto Municipal n° 0045/2017, que nomeou a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, **aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezenove**, em deliberação resolve:
- Instaurar os autos do **PAD 042/2019 – PGMB/CPPAD**, motivado pelo ofício nº 0306/2019 – SRH/SEMED, datado de 18 de Setembro de 2019, para apurar irregularidades administrativas supostamente atribuídas ao servidor **L.C.S.B.,** servidor público lotado na SEMED.
- Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 90 dias, prorrogados pelo prazo máximo, nos termos do artigo 149, de Lei Complementar 002/1994, Regime jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena, alterada pela Lei 45/2015 e no Decreto Municipal nº 0045/2017.
- Determinar que sejam tomadas as providências exordiais ao processo tais como: 01. Expedição de Ofícios aos setores competentes, comunicando a instauração do inquérito administrativo e solicitando informações relativas ao servidor; 02. Expedição de, notificações, intimações o que houver.

Lavrado e assinado pela presidente da CPPAD.

Barcarena/PA, 27 de Setembro de 2019.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto n° 0045/2017 - GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:3DDC77B8

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO (PAD 041/2019 – CPPAD)

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Barcarena, com base no Artigo 148 da Lei Complementar 002/94, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena, alterada pela Lei Complementar 045/2015 e no Decreto Municipal n° 0045/2017, que nomeou a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, **aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezenove**, em deliberação resolve:
- Instaurar os autos do **PAD 041/2019 – PGMB/CPPAD**, motivado pelo ofício nº 0306/2019 – SRH/SEMED, datado de 18 de Setembro de 2019, para apurar irregularidades administrativas supostamente atribuídas ao servidor **L.S.F.,** servidor público lotado na SEMED.
- Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 90 dias, prorrogados pelo prazo máximo, nos termos do artigo 149, de Lei Complementar 002/1994, Regime jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena, alterada pela Lei 45/2015 e no Decreto Municipal nº 0045/2017.
- Determinar que sejam tomadas as providências exordiais ao processo tais como: 01. Expedição de Ofícios aos setores competentes, comunicando a instauração do inquérito administrativo e solicitando informações relativas ao servidor; 02. Expedição de, notificações, intimações o que houver.

Lavrado e assinado pela presidente da CPPAD.

Barcarena/PA, 27 de Setembro de 2019.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto n° 0045/2017 - GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:91BA405E

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO (PAD 040/2019 – CPPAD)

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Barcarena, com base no Artigo 148 da Lei Complementar 002/94, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena, alterada pela Lei Complementar 045/2015 e no Decreto Municipal n° 0045/2017, que nomeou a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, **aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezenove**, em deliberação resolve:
- Instaurar os autos do **PAD 040/2019 – PGMB/CPPAD**, motivado pelo ofício nº 0306/2019 – SRH/SEMED, datado de 18 de Setembro de 2019, para apurar irregularidades administrativas supostamente atribuídas ao servidor **F.M.A.P.,** servidor público lotado na SEMED.
- Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 90 dias, prorrogados pelo prazo máximo, nos termos do artigo 149, de Lei Complementar 002/1994, Regime jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena, alterada pela Lei 45/2015 e no Decreto Municipal nº 0045/2017.
- Determinar que sejam tomadas as providências exordiais ao processo tais como: 01. Expedição de Ofícios aos setores competentes, comunicando a instauração do inquérito administrativo e solicitando informações relativas ao servidor; 02. Expedição de, notificações, intimações o que houver.

Lavrado e assinado pela presidente da CPPAD.

Barcarena/PA, 27 de Setembro de 2019.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto n° 0045/2017 - GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:3D45FD32

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO (PAD 039/2019 – CPPAD)

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Barcarena, com base no Artigo 148 da Lei Complementar 002/94, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena, alterada pela Lei Complementar 045/2015 e no Decreto Municipal n° 0045/2017, que nomeou a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, **aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezenove**, em deliberação resolve:
- Instaurar os autos do **PAD 039/2019 – PGMB/CPPAD**, motivado pelo ofício nº 0306/2019 – SRH/SEMED, datado de 18 de Setembro de 2019, para apurar irregularidades administrativas supostamente atribuídas ao servidor **E.R.B.A.A,** servidor público lotado na SEMED.
- Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 90 dias, prorrogados pelo prazo máximo, nos termos do artigo 149, de Lei Complementar 002/1994, Regime jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena, alterada pela Lei 45/2015 e no Decreto Municipal nº 0045/2017.
- Determinar que sejam tomadas as providências exordiais ao processo tais como: 01. Expedição de Ofícios aos setores competentes, comunicando a instauração do inquérito administrativo e solicitando informações relativas ao servidor; 02. Expedição de, notificações, intimações o que houver.

Lavrado e assinado pela presidente da CPPAD.

Barcarena/PA, 27 de Setembro de 2019.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto n° 0045/2017 - GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:8F69570E

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO (PAD 038/2019 – CPPAD)

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Barcarena, com base no Artigo 148 da Lei Complementar 002/94, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena, alterada pela Lei Complementar 045/2015 e no Decreto Municipal n° 0045/2017, que nomeou a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, **aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezenove**, em deliberação resolve:
- Instaurar os autos do **PAD 038/2019 – PGMB/CPPAD**, motivado pelo ofício nº 0306/2019 – SRH/SEMED, datado de 18 de Setembro de 2019, para apurar irregularidades administrativas supostamente atribuídas ao servidor **C.A.B,** servidor público lotado na SEMED.
- Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 90 dias, prorrogados pelo prazo máximo, nos termos do artigo 149, de Lei Complementar 002/1994, Regime jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena, alterada pela Lei 45/2015 e no Decreto Municipal nº 0045/2017.
- Determinar que sejam tomadas as providências exordiais ao processo tais como: 01. Expedição de Ofícios aos setores competentes, comunicando a instauração do inquérito administrativo e solicitando informações relativas ao servidor; 02. Expedição de, notificações, intimações o que houver.

Lavrado e assinado pela presidente da CPPAD.

Barcarena/PA, 27 de Setembro de 2019.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto n° 0045/2017 - GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:289283A8

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO (PAD 037/2019 – CPPAD)

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Barcarena, com base no Artigo 148 da Lei Complementar 002/94, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena, alterada pela Lei Complementar 045/2015 e no Decreto Municipal n° 0045/2017, que nomeou a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, **aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezenove**, em deliberação resolve:
- Instaurar os autos do **PAD 037/2019 – PGMB/CPPAD**, motivado pelo ofício nº 0306/2019 – SRH/SEMED, datado de 18 de Setembro de 2019, para apurar irregularidades administrativas supostamente atribuídas ao servidor **C.S.N,** servidor público lotado na SEMED.
- Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 90 dias, prorrogados pelo prazo máximo, nos termos do artigo 149, de Lei Complementar 002/1994, Regime jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena, alterada pela Lei 45/2015 e no Decreto Municipal nº 0045/2017.

- Determinar que sejam tomadas as providências exordiais ao processo tais como: 01. Expedição de Ofícios aos setores competentes, comunicando a instauração do inquérito administrativo e solicitando informações relativas ao servidor; 02. Expedição de, notificações, intimações o que houver.

Lavrado e assinado pela presidente da CPPAD.

Barcarena/PA, 27 de Setembro de 2019.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto n° 0045/2017 - GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:202B278C

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO (PAD 036/2019 – CPPAD)

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Barcarena, com base no Artigo 148 da Lei Complementar 002/94, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena, alterada pela Lei Complementar 045/2015 e no Decreto Municipal n° 0045/2017, que nomeou a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, **aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezenove**, em deliberação resolve:
- Instaurar os autos do **PAD 036/2019 – PGMB/CPPAD**, motivado pelo ofício nº 0306/2019 – SRH/SEMED, datado de 18 de Setembro de 2019, para apurar irregularidades administrativas supostamente atribuídas ao servidor **A.S.S.,** servidor público lotado na SEMED.
- Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 90 dias, prorrogados pelo prazo máximo, nos termos do artigo 149, de Lei Complementar 002/1994, Regime jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena, alterada pela Lei 45/2015 e no Decreto Municipal nº 0045/2017.
- Determinar que sejam tomadas as providências exordiais ao processo tais como: 01. Expedição de Ofícios aos setores competentes, comunicando a instauração do inquérito administrativo e solicitando informações relativas ao servidor; 02. Expedição de, notificações, intimações o que houver.

Lavrado e assinado pela presidente da CPPAD.

Barcarena/PA, 27 de Setembro de 2019.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto n° 0045/2017 - GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:444954CB

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO (PAD 035/2019 – CPPAD)

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Barcarena, com base no Artigo 148 da Lei Complementar 002/94, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena, alterada pela Lei Complementar 045/2015 e no Decreto Municipal n° 0045/2017, que nomeou a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, **aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezenove**, em deliberação resolve:
- Instaurar os autos do **PAD 035/2019 – PGMB/CPPAD**, motivado pelo ofício nº 0306/2019 – SRH/SEMED, datado de 18 de Setembro de 2019, para apurar irregularidades administrativas supostamente atribuídas ao servidor **A.S.A.,** servidor público lotado na SEMED.
- Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 90 dias, prorrogados pelo prazo máximo, nos termos do artigo 149, de Lei Complementar 002/1994, Regime jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena, alterada pela Lei 45/2015 e no Decreto Municipal nº 0045/2017.
- Determinar que sejam tomadas as providências exordiais ao processo tais como: 01. Expedição de Ofícios aos setores competentes, comunicando a instauração do inquérito administrativo e solicitando informações relativas ao servidor; 02. Expedição de, notificações, intimações o que houver.

Lavrado e assinado pela presidente da CPPAD.

Barcarena/PA, 27 de Setembro de 2019.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto n° 0045/2017 - GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:E100F1B5

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO (PAD 034/2019 – CPPAD)

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Barcarena, com base no Artigo 148 da Lei Complementar 002/94, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena, alterada pela Lei Complementar 045/2015 e no Decreto Municipal n° 0045/2017, que nomeou a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, **aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezenove**, em deliberação resolve:
- Instaurar os autos do **PAD 034/2019 – PGMB/CPPAD**, motivado pelo ofício nº 0306/2019 – SRH/SEMED, datado de 18 de Setembro de 2019, para apurar irregularidades administrativas supostamente atribuídas ao servidor **A.A.O.J.,** servidor público lotado na SEMED.
- Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 90 dias, prorrogados pelo prazo máximo, nos termos do artigo 149, de Lei Complementar 002/1994, Regime jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena, alterada pela Lei 45/2015 e no Decreto Municipal nº 0045/2017.
- Determinar que sejam tomadas as providências exordiais ao processo tais como: 01. Expedição de Ofícios aos setores competentes, comunicando a instauração do inquérito administrativo e solicitando informações relativas ao servidor; 02. Expedição de, notificações, intimações o que houver.

Lavrado e assinado pela presidente da CPPAD.

Barcarena/PA, 27 de Setembro de 2019.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto n° 0045/2017 - GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:135F517B

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO (PAD 033/2019 – CPPAD)

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Barcarena, com base no Artigo 148 da Lei Complementar 002/94, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena, alterada pela Lei Complementar 045/2015 e no Decreto Municipal n° 0045/2017, que nomeou a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, **aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezenove**, em deliberação resolve:
- Instaurar os autos do **PAD 033/2019 – PGMB/CPPAD**, motivado pelo ofício nº 0306/2019 – SRH/SEMED, datado de 18 de Setembro de 2019, para apurar irregularidades administrativas supostamente atribuídas ao servidor **A.W.S,** servidor público lotado na SEMED.

- Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 90 dias, prorrogados pelo prazo máximo, nos termos do artigo 149, de Lei Complementar 002/1994, Regime jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena, alterada pela Lei 45/2015 e no Decreto Municipal nº 0045/2017.
- Determinar que sejam tomadas as providências exordiais ao processo tais como: 01. Expedição de Ofícios aos setores competentes, comunicando a instauração do inquérito administrativo e solicitando informações relativas ao servidor; 02. Expedição de, notificações, intimações o que houver.

Lavrado e assinado pela presidente da CPPAD.

Barcarena/PA, 27 de Setembro de 2019.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto n° 0045/2017 - GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:740A0B2D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 038 /2019

EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL

PROCESSO Nº 038 /2019

O Setor de Terras Municipal nos âmbitos de uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto pelo **Decreto Nº 09**1 de 06 de março de 2018; **Lei Municipal nº 252/2017**, Decreto **Municipal Nº 84/2018**. **FAZ SABER**, aos que do **presente Edital** vierem a tornar conhecimento ou dele tiverem noticias que por Deisivania Chagas Lorenção, residente e domiciliado (a) nesta cidade, está sendo requerida nas áreas de terras devolutas do Patrimônio Municipal, com limites e demais características assim descritas. Situado à Rua Estrada Um Nº 1110, Bairro Centro, medindo 11.97 metros de frente por 50 de comprimento, ao **Norte**, com terra devoluta do Município, medindo 12 metros; **ao Sul**, com Estrada Um medindo 11.97 metros, ao **Leste** com terra devoluta do Município, medindo 50 metros, ao **Oeste** com Ronilson Gomes Torres, medindo 50metros; numa área total de 599.25 **m² sendo que o terreno é regular.** E convida os confinantes ou quem se julgar prejudicado com o pedido de Alienação de Bem Imóvel, a apresentar suas reclamações por escrito **dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação do presente, findo o qual, não serão mais aceitas reclamações. E, para que não se alegue ignorância, vai este fixado no Quadro de Avisos do Setor de Terras Municipal e publicado em jornal de grande circulação Municipal.**

Belterra-PA, 23 de Setembro de 2019.

FRANCIVALDO SOUSA DE ASSIS
Chefe de Divisão de Demarcação e Titulação de Terras
Decreto n° 180 de 18 de Julho de 2018
Prefeitura Municipal de Belterra

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:D2F8AF7D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 39 /2019

EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL

PROCESSO Nº 39 /2019

O Setor de Terras Municipal nos âmbitos de uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto pelo **Decreto Nº 09**1 de 06 de março de 2018; **Lei Municipal nº 252/2017**, Decreto **Municipal Nº 84/2018**. **FAZ SABER**, aos que do **presente Edital** vierem a tornar conhecimento ou dele tiverem noticias que por Aparecido Cezar Ricardo, residente e domiciliado (a) nesta cidade, está sendo requerida nas áreas de terras devolutas do Patrimônio Municipal, com limites e demais características assim descritas. Situado à Rua Por do Sol Bairro Centro, medindo 10 metros de frente por 36 metros de comprimento, ao **Norte**, com terras devolutas do Município, medindo 7.45 metros; **ao Sul**, Terras Devolutas, medindo 12.80 metros, ao **Leste** com Pr. Edney Carlos Pereira Pinto, medindo 35.10 metros, ao **Oeste** com Terras Devolutas do Município, medindo 36.20 metros; numa área total de 360.956 **m² sendo que o terreno é regular.** E convida os confinantes ou quem se julgar prejudicado com o pedido de Alienação de Bem Imóvel, a apresentar suas reclamações por escrito **dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação do presente, findo o qual, não serão mais aceitas reclamações. E, para que não se alegue ignorância, vai este fixado no Quadro de Avisos do Setor de Terras Municipal e publicado em jornal de grande circulação Municipal.**

Belterra-PA, 12 de Setembro de 2019.

FRANCIVALDO SOUSA DE ASSIS
Chefe de Divisão de Demarcação e Titulação de Terras
Decreto n° 180 de 18 de Julho de 2018
Prefeitura Municipal de Belterra

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:2F43C896

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 189 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO N° 189 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – COMAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOCICLÉLIO CASTRO MACÊDO, Prefeito do Município de Belterra, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 52, II da Lei Orgânica do Munícipio de Belterra de 1997;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº203/2010, capitulo II, art.3º desta Lei- da criação do **CONSELHO MUNICIPAL *DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – COMAE*.**
CONSIDERANDO a indicação de membro representante do governo face a renúncia do representante do governo.
CONSIDERANDO o Ofício nº 25/2019-COMAE que encaminha o termo de Renúncia do então conselheiro.
RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora Rosiclei Monteiro de Castro para compor o ***Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE*** para o quadriênio 2017/2021, como representante do governo, em substituição ao conselheiro Antônio Xavier de Oliveira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, 24 de setembro de 2019.

JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal de Belterra

MAURO FABRICIO REIS PEDROSO
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento
Decreto Nº 153/2018

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:3B646627

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 279 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar o Sr. **ROMERO FERREIRA,** servidor, a deslocar-se para o Município de Santarém/PA, no período de 25 a 27 de setembro de 2019, a fim de Participar do **"TREINAMENTO PARA OPERAR OS SISTEMAS SIVEP E SISPNCD, DO DCDTV/SESPA".**

Art. 2°Autorizar o pagamento de (três meias) diárias no valor total de R$150,00 (cento e cinquenta reais), a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência na referida Cidade. (Conforme a Lei nº 270/2019, no Art. 8º alínea II "a").

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, 24 de Setembro de 2019.

JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal de Belterra

MAURO FABRICIO REIS PEDROSO
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento
Decreto Nº 153/2018

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:C87ED305

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 280 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar o Sr. **GEANCARLO VIDAL GOUVEIA,** servidor, a deslocar-se para o Município de Santarém/PA, no período de 25 a 27 de setembro de 2019, a fim de Participar do **"TREINAMENTO PARA OPERAR OS SISTEMAS SIVEP E SISPNCD, DO DCDTV/SESPA".**

Art. 2°Autorizar o pagamento de (três meias) diárias no valor total de R$150,00 (cento e cinquenta reais), a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência na referida Cidade. (Conforme a Lei nº 270/2019, no Art. 8º alínea II "a").

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, 24 de Setembro de 2019.

JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal de Belterra

MAURO FABRICIO REIS PEDROSO
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento
Decreto Nº 153/2018

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:20F0630C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 281 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a Sra. **MÁRCIA CRISTIANE DIAS SARDINHA,** servidora, a deslocar-se para o Município de Santarém/PA, no período de 26 e 27 de setembro de 2019, a fim de Participar da **"OFICINA DE SIOPS E SIOPE PARA MUNICÍPIOS".**

Art. 2°Autorizar o pagamento de (duas meias) diárias no valor total de R$100,00 (cem reais), a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência na referida Cidade. (Conforme a Lei nº 270/2019, no Art. 8º alínea II "a").

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, 24 de Setembro de 2019.

JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal de Belterra

MAURO FABRICIO REIS PEDROSO
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento
Decreto Nº 153/2018

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:554D6051

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 282 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA,** secretária, a deslocar-se para o Município de Santarém/PA, no período de 26 e 27 de setembro de 2019, a fim de Participar da **"OFICINA DE SIOPS E SIOPE PARA MUNICÍPIOS".**

Art. 2°Autorizar o pagamento de (duas meias) diárias no valor total de R$150,00 (cento e cinquenta reais), a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência na referida Cidade. (Conforme a Lei nº 270/2019, no Art. 8º alínea II "a").

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, 24 de Setembro de 2019.

JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal de Belterra

MAURO FABRICIO REIS PEDROSO
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento
Decreto Nº 153/2018

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:A2354578

SEMAF
RESULTADO DE PREGÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL 057/2019
Origem: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Pregoeira Municipal Decreto 093/2019 Torna público o resultado do Pregão Presencial n° 057/2019, objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM POÇOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BELTERRA-PA, com abertura da sessão no dia 27/09/2019 as 13:00h, possuindo como vencedores as empresas: **AUGUSTO LINDEMBERG PINTO COSTA, CNPJ 13.800.916/0001-78. VALOR : R$ 53.392,00(Cinquenta e três mil e trezentos e noventa e dois reais)**

Belterra (PA), 27 de Setembro de 2019.

ALANA MELO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Alana Elizabeth Martins de Melo
Código Identificador:053BF210

SEMAF
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEMAF

RETIFICAÇÃO DEEXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2019-SEMAF

Origem: **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2019**, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,FINANÇAS E PLANEJAMENTO; **CONTRATADO:** LAÉRCIO PEREIRA PAZ-ME ,CNPJ N° 13.016.682/0001-72**. RETIFICAÇÃO DO VALOR TOTAL DO CONTRATO NA PUBLICAÇÃO do DIA 26 de Setembro CÓDIGO IDENTIFICADOR 8EEE1080. Onde se lê: R$ 20.574,52 (Vinte mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). Leia-se: R$ 20.654,52 (Vinte mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).**

Belterra (PA), 27 de Setembro de 2019.

MAURO FABRICIO REIS PEDROSO
Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Alana Elizabeth Martins de Melo
Código Identificador:EF663EA1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20199401
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATORIO Nº: 072/2019/FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019/SRP
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha para atendimento das necessidades básicas dos programas vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
Vencedoras do Certame: W.L. DOS ANJOS, Com o valor de R$ 24.816,00 (vinte e quatro mil oitocentos e dezesseis reais) NUNES & MARTINS COMERCIO LTDA, Com o valor de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) TP DA FONSECA ALVES EIRELI, Com o valor de R$ 1.511,00 (mil quinhentos e onze reais) GYN DISTRIBUIÇÃO & SERVIÇOS, Com o valor de R$ 9.459,55 (nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 de setembro de 2019.
DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: Válida por 12 meses a partir da data de assinatura.

Canaã dos Carajás-PA, 16 de setembro de 2019.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:3D27FE4E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia 27 de setembro de 2019 foi adjudicado e homologado, o Processo Licitatório n° 104/2019/FMAS, na modalidade – Pregão Presencial nº 053/2019/SRP, cujo objeto é: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de água mineral, vasilhame de gás liquefeito de petróleo (GLP), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Canaã dos Carajás-PA.
Vencedoras do Certame: ASD BARBOSA DISTRIBUIDORA EIRELI, Com o valor de R$ 121.938,25 (cento e vinte e um mil novecentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos) NUNES & MARTINS COMERCIO LTDA, Com o valor de R$12.281,25 (doze mil duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), DEL TORO BOUTIQUE DA CARNE EIRELI-ME, Com o valor de R$ 39.790,00 (trinta e nove mil setecentos e noventa reais).

Canaã dos Carajás, 27 de setembro de 2019.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:068C0D67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia 23 de setembro de 2019 foi adjudicado e homologado, o Processo Licitatório n° 108/2019/PMCC, na modalidade – Pregão Presencial Nº 054/2019/SRP cujo objeto é: Registro de preço para futura e eventual aquisição de lanches e refeições prontas, durante a realização de eventos, conforme quantitativo e especificações em anexos, viabilizando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e Fundo Municipal de Meio Ambiente.
Vencedoras do Certame: W.F ALIMENTOS EIRELI, Com o valor de R$ 632.409,00 (seiscentos e trinta e dois mil quatrocentos e nove reais) GENIVALDO JOSE CASADEI EIRELI, Com o valor de R$ 208.327,50 (duzentos e oito mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Canaã dos Carajás-PA, 23 de setembro de 2019.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:B3BCCC99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 10 de outubro de 2019 às 08hs: 00 na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, o Processo Licitatório nº 125/2019/PMCC – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2019/SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuado de locação máquinas, equipamentos, implementos agrícolas e outros meio de transporte terrestre sem operador e combustível, visando atender as necessidades contínuas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Transito e Transporte, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Habitação e Secretaria Municipal de Educação, na realização de suas atividades no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/ou cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Pregoeiro
Dec. Nº 1010/2018-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:CEFB8C3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - FMDS

Data 12/09/2019
ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - FMDS. No dia doze de Setembro de dois mil e dezenove, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Canaã dos Carajás - SEMDEC, aconteceu a décima primeira Assembléia Ordinária do ano de dois mil e dezenove do Conselho Gestor do FMDS, onde estiveram presentes as seguintes entidades e secretarias de governo: a anfitriã Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC na pessoa do Secretário e também Presidente deste Conselho Senhor Jurandir José dos Santos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural - SEMPRU na pessoa do Conselheiro titular Secretário Léo Ferreira, Secretaria Municipal de Educação - SEMED na pessoa da Conselheira titular Senhora Marili Terezinha Rodrigues de Souza, Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN na pessoa do Conselheiro titular Secretário Geam Meirey Ferreira dos Santos, Secretaria Municipal de Finanças na pessoa do Conselheiro titular Secretário Alciro Moraes da Silva Santos Junior, Associação Comercial Industrial e Agropastoril de Canaã dos Carajás - ACIACCA na pessoa do Conselheiro titular Senhor Pedro Antonio da Silva, Associação Municipal de Pequenos e Médios Empreendedores Individuais de Canaã dos Carajás - AMPEI na pessoa do Conselheiro titular Senhor José Luiz Gomes de Souza, Agência Canaã na pessoa da Conselheira suplente Senhora Maria das Graças Tavares Rodrigues dos Reis, ficando registrada a ausência da Ordem do Advogados do Brasil, subseção Canaã dos Carajás - OAB a qual não se fez representar. Estiveram presentes também os seguintes membros da equipe técnica do FMDS propiciando o apoio necessário ao Conselho Gestor, a Senhora Laura Delboni Alves e o Senhor Jorge Tomazi Trajane, a qual a Pauta da respectiva Assembléia Ordinária: Leitura e Aprovação da Ata da Assembléia anterior, referente ao dia vinte e três de Agosto de dois mil e dezenove; Análise de Processos FMDS; Contratação do Banco de Preço; Apresentação do projeto de viabilidade de verticalização da Cooperativa de Produção e Consumo de Combustíveis Renováveis. Antes de dar início a Pauta do dia a equipe técnica realizou uma explanação ao Conselho sobre o andamento dos processos que já foram aprovados pelos conselheiros, explicando que os processos estão aguardando parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município. A equipe técnica esclarece também ao Conselho Gestor que foram feitas consultas formais ao Banco Central e ao Tribunal de Contas dos Municípios com relação a determinados apontamentos sobre o FMDS solicitados pela Procuradoria, apontamendos estes que foram apresentados ao Conselho. Estando respeitado o quórum exigido pelo Artigo 11 do Decreto Municipal 1044/2019, o Presidente do Conselho Gestor iniciou a reunião com o primeiro item da Pauta "Leitura e Aprovação da Ata da Assembléia anterior, referente ao dia vinte e três de Agosto de dois mil e dezenove" a qual foi enviada por email para os conselheiros realizarem a leitura e aprovação, tendo dessa forma sua leitura dispensada e sendo aprovada por unanimidade, devendo ser encaminhada para publicação. Passou-se ao segundo item da Pauta "Análise de Processos do FMDS", onde foi iniciada a análise do Processo 013/2019 do FMDS. A equipe técnica apresentou o referido processo ao Conselho que fez toda a análise da documentação entregue pelo Requerente e do parecer realizado pela Câmara Técnica. O presidente Jurandir coloca o referido Processo em votação, abrindo aos Conselheiros a possibilidade de pedido de vistas ou de revisão de parecer dado pela Câmara Técnica. Não havendo pedido de vistas ou de revisão de parecer o processo é colocado em votação. Para garantir a paridade exigida pelo pelo inciso I do Artigo 11 do Decreto Municipal 1044/2019 o Conselheiro representante da Secretaria Municipal de Planejamento, senhor Geam Meirey Ferreira dos Santos se abstém de votar. O Presidente Jurandir coloca o processo em votação após ser respeitada a paridade exigida, o qual é aprovado por unanimidade, desde que obedeça às condicionantes estabelecidas pelo Conselho Gestor e descritas no respectivo Processo. Passa-se ao terceiro item da Pauta "Contratação do Banco de Preço". A equipe técnica explica ao Conselho todo o funcionamento do Banco de Preço e a forma de contratação dessa ferramenta, bem como sua importância para garantir que os preços praticados pelos fornecedores estejam dentro de um limiar de mercado. Os conselheiros aprovaram, por unanimidade, a contratação do Banco de Preço, devendo suas regras serem definidas em Decreto do Executivo Municipal. Passa-se ao quarto e último item da Pauta "Apresentação do projeto de viabilidade de verticalização da Cooperativa de Produção e consumo de Combustíveis Renováveis", o qual não foi discutido, pois a equipe técnica solicitou que este item fosse levado para reunião posterior, uma vez que o material de apresentação da verticalização ao Conselho não teve tempo hábil de ficar pronto. Findando a reunião, o Conselho Gestor solicita a equipe técnica que marque uma reunião com os representantes da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Interna do Município para que possa ser discutida e analisada com esses dois setores o trâmite dos processos do FMDS. O Presidente Jurandir finaliza a reunião agradecendo a presença de todos os Conselheiros. Eu, José Luiz Gomes de Souza, Secretário do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás redigi esta ata e declaro verdadeiras todas as informações acima.

Conselho Gestor:

JURANDIR JOSÉ DOS SANTOS,

LEO FERREIRA,

GEAM MEIREY FERREIRA DOS SANTOS,

MARILI TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA,

PEDRO ANTONIO DA SILVA,

JOSÉ LUIZ GOMES DE SOUZA,

ALCIRO MORAES DA SILVA SANTOS JUNIOR,

MARIA DA GRAÇAS TAVARES RODRIGUES DOS REIS.

Equipe Técnica:

LAURA DELBONI ALVES,

JORGE TOMAZI TRAJANE.

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:1C5CE399

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 27 de setembro de 2019, ANO X Nº 2329 página 27, referente ao resultado de julgamento, Pregão nº 049/2019.
ONDE SE LÊ:
Vencedora do Certame: CBAA- ASFALTOS LTDA, CNPJ: 23.079.575/0001-47.

LEIA-SE:
Vencedora do Certame: CBAA- ASFALTOS LTDA, CNPJ: **05.099.585/0001-62.**

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:F49F5617

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

No dia 27 de setembro de 2019 foi adjudicado e homologado, o Processo Licitatório n° 090/2019/PMCC, na modalidade – CONCORRENCIA Nº 006/2019/CPL cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em obra de construção civil, para execução da primeira etapa da revitalização da Avenida Weyne Cavalcante, zona urbana do município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
Vencedoras do Certame: VALE DO CANAÃ CONSTRUTORA & MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, Com o valor de R$ 3.263.069,58 (três milhões duzentos e sessenta e três mil sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) MONTEIRO & PEREIRA CONSTRUTORA LTDA-EPP, Com o valor de R$ 3.856.770,60 (três milhões oitocentos e cinquenta e seis mil setecentos e setenta reais e sessenta centavos), RGS ENGENHARIA EIRELI-EPP. Com o valor de R$ 5.006.569,51 (cinco milhões seis mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

Canaã dos Carajás-PA, 27 de setembro de 2019.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:4ED78E15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº095/2019- PMCC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019-SRP
A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do processo Licitatório **Nº** 095/2019/PMCC, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019-SRP, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos e no monitoramento e fiscalização automática de trânsito, processamento e gestão das infrações detectadas e fornecimento de dados de tráfego, com equipamentos de fiscalização automática do tipo não ostensivo fixo, misto ou não, com leitura automática de placas; talonário eletrônico; equipamentos para monitoramento de infrações de trânsito por meio de vídeo e central de controle com sistema controle de atendimento e despacho, sistema de apoio a segurança e trânsito, visando a implantação de um sistema integrado de apoio à segurança eletrônica, de forma contínua, conforme demanda, de acordo com as especificações do Termo de Referência, conforme demanda, viabilizando as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte de Canaã dos Carajás – PA.
Vencedora do Certame: ATLANTA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Pregoeiro
Dec. Nº 1010/2018-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:B4237A33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS E A AMACLI – ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS, CULTURA E LAZER ITAKIRA DE CANAÃ DOS CARAJÁS, VISANDO, PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO ORIGINAL.

Aos 25 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o número 01.613.321/0001-24, com sede na Rua Tancredo Neves, lote especial, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, JEOVA GONÇALVES DE ANDRADE, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 430.615.086-00, neste ato denominado CONCEDENTE e o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, neste ato representado pelo (a) Sr (a) JOATAN TORRES CARVALHO JUNIOR, brasileiro, inscrito no CPF: 036.054.173-96, ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS, CULTURA E LAZER ITAKIRA DE CANAÃ DOS CARAJÁS - AMACLI, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ: 26.039.136/0001-07, com sede Rua da Torre, 609-B, Centro, nesta Cidade, representado neste ato por seu Presidente Sr (a) Carlos Henrique Silva Oliveira, inscrito no CPF: 565.200.265-49, neste ato denominado CONVENENTE. Consoante os dispositivos legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Termo de Convênio original referente ao repasse financeiro à AMACLI, para realização do PROJETO A SALA DE AULA E O TATAME, por mais 10 meses iniciando em 25/09/2019 e terminando em 25/07/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais disposições contidas no termo de Convênio original que não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecem em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
A CONCEDENTE encaminhará o extrato deste Termo Aditivo para publicação, no Diário Oficial, a qual deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Pela Concedente
JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Pelo Convenente
VALDIVINO RODRIGUES DO PRADO
Presidente do Conselho Gestor

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:B4D08842

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROPASTORIL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - ACIACCA
CNPJ sob o nº: 04.198.600/0001-67
Objeto: O presente Termo tem por objeto apoio junto à SEMDEC na realização do evento Campanha Natal da Sorte.
Vigência: 90 dias
Início: Assinatura do Termo de Fomento
Valor Global: R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
O Município de Canaã dos Carajás-PA, em atenção a lei 13.019/2014 em vigor a partir de 2017, chamada de "Marco Regulatório", que estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.
A referida lei estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para a sua efetivação, o que ocasionaria um prejuízo inestimável com a interrupção dos serviços.
No entanto, traz a previsão de inexigibilidade do Chamamento Público de acordo com o artigo 31 "caput" da lei 13.019/14.
A parceria, ora proposta, contemplará o interesse da Entidade juntamente com a Prefeitura Municipal em fomentar a as atividades da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROPASTORIL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - ACIACCA. O Plano de Trabalho

apresentado é condizente com os objetivos mútuos da sociedade civil e da Prefeitura Municipal.
Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados no art. 34 da Lei 13.019/14, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.
Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 31, Lei Federal nº 13.019/14. Inclusive que é de conhecimento público que a referida Associação é a única no município que legitima representante dos setores comercial, industrial e prestação
de serviços da cidade de Canaã dos Carajás/PA, reconhecida por seu trabalho de vanguarda de associativismo e potencialização da geração de emprego e renda no município.
Trata-se de justificativa de inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento com a instituição parceira acima indicada – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROPASTORIL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - ACIACCA, em observação aos termos do art. 32 da lei 13.019/14.
As considerações trazidas no termo de fomento e plano de trabalho obedeceram aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a justificativa e homologo para os devidos fins e direitos.
A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas em sítio oficial da administração pública na internet, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Canaã dos Carajás/PA, 27 de setembro de 2019.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:9619FCBA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0193/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, em exercício, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Transmitir o cargo de Prefeito Municipal ao Titular, sr. **JAIR LOPES MARTINS**, considerando seu retorno a esta municipalidade.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às 10h do dia 26/09/19, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício, em 27 de setembro de 2019.

RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO
Prefeito em Exercício

CIENTE: JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:482BDAA7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA 112/2019. DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e seus respectivo Suplente, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
7430/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA EM PAPEL A1, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ.

GESTOR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Genebaldo Barbosa Queiroz	12.446	Amarildo de Sousa Costa	10.814
FISCAL	**MATRÍCULA**	**SUPLENTE**	**MATRÍCULA**
Lorhany Katriny Rodrigues Miranda	12.821	Antônio Marcos de Abreu Galdino	12.956

Art. 2º São atribuições do fiscal do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
VII – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
VIII - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IX - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
X - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
XI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
XII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
XIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
XIV - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
XV - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário,em 27 de Setembro de 2019.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretario de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria Nº 064/2018

Publicado por:
Graciane Melo de Castro
Código Identificador:7437F6CF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 113/2019. DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e seus respectivo Suplente, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
7431/2019	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E DEPARTAMENTO VINCULADOS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PARÁ.

GESTOR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Genebaldo Barbosa Queiroz	Portaria nº 064/2018	Amarildo de Sousa Costa	10.814
FISCAL	**MATRÍCULA**	**SUPLENTE**	**MATRÍCULA**
Jaires Tavares dos Santos	10.842	Leandro Rodrigues Cubas.	13.421

Art. 2º São atribuições do fiscal do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
VII – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
VIII - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IX - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
X - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
XI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
XII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
XIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
XIV - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
XV - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário,em 27 de Setembro de 2019.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretario de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria Nº 064/2018

Publicado por:
Graciane Melo de Castro
Código Identificador:858170F3

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 114/2019. DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e seus respectivo Suplente, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
7755/2019	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PARA.

GESTOR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Genebaldo Barbosa Queiroz	Portaria nº 064/2018	Amarildo de Sousa Costa	10.814
FISCAL	**MATRÍCULA**	**SUPLENTE**	**MATRÍCULA**
Francisco de Assis Pereira da Silva	10.804	Reginaldo Lima Oliveira	10.846

Art. 2º São atribuições do fiscal do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
VII – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
VIII - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IX - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
X - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
XI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
XII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
XIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
XIV - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
XV - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário,em 27 de Setembro de 2019.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretario de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria Nº 064/2018

Publicado por:
Graciane Melo de Castro
Código Identificador:F7DB35D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOMEAÇÃO DE GESTOR E DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 016/2019. De 27 de setembro de 2019.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
S/N	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃODE LICENÇADE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA TRIBUTÁRIA, CONVERSÃO DE BANCO DE DADOS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PARA USO DAS FERRAMENTAS CONTIDAS NO TERMO REFERENCIA.

GESTOR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Cícero Albuquerque Alencar	Portaria nº 483/18	Jose Carlos de Azevedo	Portaria nº 003/17
FISCAL	**MATRÍCULA**	**SUPLENTE**	**MATRÍCULA**
Seychelles Sousa Lima	11.562	Luciana Pires da Silva	4764

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou serviços em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exeqüibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 27 de setembro de 2019.

CÍCERO ALBUQUERQUE ALENCAR
Secretário de Finanças
Port. Nº 483/18

Publicado por:
Valéria Xavier Botelho
Código Identificador:3E075B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1419/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **ITAMAR RODRIGUES FERREIRA** para deslocar-se a **REDENÇÃO - PA,** no dia **21 de Setembro de 2019** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo **nº 13377/2018.**

A**rt. 2ª** As diárias concedidas correrão por conta de verba especifica constante do orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 20 de Setembro de 2019.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:37B9131B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1439/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **ITAMAR RODRIGUES FERREIRA** para deslocar-se a **REDENÇÃO - PA,** no dia **23 de Setembro de 2019** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo **nº 13471/2019.**

A**rt. 2ª** As diárias concedidas correrão por conta de verba especifica constante do orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 23 de Setembro de 2019.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:D25719A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1440/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **AMADEU MOREIRA COELHO,** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **23 de Setembro de 2019,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO -PA**, conforme referenciado no processo nº **13419/2018**.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 23 de Setembro de 2019.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:EAD23A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1441/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **RENILSO DA SILVA CUNHA,** para deslocar-se a **Redenção-PA,** no dia de **23 de Setembro de 2019,** e atribuir ao servidor ½ (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente à Redenção-Pa, conforme referenciado no processo nº **7592/2019**.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 23 de Setembro de 2019.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:E0C7413B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1442/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **IDERLANDIO NEVES DA SILVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **23 de** Setembro **de 2019**, atribuindo ao referido servidor **1/2 (meia) diária no valor de R$ 80,00 (Oitenta Reais),** conforme lei vigente.

Parágrafo Único: O referido servidor conduzirá paciente à Redenção-Pa, conforme referenciado pelo processo nº **7588/2019.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 23 de Setembro de 2019.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:279893A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1444/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **JOEL ALVES PEREIRA (Motorista)** para deslocar-se a **Redenção-Pa,** no dia 24 de Setembro **de 2019** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até **Redenção-Pa,** conforme referenciado pelo processo nº **7646/2019.**

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 24 de Setembro de 2019.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:603AEB69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1445/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **IDERLANDIO NEVES DA SILVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **24 de** Setembro **de 2019**, atribuindo ao referido servidor **1/2 (meia) diária no valor de R$ 80,00 (Oitenta Reais),** conforme lei vigente.

Parágrafo Único: O referido servidor conduzirá paciente à Redenção-PA, conforme referenciado pelo processo nº **7650/2019.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 24 de Setembro de 2019.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:6FB07BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1446/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CLEITE SANTOS SARAIVA (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA, no dia 24 de Setembro de 2019,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo nº **7644/2019**.

2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 24 de Setembro de 2019.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:BD2F75DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1450/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **JOSÉ BONFIM LIMA BARROS (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **25 de Setembro 2019,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** conforme lei vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes à Redenção conforme referenciado no processo **nº 7668/2019.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 25 de Setembro de 2019.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:16B49FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1451/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **RENILSO DA SILVA CUNHA,** para deslocar-se a **BARRETOS-SP,** no período de **25 a 29 de setembro de 2019,** e atribuir ao servidor 05 (cinco) diárias no valor de **R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 800,00 (Oitocentos Reais)** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor irá buscar paciente em Barretos/SP, conforme referenciado no processo nº **13387/2018**.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 25 de setembro de 2019.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:BD56727E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1452/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **RENILSO DA SILVA CUNHA** para custear despesas durante a viagem a **BARRETOS-SP.** O referido servidor irá buscar paciente em Barretos/SP, no período de **25 a 29** de setembro de 2019, conforme referenciado no processo **nº13387/2018.**

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **BARRETOS-SP,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 1.200,00

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 25 de setembro de 2019.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:C11763C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1453/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **EDIVAN LUZ SILVA (Enfermeiro)** para deslocar-se a **Belém-PA,** no período de **26 a 28** de Setembro **de 2019** e atribuir ao servidor 2,5 (duas e meia) diárias no valor de **R$192,00 (Cento e Noventa e Dois Reais) cada, perfazendo um total de R$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor irá participar de reunião para tratar de assuntos pertinentes as Centrais de Regulação SAMU-192 na capital Belém-PA**,** conforme referenciado pelo processo nº **7709/2019.**

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 25 de Setembro de 2019.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:4DA1E2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1454/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **JOSÉ GONÇALVES MONTEIRO NETO (Medico)** para deslocar-se a **Belém-PA,** no período de **26 a 28** de Setembro **de 2019** e atribuir ao servidor 2,5 (duas e meia) diárias no valor de **R$192,00 (Cento e Noventa e Dois Reais) cada, perfazendo um total de R$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor irá participar de reunião para tratar de assuntos pertinentes as Centrais de Regulação SAMU-192 na capital Belém-PA**,** conforme referenciado pelo processo nº **7711/2019.**

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 25 de Setembro de 2019.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:FFB214CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1455/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **JOSE GONÇALVES MONTEIRO NETO** para custear despesas durante a viagem a **BELÉM-PA,** no período de **26 a 28 de Setembro de 2019**. O referido servidor irá participar de reunião para tratar de assuntos pertinentes as Centrais de Regulação SAMU-192 na capital Belém PA, conforme referenciado no processo nº **7714/2019**.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **BELÉM-PA,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 800,00

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 25 de Setembro de 2019.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:F2D1B5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1306/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art.1º - Rescindir Contrato de Trabalho Administrativo Por Prazo Determinado de Servidor Temporário firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Sr. **EDIMILSO SOUZA DA PENHA,** para o cargo de **MOTORISTA SOCORRISTA.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia **01.09.2019**.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – Pará, em 30 de agosto de 2019.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:96378DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1372/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte;

PORTARIA:

Art.1º - Fica exonerado para exercer a Função Gratificada **FCA Nº 02** da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Sr. **EVÂNIO DA SILVA FRANÇA FILHO.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 16.09.2019.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia, em 10 de setembro de 2019.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:B94C9E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1424/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, OUTUBRO/2019 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** a servidora**, MARIA LEUDA PEREIRA LIMA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM,** lotada na Estratégia Saúde da Família Jose Carlos Lamenza – Centro.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 20 de setembro de 2019.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:0A015FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1425/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, OUTUBRO/2019 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** a servidora**, ELSANI SILVEIRA ROSALVES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE FARMACIA,** lotada na Estratégia Saúde da Família Setor Norte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 20 de setembro de 2019.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:519C73EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1426/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, OUTUBRO/2019 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **JOAQUIM GONÇALVES DOS SANTOS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **MEDICO,** lotado na Estratégia Saúde da Família Hosana Botelho da Silva.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 20 de setembro de 2019.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:69348564

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1427/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, OUTUBRO/2019 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** a servidora**, MARILEIDE BARROS DA SILVA CRUZ,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **ODONTOLOGO,** lotada no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 20 de setembro de 2019.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:87CC95EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1428/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, OUTUBRO/2019 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **CICERO DE SOUSA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotado na Estratégia Saúde da Família João Batista Carvalho – Joncon.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 20 de setembro de 2019.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:679F01A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1429/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, OUTUBRO/2019 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** a servidora**, VALQUIRIA MARIA DE CASTRO MORAIS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotada na Estratégia Saúde da Família João Batista Carvalho – Joncon.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 20 de setembro de 2019.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:86AA4CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1430/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, OUTUBRO/2019 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS BARROS DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotado na Estratégia Saúde da Família Setor Norte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 20 de setembro de 2019.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:43B15561

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1431/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, OUTUBRO/2019 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **ANTONIO DE SOUSA AGUIAR,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotado na PA Menina Moça.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 20 de setembro de 2019.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:D95962EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1432/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, OUTUBRO/2019 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** a servidora**, MARIA EDNA GUIMARÃES DA SILVEIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotada na Estratégia Saúde da Família José Gomes Soares – Alacilandia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 20 de setembro de 2019.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:6DDA2E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1433/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, OUTUBRO/2019 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **VANDICHARLE JOSÉ DO CARMO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotado na Estratégia Saúde da Família José Gomes Soares – Alacilandia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 20 de setembro de 2019.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:173FB6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1443/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO
	7551/2019	Aquisição de uma cadeira de rodas com braço e uma cadeira de rodas para banho para atender as necessidades de uma paciente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia PA.

GESTOR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Cleidiane Silva de Paula	14081	Edinaldo Francisco da Silva	8968
FISCAL	**MATRÍCULA**	**SUPLENTE**	**MATRÍCULA**
Albeta Alves Braga Pereira	10940	Mikaella Ribeiro dos Santos	12288

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 23 de Setembro de 2019.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:FFE3C16D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1459/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO
	7619/2019	Registro de preço para futura eventual e parcelada contratação de serviços especializados em peças e manutenção mecânica, elétrica, suspensão, bombas e bicos injetores, tapeçaria, lanternagem, pinturas e torno, preventiva e corretiva, com reposição de peças, destinadas aos veículos do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

GESTOR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Cleidiane Silva de Paula	14081	Edinaldo Francisco da Silva	8968
FISCAL	**MATRÍCULA**	**SUPLENTE**	**MATRÍCULA**
Justino Francisco de Sousa Neto	12281	Edilaine Maria de Castro Gonçalves	13160

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 26 de Setembro de 2019.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:C3EC1098

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 170/2019

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052 - PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **DIOCLEUMAN DOS REIS OLIVEIRA** portador do CPF nº **719.301.162-68**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA - SOCORRISTA.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **MOTORISTA - SOCORRISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções no **SAMU.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **04 (quatro) meses**, com termo inicial em **01** de setembro de **2019** e final em **31** de **dezembro** de **2019**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **046/2019.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.302.0210.2.123 – Manutenção do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12 140 000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **02 de setembro de 2019**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

DIOCLEUMAN DOS REIS OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:ADB088E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 171/2019

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052 - PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **MARCIO VITALINO RAMOS** portador do CPF nº **829.688.452-68**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **ENFERMEIRO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **ENFERMEIRO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções nas **Estratégias de Saúde da Familia.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **04 (quatro) meses**, com termo inicial em **01** de setembro de **2019** e final em **31** de **dezembro** de **2019**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 3.461,08 (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oito Centavos).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **047/2019.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;

d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0203.2.117 – Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12 140 000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **02 de setembro de 2019**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MARCIO VITALINO RAMOS
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:C0539668

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 172/2019

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052 - PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **ERINETE BARROS DE SOUZA** portador do CPF nº **656.941.982-04** residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE FARMACIA.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **Administração – setor de compras.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **03 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias**, com termo inicial em **09** de **setembro** de **2019** e final em **31** de **dezembro** de **2019**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;

X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **048/2019.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12 900 000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **09 de setembro de 2019**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ERINETE BARROS DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:19D63722

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ESTAGIO 07/2019

Ao **primeiro** dia do mês de **setembro** do ano de **dois mil e dezenove** (2019), na cidade de Conceição do Araguaia, estado do Pará, neste ato, as partes a seguir nomeadas, celebram entre si este Termo de Compromisso de Estágio, de um lado, o **MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ: **17.453.467/0001-90**, **com sede na Av. J.K nº 3343 -** Centro, neste ato representado pelo sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra **CLEIDIANE SILVA DE PAULA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **UNIDADE CONCEDENTE**, e de outro lado, doravante denominado **ESTAGIÁRIO:**

NOME: **CHARLES NOVAES DA MOTA**		CPF: **005.762.362-76**	RG: **6246499 – PC/PA**
ENDEREÇO: **RUA 26**	Nº: **399**	BAIRRO: **VILA NOVA**	FONE: **91 – 98416-8578**
CIDADE: **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**		UF: **PA**	CEP: **68.540-000**

Aluno regularmente matriculado na/no **2º ano/4º período** do curso de **EDUCAÇÃO FISICA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEPA**).

CONVENCIONANDO as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Este Termo de Compromisso de Estágio reger-se-á pelas condições básicas estabelecidas na Lei Municipal nº 987, de 11 de dezembro de 2006, combinado com o Decreto nº 020/2007, de 22 de janeiro de 2007.

CLAUSULA SEGUNDA: O presente estágio tem como objetivo propiciar ao **ESTAGIÁRIO**, por parte da **UNIDADE CONCEDENTE**, uma complementação do ensino e da aprendizagem, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico, cultural e cientifico de relacionamento humano e oportunidade de aquisição de experiência, expondo o ESTAGIÁRIO às situações reais de vida e trabalho nos ambientes dos órgãos municipais.
PARAGRAFO PRIMEIRO: No caso de estagio obrigatório ou curricular, o mesmo deve ser planejado, executado, supervisionado e avaliado em conformidade com o currículo, CALENDÁRIO ESCOLAR e PROGRAMAS do curso de **GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FISICA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEPA).**

CLÁUSULA TERCEIRA: O (a) Estagiário (a) desenvolverá as atividades abaixo descritas:
MONITOR ESTAGIÁRIO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS AOS GRUPOS DO PROJETO AGITA CONCEIÇÃO, na aplicação de pratica de atividades físicas (ginástica localizada, atividades rítmicas, exercícios resistidos, alongamento, caminhada, hidroginástica, atividades recreativas, passeios, etc...), sistematizadas e orientada à população, com ênfase ao publico da TERCEIRA IDADE e pacientes com alguma morbidade especifica(hipertensos, diabéticos , obesos , entre outros).
3.1 As atividades do estágio a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO serão desenvolvidas na **LAGOA DOS PATOS ,** no horário de **07h00min as 11h00min**, de Segunda a Sexta, totalizando **20** horas semanais, jornada essa compatível com o horário escolar do ESTAGIÁRIO e com o horário da UNIDADE **CONCEDENTE.** O

não comparecimento injustificado culminará no não pagamento do salário.
a) Nos períodos de férias escolares a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o **ESTAGIÁRIO** e a **UNIDADE CONCEDENTE;**
b) Este Termo de Compromisso de Estágio terá início no dia **01/09/2019** e vigorará até **30/11/2019**, podendo ser renunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de cinco dias.
CLAUSULA QUARTA: Constituem motivos para interrupção automática do presente Termo de Compromisso de Estagio:
a) A desistência ou conclusão do curso e o cancelamento ou trancamento de matricula;
b) O não cumprimento do convencionado neste termo de compromisso; e
c) Todos os motivos elencados no art. 10 do decreto Municipal nº 061/2007**.**

CLAUSULA QUINTA: O ESTAGIÁRIO do estagio ocupacional ou remunerado receberá da UNIDADE CONCEDENTE uma remuneração à titulo de **BOLSA-ESTÁGIO** no valor de R**$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais),** pelo período de **04 (quatro) meses**.

CLAUSULA SEXTA: No cumprimento do estagio ora compromissado, caberá ao ESTAGIÁRIO:
a) Cumprir com o empenho e interesse a programação estabelecida para seu estagio, comunicando, em tempo hábil, a impossibilidade de fazê-lo, sendo motivo justo, de não cumprimento, as suas obrigações escolares, e não culminará no não recebimento do salário de estágio;
b) Observar e obedecer as normas internas da UNIDADE CONCEDENTE, que declara conhecer, responsabilizando-se pelos danos e perdas materiais e financeiras causadas à UNIDADE CONCEDENTE, por dolo ou negligencia;
c) Elaborar relatórios periódicos ou finais, a critério da UNIDADE CONCEDENTE ou da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLAUSULA SETIMA: Quando, em razão da programação de estágio, ficar o ESTAGIÁRIO sujeito a despesas adicionais que normalmente não teria, a UNIDADE CONCEDENTE providenciará o seu reembolso, observando, para tanto, as suas normas internas a respeito.

CLAUSULA OITAVA: Nos termos do artigo 4º da Lei federal nº 6.494/77, o estagiário não terá vinculo empregatício de qualquer natureza com a UNIDADE CONCEDENTE.

CLAUSULA NONA: De comum acordo as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia, estado do Pará, renunciando desde já qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste Termo de Compromisso de Estágio e que não possa ser resolvido, uma vez esgotadas todas as possibilidades de entendimento amigável.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam, juntamente com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, o presente Termo de Compromisso de Estagio, em três (03) vias de igual teor, cabendo a primeira a UNIDADE CONCEDENTE, a segunda ao ESTAGIÁRIO e a terceira à INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia

CHARLES NOVAES DA MOTA
Estagiario
CPF: 005.762.362-76

Universidade do Estado do Pará (UEPA)
TAMIREZ SANTANA MUNIZ
CPF: 530.822.812-49
Coordenadora

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:BC992981

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ESTAGIO 08/2019

Ao **primeiro** dia do mês de **setembro** do ano de **dois mil e dezenove** (2019), na cidade de Conceição do Araguaia, estado do Pará, neste ato, as partes a seguir nomeadas, celebram entre si este Termo de Compromisso de Estágio, de um lado, o **MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ: **17.453.467/0001-90**, **com sede na Av. J.K nº 3343 -** Centro, neste ato representado pelo sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra **CLEIDIANE SILVA DE PAULA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **UNIDADE CONCEDENTE**, e de outro lado, doravante denominado **ESTAGIÁRIO:**

NOME:**DIEMYS RODRIGUES DA SILVA**		CPF:**031.699.142-29**	RG:**8121283 – PC/PA**
ENDEREÇO:**RUA 12**	Nº:**4262**	BAIRRO:**EMERENCIO**	FONE:**91 992358243**
CIDADE:**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**		UF:**PA**	CEP:**68.540-000**

Aluno regularmente matriculado na/no **2º ano/4º período** do curso de **EDUCAÇÃO FISICA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEPA**).

CONVENCIONANDO as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Este Termo de Compromisso de Estágio reger-se-á pelas condições básicas estabelecidas na Lei Municipal nº 987, de 11 de dezembro de 2006, combinado com o Decreto nº 020/2007, de 22 de janeiro de 2007.

CLAUSULA SEGUNDA: O presente estágio tem como objetivo propiciar ao **ESTAGIÁRIO**, por parte da **UNIDADE CONCEDENTE**, uma complementação do ensino e da aprendizagem, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico, cultural e cientifico de relacionamento humano e oportunidade de aquisição de experiência, expondo o ESTAGIÁRIO às situações reais de vida e trabalho nos ambientes dos órgãos municipais.
PARAGRAFO PRIMEIRO: No caso de estagio obrigatório ou curricular, o mesmo deve ser planejado, executado, supervisionado e avaliado em conformidade com o currículo, CALENDÁRIO ESCOLAR e PROGRAMAS do curso de **GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FISICA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEPA).**

CLÁUSULA TERCEIRA: O (a) Estagiário (a) desenvolverá as atividades abaixo descritas:
MONITOR ESTAGIÁRIO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS AOS GRUPOS DO PROJETO AGITA CONCEIÇÃO, na aplicação de pratica de atividades físicas (ginástica localizada, atividades rítmicas, exercícios resistidos, alongamento, caminhada, hidroginástica, atividades recreativas, passeios, etc...), sistematizadas e orientada à população, com ênfase ao publico da TERCEIRA IDADE e pacientes com alguma morbidade especifica(hipertensos, diabéticos , obesos , entre outros).
3.1 As atividades do estágio a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO serão desenvolvidas na **ESTRATEGIA DE SAÚDE NIVEA PADIN,** no horário de **07h00min as 11h00min**, de Segunda a Sexta, totalizando **20** horas semanais, jornada essa compatível com o horário escolar do ESTAGIÁRIO e com o horário da UNIDADE **CONCEDENTE.** O não comparecimento injustificado culminará no não pagamento do salário.
a) Nos períodos de férias escolares a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o **ESTAGIÁRIO** e a **UNIDADE CONCEDENTE;**
b) Este Termo de Compromisso de Estágio terá início no dia **01/09/2019** e vigorará até **30/11/2019**, podendo ser renunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de cinco dias.

CLAUSULA QUARTA: Constituem motivos para interrupção automática do presente Termo de Compromisso de Estagio:
a) A desistência ou conclusão do curso e o cancelamento ou trancamento de matricula;
b) O não cumprimento do convencionado neste termo de compromisso; e
c) Todos os motivos elencados no art. 10 do decreto Municipal nº 061/2007**.**

CLAUSULA QUINTA: O ESTAGIÁRIO do estagio ocupacional ou remunerado receberá da UNIDADE CONCEDENTE uma remuneração à titulo de **BOLSA-ESTÁGIO** no valor de R**$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais),** pelo período de **04 (quatro) meses**.

CLAUSULA SEXTA: No cumprimento do estagio ora compromissado, caberá ao ESTAGIÁRIO:
a) Cumprir com o empenho e interesse a programação estabelecida para seu estagio, comunicando, em tempo hábil, a impossibilidade de fazê-lo, sendo motivo justo, de não cumprimento, as suas obrigações escolares, e não culminará no não recebimento do salário de estágio;
b) Observar e obedecer as normas internas da UNIDADE CONCEDENTE, que declara conhecer, responsabilizando-se pelos danos e perdas materiais e financeiras causadas à UNIDADE CONCEDENTE, por dolo ou negligencia;
c) Elaborar relatórios periódicos ou finais, a critério da UNIDADE CONCEDENTE ou da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLAUSULA SETIMA: Quando, em razão da programação de estágio, ficar o ESTAGIÁRIO sujeito a despesas adicionais que normalmente não teria, a UNIDADE CONCEDENTE providenciará o seu reembolso, observando, para tanto, as suas normas internas a respeito.

CLAUSULA OITAVA: Nos termos do artigo 4º da Lei federal nº 6.494/77, o estagiário não terá vinculo empregatício de qualquer natureza com a UNIDADE CONCEDENTE.

CLAUSULA NONA: De comum acordo as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia, estado do Pará, renunciando desde já qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste Termo de Compromisso de Estágio e que não possa ser resolvido, uma vez esgotadas todas as possibilidades de entendimento amigável.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam, juntamente com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, o presente Termo de Compromisso de Estagio, em três (03) vias de igual teor, cabendo a primeira a UNIDADE CONCEDENTE, a segunda ao ESTAGIÁRIO e a terceira à INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia
CLEIDIANE SILVA DE PAULA

DIEMYS RODRIGUES DA SILVA
Estagiario
CPF: 031.699.142-29

Universidade do Estado do Pará (UEPA)
TAMIREZ SANTANA MUNIZ
CPF: 530.822.812-49
Coordenadora

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:5B3268FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ESTAGIO 09/2019

Ao **primeiro** dia do mês de **setembro** do ano de **dois mil e dezenove** (2019), na cidade de Conceição do Araguaia, estado do Pará, neste ato, as partes a seguir nomeadas, celebram entre si este Termo de Compromisso de Estágio, de um lado, o **MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ: **17.453.467/0001-90**, **com sede na Av. J.K nº 3343 -** Centro, neste ato representado pelo sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra **CLEIDIANE SILVA DE PAULA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **UNIDADE CONCEDENTE**, e de outro lado, doravante denominado **ESTAGIÁRIO:**

NOME:**JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS**		CPF:**014.969.152-16**	RG:**6795961 – PC/PA**
ENDEREÇO:**AV. CACIQUE PARANTI**	Nº:**1935**	BAIRRO:**NOVO ARAGUAIA**	FONE:**94 – 992018826**
CIDADE:**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**		UF:**PA**	CEP:**68.540-000**

Aluno regularmente matriculado na/no **2º ano/4º período** do curso de **EDUCAÇÃO FISICA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEPA**).

CONVENCIONANDO as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Este Termo de Compromisso de Estágio reger-se-á pelas condições básicas estabelecidas na Lei Municipal nº 987, de 11 de dezembro de 2006, combinado com o Decreto nº 020/2007, de 22 de janeiro de 2007.

CLAUSULA SEGUNDA: O presente estágio tem como objetivo propiciar ao **ESTAGIÁRIO**, por parte da **UNIDADE CONCEDENTE**, uma complementação do ensino e da aprendizagem, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico, cultural e cientifico de relacionamento humano e oportunidade de aquisição de experiência, expondo o ESTAGIÁRIO às situações reais de vida e trabalho nos ambientes dos órgãos municipais.
PARAGRAFO PRIMEIRO: No caso de estagio obrigatório ou curricular, o mesmo deve ser planejado, executado, supervisionado e avaliado em conformidade com o currículo, CALENDÁRIO ESCOLAR e PROGRAMAS do curso de **GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FISICA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEPA).**

CLÁUSULA TERCEIRA: O (a) Estagiário (a) desenvolverá as atividades abaixo descritas:
MONITOR ESTAGIÁRIO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS AOS GRUPOS DO PROJETO AGITA CONCEIÇÃO, na aplicação de pratica de atividades físicas (ginástica localizada, atividades rítmicas, exercícios resistidos, alongamento, caminhada, hidroginástica, atividades recreativas, passeios, etc...), sistematizadas e orientada à população, com ênfase ao publico da TERCEIRA IDADE e pacientes com alguma morbidade especifica(hipertensos, diabéticos , obesos , entre outros).
3.1 As atividades do estágio a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO serão desenvolvidas na **ESTRATEGIA DE SAÚDE SETOR NORTE,** no horário de **07h00min as 11h00min**, de Segunda a Sexta, totalizando **20** horas semanais, jornada essa compatível com o horário escolar do ESTAGIÁRIO e com o horário da UNIDADE **CONCEDENTE.** O não comparecimento injustificado culminará no não pagamento do salário.
a) Nos períodos de férias escolares a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o **ESTAGIÁRIO** e a **UNIDADE CONCEDENTE;**
b) Este Termo de Compromisso de Estágio terá início no dia **01/09/2019** e vigorará até **30/11/2019**, podendo ser renunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de cinco dias.
CLAUSULA QUARTA: Constituem motivos para interrupção automática do presente Termo de Compromisso de Estagio:
a) A desistência ou conclusão do curso e o cancelamento ou trancamento de matricula;
b) O não cumprimento do convencionado neste termo de compromisso; e
c) Todos os motivos elencados no art. 10 do decreto Municipal nº 061/2007**.**

CLAUSULA QUINTA: O ESTAGIÁRIO do estagio ocupacional ou remunerado receberá da UNIDADE CONCEDENTE uma remuneração à titulo de **BOLSA-ESTÁGIO** no valor de R**$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais),** pelo período de **04 (quatro) meses**.

CLAUSULA SEXTA: No cumprimento do estagio ora compromissado, caberá ao ESTAGIÁRIO:
a) Cumprir com o empenho e interesse a programação estabelecida para seu estagio, comunicando, em tempo hábil, a impossibilidade de fazê-lo, sendo motivo justo, de não cumprimento, as suas obrigações escolares, e não culminará no não recebimento do salário de estágio;
b) Observar e obedecer as normas internas da UNIDADE CONCEDENTE, que declara conhecer, responsabilizando-se pelos danos e perdas materiais e financeiras causadas à UNIDADE CONCEDENTE, por dolo ou negligencia;
c) Elaborar relatórios periódicos ou finais, a critério da UNIDADE CONCEDENTE ou da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLAUSULA SETIMA: Quando, em razão da programação de estágio, ficar o ESTAGIÁRIO sujeito a despesas adicionais que normalmente não teria, a UNIDADE CONCEDENTE providenciará o seu reembolso, observando, para tanto, as suas normas internas a respeito.

CLAUSULA OITAVA: Nos termos do artigo 4º da Lei federal nº 6.494/77, o estagiário não terá vinculo empregatício de qualquer natureza com a UNIDADE CONCEDENTE.

CLAUSULA NONA: De comum acordo as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia, estado do Pará, renunciando desde já qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste Termo de Compromisso de Estágio e que não possa ser resolvido, uma vez esgotadas todas as possibilidades de entendimento amigável.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam, juntamente com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, o presente Termo de Compromisso de Estagio, em três (03) vias de igual teor, cabendo a primeira a UNIDADE CONCEDENTE, a segunda ao ESTAGIÁRIO e a terceira à INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia
CLEIDIANE SILVA DE PAULA

JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS
Estagiario
CPF: 014.969.152-16

Universidade do Estado do Pará(UEPA)
TAMIREZ SANTANA MUNIZ
CPF: 530.822.812-49
Coordenadora

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:3C3AF5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ESTAGIO 10/2019

Ao **primeiro** dia do mês de **setembro** do ano de **dois mil e dezenove** (2019), na cidade de Conceição do Araguaia, estado do Pará, neste ato, as partes a seguir nomeadas, celebram entre si este Termo de Compromisso de Estágio, de um lado, o **MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ: **17.453.467/0001-90**, **com sede na Av. J.K nº 3343 -** Centro, neste ato representado pelo sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra **CLEIDIANE SILVA DE PAULA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **UNIDADE CONCEDENTE**, e de outro lado, doravante denominado **ESTAGIÁRIO:**

NOME: **LEILIENE DA CUNHA MATOS**		CPF: **019.102.672-79**	RG: **6681320 – PC/PA**
ENDEREÇO: **RUA 24**	Nº: **5191**	BAIRRO: **VILA NOVA**	FONE: **94 – 993054821**
CIDADE: **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**		UF: **PA**	CEP: **68.540-000**

Aluno regularmente matriculado na/no **2º ano/4º período** do curso de **EDUCAÇÃO FISICA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEPA**).

CONVENCIONANDO as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Este Termo de Compromisso de Estágio reger-se-á pelas condições básicas estabelecidas na Lei Municipal nº 987, de 11 de dezembro de 2006, combinado com o Decreto nº 020/2007, de 22 de janeiro de 2007.

CLAUSULA SEGUNDA: O presente estágio tem como objetivo propiciar ao **ESTAGIÁRIO**, por parte da **UNIDADE CONCEDENTE**, uma complementação do ensino e da aprendizagem, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico, cultural e cientifico de relacionamento humano e oportunidade de aquisição de experiência, expondo o ESTAGIÁRIO às situações reais de vida e trabalho nos ambientes dos órgãos municipais.
PARAGRAFO PRIMEIRO: No caso de estagio obrigatório ou curricular, o mesmo deve ser planejado, executado, supervisionado e avaliado em conformidade com o currículo, CALENDÁRIO ESCOLAR e PROGRAMAS do curso de **GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FISICA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEPA).**

CLÁUSULA TERCEIRA: O (a) Estagiário (a) desenvolverá as atividades abaixo descritas:
MONITOR ESTAGIÁRIO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS AOS GRUPOS DO PROJETO AGITA CONCEIÇÃO, na aplicação de pratica de atividades físicas (ginástica localizada, atividades rítmicas, exercícios resistidos, alongamento, caminhada, hidroginástica, atividades recreativas, passeios, etc...), sistematizadas e orientada à população, com ênfase ao publico da TERCEIRA IDADE e pacientes com alguma morbidade especifica(hipertensos, diabéticos , obesos , entre outros).
3.1 As atividades do estágio a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO serão desenvolvidas na **ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMILIA MARIA PEREIRA DA SILVA - CAPELINHA,** no horário de **07h00min as 11h00min**, de Segunda a Sexta, totalizando **20** horas semanais, jornada essa compatível com o horário escolar do ESTAGIÁRIO e com o horário da UNIDADE **CONCEDENTE.** O não comparecimento injustificado culminará no não pagamento do salário.
a) Nos períodos de férias escolares a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o **ESTAGIÁRIO** e a **UNIDADE CONCEDENTE;**
b) Este Termo de Compromisso de Estágio terá início no dia **01/09/2019** e vigorará até **30/11/2019**, podendo ser renunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de cinco dias.
CLAUSULA QUARTA: Constituem motivos para interrupção automática do presente Termo de Compromisso de Estagio:
a) A desistência ou conclusão do curso e o cancelamento ou trancamento de matricula;
b) O não cumprimento do convencionado neste termo de compromisso; e
c) Todos os motivos elencados no art. 10 do decreto Municipal nº 061/2007**.**

CLAUSULA QUINTA: O ESTAGIÁRIO do estagio ocupacional ou remunerado receberá da UNIDADE CONCEDENTE uma remuneração à titulo de **BOLSA-ESTÁGIO** no valor de R**$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais),** pelo período de **04 (quatro) meses**.

CLAUSULA SEXTA: No cumprimento do estagio ora compromissado, caberá ao ESTAGIÁRIO:
a) Cumprir com o empenho e interesse a programação estabelecida para seu estagio, comunicando, em tempo hábil, a impossibilidade de

fazê-lo, sendo motivo justo, de não cumprimento, as suas obrigações escolares, e não culminará no não recebimento do salário de estágio;
b) Observar e obedecer as normas internas da UNIDADE CONCEDENTE, que declara conhecer, responsabilizando-se pelos danos e perdas materiais e financeiras causadas à UNIDADE CONCEDENTE, por dolo ou negligencia;
c) Elaborar relatórios periódicos ou finais, a critério da UNIDADE CONCEDENTE ou da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLAUSULA SETIMA: Quando, em razão da programação de estágio, ficar o ESTAGIÁRIO sujeito a despesas adicionais que normalmente não teria, a UNIDADE CONCEDENTE providenciará o seu reembolso, observando, para tanto, as suas normas internas a respeito.

CLAUSULA OITAVA: Nos termos do artigo 4º da Lei federal nº 6.494/77, o estagiário não terá vinculo empregatício de qualquer natureza com a UNIDADE CONCEDENTE.

CLAUSULA NONA: De comum acordo as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia, estado do Pará, renunciando desde já qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste Termo de Compromisso de Estágio e que não possa ser resolvido, uma vez esgotadas todas as possibilidades de entendimento amigável.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam, juntamente com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, o presente Termo de Compromisso de Estagio, em três (03) vias de igual teor, cabendo a primeira a UNIDADE CONCEDENTE, a segunda ao ESTAGIÁRIO e a terceira à INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia
CLEIDIANE SILVA DE PAULA

LEILIENE DA CUNHA MATOS
Estagiario
CPF: 019.102.672-79

Universidade do Estado do Pará (UEPA)
TAMIREZ SANTANA MUNIZ
CPF: 530.822.812-49
Coordenadora

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:5DA92AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ESTAGIO 11/2019

Ao **primeiro** dia do mês de **setembro** do ano de **dois mil e dezenove** (2019), na cidade de Conceição do Araguaia, estado do Pará, neste ato, as partes a seguir nomeadas, celebram entre si este Termo de Compromisso de Estágio, de um lado, o **MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ: **17.453.467/0001-90**, **com sede na Av. J.K nº 3343 -** Centro, neste ato representado pelo sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra **CLEIDIANE SILVA DE PAULA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **UNIDADE CONCEDENTE**, e de outro lado, doravante denominado **ESTAGIÁRIO:**

NOME:**RODRIGO FREITAS COELHO**		CPF:**041.310.272-67**	RG:**7646720 – PC/PA**
ENDEREÇO:**RUA 40**	Nº:**560**	BAIRRO:**VILA CRUZEIRO**	FONE:**91 – 981503158**
CIDADE:**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**		UF:**PA**	CEP:**68.540-000**

Aluno regularmente matriculado na/no **2º ano/4º período** do curso de **EDUCAÇÃO FISICA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEPA**).

CONVENCIONANDO as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Este Termo de Compromisso de Estágio reger-se-á pelas condições básicas estabelecidas na Lei Municipal nº 987, de 11 de dezembro de 2006, combinado com o Decreto nº 020/2007, de 22 de janeiro de 2007.

CLAUSULA SEGUNDA: O presente estágio tem como objetivo propiciar ao **ESTAGIÁRIO**, por parte da **UNIDADE CONCEDENTE**, uma complementação do ensino e da aprendizagem, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico, cultural e cientifico de relacionamento humano e oportunidade de aquisição de experiência, expondo o ESTAGIÁRIO às situações reais de vida e trabalho nos ambientes dos órgãos municipais.
PARAGRAFO PRIMEIRO: No caso de estagio obrigatório ou curricular, o mesmo deve ser planejado, executado, supervisionado e avaliado em conformidade com o currículo, CALENDÁRIO ESCOLAR e PROGRAMAS do curso de **GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FISICA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEPA).**

CLÁUSULA TERCEIRA: O (a) Estagiário (a) desenvolverá as atividades abaixo descritas:
MONITOR ESTAGIÁRIO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS AOS GRUPOS DO PROJETO AGITA CONCEIÇÃO, na aplicação de pratica de atividades físicas (ginástica localizada, atividades rítmicas, exercícios resistidos, alongamento, caminhada, hidroginástica, atividades recreativas, passeios, etc...), sistematizadas e orientada à população, com ênfase ao publico da TERCEIRA IDADE e pacientes com alguma morbidade especifica(hipertensos, diabéticos , obesos , entre outros).
3.1 As atividades do estágio a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO serão desenvolvidas na **PRAÇA DA BIBLIA,** no horário de **07h00min as 11h00min**, de Segunda a Sexta, totalizando **20** horas semanais, jornada essa compatível com o horário escolar do ESTAGIÁRIO e com o horário da UNIDADE **CONCEDENTE.** O não comparecimento injustificado culminará no não pagamento do salário.
a) Nos períodos de férias escolares a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o **ESTAGIÁRIO** e a **UNIDADE CONCEDENTE;**
b) Este Termo de Compromisso de Estágio terá início no dia **01/09/2019** e vigorará até **30/11/2019**, podendo ser renunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de cinco dias.
CLAUSULA QUARTA: Constituem motivos para interrupção automática do presente Termo de Compromisso de Estagio:
a) A desistência ou conclusão do curso e o cancelamento ou trancamento de matricula;
b) O não cumprimento do convencionado neste termo de compromisso; e
c) Todos os motivos elencados no art. 10 do decreto Municipal nº 061/2007**.**

CLAUSULA QUINTA: O ESTAGIÁRIO do estagio ocupacional ou remunerado receberá da UNIDADE CONCEDENTE uma remuneração à titulo de **BOLSA-ESTÁGIO** no valor de R**$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais),** pelo período de **04 (quatro) meses**.

CLAUSULA SEXTA: No cumprimento do estagio ora compromissado, caberá ao ESTAGIÁRIO:
a) Cumprir com o empenho e interesse a programação estabelecida para seu estagio, comunicando, em tempo hábil, a impossibilidade de fazê-lo, sendo motivo justo, de não cumprimento, as suas obrigações escolares, e não culminará no não recebimento do salário de estágio;
b) Observar e obedecer as normas internas da UNIDADE CONCEDENTE, que declara conhecer, responsabilizando-se pelos danos e perdas materiais e financeiras causadas à UNIDADE CONCEDENTE, por dolo ou negligencia;
c) Elaborar relatórios periódicos ou finais, a critério da UNIDADE CONCEDENTE ou da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLAUSULA SETIMA: Quando, em razão da programação de estágio, ficar o ESTAGIÁRIO sujeito a despesas adicionais que

normalmente não teria, a UNIDADE CONCEDENTE providenciará o seu reembolso, observando, para tanto, as suas normas internas a respeito.

CLAUSULA OITAVA: Nos termos do artigo 4º da Lei federal nº 6.494/77, o estagiário não terá vinculo empregatício de qualquer natureza com a UNIDADE CONCEDENTE.

CLAUSULA NONA: De comum acordo as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia, estado do Pará, renunciando desde já qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste Termo de Compromisso de Estágio e que não possa ser resolvido, uma vez esgotadas todas as possibilidades de entendimento amigável.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam, juntamente com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, o presente Termo de Compromisso de Estagio, em três (03) vias de igual teor, cabendo a primeira a UNIDADE CONCEDENTE, a segunda ao ESTAGIÁRIO e a terceira à INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia

RODRIGO FREITAS COELHO
Estagiario
CPF: 041.310.272-67

Universidade do Estado do Pará (UEPA)
TAMIREZ SANTANA MUNIZ
CPF: 530.822.812-49
Coordenadora

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:D761BD5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ESTAGIO 12/2019

Ao **primeiro** dia do mês de **setembro** do ano de **dois mil e dezenove** (2019), na cidade de Conceição do Araguaia, estado do Pará, neste ato, as partes a seguir nomeadas, celebram entre si este Termo de Compromisso de Estágio, de um lado, o **MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ: **17.453.467/0001-90**, **com sede na Av. J.K nº 3343 -** Centro, neste ato representado pelo sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra **CLEIDIANE SILVA DE PAULA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **UNIDADE CONCEDENTE**, e de outro lado, doravante denominado **ESTAGIÁRIO:**

NOME: **TIAGO ANDREL RODRIGUES**		CPF: **001.884.992-02**	RG: **5642229– PC/PA**
ENDEREÇO: **AV. CACIQUE PARACANTINS**	Nº: **3490**	BAIRRO: **SÃO LUIZ II**	FONE: **91 – 989384683**
CIDADE: **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**		UF: **PA**	CEP: **68.540-000**

Aluno regularmente matriculado na/no **2º ano/4º período** do curso de **EDUCAÇÃO FISICA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEPA**).

CONVENCIONANDO as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Este Termo de Compromisso de Estágio reger-se-á pelas condições básicas estabelecidas na Lei Municipal nº 987, de 11 de dezembro de 2006, combinado com o Decreto nº 020/2007, de 22 de janeiro de 2007.

CLAUSULA SEGUNDA: O presente estágio tem como objetivo propiciar ao **ESTAGIÁRIO**, por parte da **UNIDADE CONCEDENTE**, uma complementação do ensino e da aprendizagem, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico, cultural e cientifico de relacionamento humano e oportunidade de aquisição de experiência, expondo o ESTAGIÁRIO às situações reais de vida e trabalho nos ambientes dos órgãos municipais.
PARAGRAFO PRIMEIRO: No caso de estagio obrigatório ou curricular, o mesmo deve ser planejado, executado, supervisionado e avaliado em conformidade com o currículo, CALENDÁRIO ESCOLAR e PROGRAMAS do curso de **GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FISICA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEPA).**

CLÁUSULA TERCEIRA: O (a) Estagiário (a) desenvolverá as atividades abaixo descritas:
MONITOR ESTAGIÁRIO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS AOS GRUPOS DO PROJETO AGITA CONCEIÇÃO, na aplicação de pratica de atividades físicas (ginástica localizada, atividades rítmicas, exercícios resistidos, alongamento, caminhada, hidroginástica, atividades recreativas, passeios, etc...), sistematizadas e orientada à população, com ênfase ao publico da TERCEIRA IDADE e pacientes com alguma morbidade especifica(hipertensos, diabéticos , obesos , entre outros).
3.1 As atividades do estágio a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO serão desenvolvidas na **AABB,** no horário de **07h00min as 11h00min**, de Segunda a Sexta, totalizando **20** horas semanais, jornada essa compatível com o horário escolar do ESTAGIÁRIO e com o horário da UNIDADE **CONCEDENTE.** O não comparecimento injustificado culminará no não pagamento do salário.
a) Nos períodos de férias escolares a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o **ESTAGIÁRIO** e a **UNIDADE CONCEDENTE;**
b) Este Termo de Compromisso de Estágio terá início no dia **01/09/2019** e vigorará até **30/11/2019**, podendo ser renunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de cinco dias.
CLAUSULA QUARTA: Constituem motivos para interrupção automática do presente Termo de Compromisso de Estagio:
a) A desistência ou conclusão do curso e o cancelamento ou trancamento de matricula;
b) O não cumprimento do convencionado neste termo de compromisso; e
c) Todos os motivos elencados no art. 10 do decreto Municipal nº 061/2007**.**

CLAUSULA QUINTA: O ESTAGIÁRIO do estagio ocupacional ou remunerado receberá da UNIDADE CONCEDENTE uma remuneração à titulo de **BOLSA-ESTÁGIO** no valor de R**$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais),** pelo período de **04 (quatro) meses**.

CLAUSULA SEXTA: No cumprimento do estagio ora compromissado, caberá ao ESTAGIÁRIO:
a) Cumprir com o empenho e interesse a programação estabelecida para seu estagio, comunicando, em tempo hábil, a impossibilidade de fazê-lo, sendo motivo justo, de não cumprimento, as suas obrigações escolares, e não culminará no não recebimento do salário de estágio;
b) Observar e obedecer as normas internas da UNIDADE CONCEDENTE, que declara conhecer, responsabilizando-se pelos danos e perdas materiais e financeiras causadas à UNIDADE CONCEDENTE, por dolo ou negligencia;
c) Elaborar relatórios periódicos ou finais, a critério da UNIDADE CONCEDENTE ou da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLAUSULA SETIMA: Quando, em razão da programação de estágio, ficar o ESTAGIÁRIO sujeito a despesas adicionais que normalmente não teria, a UNIDADE CONCEDENTE providenciará o seu reembolso, observando, para tanto, as suas normas internas a respeito.

CLAUSULA OITAVA: Nos termos do artigo 4º da Lei federal nº 6.494/77, o estagiário não terá vinculo empregatício de qualquer natureza com a UNIDADE CONCEDENTE.

CLAUSULA NONA: De comum acordo as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia, estado do Pará, renunciando desde já qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste Termo de Compromisso de

Estágio e que não possa ser resolvido, uma vez esgotadas todas as possibilidades de entendimento amigável.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam, juntamente com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, o presente Termo de Compromisso de Estagio, em três (03) vias de igual teor, cabendo a primeira a UNIDADE CONCEDENTE, a segunda ao ESTAGIÁRIO e a terceira à INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia

TIAGO ANDREL SERRÃO RODRIGUES
Estagiario
CPF: 001.884.992-02

Universidade do Estado do Pará (UEPA)
TAMIREZ SANTANA MUNIZ
CPF: 530.822.812-49
Coordenadora

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:772A8F40

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTT DE CONTRATO 20190289

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20190289
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2019-003SEMAD
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONOPOLIS
CONTRATADA(O): CRW COMÉRICO DE COMBUSTÍVES LTDA - EPP
OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10) BEM COMO AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTES CONFORME O ANEXO I DO EDITAL - O TERMO DE REFENCIA
VALOR TOTAL: R$ 40.704,00 (quarenta mil, setecentos e quatro reais)
VIGÊNCIA: 24 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 24 de Setembro de 2019

Publicado por:
Myrian Sousa Reis Lopes
Código Identificador:0CAC3B66

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 555/GRH, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Decreto Municipal Nº 555/GRH, de 07 de dezembro de 2018.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, I da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o (a) Senhor (ª) ANA KAROLINA LOPES DIAS, do cargo COMISSIONADO de ASSESSOR ESPECIAL IV, lotado (a) na FUNDACAO PRE-ESCOLAR
PARAISO DA INFANCIA, conforme a lei 444/2017.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 07 de dezembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 07 de dezembro de 2018.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:68B5AA0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 556/GRH, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Decreto Municipal Nº 556/GRH, de 07 de dezembro de 2018.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, I da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E
Art. 1º - EXONERAR o (a) Senhor (ª) ANIELE DA SILVA SOUSA, do cargo COMISSIONADO de ASSESSOR ESPECIAL IV, lotado (a) na E.M.E.F. LINDOLFO COLOR,
conforme a lei 444/2017.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 07 de dezembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 07 de dezembro de 2018.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:12468034

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 557/GRH, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Decreto Municipal Nº 557/GRH, de 07 de dezembro de 2018.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, I da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E
Art. 1º - EXONERAR o (a) Senhor (ª) BENJAMIM DA SILVA SOUSA, do cargo COMISSIONADO de ASSESSOR ESPECIAL IV, lotado (a) na E.M.E.F. OSVALDINA DADAM
DA SILVA, conforme a lei 444/2017.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 07 de dezembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 07 de dezembro de 2018.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:C0B7DFA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 558/GRH, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Decreto Municipal Nº 558/GRH, de 07 de dezembro de 2018.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, I da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o (a) Senhor (ª) BHETINA NASCIMENTO DE JESUS, do cargo COMISSIONADO de ASSESSOR ESPECIAL IV, lotado (a) na E.M.E.F. FRANCISCO DAS
CHAGAS, conforme a lei 444/2017.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 07 de dezembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 07 de dezembro de 2018.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:00C04971

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 559/GRH, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Decreto Municipal Nº 559/GRH, de 07 de dezembro de 2018.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, I da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o (a) Senhor (ª) CLECIVANDA DELMONDES DE SOUZA, do cargo COMISSIONADO de ASSESSOR ESPECIAL IV, lotado (a) na E.M.E.F. JOAO ALMEIDASILVA, conforme a lei 444/2017.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 07 de dezembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 07 de dezembro de 2018.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:A93B3063

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 560/GRH, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Decreto Municipal Nº 560/GRH, de 07 de dezembro de 2018.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, I da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E
Art. 1º - EXONERAR o (a) Senhor (ª) DAIANA MARTINS DOS SANTOS DE OLIVEIRA, do cargo COMISSIONADO de ASSESSOR ESPECIAL IV, lotado (a) na E.M.E.F.PRESID. MEDICE, conforme a lei 444/2017.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 07 de dezembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 07 de dezembro de 2018.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:37F1F17D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 21 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Portaria n° 21 de 27 de novembro de 2019

NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito do Município de Dom Eliseu, no uso das atribuições conferidas pela legislação de regência, Constituição Federal e especialmente o que disposto no art. 83, IX da Lei Orgânica Municipal,
Considerando os princípios da administração pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
Considerando a determinação impressa nos termos do art. 3º, Inciso IV da Lei Federal 10520/2002, de 17 de julho de 2002, pelo presente;
RESOLVE:
Art. 1°. Designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão Permanente de Licitação, na modalidade de Pregão, do Município de Dom Eliseu
I - Pregoeiro:
EDUARDO COSTA ANDRADE – CPF 280.235.362-49
II – Equipe de Apoio
a) ELDER CARLOS DOS SANTOS SILVA – CPF 619.924.612-87
Silvia de Sousa Wachtel – CPF 792.535.122-53
Membros Suplentes da Equipe de Apoio
Paulo Bruno da Silva Arruda – CPF 071.738.586-82
João de Deus de Aquino – CPF 397.286.252-00

Art. 2°. A Portaria entra em vigor em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:E6196DD5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EDITAL Nº 019/2019 – CEE/CMCDA

EDITAL Nº 019/2019 – CEE/CMCDA

A Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da Resolução nº 001/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Irituia, **CONVIDA** os candidatos ou 01 (um) representante a participarem da Reunião para o Lacre das Urnas que serão utilizadas no Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024 que ocorrerá no dia 06/10/2019, a reunião será realizada no dia 04 de outubro de 2019, às 15hs horas, no Prédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social - SEMTEPS,

Irituia, 25 de setembro de 2019

MARIA RISONELE MOURA DE SOUZA
Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:5E333688

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EDITAL Nº 020/2019 – CEE/CMCDA

EDITAL Nº 020/2019 – CEE/CMCDA
A Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da Resolução nº 001/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Irituia, CONVIDA a população de Irituia para que no próximo dia 06 de outubro de 2019 (DOMINGO), de 08:00 (oito) às 17:00 (dezessete) horas a participarem do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Lei Municipal nº 382/2015 e na Resolução nº 002/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Irituia. Informamos também que será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Irituia transporte para o deslocamento dos eleitores para os locais de votação, sendo este realizado por rotas.

Irituia, 25 de setembro de 2019.

MARIA RISONELE MOURA DE SOUZA
Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:CAFB8650

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190213
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-00024
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITALAR E MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRITUIA E FUNDO.
VALOR TOTAL.....: R$ 183.264,00 (cento e oitenta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0501.103010203.2.096 Manutenção do Programa Saúde de Familia-PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 20.895,00, Exercício 2019 Atividade 0501.103011318.2.086 Manutenção do PAB-FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 32.448,00, Exercício 2019 Atividade 0501.103011004.2.099 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde-FMS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 52.969,00, Exercício 2019 Atividade 0501.103010251.2.090 Manutenção do Prog. Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 12.013,00, Exercício 2019 Atividade 0501.103010230.2.097 Manutenção do Programa Farmacia Básica-FB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 43.260,00, Exercício 2019 Atividade 0501.103021004.2.106 Manutenção da Gestão Plena (MAC) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 19.429,00, Exercício 2019 Atividade 0501.103011004.2.104 Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 2.250,00
VIGÊNCIA.....: 25 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Setembro de 2019

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:F2F43D0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190214
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-00024
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: NATAN COMERCIO LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITALAR E MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRITUIA E FUNDO.
VALOR TOTAL.....: R$ 336.472,00 (trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0501.103021004.2.106 Manutenção da Gestão Plena (MAC) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 57.933,00, Exercício 2019 Atividade 0501.103010203.2.096 Manutenção do Programa Saúde de Familia-PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 32.914,00, Exercício 2019 Atividade 0501.103011318.2.086 Manutenção do PAB-FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 65.689,00, Exercício 2019 Atividade 0501.103011004.2.099 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde-FMS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 125.417,00, Exercício 2019 Atividade 0501.103010251.2.090 Manutenção do Prog. Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 15.358,00, Exercício 2019 Atividade 0501.103010230.2.097 Manutenção do Programa Farmacia Básica-FB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 19.423,00, Exercício 2019 Atividade 0501.103011004.2.104 Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 19.738,00
VIGÊNCIA.....: 25 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Setembro de 2019

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:2544C3B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190215
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-00024
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITALAR E MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRITUIA E FUNDO.
VALOR TOTAL.....: R$ 187.308,00 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e oito reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0501.103021004.2.106 Manutenção da Gestão Plena (MAC) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R$ 11.251,50, Exercício 2019 Atividade 0501.103010203.2.096 Manutenção do Programa Saúde de Familia-PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 39.653,00, Exercício 2019 Atividade 0501.103011318.2.086 Manutenção do PAB-FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 39.818,00, Exercício 2019 Atividade 0501.103011004.2.099 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde-FMS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 40.277,50, Exercício 2019 Atividade 0501.103010251.2.090 Manutenção do Prog. Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 21.638,00, Exercício 2019 Atividade 0501.103010230.2.097 Manutenção do Programa Farmacia Básica-FB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 34.670,00
VIGÊNCIA.....: 25 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Setembro de 2019

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:4CA6CD9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190216
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-00024
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: DISTRINORTE-N DO NASCIMENTO EIRELI-EPP
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITALAR E MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRITUIA E FUNDO.
VALOR TOTAL.....: R$ 202.058,00 (duzentos e dois mil, cinquenta e oito reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0501.103021004.2.106 Manutenção da Gestão Plena (MAC) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 21.201,00, Exercício 2019 Atividade 0501.103010203.2.096 Manutenção do Programa Saúde de Familia-PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 27.956,50, Exercício 2019 Atividade 0501.103011318.2.086 Manutenção do PAB-FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 31.761,50, Exercício 2019 Atividade 0501.103011004.2.099 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde-FMS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 56.219,50, Exercício 2019 Atividade 0501.103010251.2.090 Manutenção do Prog. Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 15.982,50, Exercício 2019 Atividade 0501.103010230.2.097 Manutenção do Programa Farmacia Básica-FB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 38.997,00, Exercício 2019 Atividade 0501.103011004.2.104 Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 9.940,00
VIGÊNCIA.....: 25 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Setembro de 2019

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:7AA1BD8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190217
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-00024
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: PHENIX HOSPITALAR LTDA - EPP
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITALAR E MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRITUIA E FUNDO.
VALOR TOTAL.....: R$ 223.239,50 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0501.103021004.2.106 Manutenção da Gestão Plena (MAC) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 63.718,00, Exercício 2019 Atividade 0501.103010203.2.096 Manutenção do Programa Saúde de Familia-PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 21.079,00, Exercício 2019 Atividade 0501.103011318.2.086 Manutenção do PAB-FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 20.059,00, Exercício 2019 Atividade 0501.103010251.2.090 Manutenção do Prog. Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 11.407,00, Exercício 2019 Atividade 0501.103011004.2.099 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde-FMS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 75.176,50, Exercício 2019 Atividade 0501.103010230.2.097 Manutenção do Programa Farmacia Básica-FB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 31.800,00
VIGÊNCIA.....: 25 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Setembro de 2019

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:5FB798E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190218
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-00024
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: IFS NASCIMENTO E CIA LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITALAR E MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRITUIA E FUNDO.
VALOR TOTAL.....: R$ 266.009,50 (duzentos e sessenta e seis mil, nove reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0501.103021004.2.105 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 54.616,00, Exercício 2019 Atividade 0501.103010203.2.096 Manutenção do Programa Saúde de Familia-PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 21.592,50, Exercício 2019 Atividade 0501.103011318.2.086 Manutenção do PAB-FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 23.642,50, Exercício 2019 Atividade 0501.103010251.2.090 Manutenção do Prog. Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 16.042,50, Exercício 2019 Atividade 0501.103011004.2.099 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde-FMS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 110.988,50, Exercício 2019 Atividade 0501.103010230.2.097 Manutenção do Programa Farmacia Básica-FB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 39.127,50
VIGÊNCIA.....: 25 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Setembro de 2019

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:B2A0B7E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190219
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-00024
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: E M DE F GUIMARAES - ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITALAR E MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRITUIA E FUNDO.
VALOR TOTAL.....: R$ 278.349,00 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0501.103010203.2.096 Manutenção do Programa Saúde de Familia-PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 40.522,00, Exercício 2019 Atividade 0501.103011318.2.086 Manutenção do PAB-FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 43.449,00, Exercício 2019 Atividade 0501.103010251.2.090 Manutenção do Prog. Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 28.926,00, Exercício 2019 Atividade 0501.103011004.2.099 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde-FMS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 91.707,00, Exercício 2019 Atividade 0501.103010230.2.097 Manutenção do Programa Farmacia Básica-FB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 26.390,00, Exercício 2019 Atividade 0501.103021004.2.105 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 17.644,00, Exercício 2019 Atividade 0501.103011004.2.104 Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 29.711,00
VIGÊNCIA.....: 25 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Setembro de 2019

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:134076C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190220
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-00024
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: IMPORT HOSPITALAR EIRELI-EPP
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITALAR E MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRITUIA E FUNDO.
VALOR TOTAL.....: R$ 218.840,00 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0501.103021004.2.105 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 26.723,00, Exercício 2019 Atividade 0501.103010203.2.096 Manutenção do Programa Saúde de Familia-PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 40.450,00, Exercício 2019 Atividade 0501.103011318.2.086 Manutenção do PAB-FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 42.202,00, Exercício 2019 Atividade 0501.103010251.2.090 Manutenção do Prog. Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 29.703,50, Exercício 2019 Atividade 0501.103011004.2.099 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde-FMS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 35.581,50, Exercício 2019 Atividade 0501.103010230.2.097 Manutenção do Programa Farmacia Básica-FB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 44.180,00
VIGÊNCIA.....: 25 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Setembro de 2019

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:FB492EE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190221
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-00024
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: POLYMEDH. EIRELI - EPP
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITALAR E MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRITUIA E FUNDO.

VALOR TOTAL.....: R$ 492.807,50 (quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0501.103021004.2.106 Manutenção da Gestão Plena (MAC) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 54.494,70, Exercício 2019 Atividade 0501.103010203.2.096 Manutenção do Programa Saúde de Familia-PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 69.965,50, Exercício 2019 Atividade 0501.103011318.2.086 Manutenção do PAB-FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 74.751,60, Exercício 2019 Atividade 0501.103010251.2.090 Manutenção do Prog. Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 45.932,00, Exercício 2019 Atividade 0501.103011004.2.099 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde-FMS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 154.788,70, Exercício 2019 Atividade 0501.103010230.2.097 Manutenção do Programa Farmacia Básica-FB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 42.589,00, Exercício 2019 Atividade 0501.103011004.2.104 Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 49.122,00
VIGÊNCIA.....: 25 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Setembro de 2019

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:EEA3C565

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 001/2019 - CMCDA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL n° 001/2019 - CMCDA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Irituia – Pa, torna público, nesta quarta feira, 14 de agosto de 2019, Retificação do Edital 001/2019:
Considerando, o item 17.4. do Edital 001/2019: Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial da FAMEP ou equivalente e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.

Onde lê:
5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
5.31. Divulgação e Homologação do resultado: **06/10/2019;**

9.5. Da votação:
Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Especial Eleitoral com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;

9.6. Da mesa de votação
9.6.3. Compete à cada mesa de votação:
Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial Eleitoral.

9.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos:
Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral, devendo os mesmo encaminha juntamente com a ata de votação, a urna com o lacre sendo este rubricado pelos membros da mesa de votação para o local onde acontecerá a apuração dos votos;
A Comissão Especial Eleitoral, de posse das atas de votação e as urnas instalará as mesas de apuração devidamente nomeadas por edital da Comissão Especial Eleitoral e esta devendo contar com 04 (quatro) escrutinadores para a apuração. Serão criadas o número de mesas apuradoras levando em consideração ao número de urnas utilizadas durante o pleito eleitoral
Em seguida a Comissão Especial Eleitoral, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial da FAMEP, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 16.2 deste Edital.
Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como membros do Conselho Tutelar titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

Leia-se:
5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
5.31. Divulgação e Homologação do resultado: **até o dia 08/10/2019;**

9.5. Da votação:
Os candidatos poderão fiscalizar **ou** indicar 01 (um) fiscal titular e 01 (um) fiscal suplente para o acompanhamento do processo de votação nas secções eleitorais;
O nome do fiscal titular e do fiscal suplente deverá ser indicado à Comissão Especial Eleitoral com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação **(dia 04/10/2019);**

9.6. Da mesa de votação
9.6.3. Compete à cada mesa de votação:
Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
Somente poderão permanecer no recinto da mesa de coletora os seus membros, os fiscais designados e durante o tempo necessário à votação, o eleitor. Nenhuma pessoa estranha à Direção da mesa coletora poderá intervir no seu funcionamento durante os trabalhos de votação;
Remeter a documentação referente ao processo de votação à Comissão Especial Eleitoral.
Compete ao presidente da mesa coletora de voto, e, em sua falta, a quem o substituir:
I - receber os votos;
II funcionar perante a mesa, mas o seu voto não será admitido, a não ser na seção em que o seu nome estiver
III Para assegurar a regularidade do processo eleitoral, na ausência do presidente da mesa coletora, o 1º mesário será seu substituto automático. Na ausência de um dos componentes da mesa coletora, até 15 (quinze) minutos antes da hora determinada para início da votação, a comissão eleitoral poderá escolher ad hoc entre as pessoas presentes, observados os impedimentos, os membros necessários para completar a mesa.

9.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos:
Concluída a votação de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, e encaminhar ao Coordenador da Comissão Especial Eleitoral, devendo os mesmo encaminha juntamente com a ata de votação, a urna com o lacre sendo este rubricado pelos membros da mesa de

votação e os quando e tiver fiscais também assinados por estes para o local onde acontecerá a apuração dos votos;
A Comissão Especial Eleitoral, de posse das atas de votação e as urnas instalará as mesas de apuração devidamente nomeadas por edital da Comissão Especial Eleitoral e esta devendo contar com 03 (três) escrutinadores para a apuração sendo 01 (um) sendo presidente e outros 02 (dois) escrutinadores secretários e 01 (um) apoio. Serão criadas 04 (quatro) de mesas apuradoras levando em consideração ao número de urnas utilizadas durante o pleito eleitoral.
Os candidatos poderão fiscalizar **ou** indicar 01 (um) fiscal titular e 01 (um) fiscal suplente para o acompanhamento do processo de apuração. Será permitida a entrada de 01 (uma) pessoa por candidato;
Após apuração da seção pela mesa apuradora, a mesma deverá preencher o boletim de apuração da urna a qual passará a coordenação para que esta possa contabilizar os votos de cada candidato;
O nome do fiscal titular e do fiscal suplente deverá ser indicado à Comissão Especial Eleitoral com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação **(dia 04/10/2019);**
Em seguida a Comissão Especial Eleitoral, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA e do Ministério Público.
O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial da FAMEP, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 15.2 deste Edital.

Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como membros do Conselho Tutelar titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

Irituia (Pa), 30 de setembro de 2019.

MARIA AMÉLIA OLIVEIRA SILVA
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:70FD36BD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE

Câmara Municipal de Itaituba	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º quadrimestre de 2019 (até Agosto)	
Anexo 6 - LRF , Art. 48,	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada	0,00	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.223.824,07	0,00%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70%
Limite de Alerta (inciso II do par.1º do art.59 da LRF) - <%>	0,00	5,40%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	-	-
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Itaituba - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2019 - HORA DA EMISSÃO: 12:05:34		

MANOEL RODRIGUES DE SOUSA
Presidente

MARTA HERMINIO PINHO
Contadora

DAMIÃO OLIVEIRA DE SOUZA CAVALCANTE
Contralador Interno

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:B98DFDA1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019 - PP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2019.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas em âmbito nacional para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde. Tipo: Menor preço por item (maior percentual de desconto). **Data de Abertura**: 11/10/2019, às 09:30 hora local. Acesso ao edital: www**.**tcm.pa**.**gov.br *e www.itaituba.pa.gov.br*; informações/solicitações de editais: DICOM; e-mail:licita2017.itb@gmail.com, localizada na Rod. Transamazônica c/ 10ª rua, Anexo ao Ginásio Municipal de Itaituba-PA.

RONISON AGUIAR HOLANDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:8CBCA8CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0242/2019

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento a Cidade de Santarém-PA, no período de **01 a 04/10/2019**, da Servidora **ELIZANGELA OLIVEIRA SILVA,** Matrícula nº 010308-0, Professor de Séries Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Diretoria de Ensino, para participar da formação sobre a reformulação dos conteúdos programáticos a serem ministrados junto a Educação da Rede de Ensino Público Municipal.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 4,0 (quatro) diárias, no valor de R$ 625,04 (Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Quatro Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 19 de setembro de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na **Secretaria Municipal de Administração, na** mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:293AC4B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0258/2019

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba em Exercício, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município/Acima de 200Km, no período de **24 a 28/09/2019**, do Servidor**FÁBIO JUNIOR FERREIRA DA SILVA,** Matrícula nº 136108-2, Motorita de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Educação - DIRAD, para efetuar a entrega de produtos da alimentação escolar (Alimentos Perecíveis), nas instituições de ensino, localizadas na região garimpeira.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 5,0 (cinco) diárias, no valor de R$ 612,25 (Seiscentos e Doze Reais e Vinte e Cinco Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 19 de setembro de 2019.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi registrada e Publicada na **Secretaria Municipal de Administração, na** mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:3C0ED5DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0259/2019

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba em Exercício, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município/Acima de 200Km, no período de **24 a 28/09/2019**, do Servidor**LUCIANO SOUSA BARBOSA,** Matrícula nº 135924-0, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Setor de Material, para efetuar a entrega de produtos da alimentação escolar (Alimentos Perecíveis), nas instituições de ensino, localizadas na região garimpeira.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 5,0 (cinco) diárias, no valor de R$ 561,25 (Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 19 de setembro de 2019.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi registrada e Publicada na **Secretaria Municipal de Administração, na** mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:D6EC5452

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0260/2019

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba em Exercício, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município/20Km a 100Km, no período de **23 a 27/09/2019**, da Servidora **MARIA ALTEMIRA DOS SANTOS MARINHO,** Matrícula nº 125501-0, Professor de Séries Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - DIRAD, para realizar avaliação psicopedagógica aos alunos com indícios de deficiências na EMEF Engº Francsico Barros - Distrito de Campo Verde Km 30.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 5,0 (cinco) diárias, no valor de R$ 372,05 (Trezentos e Setenta e Dois Reais e Cinco Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 19 de setembro de 2019.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi registrada e Publicada na **Secretaria Municipal de Administração, na** mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:3EE45B13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0240/2019

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento a Cidade de Santarém-PA, no período de **01 a 04/10/2019**, da Servidora **MARIA ELIANA ANDRADE SANTOS,** Matrícula nº 125521-5, Professor de Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Diretoria de Ensino, para participar da formação sobre a reformulação dos conteúdos programáticos a serem ministrados junto a Educação da Rede de Ensino Público Municipal.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 4,0 (quatro) diárias, no valor de R$ 625,04 (Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Quatro Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 19 de setembro de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na **Secretaria Municipal de Administração, na** mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:B459CFD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0256/2019

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba em Exercício, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento a Capital do Estado do Pará, no período de **30/09/2019 a 04/10/2019**, da Servidora **MARIA LUILCE CARNEIRO ROCHA MEDEIROS,** Matrícula nº 011890-7, Professor Séries Iniciais - DAS 5, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Diretoria de Ensino, para participar do Encontro Formativo do PMALFA/2019 - Programa Mais Alfabetização.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 5,0 (cinco) diárias, no valor de R$ 1.116,15 (Um Mil, Cento e Dezesseis Reais e Quinze Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 19 de setembro de 2019.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi registrada e Publicada na **Secretaria Municipal de Administração, na** mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:2D791FA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0241/2019

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento a Cidade de Santarém-PA, no período de **01 a 04/10/2019**, da Servidora **MARIA VANJA DE ANDRADE,** Matrícula nº 010396-9, Professor de Séries Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Diretoria de Ensino, para participar da formação sobre a reformulação dos conteúdos programáticos a serem ministrados junto a Educação da Rede de Ensino Público Municipal.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 4,0 (quatro) diárias, no valor de R$ 625,04 (Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Quatro Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 19 de setembro de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na **Secretaria Municipal de Administração, na** mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:342CF89E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0257/2019

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba em Exercício, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento a Capital do Estado do Pará, no período de **30/09/2019 a 04/10/2019**, da Servidora **NILVA CUNHA DA SILVA,** Matrícula nº 011263-1, Professor Séries Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Diretoria de Ensino, para participar do Encontro Formativo do PMALFA/2019 - Programa Mais Alfabetização.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 5,0 (cinco) diárias, no valor de R$ 1.116,15 (Um Mil, Cento e Dezesseis Reais e Quinze Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 19 de setembro de 2019.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi registrada e Publicada na **Secretaria Municipal de Administração, na** mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:FA2A5E84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0239/2019

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento a Cidade de Santarém-PA, no período de **01 a 04/10/2019**, da Servidora **ORIVALDA VICTOR DE O. SILVA,** Matrícula nº 010823-5, Professor de Séries Inicias, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Diretoria de Ensino, para participar da formação sobre a reformulação dos conteúdos programáticos a serem ministrados junto a Educação da Rede de Ensino Público Municipal.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 4,0 (quatro) diárias, no valor de R$ 625,04 (Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Quatro Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 19 de setembro de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na **Secretaria Municipal de Administração, na** mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:A97133B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0243/2019

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento a Cidade de Santarém-PA, no período de **24 a 26/09/2019**, do Servidor**RAIMUNDO IDMILSON GOES,** Matrícula nº 130615-4, Coordenador de Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração - COOPLAN, para participar de Video conferência na gerência da Caixa Econômica Federal, referente ao Termo de Compromisso do Centro de Iniciação ao Esporte - CIE.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 3,0 (três) diárias, no valor de R$ 468,78 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 19 de setembro de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na **Secretaria Municipal de Administração, na** mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:914A69B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0262/2019

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba em Exercício, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município/Acima de 200Km, no período de **23 a 25/09/2019**, do Servidor**RAIMUNDO FERREIRA SOBRINHO,** Matrícula nº 136076-0, Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Diretoria de Ensino, para efetuar entrega de carteiras escolares e outros utensilios nas Escolas da Comunidade de Jardim do Ouro.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 3,0 (três) diárias, no valor de R$ 367,35 (Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Cinco

Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 19 de setembro de 2019.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi registrada e Publicada na **Secretaria Municipal de Administração, na** mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:93CF9C45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0261/2019

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba em Exercício, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município/20Km a 100Km, no período de **23 a 27/09/2019**, da Servidora **ROSANGELA VELOSO CAMPOS,** Matrícula nº 011641-6, Professor de Séries Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Diretoria de Ensino, para realizar avaliação psicopedagógica aos alunos com indícios de deficiências na EMEF Engº Francsico Barros - Distrito de Campo Verde Km 30.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 5,0 (cinco) diárias, no valor de R$ 372,05 (Trezentos e Setenta e Dois Reais e Cinco Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 19 de setembro de 2019.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi registrada e Publicada na **Secretaria Municipal de Administração, na** mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:71378EA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0263/2019

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba em Exercício, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município/Acima de 200Km, no período de **23 a 25/09/2019**, do Servidor**ROSENILDO MOURA NASCIMENTO,** Matrícula nº 135941-0, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Setor de Material, para efetuar entrega de carteiras escolares e outros utensilios nas Escolas da Comunidade de Jardim do Ouro.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 3,0 (três) diárias, no valor de R$ 336,75 (Trezentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 19 de setembro de 2019.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi registrada e Publicada na **Secretaria Municipal de Administração, na** mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:483A0A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0395/2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando Análise nº 06/2019, de 24 de setembro de 2019, da Comissão Permanente de Processo de Sindicância;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR, PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, destinada a investigar denúncia contra, em tese, a servidora **GELCIANE DE SOUSA LIMA, Técnico em Enfermagem**, Matrícula nº 126779-5, Código: ENTS, Classe/Nível: A-IV, do Grupo Ocupacional Técnico da Saúde, do quadro permanente do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Assistência Pública à Saúde do Município de Itaituba, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – HMI/EMERGÊNCIA,** portadora do RG nº 4570948 SSP/PA, e inscrita no CPF/MF nº 743.664.082-87, por infringir os Artigos 149, 150, 151 incisos III, IX, XI, Art. 153 incisos V, com o agravamento do Art. 165, incisos I, § 1º, da Lei Municipal nº 2.300/2012, de 09 de janeiro de 2012, sujeita à penalidade prevista no Art. 168, inciso VII

da Lei Municipal supracitada. Ficando o referido processo ao encargo da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar desta Prefeitura Municipal, instituída pela portarias GAB/PMI Nº 0108/2017, GAB/PMI nº 0061/2019 e GAB/PMI Nº 0173/2019, publicadas em 24/01/17, 12/03/2019 e 25/06/2019, respectivamente composta pelos Servidores Municipais: **JOSÉ RIBAMAR CRISÓSTOMO DA SILVA,** Assistente Administrativo, Matrícula nº 011051-5, **JOENEVAN SOUSA SILVA,** Assistente Administrativo, Matrícula nº 011219-4, **FRANCIONE DOS ANJOS VIANA,** Assistente Administrativo, Matrícula nº 011978-4, e **INGLITH SILVA BATISTA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 128071-6, lotados na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º – A Comissão acima citada terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência da presente Portaria, para a conclusão do citado Processo, podendo ser prorrogado por igual período, conforme preceitua o Artigo 181 § 4º da Lei sob menção.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva aos trabalhos da sindicância e podendo reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências, necessárias à instrução processual.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 25 de setembro de 2019.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:080CBAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0394/2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

De conformidade com o Requerimento CPSI, de 24 de setembro de 2019, e Memo. nº 664/2019 – SEMAD, de 24 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 011/2019, a contar de 22/09/2019, instaurado pela Portaria GAB/SEMAD Nº 0269/2019, de 16 de julho de 2019, destinada a investigar denúncia contra, em tese, ao servidor **JELSON RIBEIRO SARMENTO,** Professor de Séries Iniciais - Contratado, Matrícula nº 135382-9, de acordo com a Lei Municipal nº 2769/2014, de 01/01/2014, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal de Ensino Fundamental "Cel. Raimundo Pereira Brasil",** portador do RG nº 3197160 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF nº 511.393.832-72, por infringir os Artigos 149, 150, 151 incisos III e IX, 152 da Lei Municipal nº 2.300/2012, de 09 de janeiro de 2012; Artigos 53, 56 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei nº 8.069, de 13/06/1990, Art. 227 da CF/88 e Art. 155, da Lei Municipal nº 2.300/2012, de 09/01/2012, cumulativo com o Art. 135 e 319 do CPB, sujeito a penalidade prevista no Art. 168, Inciso I, V da Lei Municipal supracitado. Ficando o referido processo ao encargo da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar desta Prefeitura Municipal, instituída pela portarias GAB/PMI Nº 0108/2017, GAB/PMI nº 0061/2019 e GAB/PMI Nº 0173/2019, publicadas em 24/01/17, 12/03/2019 e 25/06/2019, respectivamente composta pelos Servidores Municipais: **JOSÉ RIBAMAR CRISÓSTOMO DA SILVA,** Assistente Administrativo, Matrícula nº 011051-5, **JOENEVAN SOUSA SILVA,** Assistente Administrativo, Matrícula nº 011219-4, **FRANCIONE DOS ANJOS VIANA,** Assistente Administrativo, Matrícula nº 011978-4, e **INGLITH SILVA BATISTA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 128071-6, lotados na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 22 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 25 de setembro de 2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:9DEDBDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0396/2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 115, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2300/2012, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Itaituba.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, a Servidora **VALMIRA RIBEIRO PEREIRA**, Matrícula n° 011236-4, Técnico em Enfermagem, do quadro de Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 17 de setembro de 2019 a 15 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 17 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 26 de setembro de 2019.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:B963D855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0392/2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba;

Considerando o Ofício ZE nº 99/2019-TRE/JUIZE/34ª ZE, de 18 de setembro de 2019.

Considerando ainda, o retorno e a necessidade dos serviços do servidor na Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - RETORNAR, o servidor **VALTERLON PAIVA,** Agente de Portaria, matrícula nº 011187-2, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Administração, do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ – 34ª ZONA ELEITORAL DE ITAITUBA**, colocado à disposição através da Portaria Gab/Semad nº 0576/2017, de 05 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 23 de setembro de 2019.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:CFEB718F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0332/2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba;

Considerando o Artigo 120 § 1º, 2º e 3º da Lei Municipal de nº 2.300/2012, de 09 de janeiro de 2012;
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, sem ônus para o Município, a servidor **MARIA DO CARMO LOBATO DE SOUSA,** Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 011518-5, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de outubro de 2019 a 30 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 04 de setembro de 2019.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:C7E430D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0336/2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba;

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses ao servidor **ANTONIO JOSE CHAVES,** matrícula nº 010865-0, Motorista de Veículos Pesados, do quadro de servidores efetivos do Gabinete do Prefeito, para gozo de **01 de outubro de 2019** a **30 de dezembro de 2019.** (Quinquênio **2009-2014**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de setembro de 2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:EC0D470D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0337/2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba;

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **BENEDITA MAGALHÃES DA SILVA,** matrícula nº 012033-2, Assistente de Biblioteca, do quadro de servidores efetivos Secretaria Municipal de Assistência Social, para gozo de **01 de outubro de 2019** a **30 de dezembro de 2019.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de setembro de 2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:B4ACB487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0338/2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba;

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 01 (um) mês ao servidor **JORGE UMBERTO MACHADO DE MORAIS,** matrícula nº 010963-0, Procurador Jurídico, do quadro de servidores efetivos Secretaria Municipal de Assistência Social, para gozo de **01 de outubro de 2019** a **31 de outubro de 2019.** (Quinquênio **2009-2014**). **2º mês**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de setembro de 2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:530E4202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0339/2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba;

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses ao servidor **IVAI DE SOUZA OLIVEIRA,** matrícula nº 010265-2, Agente Comunitário de Saúde, do quadro de servidores efetivos Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de **01 de outubro de 2019** a **30 de dezembro de 2019.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de setembro de 2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:F4C03E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0340/2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba;

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **ADRIANA DE AZEVEDO SILVA,** matrícula nº 060240-0, Agente Comunitário de Saúde, do quadro de servidores efetivos Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de **01 de outubro de 2019** a **30 de dezembro de 2019.** (Quinquênio **2009-2014**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de setembro de 2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:347AF15C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0341/2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba;

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **MARIA RAIMUNDA DO NASCIMENTO SILVA,** matrícula nº 010247-4, Agente Comunitário de Saúde, do quadro de servidores

efetivos Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de **01 de outubro de 2019** a **30 de dezembro de 2019.** (Quinquênio **2009-2014**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de setembro de 2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:1CD31183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0342/2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba;

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **ANA MARINGREN OLIVEIRA MOURA,** matrícula nº 011067-1, Auxiliar Administrativo, do quadro de servidores efetivos Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de **01 de outubro de 2019** a **30 de dezembro de 2019.** (Quinquênio **2004-2009**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de setembro de 2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:24D3CAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0343/2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba;

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **EDNA MARIA SILVA PIRES,** matrícula nº 011475-8, Agente Comunitário de Saúde, do quadro de servidores efetivos Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de **01 de outubro de 2019** a **30 de dezembro de 2019.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de setembro de 2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:322A5119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0344/2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba;

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **AILA MARIA MANSO NUNES,** matrícula nº 011094-9, Auxiliar Administrativo, do quadro de servidores efetivos Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de **01 de outubro de 2019** a **30 de dezembro de 2019.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de setembro de 2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:80608685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0345/2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais

delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba;

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **RAIMUNDA DOS SANTOS FERREIRA,** matrícula nº 011940-7, Professor de Séries Iniciais, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de outubro de 2019** a **30 de dezembro de 2019.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de setembro de 2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:9B72E442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0346/2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba;

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **SELMA FERNANDES FIGUEIRA VIANA,** matrícula nº 011938-5, Professor de Matemática, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de outubro de 2019** a **30 de dezembro de 2019.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de setembro de 2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:53ECD36E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0347/2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba;

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **WALDNA DO SOCORRO OLIVEIRA DIAS,** matrícula nº 010443-4, Professor Magistério Extinção - Lei 2718, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de outubro de 2019** a **30 de dezembro de 2019.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de setembro de 2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:2F64E478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0348/2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba;

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **DIONISIA DA SILVA E SILVA,** matrícula nº 012010-3, Merendeira, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de outubro de 2019** a **30 de dezembro de 2019.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de setembro de 2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:000DE807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0349/2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba;

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **CAROLINA MAZZA PEDROSO QUEIROZ,** matrícula nº 125471-5, Professor de História, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de outubro de 2019** a **30 de dezembro de 2019.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de setembro de 2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:BF7F05F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0350/2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba;

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **ELEONORA TAVARES NASCIMENTO,** matrícula nº 011220-8, Professor de Séries Iniciais, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de outubro de 2019** a **30 de dezembro de 2019.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de setembro de 2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:5DABC953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0351/2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba;

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **FRANCISCA EDILZA DO LAGO SILVA,** matrícula nº 010296-2, Professor de Séries Iniciais, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de outubro de 2019** a **30 de dezembro de 2019.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de setembro de 2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:D12E8703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0352/2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba;

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA,** matrícula nº 011823-0, Professor de Séries Iniciais, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de outubro de 2019** a **30 de dezembro de 2019.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de setembro de 2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:C6B64B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0353/2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba;

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **LUZIA PEREIRA DA SILVA,** matrícula nº 010164-8, Professor de Matemática, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de outubro de 2019** a **30 de dezembro de 2019.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de setembro de 2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:01068011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0354/2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba;

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **MARIA ELISANGELA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 010881-2, Auxiliar de Secretaria Escolar, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de outubro de 2019** a **30 de dezembro de 2019.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de setembro de 2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:90469E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0355/2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba;

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **LIDIANE ALVES FERNANDES,** matrícula nº 010189-3, Professor de Séries Iniciais, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de outubro de 2019** a **30 de dezembro de 2019.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de setembro de 2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:BDEE043B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0356/2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba;

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **LINDOMAR OLIVEIRA DA SILVA CORREA,** matrícula nº 010753-0, Auxiliar de Secretaria Escolar, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de outubro de 2019** a **30 de dezembro de 2019.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de setembro de 2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:126053A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0357/2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba;

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **GLEICIANE RODRIGUES GUERRA,** matrícula nº 125582-7, Auxiliar de Secretaria Escolar, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de outubro de 2019** a **30 de dezembro de 2019.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de setembro de 2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:A9424F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0358/2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **SUZANA LEITE VIEIRA,** matrícula nº 011017-5, Auxiliar de Serv. Gerais Educacional, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de outubro de 2019** a **30 de dezembro de 2019.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de setembro de 2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:03AE4F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0359/2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **MARIA DE JESUS DAMASCENO SILVA,** matrícula nº 011307-7,

Professor de Séries Iniciais, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de outubro de 2019** a **30 de dezembro de 2019.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de setembro de 2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:212175E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0360/2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 01 (um) mês a servidora **MARINALDA MIRANDA DE ASSIS,** matrícula nº 010471-0, Professor de Séries Iniciais, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de outubro de 2019** a **31 de outubro de 2019.** (Quinquênio **2014-2019**). **1º mês**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de setembro de 2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:4A069C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0361/2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses ao servidor **EDINAEL BATISTA LIMA,** matrícula nº 010323-3, Professor Magistério Extinção - Lei 2718, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de outubro de 2019** a **30 de dezembro de 2019.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de setembro de 2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:8D43850F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0362/2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses ao servidor **CARLOS ALBERTO CORDEIRO SILVA,** matrícula nº 010782-4, Vigia Extinção - Lei 2718, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de outubro de 2019** a **30 de dezembro de 2019.** (Quinquênio **1999-2004**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de setembro de 2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:C2912D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0363/2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses ao servidor **JANILSON SOARES SALES,** matrícula nº 125440-5, Auxiliar de Secretaria Escolar, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de outubro de 2019** a **30 de dezembro de 2019.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de setembro de 2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:0E6B901D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0364/2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses ao servidor **LEANDRO MARQUES ASSUNÇÃO,** matrícula nº 083162-0, Auxiliar de Secretaria Escolar, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de outubro de 2019** a **30 de dezembro de 2019.** (Quinquênio **2013-2018**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de setembro de 2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:19FED123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0365/2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses ao servidor **PABLO ROGERIO DA SILVA CORONHEIRO,** matrícula nº 125444-8, Auxiliar de Secretaria Escolar, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de outubro de 2019** a **30 de dezembro de 2019.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de setembro de 2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:ABE83402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0366/2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses ao servidor **PAULO OILDO DOS SANTOS BATISTA,** matrícula nº 010611-9, Professor de Ciência Física e Biológica, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de outubro de 2019** a **30 de dezembro de 2019.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de setembro de 2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:C7EC567D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0367/2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses ao servidor **MARIO SERGIO SILVA DO CARMO,** matrícula nº 010791-3, Vigia Educacional, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de outubro de 2019** a **30 de dezembro de 2019.** (Quinquênio **2009-2014**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de setembro de 2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:F4DE2676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0368/2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses ao servidor **VALMIR DANIEL DOS SANTOS,** matrícula nº 010784-0, Vigia Educacional, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de outubro de 2019** a **30 de dezembro de 2019.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de setembro de 2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:0D04A95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0369/2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses ao servidor **JOUSIMAR ARAUJO DA SILVA,** matrícula nº 010614-3, Professor de Geografia, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de outubro de 2019** a **30 de dezembro de 2019.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de setembro de 2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:B49D2108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0370/2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses ao servidor **RAIMUNDO FRANCINEY PEDROSO AZEVEDO,** matrícula nº 010922-3, Auxiliar de Serviços Gerais Extinção, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de outubro de 2019** a **30 de dezembro de 2019.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de setembro de 2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:CB57F7E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0371/2019

RONNY VON CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 121°, da Lei Municipal n° 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas.

Considerando ainda, o Requerimento do servidor **KANIJA DA CRUZ FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1º - INTERROMPER, **a pedido, a partir de 01 de outubro de 2019** a Licença Para Tratar de Interesse Particular, sem ônus para o Município, do Servidor **KANIJA DA CRUZ FERREIRA**, matrícula nº 125700-5, Auxiliar de Serv. Gerais Educacional, do quadro de servidores efetivos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de setembro de 2019.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:2C48C4F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0374/2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **LUCILENE ALMEIDA MOURA,** matrícula nº 060298-1, Agente Comunitário de Saúde, do quadro de servidores efetivos Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de **01 de outubro de 2019** a **30 de dezembro de 2019.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 11 de setembro de 2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:0CA127C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0375/2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **ELISVANIA ALMEIDA DA SILVA,** matrícula nº 010226-1, Agente Comunitário de Saúde, do quadro de servidores efetivos Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de **01 de outubro de 2019** a **30 de dezembro de 2019.** (Quinquênio **2009-2014**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 11 de setembro de 2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:EDFD26A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0376/2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses ao servidor **JOAO EVANGELISTA DA SILVA,** matrícula nº 010867-7, Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de servidores efetivos Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de **01 de outubro de 2019** a **30 de dezembro de 2019.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 11 de setembro de 2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:02E9A9B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0382/2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **REGINA KATIA MATOS LIMA,** matrícula nº 010407-8, PROFESSOR MAGISTÉRIO EXTINÇÃO, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de 01 de outubro a 30 de dezembro de 2019 (Quinquênio 2009-2014).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 16 de setembro de 2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:8B87C53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0383/2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **OLINDA COUTINHO QUINTERO,** matrícula nº 125507-0, PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de 01 de outubro a 30 de dezembro de 2019 (Quinquênio 2014-2019).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 16 de setembro de 2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:7781B802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0384/2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **SILOUANE FARIAS QUINTERO,** matrícula nº 010511-2, PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de 01 de outubro a 30 de dezembro de 2019 (Quinquênio 2014-2019).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 16 de setembro de 2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:2514DF5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0388/2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **MARIA IVONETE DE SOUSA SILVA,** matrícula nº 010485-0, Professor de Séries Iniciais, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de outubro de 2019** a **30 de dezembro de 2019.** (Quinquênio **2013-2018**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 18 de setembro de 2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:E3B84A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0389/2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **CLAUCILENE DE SOUSA LOPES,** matrícula nº 126594-6, Professor de Língua Portuguesa, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de outubro de 2019** a **30 de dezembro de 2019.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 18 de setembro de 2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:50FF5F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0390/2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **ROSANGELA MENDES LEÃO,** matrícula nº 011941-5, Professor de Séries Iniciais, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de outubro de 2019** a **30 de dezembro de 2019.** (Quinquênio **2009-2014**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 18 de setembro de 2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:D35A0196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0391/2019

RONNY VON CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 121°, da Lei Municipal n° 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas.

Considerando ainda, o Requerimento da servidora **MARÍLIA GONDIM DE SOUZA PASSOS**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura;

R E S O L V E:

Art. 1º - INTERROMPER, **a pedido, a partir de 01 de outubro de 2019,** a Licença Para Tratar de Interesse Particular, sem ônus para o Município, da servidora **MARILIA GONDIM DE SOUZA PASSOS**, matrícula nº 126784-1, Arquiteto, do quadro de servidores efetivos, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 23 de setembro de 2019.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:9A27271B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0379/2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegado através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 120°, da Lei Municipal n° 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas.
R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, sem ônus para o Município, a servidora **PAULA RIBEIRO TEIXEIRA,** TÉCNICA EM MINERAÇÃO, Matrícula nº 130432-1, do quadro de servidores efetivos, da Secretaria Municipal de Mineração, no período de **01 de outubro de 2019 a 01 de março de 2020.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 16 de setembro de 2019.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:6AF6A353

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20191809001-SEMIC
PROCESSO Nº 116/2019 – CPL/PMJ
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA GRUPOS GERADORES, PARA ATENDER A SECRETARAIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA.**
DATA DE ABERTURA: **11 DE OUTUBRO DE 2019.**
HORÁRIO: **09H00MIN**
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Juruti na sala de reuniões do Setor de licitação, situada na Rodovia Translago PA-257, KM-1, S/N, Bairro Nova Jerusalém, CEP n°68170-000, Juruti-Pa.
INFORMAÇÕES: licitacao.juruti2017@gmail.com ou licitação@juruti.pa.gov.br.

VARLUCE AUGUSTA DOS SANTOS
Pregoeira

Juruti-PÁ, 27 de setembro de 2019.

VARLUCE AUGUSTA DOS SANTOS
Pregoeira/PMJ

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:43EF9E04

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20192609001
PROCESSO Nº 120/2019 - CPL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
DATA DE ABERTURA: 11/10/2019
HORÁRIO: 09H00MIN
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Juruti na sala de reuniões do Setor de licitação, situada na Rodovia Translago PA-257, KM-1, S/N, Bairro Nova Jerusalém, CEP n°68170-000, Juruti-Pa.
INFORMAÇÕES: licitacaojuruti2017@gmail.com ou licitacao@juruti.pa.gov.br.

ROSANI PATRÍCIA NORONHA CASTRO.
Pregoeira

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:FD43E1B7

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20191109001
PROCESSO Nº 113/2019 - CPL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DE ABERTURA: 14/10/2019
HORÁRIO: 09H30MIN

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Juruti na sala de reuniões do Setor de licitação, situada na Rodovia Translago PA-257, KM-1, S/N, Bairro Nova Jerusalém, CEP n°68170-000, Juruti-Pa.
INFORMAÇÕES: licitacaojuruti2017@gmail.com ou licitacao@juruti.pa.gov.br.

ROSANI PATRÍCIA NORONHA CASTRO.
Pregoeira

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:24A42A07

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 039/2018-SEMSA
PROCESSO Nº 112/2018-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº20180608001
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
EMPRESA: COUTO SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.450.900/0001-57.
OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência por mais 03 (três) meses a contar da data da assinatura do presente termo aditivo e acréscimo de 25% dos quantitativos do contrato.

FUNDAMENTO: art. 57 e 65 da Lei no. 8.666/93

DATA ADITIVO: 09/09/2019

Juruti - PA, 09 de Setembro de 2019.

JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:51A7827C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 015/2018-SEMAS
PROCESSO Nº 082/2018-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº20181406001
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EMPRESA: GRÁFICA E PAPELARIA ANDRADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.252.100/0001-21.
OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses a contar da data da assinatura do presente termo aditivo e acréscimo de 25% dos quantitativos do contrato.

VALOR: R$ 9.077,25 (nove mil e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

FUNDAMENTO: art. 57 e 65 da Lei no. 8.666/93

DATA ADITIVO: 19/08/2019

Juruti - PA, 19 de Agosto de 2019.

MARIA APARECIDA BARROZO CAMARÃO
Secretaria Municipal Assistencia Social

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:D6AAA2BE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 016/2018-SEMAS
PROCESSO Nº 082/2018-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº20181406001
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EMPRESA: MARIA O. S. E SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.823.245/0001-51.
OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses a contar da data da assinatura do presente termo aditivo e acréscimo de 25% dos quantitativos do contrato.

VALOR: R$ 11.674,38 (onze mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos)

FUNDAMENTO: art. 57 e 65 da Lei no. 8.666/93

DATA ADITIVO: 19/08/2019

Juruti - PA, 19 de Agosto de 2019.

MARIA APARECIDA BARROZO CAMARÃO
Secretaria Municipal Assistencia Social

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:4E2A6BB4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, através do setor de licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que está **CANCELADA** a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n° 9/2019-280801, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA, que seria realizada na data de 30/09/2019 as 10:30hs. **MOTIVAÇÃO:** O cancelamento está sendo feito devido à vícios no Termo de Referência e problemas no sistema utilizado pela administração pública. O novo aviso da licitação será publicado em data ainda não programada.

GERSON MIRANDA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euler Lopes Corrêa
Código Identificador:74A48746

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico (SRP) nº 087/2019/CPL/PMM. Processo Licitatório nº 14.450/2019/PMM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES AOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DE MARABÁ,** onde se sagraram vencedoras as empresas: **PETTER COMERCIO DE EPI´S EIRELI - CNPJ Nº 08.968.649/0001-02,** vencedora dos itens: **01, 02, 05, 08, 11, 12 e 15** perfazendo o Valor Total de **R$ 75.596,90** (Setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa centavos), **PROBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – CNPJ Nº 22.259.031/0001-02,** vencedora dos itens: **03 e 04** perfazendo o Valor Total de **R$ 48.654,60** (Quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), **MAXIMO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – CNPJ Nº 29.136.844/0001-46,** vencedora dos itens: **06, 07 e 14** perfazendo o Valor Total de **R$ 17.847,80 (Dezessete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), UNISUL COMERCIO EIRELI –**

CNPJ Nº 17.504.052/0001-06, vencedora dos itens: **09 e 10** perfazendo o Valor Total de **R$ 12.308,40 (Doze mil, trezentos e oito reais e quarenta centavos), JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO - CNPJ Nº 22.276.236/0001-98,** vencedora do item: **13** perfazendo o Valor Total de **R$ 7.837,60 (Sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)** pelo que **HOMOLOGO** o resultado final.

Marabá - PA, 26/09/2019.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde
Port.304/2019-GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 259/2019/CPL, Beneficiário **– PETTER COMERCIO DE EPI'S EIRELI, CNPJ Nº 08.968.649/0001-02,** vencedora dos itens **01, 02, 05, 08, 11, 12 e 15** no valor global de **R$ 75.596,90** (Setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa centavos); **Ata de Registro de Preços nº 260/2019/CPL,** Beneficiário **- PROBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI CNPJ Nº 22.259.031/0001-02,** vencedora dos itens **03 e 04** no valor global de **R$ 48.654,60** (Quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos); **Ata de Registro de Preços nº 261/2019/CPL,** Beneficiário **- MAXIMO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 29.136.844/0001-46,** vencedora dos itens **06, 07 e 14** no valor global de **R$ 17.847,80** (Dezessete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos); **Ata de Registro de Preços nº 262/2019/CPL,** Beneficiário **- UNISUL COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 17.504.052/0001-06,** vencedora dos itens **09 e 10** no valor global de **R$ 12.308,40** (Doze mil, trezentos e oito reais e quarenta centavos); **Ata de Registro de Preços nº 263/2019/CPL,** Beneficiário **- JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO – ME, CNPJ Nº 22.276.236/0001-98,** vencedora do item **13** no valor global de **R$ 7.837,60** (Sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos). Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura. Oriundas do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 087/2019/CPL/PMM**. **Processo Licitatório nº 14.450/2019/PMM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DE MARABÁ.**

Marabá - PA, 25/09/2019.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde
Port.304/2019-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:63314C73

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preço nº 273/2019/CPL**,** Beneficiário – **UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI - CNPJ Nº 18.812.673/0001-01,** vencedora dos itens: **01 a 18** perfazendo o Valor Total de **R$ 1.233.410,00** (Um milhão duzentos e trinta e três mil quatrocentos e dez reais), Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura. Oriundas do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 098/2019/CPL/PMM**. **Processo Licitatório nº 15.600/2019/PMM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS (GERIATRICA E INFANTIL) PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABÁ.**

Marabá - PA, 27/09/2019.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde - Port.304/2019-GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preço nº 264/2019/CPL**,** Beneficiário **– DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSP - CNPJ Nº 31.401.798/0001-07,** vencedora dos itens: **01, 02, 03, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 34, 35, 43, 58, 60, 61, 62, 63, 66, 69, 70, 71, 78, 80, 83, 84, 88, 90, 91, 92, 95, 107, 111, 112** perfazendo o Valor Total de **R$ 107.462,10** (Cento e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e dez centavos), Ata de Registro de Preço nº 265/2019/CPL**,** Beneficiário **DENTAL OESTE EIRELI- CNPJ Nº 05.412.147/0001-02,** vencedora dos itens: **04, 17, 18, 28, 29, 30, 31, 37, 44, 46, 49, 50, 53, 54, 64, 65, 72, 73, 74, 85, 89, 98, 99, 100, 101 102 103, 104, 105, 106, 110, 114, 115,** perfazendo o Valor Total de **R$ 50.795,36** (Cinqüenta mil setecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), Ata de Registro de Preço nº 266/2019/CPL**,** Beneficiário **ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI- CNPJ Nº 13.547.970/0001-53,** vencedora dos itens: **06, 32, 39, 40, 41, 45, 48, 51, 52, 75, 76, 113, 116** perfazendo o Valor Total de **R$ 25.603,25** (Vinte e cinco mil seiscentos e três reais e vinte e cinco centavos), Ata de Registro de Preço nº 267/2019/CPL**,** Beneficiário **DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLOGICOS Nº 10.600.372/0001-02,** vencedora dos itens: **33, 38, 57, 79, 81, 82, 86, 87, 94, 97,** perfazendo o Valor Total de **R$ 24.122,94** (Vinte e quatro mil cento e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos), Ata de Registro de Preço nº 268/2019/CPL**,** Beneficiário **PERFIL HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 19.430.036/0001-33,** vencedora dos itens: **07, 36, 42, 47, 55, 56, 59, 93, 108,** perfazendo o Valor Total de **R$ 38.675,00** (Trinta e oito mil seiscentos e setenta e cinco reais), Ata de Registro de Preço nº 269/2019/CPL**,** Beneficiário **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI - CNPJ Nº 27.105.456/0001-72,** vencedora dos itens: **67, 68, 109,** perfazendo o Valor Total de **R$ 5.216,92** (Cinco mil duzentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos. Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura. Oriundas do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 061/2019/CPL/PMM**. **Processo Licitatório nº 10.977/2019/PMM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Marabá - PA, 27/09/2019.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde - Port.304/2019-GP.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019/CPL, PROCESSO Nº 17.502/2019/PMM, Tipo Menor Preço. Data do certame: **10/10/2019.** Horário: **09:00** (horário local). Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO, TIPO MINIVAN, CAPACIDADE PARA 07(SETE) OCUPANTES, DESTINADOS AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COLÉGIO MILITAR RIO TOCANTINS – CMRIO**. Íntegra do Edital no Portal da PMM/Licitações, Portal do TCM/PA, na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL/PMM, localizada no edifício Ernesto Frota, Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Bairro Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, subsolo, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 12/09/2019,

ANTONIA BARROSO MOTA GOMES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO SRP ELETRÔNICO Nº 109/2019/CPL, PROCESSO N° 18.060/2019/PMM, Tipo: Menor preço por lote. Data do certame: **11/10/2019.** Horário: 09:00 (horário de Brasília). Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERARIA E TRANSLADO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DOS POSSIVEIS OBITOS DE**

PACIENTES ATENDIDOS PELO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIOS (TFD) E PACIENTES REFERENCIADOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FMS DO MUNICIPIO DE MARABÁ – PA. Íntegra do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 927495, Portal da PMM/Licitações, Portal do TCM/PA e sala da Comissão Permanente de Licitação CPL/PMM, localizada no edifício Ernesto Frota, Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Bairro Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, subsolo, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br. Telefone da CPL/PMM: (94) 3322-1646.

Marabá (PA), 27/09/2019.

MAURICIO CARVALHO CASTELO BRANCO
Pregoeiro.

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO SRP PRESENCIAL Nº 101/2019/CPL, PROCESSO N° 17.069/2019/PMM. Certifico que face a impossibilidade de responder em tempo hábil de 24 (vinte e quatro) horas, aos termos da impugnação protocolado pela licitante C & F CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME, na data do dia 25.09.2019 e para assegurar o cumprimento do princípio do sigilo da proposta comercial fica suspensa, sine die, a sessão para recebimento de propostas comerciais e documentação de habilitação ao Pregão Presencial n.º 101/2019-CPL/PMM, que iria realizar-se no dia 27.09.2019.

Marabá (PA), 26 de setembro de 2019.

FLEDINALDO OLIVEIRA LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8570C32F

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EXTRATO DE PORTARIA Nº 962/2019

INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PÚBL. DO MUN. DE MARABÁ – IPASEMAR

EXTRATO DE PORTARIA Nº 962/2019
Concessão de Salário Maternidade a Servidora **SUZE SANTOS RAMOS**, Mat. n. **31433**, Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Lotada na Secretária Municipal de Assistência Social Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC, com vencimentos integrais a ultima remuneração, pelo Período: **09/09/2019 A 06/01/2020**, conf. Processo nº 884/2019-IPASEMAR.

Marabá/PA, 27/09/2019.

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente do IPASEMAR.

INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PÚBL. DO MUN. DE MARABÁ – IPASEMAR

EXTRATO DE PORTARIA Nº 963/2019
Concessão de Salário Maternidade a Servidora **RONNIE CELIA ALVES VIEIRA**, Mat. n. **33535**, Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, Lotada na Secretária Municipal de Educação, com vencimentos integrais a ultima remuneração, pelo Período: **31/08/2019 A 28/12/2020**, conf. Processo nº 886/2019-IPASEMAR.

Marabá/PA, 27/09/2019.

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente do IPASEMAR.

INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PÚBL. DO MUN. DE MARABÁ – IPASEMAR

EXTRATO DE PORTARIA Nº 964/2019
Concessão de Salário Maternidade a Servidora **EVA LIMA DA SILVA**, Mat. n. **8292**, Cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, Lotada na Secretária Municipal de Saúde, com vencimentos integrais a ultima remuneração, pelo Período: **23/09/2019 A 20/01/2020**, conf. Processo nº 887/2019-IPASEMAR.

Marabá/PA, 27/09/2019.

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente do IPASEMAR.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1FE39106

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE EDITAL Nº 14/2019/PMM – RESULTADO DE GUARDA MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL Nº 14/2019/PMM – RESULTADO DE GUARDA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Marabá, no uso de suas atribuições, depois de esgotados todos os prazos recursais, torna público o resultado final definitivo da 1ª Etapa (Prova Objetiva mais Prova de Aptidão Física) relacionando os candidatos aptos à 2ª Etapa (Exames Médicos, Exames Psicológicos e Curso de Formação) do cargo de Guarda Municipal do concurso público destinado ao preenchimento de vagas de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Marabá, e comunica que o Edital n° 14/2019/PMM, contendo os nomes desses candidatos em ordem alfabética, encontra-se afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marabá e no site da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP (www.portalfadesp.org.br).

Marabá-PA, 30 de Setembro de 2019.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AF388CDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE EDITAL Nº 13/2019/PMM - HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE EDITAL Nº 13/2019/PMM - HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Marabá, no uso de suas atribuições, depois de esgotados todos os prazos recursais, torna público e homologa, por meio do Edital nº 13/2019/PMM, o Resultado Final Definitivo do Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2018/PMM, destinado ao preenchimento de vagas do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Marabá, exceção feita ao cargo de Guarda Municipal que obedecerá a edital específico, e comunica que o Edital n° 13/2019/PMM com a relação definitiva, contendo os nomes e a ordem de classificação final do concurso, encontra-se afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marabá e ficará disponível no site da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP (www.portalfadesp.org.br) durante todo o prazo de validade do concurso.

Marabá-PA, 30 de Setembro de 2019

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:682CF3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 024/2019-FCCM, que concede nomeação ao Sr. VERIATO SÁ FILHO, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 2329, na página 45 do dia 27.09.2019.
Onde se lê:
PORTARIA N.º 024/2019-FCCM
Leia – se:
PORTARIA N.º 025/2019-FCCM

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da FCCM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:41EEBA20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N. º 025/2019-FCCM

A Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá, estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO: A Lei de n° 17.911, de 18 de junho de 2019 que altera a Lei n°. 17.862, de 16 de Agosto de 2018, que dispõe sobre a Consolidação da Legislação de Regência da Fundação Casa da Cultura de Marabá, Criada pela Lei nº 9.271, de 28 de Dezembro de 1987, define a Estrutura Administrativa e dá outras providencias.
RESOLVE:
Artigo 1º- **NOMEAR** o Sr. **RICARDO WILLIAMS SILVA SOUZA,** brasileiro, portador do CPF nº **001.944.142-80**, para exercer a função de **FCCM-DAS17 - ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL III,** a partir de **01.08.2019**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, EM 01 DE AGOSTO DE 2019.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente FCCM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:ED98BFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.° 5250/2019-SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5250/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA PEREIRA DE SOUSA, Concursado(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5251/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): ERISMAR PINHEIRO, Concursado(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5253/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): SIDNEIA MARIA DA CONCEIÇÃO, Concursado(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5254/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): JOEL ROBERTO MARINHO, Concursado(a) no cargo de Enfermeiro, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5255/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): JOAO FRANCISCO FIGUEIREDO, Concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5256/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): JEFFERSON ALEIXO DA SILVA, Concursado(a) no cargo de Assistente Administrativo, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5257/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): EURIVANES BARBOSA DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5258/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): ELEONORA SILVA PEREIRA, Concursado(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**

PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5259/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): ELENITA SALES FERNANDES, Concursado(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5260/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): EDSON SILVA SANTANA, Concursado(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5262/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DILSA SILVA CAVALCANTE, Concursado(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5263/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DE JESUS COSTA DA SILVA, Concursado(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5264/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA GORETE NOBES DA SILVA, Concursado(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5265/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DAS DORES C. FERREIRA, Concursado(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5266/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): MARCELO CAHRLES MARTINS, Concursado(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5268/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): CLEODER DA SILVA SOUZA, Concursado(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5269/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): ROSEMERE LIMA CHAGAS BATISTA, Concursado(a) no cargo de Farmaceutico Bioquimico, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 18 de novembro a 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5270/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): ROGERIO SOARES DE MELO, Concursado(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5271/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): REGINA MARIA RATES DO NASCIMENTO, Concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SMS.

ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5272/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): PATRICIA LIMA SILVA, Concursado(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5273/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): OFELHA RODRIGUES DA PAZ, Concursado(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5274/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): EDILENE MORAES NASCIMENTO, Contratado(a) no cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 21 de outubro a 19 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5276/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): DALILENE FERREIRA DE SOUSA, Concursado(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5277/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): CLEONICE DOS SANTOS COSTA, Concursado(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5278/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): ANTONIO HELIO DA SILVA PEREIRA, Concursado(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 de novembro a 03 de dezembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5279/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): ANA CORREA DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 20 de novembro a 04 de dezembro de 2019 e de 02 a 16 de janeiro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5280/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): ALDENICE DE SOUSA PINHEIRO, Concursado(a) no cargo de Técnico em Administração, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 30 de outubro a 28 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5297/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): JONILDO MENDES DA SILVA, Concursado(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2013/2014.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5298/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): VALTEIR OLIVEIRA FELIX, Concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2014/2015.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5301/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): FRANCIMAR SOUZA E SOUZA, Concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5311/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): ROSENILTON DA SILVA OLIVEIRA, Concursado(a) no cargo de Motorista, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 02 a 31 de outubro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5315/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): WASHINGTON DA SILVA FORTALEZA, Concursado(a) no cargo de Motorista, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 15 de outubro a 13 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5316/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): ROSE CARMELINE BAHIA DE SOUZA, Concursado(a) no cargo de Odontologo - Periodontista, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 a 18 de novembro e de 06 de dezembro de 2019 a 20 de janeiro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5317/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA NEUZA DE OLIVEIRA, Concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 de novembro a 03 de dezembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5318/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DO ROSARIO MENDES VIEIRA, Concursado(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de outubro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5328/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): DORALICE GOMES DA SILVA, Contratdo(a) no cargo de Tecnico em Enfermagem, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 07 de outubro a 05 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5330/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): CAROLINE DOS SANTOS CHAVITO, Concursado(a) no cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 de novembro a 03 de dezembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5331/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): CARLA CRISTINA ALVES OLIVEIRA, Concursado(a) no cargo de Tecnico em Laboratorio, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 11 de outubro a 09 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5336/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): VALDIVINO DAS NEVES COSTA, Concursado(a) no cargo de Agente de Endemias, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 03 de outubro a 01 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5337/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): RITA VIANA DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de Agente de Endemias, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 03 de outubro a 01 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5339/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): IRACEMA SANTOS ALVES, Concursado(a) no cargo de Agente de Endemias, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 03 de outubro a 01 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5353/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): CREUZILEIDE ALVES PEREIRA DE MORAES, Concursado(a) no cargo de Agente Comunitario de Saude, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5354/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): CYBELLE BERGMAN DE LIMA POMBO, Concursado(a) no cargo de Tecnico em Enfermagem, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de outubro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5335/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): ERIVALDO LOPES VICENTE, Concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de outubro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5338/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): JACOB ELIAS MEIRELES, Concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 31 de outubro a 29 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5341/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): LUZINEIA MARIA DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de Tecnico em Enfermagem, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 de novembro a 03 de dezembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5346/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): BARNABER PEREIRA DA SILVA, Concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2015/2016.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5348/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): MARTHA CRISTIANE SILVA CHAVITO GONCALVES, Concursado(a) no cargo de Tecnico em Administração, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 18 de novembro a 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5349/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DAS DORES SOUZA COSTA, Concursado(a) no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 de novembro a 03 de dezembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5350/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DA CONCEICAO S DA SILVA, Concursado(a) no cargo de Agente de Endemias, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 18 de novembro a 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5351/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): YSLLENE LEMOS FARIAS, Concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na SMS.

ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO DE GOZO: De 11 de outubro a 09 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5359/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): RAFAEL MORAES FERREIRA, Concursado(a) no cargo de Assistente Administrativo, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 07 de outubro a 05 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5360/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): DALVINO SILVA COSTA, Concursado(a) no cargo de Agente Comunitario de Saúde, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2014/2015.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de outubro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5261/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): EDNA SILVA MORAES, Concursado(a) no cargo de Agente Comunitario de Saúde, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5368/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): MANOEL MARINS CARVALHO, Concursado(a) no cargo de Agente Comunitario de Saúde, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 29 de novembro a 28 de dezembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5376/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): IRAIDES ALMEIDA DE SOUZA, Concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5377/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): ROSINALVA NUNES DE CASTRO, Concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5386/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA LUCIA DE SOUSA MESQUITA, Concursado(a) no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 17 de outubro a 15 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5392/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): ZEUDIMAR SILVA DE ARAUJO, Concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5393/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): SANDRA DA CONCEICAO PEDROSA, Concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5355/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): ARILSON SANTOS, Concursado(a) no cargo de Assistente Administrativo, lotado(a) na SEASP.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 de setembro a 03 de outubro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5300/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): ALDA SOUSA MATOS, Concursado(a) no cargo de Auxiliar Social, lotado(a) na SEASP.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**

PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5305/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): ELIENE HERMINIO SILVA DE SOUZA, Concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SEASP.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5323/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): ADRIANO RODRIGUES DA COSTA, Concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na SEMAD.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de outubro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5385/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DE FATIMA SANTOS DA SILVA, Concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SEMAD.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de outubro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5347/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): MAIELKA PASSOS OLIVEIRA, Concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SEMAD.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 20 de outubro a 18 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5322/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): ANTONIO CARLOS DAS CHAGAS DE OLIVEIRA, Concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na PROCON.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de outubro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5324/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): ELIZEU FERREIRA DE SOUZA, Concursado(a) no cargo de Auxiliar de Manutenção, lotado(a) na SEAGRI.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5374/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): MARCILENE DE JESUS CALDAS COSTA, Concursado(a) no cargo de Biologo(a), lotado(a) na SEAGRI.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2014/2015.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de outubro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5371/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): CLAUDINET CALDINO PAIVA, Concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5369/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): ANTONIA MARIA BARBOSA DA SILVA, Concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5362/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): CELIA MENDES COSTA, Concursado(a) no cargo de Merendeira, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5334/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): JOAO ALVES DA SILVA NETO, Contratado(a) no cargo de Agente de Serviços de Conservação, lotado(a) na SEVOP.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5320/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): DEIGUE CARVALHO ARAUJO, Comissionado(a) no cargo de Chefe de Divisão, lotado(a) na SEVOP.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5332/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): DULCILENE DIAS BARATA RIBEIRO, Concursado(a) no cargo de Agente de Segurança Patrimonial, lotado(a) na SMSI.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5333/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): WANIA MARIA SOUZA DA SILVA, Concursado(a) no cargo de Agente de Segurança Patrimonial, lotado(a) na SMSI.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 02 a 31 de outubro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5296/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): WALDIR MENDES ROSA, Concursado(a) no cargo de Agente de Segurança Patrimonial, lotado(a) na SMSI.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5304/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): LUZINETE DAS DORES OLIVEIRA, Concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SEASP.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 03 de novembro a 02 de dezembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5308/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): REGINA FRANCISCA RIBEIRO, Concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5366/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): JOSE MARGILAN DO NASCIMENTO, Concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de outubro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5281/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): ALINE DA PAZ, Concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de outubro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5291/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): CLEUDE LIMA DE BRITO DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5327/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): GILLENES LIMA DE BRITO, Concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5325/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): LEOZINA ROSA DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2014/2015.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de outubro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5372/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DE FATIMA DA SILVA, Concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5373/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): LUIZA MARIA DA CONCEICAO ANDRADE, Concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de outubro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5383/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): ELISANGELA MARTINS RESPLANDE, Concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de outubro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5319/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): ELAINE NUNES DE CARVALHO, Concursado(a) no cargo de Assistente Administrativo, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5314/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): RAYLANE DE SOUZA RIBEIRO, Contratado(a) no cargo de Auxiliar de Secretaria, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5289/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): TERESINHA DE JESUS DOS SANTOS COSTA, Concursado(a) no cargo de Auxiliar de Secretaria, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de outubro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5343/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): DAIANA DA SILVA LIMA, Concursado(a) no cargo de Auxiliar de Secretaria, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5358/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): IRENILDE SILVA DA CONCEICAO, Concursado(a) no cargo de Professora C. I, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5282/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de Professora C. I, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2014/2015.**
PERÍODO DE GOZO: De 15 de outubro a 13 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5293/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): JOAO BATISTA AMORIM, Concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2015/2016.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de outubro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5394/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): FERNANDES VIEIRA DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5312/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de outubro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5321/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): FLAVIO SILVA MENDONCA, Concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de outubro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5361/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): LUSENI SILVA OLIVEIRA, Concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 18 de novembro a 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5329/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): JADE MACEDO DE OLIVEIRA, Concursado(a) no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 23 de outubro a 21 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5382/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA, Concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de outubro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5379/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): SOLONILCE PESSOA DA NOBREGA, Contratado(a) no cargo de Assistente Social, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 30 de setembro a 29 de outubro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5284/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): MAYRON SAMINEZ ARAUJO NUNES, Concursado(a) no cargo de Auxiliar de Secretaria, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de outubro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5384/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): AUGUSTO ALVES FILHO, Comissionado(a) no cargo de Coordenador II, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de outubro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5313/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): ANA CRISTINA SANTOS DA CONCEICAO, Comissionado(a) no cargo de Coordenador II, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5295/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): ALDAMARIO DAMASCENO DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de outubro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5288/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): VALDEMAR PEREIRA DA CONCEICAO, Concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de outubro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5387/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): WILSON ARAUJO ALVES, Concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de outubro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5292/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): HAILTON SILVA DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de outubro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5389/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): ANDERSON AURELIO LIMA SANTOS, Concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2012/2013.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de outubro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5370/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DAS DORES RODRIGUES LIMA, Concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 11 de novembro a 10 de dezembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5267/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): KELLY CARDOSO DA CRUZ, Concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 15 de novembro a 14 de dezembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5356/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): DORINALVA BEZERRA DE ARAUJO, Concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 de novembro a 03 de dezembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5365/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): PEDRO HENRIQUE ALVES OLIVEIRA, Concursado(a) no cargo de Assistente Administrativo, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 a 18 de novembro de 2019 e de 06 a 20 de janeiro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5357/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): IRENILDE PERES DA SILVA, Concursado(a) no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 14 de outubro a 12 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5378/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): RAILDA FERREIRA COSTA, Concursado(a) no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 de novembro a 03 de dezembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5391/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): JAIRO FREITAS DE CARVALHO, Concursado(a) no cargo de Eletricista, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 de novembro a 03 de dezembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5303/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): EVANALDO CESAR VIEIRA MENEZES, Concursado(a) no cargo de Motorista, lotado(a) na SMS.

ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5352/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): LIGIA DO SOCORRO VIANA DO CARMO, Concursado(a) no cargo de Nutricionista, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 11 a 25 de outubro e de 23 de dezembro de 2019 a 06 de janeiro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5388/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DO SOCORRO GOMES CARDOSO, Concursado(a) no cargo de Tecnico em Administração, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 09 de outubro a 07 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5364/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): IVONETE MARIA PEREIRA, Concursado(a) no cargo de Tecnico em Laboratorio, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 a 18 de outubro de 2019 e de 02 a 16 de janeiro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5367/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): SILVIA DA SILVA DO NASCIMENTO SILVA, Concursado(a) no cargo de Auxiliar de Regulação, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5363/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): ERICKSON FERREIRA COSTA, Concursado(a) no cargo de Enfermeiro, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5342/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): ELIENE PEREIRA DE OLIVEIRA, Concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) no SINE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de outubro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5285/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): MARILENE MATOS DA COSTA, Concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SEGFAZ.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de outubro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5381/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): THAISE COSTA ALMEIDA, Concursado(a) no cargo de Assistente Administrativo, lotado(a) na SEGFAZ.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 14 de outubro a 12 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5294/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): THECIANE ALYNE BRITO DE ALMEIDA, Concursado(a) no cargo de Assistente Administrativo, lotado(a) na SEGFAZ.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 28 de outubro a 26 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5309/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): JOSE DE ARAUJO BARBOSA FILHO, Concursado(a) no cargo de Tecnico em Administração, lotado(a) na SEGFAZ.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 de novembro a 03 de dezembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.° 5283/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): PEDRO BARBOSA DA SILVA FILHO, Concursado(a) no cargo de Agente de Segurança Patrimonial, lotado(a) no GP.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 15 de setembro a 14 de outubro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5326/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): JOSCEANE DA CRUZ PEREIRA, Concursado(a) no cargo de Fiscal de Postura, lotado(a) no GP.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de outubro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5287/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): DANIELA FERREIRA MORAES, Contratado(a) no cargo de Agente de Serviços de Conservação, lotado(a) na SSAM.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 de novembro a 03 de dezembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5380/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): JOSE DO CARMO DE SOUSA, Contratado(a) no cargo de Agente de Serviço de Conservação, lotado(a) na SSAM.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de novembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5286/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): FRANDERLAN OLIVEIRA LIMA, Contratado(a) no cargo de Agente de Serviço de Conservação, lotado(a) na SSAM.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 de novembro a 03 de dezembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5375/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): WELKC DE ALMEIDA SILVA, Comissionado(a) no cargo de Assessor Tecnico Especial I, lotado(a) na FCCM.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de outubro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F4B1F315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 5395/2019-SEMAD.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 18614/2019, requerimento de Licença Maternidade.
CONSIDERANDO: Os Artigos. 37, inciso II, da CF e o Art. 10°, inciso II, alínea ''b'', do ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória no período gestacional até o quinto mês após o parto da gestante.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder à servidora **CLEUDIMAR SOUZA FRANCA**, contratada no cargo de Agente de Serviços Gerais, matricula nº 50970, CPF nº 008.381.882-06, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **Licença Maternidade**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos, conforme atestado médico e Declaração de Nascido Vivo.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a **20.09.2019.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 26 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3340098F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 5307/2019-SEMAD.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 18565/2019, requerimento de Licença Maternidade.
CONSIDERANDO: Os Artigos. 37, inciso II, da CF e o Art. 10°, inciso II, alínea ''b'', do ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória no período gestacional até o quinto mês após o parto da gestante.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder à servidora **FRANCIANE DA SILVA NASCIMENTO,** contratada no cargo de Cadastrador, matricula nº 47475, CPF nº 031.757.701-85, lotada junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC**, **Licença Maternidade**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos, em decorrência do nascimento de seu filho, Wiliam Jorge Nascimento Vilarins, conforme Certidão de Nascimento e Atestado Médico.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a **13.09.2019.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 26 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B7476D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 5306/2019-SEMAD.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo nº 18564/2019, requerimento de Licença Paternidade.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor **MARVEN JORGE VILARINS SANTOS**, concursado no cargo de Agente de Trânsito e Transporte, matricula nº 30732, CPF nº 981.929.812-15, lotado junto a Secretaria Municipal de Segurança Institucional/DMTU, 08 (oito) dias consecutivos, de **Licença Paternidade**, que foram usufruídos no período de **13.09.2019 a 20.09.2019**, com base no artigo nº 117, inciso II, alíneas b, da Lei nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do nascimento da sua filha Isabel Farias da Silva, conforme Certidão de Nascimento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 26 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:449D05E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 5290/2019-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 18291/2019, requerimento de Licença Matrimonial.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder a servidora **SUELY SILVA CHAVES**, concursada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matricula nº 14706, CPF nº 595.877.682-72, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, 08 (oito) dias consecutivos, de Licença Matrimonial, que foram usufruídos no **período de 11.09.2019 a 18.09.2019**, com base no artigo nº 117, inciso II, alínea a, da Lei nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do seu casamento, com o Sr. Raimundo Pereira Alves, conforme Certidão de Casamento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 26 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:183C2AB4

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Avenida dos Buritis Nº 22, Quadra 112, Lote 22, Bairro Cidade Jardim, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) **Sr.(o) EDIVALDO DURANS DE SOUSA ,** brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº **4236081 PC/PA** e do CPF nº. **786.505.342-87**, residente e domiciliado(a) à **Rua Magalhães Barata n° 1403 – Da paz – Marabá PA,** designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Serviços de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:524A099A

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO Nº 069/2019- CEL/PMM.
Homologação do Processo n° 18.367/2019- PMM – Objeto: Adesão a Ata de registro de Preços n° 067/2019- CPL/PMM, Processo nº 548/2019 - PMM, referente ao Pregão (SRP) n° 001/2019-CPL/PMM – Contratação de empresa para Locação de Veículo (Tipo Caminhonete) destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Marabá**.** Fornecedora do serviço a empresa: **L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 07.151.812/0001-87**. **Origem dos recursos:** Próprios – **Dotação Orçamentária:** Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura. **Valor:** de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), pelo que **HOMOLOGO** o resultado final.

Marabá -PA, 27 de setembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5D3651EB

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Avenida dos Buritis Nº 22, Quadra 112, Lote 22, Bairro Cidade Jardim, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) **Sr.(o) EDIVALDO DURANS DE SOUSA ,** brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº **4236081 PC/PA** e do CPF nº. **786.505.342-87**, residente e domiciliado(a) à **Rua Magalhães Barata n° 1403 – Da paz – Marabá PA,** designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo)

Agente de Serviços de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2B606BAF

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Termo de Homologação referente ao **PREGÃO (SRP) Nº 030/2019-CEL/PMM, Processo n° 15.576/2019-PMM**, referente a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E ACETILENO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE MARABÁ-SEVOP – PMM, conforme Edital e seus Anexos; Homologado a EMPRESA: **J. CARDOSO FILHO COMERCIO E SERVIÇOS**, CNPJ: 10.243.376/0001-80, ganhadora do **LOTE 01: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP** com o valor de R$ 48.145,00. Assinatura: em 27/09/2019.

Secretaria de Viação e Obras Públicas
FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretário.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços Nº 031/2019 – SEVOP, referente ao **Pregão Presencial (SRP) Nº 030/2019-CEL/SEVOP/PMM**, Processo n° 15.576/2019-PMM, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E ACETILENO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE MARABÁ-SEVOP – PMM, conforme Edital e seus Anexos; Empresas detentora da ARP: EMPRESA: **J. CARDOSO FILHO COMERCIO E SERVIÇOS**, CNPJ: 10.243.376/0001-80, ganhadora do **LOTE 01: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP** com o valor de R$ 48.145,00. Assinatura: em 27/09/2019.

Secretaria de Viação e Obras Públicas
FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretário

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:609018AF

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO Nº 068/2019-CEL/PMM.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO Nº 068/2019-CEL/PMM.
Homologação do Processo n° 17.326/2019- PMM – Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2019/PMM, PROCESSO Nº 1.099/2019 - PMM, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 005/2019-CPL/PMM – **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SDU.** Fornecedora do serviço a empresa **HERENIO DOS SANTOS COM. E IMPORTAÇÃO EIRELI EPP,** CNPJ: 12.283.935/0001-01. **Origem dos recursos:** Próprio **– Dotação Orçamentária:** Operacionalização da Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá. **Valor: R$ 5.060,00** (cinco mil e sessenta reais), pelo que **HOMOLOGO** o resultado final.

Marabá -PA, 27 de setembro de 2019.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Superintendente de Desenvolvimento Urbano de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C260713E

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 262/2019-FMS

Contrato n° 262/2019-FMS. Processo Administrativo nº 3.197/2019-PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 015/2019-CPL/PMM,, Objeto do Contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAIS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES Empresa: **A. M. B. FARMACEUTICA COMERCIO DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob Nº 04.508.780/0001-36, **Valor:** R$ 324.117,09 (Trezentos e vinte quatro mil, cento e dezessete reais e nove centavos). Dotações Orçamentárias: 10.302.0084.2.062 – Atenção de Média e Alta Complexidade, 10.301.0082.2.055 – Manutenção do Programa Farmácia, 10.302.0084.2.061 – Serviço de Atendimento de Nível Urgente – SAMU, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.. DATA DA ASSINATURA 27 de setembro de 2019.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretária Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:38563348

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 261/2019-FMS.

Contrato n° 261/2019-FMS. Processo Administrativo nº 3.197/2019-PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 015/2019-CPL/PMM,, Objeto do Contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAIS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES Empresa: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** CNPJ no 06.065.614/0001-38, **Valor:** R$ 45.936,00 (Quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais). Dotações Orçamentárias: 10.302.0084.2.062 – Atenção de Média e Alta Complexidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA 27 de setembro de 2019.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretária Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0F133F31

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
EXTRATO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23091901/2019-PMM-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260619/2019 – PMM-SEMED. PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS N°

50/0072019-PP-SRP-PMM-SEMED. A Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA resolve registrar os preços das Empresas **P G LIMA COMÉRCIO EIRELI – EPP, CNPJ: 23.493.764/0001-61**. Vencedora dos Itens**: 6** (Cota Reservada e Ampla Concorrência) – R$ 853,00, **7** – R$ 695,00, **9** (Cota Reservada e Ampla Concorrência) – R$ 1.383,00, **29** – R$ 829,00, **42** – R$ 848,00 e **43** – R$ 1.099,00. Valor Total: R$ 382.260,00 (trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta reais); **TH COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP (TECH MÓVEIS), CNPJ: 30.317.183/0001-34**. Vencedora dos Itens: **15** (Cota Reservada e Ampla Concorrência) – R$ 282,50 e **34** (Cota Reservada e Ampla Concorrência) – R$ 1.099,00. Valor Total**:** R$ 2.934.900,00 (dois milhões novecentos e trinta e quatro mil e novecentos reais); **ABS CONSTRUÇÕES FABRICAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI, CNPJ: 21.197.303/0001-16**. Vencedora dos Itens: **11** – R$ 517,50 e **24** (Cota Reservada e Ampla Concorrência) – R$ 2.199,00. Valor Total: R$ 191.445,00 (cento e noventa e um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais); **FIS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 14.731.830/0001-01.** Vencedora dos Itens: **10** (Ampla Concorrência) – R$ 3.139,00 e **18** (Ampla Concorrência) – R$ 1.298,00. Valor Total: R$ 336.312,00 (trezentos e trinta e seis mil, trezentos e doze reais); **ROCHA NORTH COMÉRCIO INDÚSTRIA DE MÓVEIS EIRELI – EPP, CNPJ: 08.408.448/0001-50**. Vencedora dos Itens: **14** (Cota Reservada e Ampla Concorrência) – R$ 377,00, **19** (Cota Reservada e Ampla Concorrência) – R$ 321,00, **31** (Cota Reservada e Ampla Concorrência) – 1.667,00 e **41** (Cota Reservada e Ampla Concorrência) – R$ 5.665,00. Valor Total: R$ 2.243.450,00 (dois milhões duzentos e quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais); **DELGADO SOUZA COMÉRCIO DE ARTIGOS EM GERAL LTDA, CNPJ: 31.920.842/0001-95.** Vencedora dos Itens: **3** – R$ 191,00, **12** – R$ 6.997,00, **22** – R$ 390,00, **23** – R$ 497,00, **26** (Cota Reservada e Ampla Concorrência) – R$ 3.490,00, **30** – R$ 297,00, **38** – R$ 1.240,00, **46** – R$ 177,60 e **47** – R$ 298,00. Valor Total: R$ 539.394,00 (quinhentos e trinta e nove mil trezentos e noventa e quatro reais); **A S RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 23.918.761/0001-22**. Vencedora dos Itens: **10** (Cota Reservada) – R$ 3.148,00, **18** (Cota Reservada) – R$ 1.315,00, **21** (Cota Reservada e Ampla Concorrência) – R$ 2.980,00 e **25** (Cota Reservada e Ampla Concorrência) – R$ 2.990,00. Valor Total: R$ 438.900,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e novecentos reais); **EMILLY CRISTINA MELO DE ARAÚJO EIRELI (DISTRIBUIDORA AHCOR), CNPJ: 28.155.068/0001-69.** Vencedora dos Itens: **4** – R$ 595,90, **5** – R$ 545,50, **8** (Cota Reservada e Ampla Concorrência) – R$ 1.270,50, **27** (Cota Reservada e Ampla Concorrência) – R$ 2.230,00, **32** – R$ 1.917,00, **36** – R$ 1.199,00 e **40** (Cota Reservada e Ampla Concorrência) – R$ 4.260,000. Valor Total: R$ 652.735,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil setecentos e trinta e cinco reais); **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ: 30.313.649/0001-23.** Vencedora dos Itens: **1** – R$ 165,00, **17** (Cota Reservada e Ampla Concorrência) – R$ 249,50, **28** – R$ 679,00, **37** – R$ 1.005,00 e **45** – R$ 3.150,00. Valor Total: R$ 224.250,00 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e cinquenta reais); **RJ COMÉRCIO ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.563.124/0001-67.** Vencedora dos Itens: **2** – R$ 788,00, **13** – R$ 2.537,00, **16** – R$ 105,00, **33** – R$ 1.198,00, **35** – R$ 399,00, **39** – R$ 48,95 e **44** – R$ 2.109,00. Valor Total: R$ 204.895,00 (duzentos e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais) e **UNIVERSAL FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME, CNPJ: 21.041.143/0001-11.** Vencedora do Item: **20** (Cota Reservada e Ampla Concorrência) – R$ 1.100,00. Valor Total: R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)**,** cujo objeto trata-se de Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa do Ramo Pertinente para o Fornecimento de Material Permanente tipo: Aparelhos Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos, Equipamentos de Sonorização e Audiovisual, Mobiliários e outros equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares do Município de Marituba/PA. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA, sito a Rua Fernando Guilhon, nº 5330, Centro, CEP: 67.200-000 – Marituba/PA.
Data de assinatura: 23 de setembro de 2019.

KATIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS,
Secretária Municipal de Educação de Marituba – SEMED.

EXTRATO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25091901/2019-PMM-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300719/2019 – PMM-SEMED. PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS N° 50/0092019-PP-SRP-PMM-SEMED. A Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA resolve registrar os preços da Empresa **GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI – ME,** CNPJ: 04.568.900/0001-90. Vencedora dos Itens**: 1** – pelo valor unitário de **R$ 580,00** (quinhentos e oitenta reais); **2** – pelo valor unitário de **R$ 290,00** (duzentos e noventa reais); **3** – pelo valor unitário de **R$ 232,00** (duzentos e trinta e dois reais); **4** – pelo valor unitário de **R$ 174,00** (cento e setenta e quatro reais); **5** – pelo valor unitário de **R$ 116,00** (cento e dezesseis reais); **6** – pelo valor unitário de **R$ 58,00** (cinquenta e oito reais; **7** – pelo valor unitário de **R$ 139,90** (cento e trinta e nove reais e noventa centavos) e **8** – pelo valor unitário de **R$ 139,90** (cento e trinta e nove reais e noventa centavos). Totalizando o valor dos itens em **R$ 810.472,80** (Oitocentos e Dez Mil Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos), cujo objeto trata-se de Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Acesso IP dedicado e exclusivo a Rede Mundial de Computadores – Internet, com velocidade de conectividade de 1 até 10 Mbps e tecnologia de fibra ótica (GPON ou PTP) ou via rádio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares vinculadas à Rede Municipal de Ensino do Município de Marituba/PA. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA, sito a Rua Fernando Guilhon, nº 5330, Centro, CEP: 67.200-000 – Marituba/PA. Data de assinatura: 25 de setembro de 2019.

KATIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS,
Car Secretária Municipal de Educação de Marituba – SEMED

Publicado por:
Iliane de Sousa Santos
Código Identificador:3D8433C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 50/0092019 – PP-SRP-PMM-SEMED. Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Acesso IP dedicado e exclusivo a Rede Mundial de Computadores – Internet, com velocidade de conectividade de 1 até 10 Mbps e tecnologia de fibra ótica (GPON ou PTP) ou via rádio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares vinculadas à Rede Municipal de Ensino do Município de Marituba/PA. A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Marituba torna público o resultado da licitação e julgamento das propostas, tendo como vencedora a empresa: **GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ: 04.568.900/0001-90.** Vencedora dos Itens**: 1** – R$ 580,00, **2** – R$ 290,00, **3** – R$ 232,00, **4** – R$ 174,00, **5** – R$ 116,00, **6** – R$ 58,00, **7** – R$ 139,90 e **8** – R$ 139,90. Valor Total: R$ 810.472,80 (oitocentos e dez mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). Desse modo satisfazendo a Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 50/0092019-PP-SRP-PMM-SEMED,** em favor da empresa proponente vencedora do certame considerando os termos do processo licitatório e determino aos setores competentes as providencias que o caso requerer.
Data da Homologação: 23/09/2019.

Ordenadora de Despesas:
KÁTIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Iliane de Sousa Santos
Código Identificador:DD877131

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO/COMSAM Nº 20/2019

Dispõe sobe a reforma integral do Regimento, Interno conforme determinação da Lei em vigor do COMSAM, Nº 452/2019, de 02 de julho de 2019, em seu Art. 19, caput. - "*Reformar em 30 dias o Regimento do Conselho Municipal de Saúde de Marituba". Marituba – PA, 02 de agosto de 2019.*

O PLENÁRIO do Conselho Municipal de Saúde de Marituba, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Nº 8.080/90, Lei Nº 8.142/90, e pela Lei Municipal Nº 452/2019, Lei que instituiu o COMSAM, conforme o Decreto Nº 340/2019-GAB.PMM, de 16 de julho de 2019 (prorrogação de Mandato por 60 dias); e pelo Decreto do Gabinete do Prefeito de Marituba Nº 772/2017, de 24 de AGOSTO de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Para/ioe Nº 33.445, datado de 25 de agosto de 2017: "Dispõe sobre a nomeação e posse dos novos membros que compõem a paridade do SUS no Conselho Municipal de Saúde de Marituba, eleitos em 18 de agosto de 2017, reunidos em sua "8ª Reunião Extraordinária do mês de agosto de 2019". Reunião realizada no dia 02 de agosto de 2019, às 10:00 horas, com PAUTA convocada por escrito e entregue a todos os Conselheiros e Conselheiras Titulares e Suplentes dos três segmentos, e confirmado o recebimento.

CONSIDERANDO que foi uma solicitação do Pleno em caráter de urgência em decorrência do certame das eleições do COMSAM para o biênio: 2019/2021; e do advento da nova Lei que instituiu o COMSAM e dá outras providencias;

CONSIDERANDO a determinação Lei em vigor do COMSAM, Nº 452/2019, de 02 de julho de 2019, em seu Art. 19, caput. - "*Reformar em 30 dias o Regimento do Conselho Municipal de Saúde de Marituba";*

CONSIDERANDO a decisão da maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Marituba – COMSAM, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 02 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO que o Pleno aprovou o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Marituba com quórum qualificado na razão de 10 (dez) votos a favor e não foi registrado nenhum voto contrário, e está disposto em *"17 laudas e uma capa".*

CONSIDERANDO o previsto no Art. 19, caput e no § Único da Lei Nº 452/2019, sancionada em 02 de julho de 2019 e publicada no âmbito da administração publica municipal.

RESOLVE

Aprovar por unanimidade a alteração integral no texto do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Marituba – COMSAM, anexo único desta Resolução.

Revogar a Resolução COMSAM/SN, de março de 2003, publicada no âmbito da administração pública municipal;

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CRISTIANA SAMPAIO BRAGA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Marituba

Homologada pelo PLENO do Conselho Municipal de Saúde de Marituba em: 02 de Agosto de 2019.

CRISTIANA SAMPAIO BRAGA
Decreto-GAB. PMM Nº 582/2018
Data: 03.Set.2018
Secretária Municipal de Saúde de Marituba

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA
COMSAM*/PA

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Da Instituição e Objetivos

Art. 1º O presente Regimento Interno regula as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Marituba – COMSAM/PA, seguindo toda a legislação vigente no país e foi instituído pela Lei Municipal Nº 452/2019, de 02 de julho de 2019, que alterou integralmente a Lei Nº 120/2003, que já havia alterada a lei Nº 076/2001, que instituiu o Conselho Municipal de Saúde de Marituba.

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde de Marituba é o Órgão Colegiado de deliberação superior do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, tem caráter permanente com funções deliberativa, normativa, consultiva e tem o objetivo geral de atuar na formulação e proposição de estratégias, bem como, no acompanhamento, controle, avaliação e na execução da Política Pública de Saúde municipal, em conformidade com a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e a constituição Estadual, de 05/10/1989 e, com as Leis Nº 8.080, de 19/09/1990 e Nº 8.142, de 28/12/1990; combinadas com o Decreto Federal Nº 7.508, de 26/06/2011; a Lei Complementar 141, de 13/01/2012; e a Resolução 453, de 10/05/2012, do Conselho Nacional de Saúde/CNS.

Seção II
Das Diretrizes Básicas de Atuação

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde de Marituba observará diretrizes básicas de atuação, além das previstas na legislação específica vigente, visando:

I - uma política de saúde pública voltada para o desenvolvimento e a complementariedade entre as ações, de prevenção e promoção, de educação permanente e de vigilância em saúde, garantindo os serviços a toda população maritubense, em observância aos princípios do SUS;

II - a promoção dos direitos humanos, a diversidade social e étnico-racial respeitando a universalidade, a integralidade e a equidade;

III - a melhoria das condições ambientais e dos cuidados com a saúde pública nos aspectos coletivo e individual;

IV - a integração, hierarquização e municipalização dos serviços de saúde, buscando-se um sistema de referência e contra referência, com eficiência e eficácia, conforme as características produtivas, ecológicas e epidemiológicas do Município;

V - a descentralização efetiva das ações de saúde através de mecanismos de incremento de responsabilidade no âmbito municipal;

VI - o pleno funcionamento das instâncias colegiadas do SUS no Município, com ampla garantia da participação popular e da democratização das decisões;

VII - a efetivação de uma política de recursos humanos para o setor da saúde que contemple a admissão por meio de concurso público, plano de cargos, carreira e remuneração, conforme determinado na CF/88 e Regime Jurídico Único - RJU dos Servidores Públicos do SUS do Município de Marituba-Pará.

Parágrafo único. Em casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, poderá ser a contratação, por tempo determinado, de pessoal para os serviços de saúde, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e legislação infraconstitucional de regência.

Seção III
Da Competência

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Saúde de Marituba - COMSAM/PA:

I - estabelecer as diretrizes da Política Municipal de Saúde, acompanhar, controlar, avaliar e fiscalizar a sua execução no Município, propondo medidas de aperfeiçoamento e de redirecionamento que julgar necessárias;

II - deliberar sobre as estratégias e mecanismos de coordenação e gestão do SUS no Município, articulando-se com os demais colegiados, estadual, regional e nacional;

III - acompanhar e fiscalizar o Fundo de Saúde (ADCT, Art. 77, § 3º, incluído pela EC-29/2000; Decreto Nº 1.232/1994, Art. 3º;

IV - analisar o Relatório de Gestão apresentado pele gestor do SUS e emitir Parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas definidas pela Lei Nº 141/2012, Art. 36, § 1º Art. 42; Portaria de Consolidação Nº 6/2017, Art. 1.147;

V – fiscalizar a movimentação dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde (SUS), depositados em conta especial no âmbito do Município, na forma da Lei Nº 8.080/90, Art. 33;

VI - deliberar sobre as estratégias e prioridades a serem observadas pela Secretaria Municipal de Saúde Pública na formulação do Plano Municipal de Saúde, de acordo com as propostas deliberadas nas Conferências, Plenárias e Fóruns municipais de Saúde e com a realidade epidemiológica de Marituba;
VII - avaliar e deliberar sobre o Plano Municipal de Saúde e a sua aprovação, estabelecendo mecanismos de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização de sua execução;
VIII - garantir a participação popular no controle social do Sistema Único de Saúde, através da representação da sociedade civil organizada, nos colegiados gestores do Sistema Único de Saúde do Município;
IX - acompanhar, controlar, avaliar, fiscalizar e manifestar-se sobre o funcionamento do Sistema Único de Saúde no Município, recomendando prioridades orçamentárias, operacionais e metas dos órgãos institucionais, vinculados ao Sistema Único de Saúde em âmbito municipal;
X - difundir informações que possibilitem à população maritubense em geral o máximo de conhecimento possível sobre as políticas de saúde e do Sistema Único de Saúde;
XI – difundir periodicamente as deliberaçõesdo Conselho Municipal de Saúde de Marituba, por meios próprios de comunicação disponíveis, observando-se os princípios da transparência, publicidade e economicidade;
XII - estabelecer recomendações e diretrizes gerais para implantação e acompanhamento de conselhos gestores nas instituições públicas e conveniadas de saúde;
XIII - aprovar a proposta orçamentária anual destinada à execução das ações de saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba, de acordo com o Plano Municipal de Saúde;
XIV - acompanhar o debate e a tramitação da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO que estabelece as metas e prioridades para o exercício financeiro seguinte; orienta a elaboração do Orçamento; dispõe sobre alteração na legislação tributária; estabelece a política de aplicação das agências financeiras de fomento com vistas a execução das políticas publicas de saúde no âmbito municipal;
XV - solicitar informações relativas à estrutura e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba e dos órgãos públicos ou privados vinculados ao Sistema Único de Saúde do Município;
XVI - examinar denúncias, responder a consultas sobre assuntos relevantes das ações e serviços de saúde, integrantes do Sistema Municipal de Saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do colegiado;
XVII - convocar e realizar as Conferências, Plenárias e Fóruns Municipais de Saúde, com o objetivo de analisar e propor diretrizes às ações do Sistema municipal de Saúde, com periodicidade de dois anos, ou quando for deliberado;
XVIII - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde, de interesse para o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde; podendo convidar entidades, autoridades, científicos e técnicos municipais, estaduais, nacionais e estrangeiros para colaborar em estudos e participar das reuniões do COMSAM;
XIX - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil para informar e debater matérias de interesse do setor saúde, sempre que julgar necessário;
XX - instituir comissões temáticas, permanentes e temporárias, ou especiais;
XXI - debater e recomendar sobre as questões que não obtiverem consenso na Comissão Intergestores Regionais – CIR e Comissão Intergestores Bipartite – CIB e sobre os recursos contra ela impetrados;
XXII - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Câmara Municipal de Vereadores, Gestor Municipal, Assembleia Legislativa, Conselhos Estadual e Nacional de Saúde, Ministério Público, Defensoria Pública e outros órgãos, bem como, os setores relevantes não representados no Conselho Municipal de Saúde;
XXIII - propor, deliberar e encaminhar ao conjunto do Conselho Municipal de Saúde, cursos de formação em educação permanente e continuada;
XXIV - executar a Plataforma de Formação e Apoio ao Fortalecimento do Controle Social no SUS através de Capacitação de Conselheiros e Conselheiras Municipais de Saúde;
XXV- articular e apoiar sistematicamente o Conselho Municipal de Saúde, visando à formulação e a realização de diretrizes básicas comuns e a consequente melhoria do controle social;
XXVI - definir por deliberação do Plenário do COMSAM, a estrutura administrativa e o quadro de pessoal, inclusive a assessoria técnica, bem como a execução financeira dos recursos orçamentários previsto no orçamento do Município;
XXVII - aprovar por maioria dos votos, representação perante o Ministério Público quando as competências e decisões do COMSAM forem desrespeitadas ou quando ocorrer grave lesão à saúde pública;
XXVIII – a qualquer tempo, instituir, modificar, suspender temporariamente as atividades e extinguir as comissões intersetoriais, temporárias e comitês de âmbito do colegiado, integradas pelos órgãos competentes e por entidades, instituições e movimentos sociais representativos da sociedade civil; com a finalidade de articular políticas e programas de interesse para a saúde, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme estabelecem a Lei 8.080/90 e o Decreto Nº 7.508/2011.
Parágrafo único. Demandar à Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, a prestação de contas do quadrimestre/FMS vigente com o prazo mínimo de 15 (quinze dias) para apreciação, deliberação e parecer da Comissão de Orçamentos e Finanças, para posterior encaminhamento ao Pleno do COMSAM para deliberação.

CAPITULO II

COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 5º O COMSAM será constituído por (12) doze Membros Titulares, com seus respectivos Suplentes, tendo sua composição estabelecida através de Fórum Específico, de forma autônoma, em Plenárias Eletivas por segmentos, conforme disposto na Lei Federal Nº 8.142/90, respeitada a paridade estabelecida na Resolução N° 333/2003, de 4 de novembro de 2003 do Conselho Nacional de Saúde.
§ 1º A eleição das entidades e dos movimentos sociais de Usuários do SUS, das entidades de Trabalhadores de saúde, das entidades gestoras públicas e prestadoras de serviços de saúde conveniadas com o Sistema Único de Saúde que elegerão seus representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde - COMSAM será realizada por meio de Processo Eleitoral fora da Conferencia Municipal de Saúde.
§ 2º O mandato dos membros do COMSAM terá a duração de 2 (dois) anos, admitindo-se recondução por igual período, a critério de cada representação, de acordo com a Lei atualizada do COMSAM Nº 452/2019.
§ 3º A nomeação dos membros do COMSAM far-se-á, mediante Decreto publicado no Diário Oficial do Estado ou do Município, expedido pelo Chefe do Poder Executivo municipal, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da comunicação oficial dos novos nomes apresentados para composição.
§ 4º Caso o Chefe do Poder Executivo não efetue a nomeação dos membros do conselho no prazo estipulado acima, considerar-se-ão os/as conselheiros/as indicados/as efetivados, provisoriamente empossados, até a expedição do decreto de nomeação, conforme expresso no Art. 16 caput, combinado com o seu *Parágrafo único* da Lei Municipal Nº 452/2019, de 02 de julho de 2019.

CAPITULO III

ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 6º São órgãos do COMSAM:
I - Plenário;
II - Mesa Diretora;
III - Secretaria Executiva.
§ 1º O Governo do Município de Marituba através da Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAU garantirá autonomia para o pleno funcionamento do COMSAM, incluindo dotação orçamentária específica para manter sua Secretaria e Estrutura Administrativa.
§ 2º O COMSAM poderá instituir assessorias técnicas, jurídica, econômico-financeira em saúde para assessorar as atividades internas do COMSAM.
§ 3º O horário de funcionamento do COMSAM será das 8 às 14 horas, com horário corrido, de segunda à sexta, salvo feriados e ponto facultativo decretado pela administração publica direta.
Art. 7º O Plenário é composto pelo conjunto dos/as conselheiros e conselheiras e, é órgão de deliberação máxima do COMSAM.
Art. 8º A Mesa Diretora será eleita pelo Plenário na primeira reunião de instalação, após a eleição e posse do Conselho de Saúde de Marituba, dentre os seus membros, de forma paritária e, tendo como

atribuição Coordenar e Executar todas as atividades necessárias ao bom andamento e cumprimento dos objetivos do COMSAM, bem como, as que lhe forem atribuídas pelo Plenário, conforme disposto neste Regimento Interno, e é composta por:
I - Presidente;
II- Vice-Presidente;
III - 1° Secretário;
IV - 2° Secretário.
§ 1º A Mesa Diretora será eleita em Plenário e respeitará a paridade expressa no Art. 12 da Lei Nº 452/2019, de 02 de julho de 2019, e será assumida revezadamente a cada dois anos, intercalando os representantes dos segmentos, inclusive, o cargo de Presidente.
§ 2º O Presidente e Vice-Presidente, o 1º e o 2º Secretários da Mesa Diretora são as mesmas pessoas que presidem o Conselho Municipal de Saúde de Marituba respectivamente, e o representam oficialmente, interna e externamente, judicial e extrajudicial de acordo com o § 2º do Art. 12 da Lei Nº 452/2019/COMSAM.
§ 3º As Sessões Plenárias serão presididas pelo Presidente, e no seu impedimento, pelo Vice-Presidente, pelo Primeiro Secretario e pelo Segundo Secretario, respectivamente.
§ 4º No impedimento ou nas ausências desses, a Sessão Plenária será presidida por qualquer dos Conselheiros ou Conselheiros, por decisão do Plenário.
§ 5º Em casos de vacância definitiva de algum membro da Mesa Diretora, será eleito um novo membro para exercer a referida função na instância, entre os/as conselheiros/as do mesmo segmento, mantendo-se a paridade na reunião seguinte do Plenário do COMSAM.
Art. 9º São atribuições da Mesa Diretora:
I - articular junto à gestão municipal de saúde, propostas necessárias para o pleno funcionamento do COMSAM, incluindo a execução do planejamento e monitoramento das ações; e a definição da execução financeira de seus recursos orçamentários;
II - promover articulações políticas com órgãos e instituições, internos e externos, com vistas a garantir a intersetorialidade do controle social e a articulação com outras políticas públicas, com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento da participação da sociedade na formulação, implementação e no controle das políticas públicas de saúde;
III - encaminhar aos/as conselheiros/as Atas das suas reuniões e atividades mensalmente, assim como preparar e submeter, anualmente, ao Plenário, relatório de gestão das atividades desenvolvidas;
IV– reunir-se conforme cronograma aprovado pelos seus membros;
V - responsabilizar-se pelo acompanhamento da execução do orçamento do COMSAM e encaminhar relatório financeiro para a Comissão de Orçamento e Finanças antes de apresentar ao Plenário do COMSAM;
VI – analisar, instruir e encaminhar quadrimestralmente o relatório de frequência dos/as conselheiros/as nas reuniões do COMSAM para deliberação do Plenário e demais providências regimentais;
VII - receber da Secretaria Executiva do COMSAM matérias, processos, denúncias, pareceres e sugestões, inclusive os provenientes das instituições públicas e conveniadas como SUS, para análise e encaminhamentos cabíveis e distribuir para as Comissões Permanentes ou Temporárias e/os Especiais mediante critérios definidos pelo Plenário do COMSAM;
VIII - encaminhar e monitorar as deliberações do Plenário, garantindo o cumprimento dos prazos fixados por este;
IX - reunir-se quando necessário com os coordenadores e relatores das Comissões e dos Grupos de Trabalho e Comitês visando atender suas demandas e garantir às deliberações do Plenário, assim como receber os resultados dos trabalhos para serem enviados ao COMSAM garantindo os prazos fixados;
X - manter todas as matérias enviadas, em tempo hábil, e dando prioridades a temas de maior relevância com convidados/expositores, selecionar temas para a composição da pauta das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do COMSAM, priorizando os assuntos deliberados em reuniões anteriores e observando:
a) urgência do tema para a saúde pública;
b) pertinência;
c) relevância;
d) tempestividade;
e) precedência.
XI - tomar outras providências, visando ao cumprimento de suas atribuições;
XII - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do COMSAM, submetendo os casos omissos à apreciação do Plenário;
XIII– receber e encaminhar para as Comissões Permanentes e Temáticas, Temporárias e/ou Especiais externas e Comitês, matérias relacionados aos assuntos respectivos, os convites e avisos ou quaisquer tipos de comunicações que sejam encaminhadas a este Conselho, visando à manifestação de representação e encaminhamentos necessários por parte da Mesa Diretora, sendo informado ao Pleno na Primeira Reunião posterior da chegada ao documento;
XIV – administrar juntamente com a Secretaria Executiva os recursos destinados às despesas mensais do COMSAM em conta especifica, quando houver.
Art. 10. São atribuições do Presidente
I- convocar e coordenar de ofício as Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do COMSAM;
II - representar o COMSAM em suas relações internas e externas;
III - estabelecer interlocução com órgãos da Secretaria Municipal e Estadual de Saúde Pública do Pará e demais órgãos do governo e com instituições públicas ou entidades privadas, com vistas ao cumprimento das deliberações do COMSAM;
IV - assinar as Resoluções aprovadas pelo Plenário;
V - expedir Atos decorrentes de deliberações do COMSAM;
VI - convocar e coordenar as Reuniões da Mesa Diretora;
VII - promover o Pleno acesso às informações relevantes para o SUS para fins de deliberação do Plenário;
VIII - decidir, *ad referendum,* acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário, em reunião subsequente;
IX - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, submetendo os casos omissos à apreciação do Plenário.
Art. 11. São atribuições do Vice-Presidente
I - substituir o Presidente, interinamente, em suas ausências; faltas; licenças; renúncia e impedimentos legais;
II – colaborar efetivamente com o Presidente em suas atribuições e funções;
III – acompanhar as atividades do Primeiro e do Segundo Secretário;
IV – exercer e outras atribuições deliberadas pelo Plenário e Mesa Diretora.
Art. 12. São atribuições do Primeiro e do Segundo Secretário, sem prejuízo de outras que lhes forem conferidas pelo Plenário:
I - colaborar com os membros da Mesa Diretora no desempenho de suas funções e com os demais conselheiros/as nos assuntos pertinentes, conforme solicitação;
II - dar encaminhamento às deliberações do Plenário;
III - coordenar as atividades e responsabilizar-se pelo bom funcionamento da Secretaria Executiva;
IV - contribuir e responsabilizar-se pela elaboração, revisão e redação final adequada e correta das Atas das reuniões, das resoluções, das deliberações, das recomendações e das moções, e pela organização, arquivamento e guarda dos documentos do COMSAM;
V - secretariar as reuniões da Mesa Diretora e do Plenário do COMSAM;
VI - verificar o quórum no início das reuniões e sempre que solicitado;
VII - proceder à leitura de expedientes, bem como expedir correspondências, Resoluções, Pareceres;
VIII - apresentar anualmente o Relatório das Atividades do COMSAM.

CAPITULO IV
DO FUNCIONAMENTO, REUNIÕES E ATAS

Art. 13. O COMSAM reunir-se-á, Ordinariamente, uma vez por mês, e, Extraordinariamente sempre que for necessário, desde que Convocado pelo Presidente, pela maioria da Mesa Diretora ou por requerimento assinado por 1/3 (um terço) dos/as conselheiros/as e com Pauta previamente definida.
§ 1º Ordinárias, toda 1ª (primeira) terça-feira do Mês, com inicio às 09:00 horas (nove horas), e término às 12:00 horas (doze horas), podendo ter o horário prorrogado a critério do Pleno.
§ 2º Extraordinárias, quando realizadas em horário diverso das Ordinárias ou, por convocação escrita com 48 (quarenta e oito) horas

de antecedência, podendo inclusive ser realizada várias sessões num mesmo dia.
§ 3º As Sessões do COMSAM serão presididas, em sequência, pelos membros da Mesa Diretora e, no impedimento desses pelos/as conselheiros/as, conforme definir o Plenário.
§ 4º Haverá tolerância de 30 (trinta) minutos para se estabelecer o quórum para se iniciar a reunião. Não havendo quórum, a reunião será suspensa e os conselheiros e conselheiras que não justificarem a sua ausência serão considerados faltosos.
§ 5º Quando houver quebra de quórum considerar-se-á o Plenário do COMSAM inabilitado para deliberações.
§ 6º Caso o conselheiro chegue após o inicio da reunião, ou seja, após o período de tolerância, (30 minutos) participará da reunião, mas não terá direito a voto.
§ 7º As entidades ou instituições dos/as conselheiros/as faltosos serão comunicadas, por ofício do COMSAM, a partir da terceira falta consecutiva ou da (5ª) quinta alternada, conforme Inciso IV do Art. 10 da Lei Nº 452/2019.
§ 8º O disposto acima, vide § 7º, só será aplicado quando a vaga do Titular não for preenchida pelo suplente da respectiva entidade ou instituição e/ou movimento social.
§ 9º Será substituído a critério de sua entidade, o/a conselheiro/a que deixar de participar de 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas sem justificativa. Essa substituição deverá acontecer no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis a contar da data da notificação pelo COMSAM, conforme Inciso IV do Art. 10 da Lei Nº 452/2019.
§ 10 As entidades ou instituições poderão, a qualquer tempo, efetuar a substituição de seus representantes, mediante documentação específica dirigida ao Presidente do COMSAM.
§ 11 No caso de impedimento temporário ou definitivo de um dos membros Titulares, assumirá automaticamente o respectivo Suplente com os mesmos direitos e deveres do Titular, inclusive nas Comissões.
§ 12 Será assegurado aos conselheiros e às conselheiras suplentes, na ausência do Titular, que se fizer presente em primeira ou segunda convocação, a sua permanência na reunião com direito a voz e voto.
§ 13 As funções e atividades desenvolvidas, como membro do Conselho de Saúde e participantes das Conferências de Saúde, não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício de alta relevância pública, conforme a Resolução do Conselho Nacional de Saúde/CNS Nº 604, de 08 de Novembro de 2018.
§ 14 Os conselheiros e as conselheiras Titulares e Suplentes que participarem das reuniões ou de eventos promovidos ou designados pelo COMSAM, terão suas despesas custeadas pelo orçamento do mesmo, devendo o COMSAM comunicar e solicitar a dispensa do trabalho do/a conselheiro/a a seus respectivos empregadores, bem como, fornecer declaração de participação.
§ 15 Fica determinado que o/a conselheiro/a designado para evento representando o COMSAM oficialmente e com suas despesas pagas pelo COMSAM, deverá apresentar relatório das atividades, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para conhecimento do Plenário, ficando impedido de participar de outras atividades custeadas pelo COMSAM, caso não seja apresentado o Relatório.
§ 16 Fica determinado que o prazo mínimo para qualquer solicitação de custeio para as atividades externas dos conselheiros e das conselheiras será de 30 (trinta) dias e, o recebimento da solicitação não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis antes da realização do evento.

Seção Única
Das Reuniões e Atas

Art. 14. As reuniões do COMSAM serão:
I - Preparatórias, antes da instalação de cada gestão do COMSAM;
II - Ordinárias com pauta regimental;
III – Extraordinárias com pauta específica;
IV - Solenes, quando destinadas à comemoração ou homenagens, tendo seu horário previamente estipulado pela Mesa Diretora;
V – Itinerantes - Quando previamente estabelecida pelo Pleno do COMSAM, com pauta especifica.

Art. 15. As Reuniões serão abertas ao público, com pauta e data previamente divulgada no âmbito do Município pela Presidência do COMSAM e/ou pela Mesa Diretora.

Art. 16. As votações das matérias colocadas para deliberação do Plenário do COMSAM serão abertas, podendo o conselheiro/a votar favoravelmente, contra ou abster-se, quando achar necessário, tendo ainda o membro direito de justificar seu voto.

Art. 17. As Sessões Plenárias do COMSAM instalar-se-ão com a presença da maioria simples dos seus membros sendo necessária, para fins de deliberação, a manutenção do quórum inicial, sendo de (cinquenta por cento (50%+ 1) mais um e observadas as seguintes disposições:
I - a primeira convocação será às 9 (nove) horas ; e a segunda às 9h30, impreterivelmente;
II - verificada a ausência de quórum no decorrer da reunião, esta será automaticamente encerrada;
III - instituições, entidades e/ou conselheiros/as que tenham interesse em apresentar assuntos na pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias, deverão protocolar via oficio, junto à Secretaria Executiva com antecedência de no máximo 15 (quinze) dias: contendo objetivo, expositor (pessoa física ou entidade) e resumo do assunto do COMSAM, que posteriormente encaminhará para a presidência do COMSAM e/ou mesa diretora;
IV - aos propositores de apresentações, em pauta, será concedido o tempo de até 10 (dez) minutos para suas exposições, podendo esse tempo ser prorrogado por decisão do Plenário, conforme complexidade e/ou gravidade do tema apresentado;
V – o propositor da apresentação poderá conceder aparte, desde que no limite do tempo estipulado para sua apresentação;
VI – após a exposição do tema pautado, será aberto debate para perguntas, questionamentos e/ ou considerações pertinentes, onde cada conselheiro/a usará do tempo regimental concedido;
VII – a cada bloco de 5 (cinco) perguntas e/ou questionamentos dos/as conselheiros/as, o apresentador disporá do tempo de 10 (dez) minutos para respostas; aquiescência e/ou considerações;
VIII - as sessões Plenárias são abertas à participação de pessoas e entidades interessadas nos assuntos das reuniões ordinárias e extraordinárias, com direito a voz, desde que solicitado ao Plenário do COMSAM;
IX - havendo necessidade de nova inscrição, ao/a conselheiro/a solicitante será reconcedido a palavra pelo tempo máximo de até 3 (três) minutos, após a prioridade concedida aos/as conselheiros/as que ainda não tenham feito o uso da palavra sobre o mesmo ponto;
X - pós a discussão de cada assunto, as propostas serão objeto de votação.
XI - cada ponto de pauta deve ser apresentado com explanação do assunto, objetivo e proposta de encaminhamento;
XII - havendo necessidade de maiores esclarecimentos e parecer preliminar sobre a matéria proposta, a Mesa Diretora deverá encaminhar a matéria à comissão permanente competente, devendo esta se manifestar em tempo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, sobre a pertinência, relevância, tempestividade, e precedência do ponto de pauta proposto e sua inclusão para apreciação do Plenário;
XIII - os assuntos em pauta que envolvam apresentações por Entidades/Instituições convidadas, terão prioridade na Ordem do Dia.
XIV - o limite de pontos de pautas por entidades e/ou conselheiros/as, a cada reunião, será de até 2 (dois) assuntos;
XV - manter as reuniões de comissões permanentes, preferencialmente, no dia que antecede ou sucede o dia da Reunião Ordinária, de acordo com seus calendários respectivos;
XVI - o calendário anual de reuniões e suas eventuais alterações será comunicado ao Presidente e membros da Comissão de Saúde da Câmara Municipal de Vereadores de Marituba/Pará;
XVII - o horário das reuniões ordinárias será de 9h (primeira chamada) e /9h30 (segunda chamada), indo até às 12h, com intervalo para o lanche, concedido no local da reunião do COMSAM. Havendo quórum e decisão do Plenário, o horário poderá ser prorrogado até as 13h, considerando a necessidade e relevância dos assuntos a serem discutidos e deliberados.

Art. 18. As Reuniões das Comissões instalar-se-ão com a presença da maioria simples dos seus membros, sendo necessária, para fins de deliberação, a manutenção do quórum inicial.
Parágrafo único. Os membros das Comissões faltosos serão comunicados de suas substituições, por ofício do COMSAM, no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, a contar da data da Reunião Ordinária acima citada.

Art. 19. O calendário anual de reuniões do COMSAM deverá ser amplamente divulgado e o acesso às reuniões assegurado ao público interessado.
Art. 20. As deliberações do COMSAM serão tomadas mediante:
I – em Resoluções que serão assinadas pela Presidência do COMSAM e homologadas pelo Titular da Secretaria de Saúde Pública, publicada no site do Poder publico municipal e no Diário Oficial do Estado, se necessário.
II - recomendações sobre temas ou assuntos específicos e relevantes.
III - moções que expressem o juízo do COMSAM sobre fatos ou situações de qualquer tipo ou natureza.
§ 1º - As decisões do COMSAM serão consubstanciadas em Resolução que serão homologadas pelo Titular da Secretaria Municipal de Saúde Pública, no prazo máximo de 7 (sete) dias, e encaminhadas para a Secretaria Executiva do COMSAM, que providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, se necessário. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a Resolução, esta entrará automaticamente em vigor e será homologada pelo Pleno do COMSAM.
§ 2º - Se a Presidência do Conselho Municipal de Saúde for a mesma pessoa titular da Secretaria Municipal de Saúde, a resolução também será assinada pelo Vice-Presidente do COMSAM.
Art. 21. Fica assegurado aos membros participantes das reuniões do COMSAM o direito de se manifestarem sobre os assuntos em discussão.
Parágrafo único. Votado determinado assunto, não mais terá seu mérito discutido ou será objeto de recurso na mesma reunião.
Art. 22. As cópias das Atas serão encaminhadas pelos meios de comunicação disponíveis e por e-mails, podendo ser de forma impressa, observando-se os princípios da transparência, publicidade e economicidade, para análise de cada um dos/as conselheiros/a, com pelo menos (8) oito dias de antecedência das reuniões em que deverão ser discutidas e votadas em Plenário.
Art. 23. Os assuntos tratados e as deliberações tomadas em cada reunião serão registrados em Atas circunstanciadas, a qual será lida e aprovada na reunião subsequente, devendo conter as posições majoritárias e minoritárias com seus respectivos registros e votantes.
§ 1º Todas as Atas conforme registro em reunião serão encaminhadas de forma eletrônica nos e-mails e em outros meios particulares dos conselheiros e conselheiras para conhecimento, como comunicação inadiável, impressa na Secretaria Executiva.
§ 2º A Ata da reunião anterior, após análise prévia ser dos conselheiros e conselheiras ao iniciar-se a reunião, o Presidente submeterá a Ata à discussão e votação.
§ 3º Na Ata constará a lista nominal de presença e ausência dos respectivos conselheiros e conselheiras.
§ 4º Qualquer conselheiro poderá requerer a leitura da Ata no todo ou em parte.
§ 5º Cada conselheiro poderá falar sobre a Ata para pedir sua ratificação, impugnação e supressão pelo tempo máximo de 03 (três) minutos, após sua leitura.
§ 6º Feita a impugnação ou solicitada a ratificação da Ata, o Pleno deliberará a respeito, aceita a impugnação, será a mesma ratificada ou lavrada nova Ata, quando for o caso.
§ 7º A Ata da última reunião de cada órgão de gestão do COMSAM será redigida e submetida à aprovação na própria reunião.
§ 8º Todas as Atas após aprovação serão arquivadas devidamente na Secretaria Executiva do COMSAM.
§ 9º Todas as reuniões serão fotografadas e gravadas em áudio em mídias eletrônicas para preservar fidedignamente todos os registros das mesmas.
§ 10 Fica vedado qualquer outro ente gravar as reuniões sem permissão do Plenário do COMSAM.

CAPITULO V
DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 24. São direitos dos Conselheiros:
I - votar e ser votado;
II - cada conselheiro terá direito a apenas 1 (um) voto, vedado o voto por procuração;
III - participar das reuniões do COMSAM;
IV- participação efetiva nos processos de decisões do COMSAM;
V - lutar contra a violação da democracia, bem como pelos princípios éticos e pelas normas que regem o COMSAM;
VI- participar das reuniões das Comissões;
VII - justificar seu voto, se achar necessário;
VIII - pedir ao Pleno a inclusão ou a retirada de qualquer matéria em pauta;
IX - solicitar sua indicação para qualquer Comissão respeitando a paridade;
X- quando a serviço do COMSAM terá direito a diárias de custeio para transporte aéreo ou terrestre, hospedagem, alimentação e translado;
XI - garantia a voz e ao voto no âmbito do COMSAM e Plenário, quando titular, obedecendo ao horário regimental;
XII - o conselheiro poderá fazer uso da palavra para contraditar questão de ordem, limitada a palavra a um só conselheiro;
XIII - o conselheiro tem o direito de resposta de igual tempo, quando for citado em desagravo nas reuniões;
XIV - votar todos os atos deliberados pelas Comissões e pelo COMSAM.
Art. 25. Os/As conselheiros/as receberão documento de identificação em forma de Crachá contendo:
uma fotografia;
- Nome e Função;
- Registro Geral (carteira de identidade) e Data de Nascimento;
- Segmento e o Número do Decreto de Nomeação;
- Mandato e a Logomarca do COMSAM.

Art. 26. São Deveres dos Conselheiros:
I - participar assiduamente das atividades realizadas pelo COMSAM;
II - justificar sua ausência no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quando convocado para reuniões ou para tratar de assuntos de interesse do COMSAM, exceto em casos excepcionais e emergenciais.
III - cumprir e fazer cumprir o regimento interno e as leis vigentes no país;
IV - defender, divulgar, fiscalizar as ações de saúde no âmbito municipal;
V - exercer com zelo os cargos para qual foi eleito ou nomeado;
VI - exercer com probidade e urbanidade suas funções, e nunca faltar com o decoro;
VII - quando se abstiver em votação de qualquer matéria, poderá dar justificativa de voto, devendo a mesma ser incluída em Ata;
VIII - conservar e cuidar do patrimônio e dos bens do COMSAM, com responsabilidade e zelo, sendo considerado crime de responsabilidade o não cumprimento deste inciso.
Art. 27. A Secretaria Executiva com sua estrutura administrativa e seu quadro de pessoal são definidos por deliberação do Plenário, é o órgão de apoio da Mesa Diretora e de execução das demandas emanadas do Plenário.
§ 1º A Secretaria Executiva terá pessoal próprio, assessores técnicos e estrutura física adequada ao atendimento das demandas e apoio na realização de grandes eventos do controle social.
§ 2º A Secretaria Executiva do COMSAM deverá remeter a convocatória, pauta e documentos referentes aos assuntos das reuniões aos/as conselheiros/as Titulares e Suplentes pelos meios de comunicação disponíveis, observando-se os princípios da transparência, publicidade e economicidade, às entidades/instituições com antecedência de 5 (cinco) dias corridos das Reuniões Ordinárias e 2 (dois) dias das Reuniões Extraordinárias.

CAPITULO VI
DAS COMISSÕES PERMANENTES E TEMÁTICAS

Art. 28. O COMSAM contará com as Comissões, permanentes e/ou temporárias, compostas por 04 (quatro) membros Titulares e/ou seus respectivos Suplentes, paritariamente, garantindo a participação do suplente quando declarado titular, com poder de propor ou recomendar Resoluções ao Plenário, sendo suas decisões tomadas sempre pela maioria simples.
§ 1º As Comissões terão a composição, objetivos, processo de avaliação e plano de trabalhos apreciados e aprovados pelo Plenário, e devem analisar as políticas e os programas de suas respectivas áreas, bem como acompanhar as suas implementações, e emitir pareceres e relatórios para subsidiar posicionamento do Plenário.
§ 2º Cada Comissão, permanente e temporária terá 01 (um) presidente e 01 (um) relator de processo, eleito entre seus membros, sendo para cada processo um relator aplicando o princípio da impessoalidade e da imparcialidade.
§ 3º As Comissões, permanentes e temporárias poderão recorrer à assessoria e consultoria especializada de pessoas, entidades ou

instituições, sobre temas em questão, para a consecução de seus objetivos.

Art. 29. São Comissões Permanentes do COMSAM:

I – Comissão de Acompanhamento da Gestão Municipal de Saúde;

II – Comissão de Acompanhamento de Orçamento e Finanças;

III – Comissão de Acompanhamento da Vigilância em Saúde;

IV – Comissão de Acompanhamento da Política de Saúde da Mulher, da Criança e do Homem;

V - Comissão de Comunicação, Informação e Educação Permanente em Saúde;

VI – Comissão de Acompanhamento da Saúde do Trabalhador

VII– Comissão de Acompanhamento de Morbi-Mortalidade Materna e Fetal;

VIII – Comissão de Ética.

Art. 30. Compete à Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão Municipal de Saúde:

I - analisar Relatório de Gestão elaborado encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde, que submeterá à aprovação do Plenário;

II – analisar processos resultantes de denúncias e/ou irregularidades administrativas na gestão do SUS no Município, emitindo parecer final;

III – emitir Parecer sobre o Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e Plano Plurianual de Saúde encaminhando relatório para a aprovação do Plenário;

IV – analisar os recursos interpostos ou impasses na gestão dos recursos humanos do SUS no Município, emitindo Parecer a ser submetido à aprovação do Plenário;

V – apurar *in loco* denúncias de irregularidades operacionais e falhas técnicas de quaisquer naturezas na prestação de serviços de saúde no âmbito do SUS no município, formulando parecer a ser submetido à aprovação em Plenária;

VI - realizar visitas periódicas na rede pública e conveniada do SUS e apresentar relatórios operacionais ao Plenário do Conselho;

VII - acompanhar e fiscalizar a gestão do sistema SUS junto com a Secretaria Municipal de Saúde encaminhando o relatório para aprovação do Plenário;

VIII - acompanhar e fiscalizar a gestão do Sistema Municipal de Saúde;

IX - fiscalizar, controlar, avaliar e acompanhar as prioridades operacionais e metas dos órgãos institucionais vinculados ao SUS em nível Municipal;

X - acompanhar e fiscalizar o planejamento e ações operacionais da SESAU;

XI – acompanhar o trabalho e a execução das resoluções da CIR em sua área de atuação;

XII - acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do Sistema Municipal de Saúde como forma de controle;

XIII - definir critérios para a celebração e denúncias de contratos ou convênios e outros do gênero entre o setor público e privados no âmbito do Sistema Municipal de Saúde, verificando o processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos da área;

XIV - estabelecer critérios gerais de controle e avaliação do Sistema Municipal de Saúde com base em parâmetros de cobertura, cumprimento de metas estabelecidas, produtividade, recomendando mecanismos claramente definidos para a correção das distorções, tendo em vista o atendimento pleno das necessidades da população;

XV - colaborar na formulação de diretrizes para o processo de planejamento e avaliação do SUS;

XVI – encaminhar outras atribuições delegadas pelo Plenário; e

XVII – outras atribuições delegadas pelo Plenário.

Art. 31. Compete à Comissão Permanente de Orçamento e Finanças:

I - apreciar, analisar, apresentar relatório e emitir parecer referente à prestação de contas Quadrimestral do Fundo Municipal de Saúde de Marituba (FMS) e, submeter ao Pleno para deliberação;

II - elaborar a proposta orçamentária anual do Conselho Municipal de Saúde e submetê-la à apreciação e deliberação do Plenário;

III - encaminhar a proposta orçamentária anual do Conselho Municipal de Saúde, após aprovação, à Secretaria Municipal de Saúde, a fim de que faça a inclusão no orçamento geral;

IV - definir diretrizes, acompanhar e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do SUS, no âmbito Municipal, com base no cumprimento dos percentuais definidos na Lei Complementar 141, de 13/01/2012;

V - analisar e apresentar relatório, emitir parecer sobre a prestação de contas, fazer balanço e a previsão orçamentária do COMSAM e da Secretaria Municipal de Saúde, assim como suas alterações, submetendo-os à apreciação e deliberação do Plenário do COMSAM;

VI – analisar as prestações de contas da Secretaria Municipal de Saúde com a emissão Parecer a ser submetido à aprovação do Plenário; e

VII - exercer outras atribuições delegadas pelo Plenário do COMSAM.

§ 1º Os recursos definidos em orçamento para custeio de despesas do COMSAM deverá ser repassado em data definida mensalmente através de conta especifica em nome do COMSAM e, administrada pela Mesa Diretora e executada pela mesma.

§ 2º Os pareceres da Comissão sobre balanço, previsão orçamentária e suas alterações, deverão, obrigatoriamente, constar em Atas elaboradas pela Comissão, em cumprimento à ordem do dia nas reuniões do COMSAM ou, quando este for convocado para aprovação daqueles documentos específicos de rubricas financeiras.

Art. 32. Compete à Comissão Permanente de Acompanhamento da Vigilância em Saúde.

I – monitorar, avaliar, fiscalizar e acompanhar as ações das vigilância ambiental, sanitária e epidemiológica, dos usuários do SUS e da saúde do trabalhador, assim como o desempenho do Sistema Municipal de Vigilância em Saúde;

II - acompanhar, por meio de relatórios e indicadores, as atividades de vigilância, de prevenção e de controle de doenças;

III - elaborar recomendações à Diretoria de Vigilância à Saúde do Município, a fim de contribuir com a sua, e atuação; e

IV - exercer outras atribuições delegadas pelo Plenário.

Art. 33. Compete à Comissão Permanente de Acompanhamento da Política de Saúde da Mulher, da Criança e do Homem:

I - acompanhar, no âmbito do COMSAM, as questões específicas da saúde da mulher, da criança e do homem em sua interface com as demais políticas públicas;

II - apoiar a mobilização da sociedade em todas as questões de saúde em relação à saúde da mulher, da criança e do homem;

III - fortalecer o controle social sobre as ações de saúde da mulher, da criança e do homem propostas pelo Gestor Municipal da Saúde, pelo Plenário do COMSAM e as deliberações nas conferencias e plenárias de saúde, desenvolvidas pelas três esferas de governo (municipal, estadual e federal), no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS/PA;

IV - garantir uma política de saúde para as mulheres, crianças e homens que respeite os direitos humanos, os direitos sexuais e diversidade social e de gênero, os direitos reprodutivos e suas autonomias como cidadãs e cidadãos; e

V – exercer outras atribuições delegadas pelo Plenário.

Art. 34. Competem à Comissão De Comunicação, Informação e Educação Permanente em Saúde:

I – manter atualizado o cadastro dos conselheiros municipais de saúde (SIACS - Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde – SIACS – é uma ferramenta de comunicação e Informação para contribuir com a efetividade com controle social das políticas públicas de saúde);

II – promover ações de educação, informação e conhecimento acerca do SUS junto à população em geral;

III - manter atualizada a página eletrônica do COMSAM, quando tiver;

IV - acompanhar e monitorar a implantação do Programa de Inclusão Digital – PID, à luz da Política Nacional de Comunicação e Informação em Saúde;

V – assessorar o Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento da Política de Educação Permanente para o Controle Social no SUS;

VI - implementar o programa de educação permanente no âmbito municipal;

VII - contribuir para a formação de multiplicadores e formadores para o fortalecimento do controle social;

VIII - promover a articulação de uma rede Municipal e Estadual de educação permanente para o controle social;

IX - apoiar a implementação das Comissões Permanentes de Integração Ensino e Serviço - CIES no Municipal; e

X – exercer outras atribuições delegadas pelo Plenário.

Art. 35. Compete à Comissão de Acompanhamento de Saúde do Trabalhador:
I - manter atualizado o cadastro dos trabalhadores municipais de saúde em todos os serviços;
II – promover ações de educação, informação e conhecimento acerca do SUS junto aos trabalhadores em geral;
III – assessorar o Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento da Política de saúde dos trabalhadores no Controle Social no SUS;
IV - implementar o programa de educação permanente para os trabalhadores no âmbito Municipal;
V - contribuir para a formação de multiplicadores e formadores para o fortalecimento do controle social;
VI – promover a articulação de uma rede Municipal e Estadual de educação em saúde para os trabalhadores; e
VII - exercer outras atribuições delegadas pelo Plenário.
Art. 36. A Comissão de Acompanhamento de Morbi-Mortalidade Materna e Fetal - constituem-se como importante instrumento de avaliação da assistência de saúde para subsidiar as políticas publicas e as ações de intervenção, contribuindo para o melhor conhecimento sobre os óbitos e a redução da mortalidade, e tem as seguintes funções:
I - investigar os óbitos maternos, infantis e fetais segundo critérios estabelecidos pelo Comitê Nacional / Estadual / Regional e de acordo com a realidade e o interesse local, assumindo como uma responsabilidade institucional incorporando como rotina de serviço;
II - promover a integração com os Comitês Municipal/Regional para a troca de informações e análise dos casos, de modo a contribuir para o adequado funcionamento da investigação de óbitos em nível local;
III - divulgar sistematicamente os resultados, com elaboração de material especifico (relatório/boletim periódico) para sensibilização dos profissionais;
IV - promover a saúde materno-infantil no município de Marituba;
V - avaliar periodicamente os principais problemas observados no estudo dos óbitos para identificação de medidas necessárias de intervenção no âmbito interno dos serviços, bem como, da rede de assistência de saúde em nível local, para a redução da mortalidade materna, infantil e fetal; e
VI - exercer outras atribuições delegadas pelo Plenário.
Art. 37. A Comissão de Ética do Conselho Municipal de Saúde de Marituba é uma instância colegiada, de natureza consultiva, deliberativa, normativa, educativa, vinculada ao Conselho de Saúde, cujo processo eleitoral dar-se-á de acordo com a paridade dos entes que compõem o Conselho de Saúde e deliberada através de resolução.
§ 1º A Comissão de Ética terá composição paritária com participação equitativa e será composta por 4 (quatro) membros titulares, sem suplentes.
§ 2º Os membros da Comissão de Éticas não poderão exercer atividades que possam caracterizar conflitos de interesses com os casos e objetos averiguados pela mesma.
§ 3º O mandato dos membros eleitos da Comissão Ética será de 2 (dois) anos, coincidindo com o mandato regular dos conselheiros.
§ 4º Todos os resultados apurados pela Comissão de Ética será submetido a apreciação do Pleno do COMSAM, cabendo-lhe a palavra final.
Art. 38. Compete à Comissão de Ética do COMSAM:
I - instaurar processo para apuração de fato ou conduta que possa configurar descumprimento ao padrão ético recomendado aos Conselheiros de saúde como agentes públicos;
II - esclarecer e julgar comportamentos com indícios de desvios éticos em função das atividades de conselheiro;
III - notificar as partes sobre suas decisões;
IV - dar ampla divulgação ao regramento ético;
V - dar publicidade de seus atos, observando o Regimento Interno do COMSAM;
VI - assegurar ampla defesa e ao contraditório a parte; e
VII - exercer outras atribuições que lhes forem pertinentes.
Art. 39. Todas as Comissões serão regidas pelas normas deste Regimento e pela deliberação da maioria de seus membros, quando se tratar de sua organização e funcionamento interno, com seus devidos registros, ouvido o Plenário do COMSAM.

CAPÍTULO VII
DA ELEIÇÃO DO COMSAM

Art. 40. O processo eleitoral a que se refere aos §§ 1º e 2º do Art. 4º da nova Lei Municipal que instituiu o COMSAM para eleição das entidades, movimentos sociais e instituições dos três segmentos que comporão o Conselho Municipal de Saúde, será com convocação por Edital Publico, publicado no Diário Oficial do estado do Pará.
§ 1º Caberá só, e somente só, ao Conselho Municipal de Saúde de Marituba (COMSAM) deliberar todo o processo eleitoral por segmento, em Regimento próprio com regras próprias.
§ 2º A eleição do Conselho Municipal de Saúde de Marituba será em período bienal, ou seja, a cada dois anos.
§ 3º A eleição do Conselho Municipal de Saúde de Marituba será realizada através de PLENÁRIAS ELETIVAS por segmentos de forma autônoma, conforme a Lei vigente.
§ 4º A eleição das entidades dos movimentos sociais de Usuários do SUS, das entidades de Trabalhadores de Saúde, das entidades e instituições e órgãos gestoras públicos e prestadoras de serviços de saúde conveniadas com o Sistema Único de Saúde que elegerão seus representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde - COMSAM por meio Eleitoral, com critérios definidos em Regimento e Regulamento próprio.
§ 5º A eleição será convocada por Edital Publico, sempre trinta (30) dias antes da eleição, conforme prevê a Lei Nº 452/2019, Art. 18, §§ 1º; 2º e 3º.
§ 6º Todo processo Eleitoral para o Conselho Municipal de Saúde de Marituba será publicizado em todo o Município de Marituba.
Art. 41. O Conselho Municipal de Saúde de Marituba tem a prerrogativa de deliberar, acompanhar e fiscalizar todos os critérios estabelecidos para realização do Fórum Específico - das Plenárias Eletivas por segmentos do processo eleitoral para eleição das entidades representantes dos usuários com CNPJ, e movimentos sociais de usuários reconhecidos efetivamente que comporão o Conselho Municipal de Saúde no processo de eleição para o COMSAM e, deverão ser observados os seguintes critérios:
a) representatividade coletiva;
b) a abrangência municipal da atuação do órgão ou entidade e movimento social;
c) a complementaridade do conjunto de forças sociais no âmbito de atuação do COMSAM;
d) a constituição das entidades civis e/ou movimentos sociais reconhecidos, que tenham, no mínimo, dois anos de comprovada existência e efetivo funcionamento no Município, conforme o § único e as Alíneas de "a" à "d", do Art. 5º da Lei Municipal Nº 452/2019, de 02 de julho de 2019.

CAPITULO VIII
DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Art. 42. O COMSAM, quando receber qualquer denúncia por escrito, encaminhará à Mesa Diretora para que seja averiguada a veracidade do fato e no prazo de 15 (quinze) dias encaminhará relatório ao Pleno para deliberação acerca do assunto.
Art. 43. O Pedido de Informação é toda solicitação no sentido da obtenção de esclarecimento relacionado a assunto de competência do COMSAM.
Art. 44. Antes de encaminhar o pedido de informação ao setor competente, a Mesa Diretora mandará averiguar se existe pedido de igual teor ao anterior ou se já foram prestados informações acerca do assunto.
§ 1º Se as informações não forem prestadas no prazo de 15 (quinze) dias, a Mesa Diretora fará reiterar o pedido por meio de ofício, no qual salientará esta circunstância, alertando sobre as penalidades previstas em lei, dando também conhecimento do fato ao Pleno do COMSAM.
§ 2º Prestadas às informações serão elas entregues por cópia ao solicitante, anunciando ao Pleno do COMSAM no expediente ou nos informes o seu recebimento, para que, posteriormente, seja incluído na Ata.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. O Conselho Municipal de Saúde de Marituba (COMSAM) poderá prorrogar o seu mandato em casos extremamente excepcionais com a deliberação de quórum qualificado, editado em Resolução com justificativa de prazo máximo de 60 (sessenta) dias e, encaminhado aos gestores municipais, a saber: o Prefeito e o titular da Secretaria de Municipal Saúde, para decretar a prorrogação de mandato.
Art. 46. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, parcial ou totalmente, em reunião extraordinária para este fim, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Plenário, devendo a proposta de alteração ser encaminhada a cada um/a dos/as conselheiros/as, com

antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis que preceder a reunião deliberativa.
Art. 47. Os casos omissos neste Regimento Interno serão dirimidos pelo Plenário do COMSAM.
Art. 48. O presente Regimento Interno deverá ser aprovado por resolução pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Marituba, homologado pela Secretaria Municipal de Saúde Pública e passará a fazer parte do ordenamento jurídico municipal por Decreto do Poder Executivo, e entrará em vigor após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Aprovado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Marituba na 8ª Reunião Extraordinária em: 02 de agosto de 2019.

Marituba – Pará, 02 de agosto de 2019.

Conselheiros e Conselheiras Que Aprovaram o Presente Regimento Interno:

RAICARLOS COELHO DURANS
Secretaria Municipal de Saúde de Marituba - SESAU

MARIA DAS MERCÊS MEIRELES SOVANO
Secretaria Municipal de Saúde de Marituba - SESAU

****DENNIS HÉLITO RAIOL FERREIRA***
Secretaria Municipal de Saúde de Marituba – SESAU

CARMEM DE JESUS PINTO RIBEIRO
SINDSAÚDE

EDIANA DA COSTA MONTEIRO
SINDSAÚDE

JOSÉ ADEMILSON DA ROCHA PICANÇO
MORHAN

ANTÔNIA MACIETTY MACEDO FERREIRA
Mocambo

ABRAÃO BRAGA DE JESUS DE SOUZA
Associação Agrícola & Moradores Bela Vista

LUIZ EVANDRO PIRES
AMORAG

IVAN DE MELO SOARES
I.S.C. E A "Elado Soares"

Publicado por:
Iliane de Sousa Santos
Código Identificador:C1BC7FD2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA e a PESSOA FÍSICA MARCELO GENTIL DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o CPF n.º 660.219.012-15, estabelecida na TV DOM EURICO 1131, CENTRO, MEDICILÂNDIA-PA. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA torna público o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 2018005902 proveniente do Pregão Presencial Nº 014/2018. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 7.040,00 (sete mil, quarenta reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 165.440,00 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais); Data da Assinatura: 27 de setembro de 2019.

Publicado por:
Clebson Batista Silva da Costa
Código Identificador:8099AD35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

OBJETO: Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA e a PESSOA FÍSICA MARCOS MULLER SILVA SOUZA, inscrita no CPF 846.259.882-68, residente e domiciliada na BR 230, KM 75 SUL, ZONA RURAL, MEDICILÂNDIA-PA. A Secretaria Municipal de Educação torna público a rescisão amigável entre as partes, do Contrato Administrativo Nº 20190139 referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, com base no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito; data da assinatura: 27 de setembro de 2019.

Publicado por:
Clebson Batista Silva da Costa
Código Identificador:F1E30A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

O Presidente da Comissão de licitação do Município de MEDICILÂNDIA, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de eletrocardiograma de assistência cardiológica para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia

FAVORECIDO.....: ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA EIRELI, CNPJ 04.276.380/0001-42

VALOR.....: R$ 15.940,00 (quinze mil, novecentos e quarenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) DANILO LOPES DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

MEDICILÂNDIA - PA, 25 de Setembro de 2019

ADRIELI SOUSA DE ARAUJO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Clebson Batista Silva da Costa
Código Identificador:71EED242

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II, ALINEA "B" E PARAG. 1º DA LEI Nº 8.666/93.

AUMENTO DE 16 DIARIAS DO CONTRATO 005/2019, MEDICO CIRUGIÃO, ENTRE OS DAIS 16 À 31 DE JULHO, EM RAZÃO DA NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO, DESTE MUNICÍPIO, NA FALTA DO OUTRO MEDICO CONTRATADO, PERFAZENDO UM AUMENTO DE 8,34% DO VALOR GLOBAL.

VALOR: R$-32.000,00. RECURSO: MAC-AIH. DATA DA ASSINATURA: 16.07.2019. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. CONTRATADO: SALOMAN ROLDAN GOMES CORDOVA, CPF Nº 528.234.072-00.

Monte Alegre - PA, 27 de setembro de 2019.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:778D40CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 459/2019

PORTARIA Nº 459/2019

O Senhor JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 1.018/2019-SEMEC, Protocolado na data de 12 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, o Artigo 82 e seus incisos da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), e suas alterações dadas pela Lei Municipal nº 4.729/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 09/09/2019 a 07/03/2020, à servidora pública municipal GEANE KEILA DA SILVA, portadora do RG nº 4413634 PC/PA e do CPF nº 764.298.222-49, no cargo de Agente de Serviços Gerais, registrada na matrícula nº 007200-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais a partir de 09 de setembro de 2019.

Art. 3º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA, em 13 de setembro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Ciente:_____
Data:___/___/___

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:C6E777C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 472/2019

PORTARIA Nº 472/2019

O Senhor JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Artigo 82 e seus incisos da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), e suas alterações dadas pela Lei Municipal nº 4.729/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 09/09/2019 a 07/03/2020, à servidora pública municipal JUCILENE LIMPA PINHEIRO, portadora do RG nº 5299455 PC/PA e do CPF nº 887.658.652-00, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, registrada na matrícula nº 008032-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais a partir de 09 de setembro de 2019.

Art. 3º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA, em 25 de setembro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Ciente:_____
Data:___/___/___

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:F27F7B68

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA- IPMMA Nº. 045 DE 30/08/2019

PORTARIA- IPMMA Nº. 045 de 30/08/2019

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria voluntária a Servidora Municipal MARIA HELENA DA COSTA

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – IPMMA, usando de suas atribuições legais determinadas pela Lei Municipal 4.647/05, de 13 de dezembro de 2005, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE** a partir de 02 de setembro de 2019 a servidora Municipal **MARIA HELENA DA COSTA - "AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA"**, matricula nº 007704-6, portadora do RG nº 48733357 e CPF nº 512.717.022-15, com fundamento no art. § 1º, inciso III, alínea "b", do Art. 40 da Constituição Federal, c/c art. 23 e incisos I,II,III da Lei Municipal nº 4.647/2005.

Art. 2º - Autorizar o pagamento com proventos proporcionais, base de cálculo pela média salarial, fixados em R$ 998,00 (Novecentos e Noventa e oito Reais), na forma prevista no Art. 31, da Lei Municipal nº. 4.647/2005 e Lei Federal nº. 10.887/2004.

Art. 3º – Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 02 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.
.
Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre – PA, 30 de agosto de 2019.

CLEONICE MENDES DA SILVA
Presidente do IPMMA
Decreto nº 079/2017

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:22864CE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA- IPMMA Nº. 047 DE 30/08/2019

PORTARIA- IPMMA Nº. 047 de 30/08/2019

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria voluntária ao Servidor Municipal RUI FERNANDES VALENTE.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – IPMMA, usando de suas atribuições legais determinadas pela Lei Municipal 4.647/05, de 13 de dezembro de 2005, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE** a partir de 02 de setembro de 2019 ao servidor Municipal **RUI FERNANDES VALENTE - "AGENTE DE VIGILANCIA"**, matricula nº 011904-0, portador do RG nº 011904-0 e CPF nº 084.313.702-97, com fundamento no art. § 1º, inciso III, alínea "b", do Art. 40 da Constituição Federal, c/c art. 23 e incisos I,II,III da Lei Municipal nº 4.647/2005.

Art. 2º - Autorizar o pagamento com proventos proporcionais, base de cálculo pela média salarial, fixados em R$-998,00 (Novecentos e Noventa e oito Reais), na forma prevista no Art. 31, da Lei Municipal nº. 4.647/2005 e Lei Federal nº. 10.887/2004.

Art. 3º – Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 02 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre – PA, 30 de agosto de 2019.

CLEONICE MENDES DA SILVA
Presidente do IPMMA
Decreto nº 079/2017

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:F689E4A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA- IPMMA Nº. 011 DE 19/03/2018

PORTARIA- IPMMA Nº. 011 de 19/03/2018

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – IPMMA, usando de suas atribuições legais determinadas pela Lei Municipal 4.647/05, de 13 de dezembro de 2005, **RESOLVE**:

Art. 1º- Conceder a partir de 01 de março de 2018, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, a servidora **RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS CORREA,** no cargo de **"PROFESSORA PEDAGOGICA"**, com fulcro 6º da Emenda Constitucional 41/2003, § 8º do Art. 201 da CF/88 e art. 22, incisos I, II, § 1º da Lei 4.647/2005, ante tudo consta do Processo nº. 043/2018 – PMMA, ficando os proventos mensais assim discriminados:

Descrição dos Proventos	Valores em R$
Salário Base	2.298,80
Gratificação Magistério 10%	229,88
Regência de Classe 25%	574,70
Adicional Tempo de Serviço 10%	229,88
Provento mensal	**3.333,26**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre – PA, 19 de março de 2018.

CLEONICE MENDES DA SILVA
Presidente do IPMMA
Decreto nº 079/2017

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins de direito que foi publicado a **Portaria nº. 011/2018** de 19/03/2018, no Diário Oficial do Pará – FAMEP e a mesma afixada no átrio do Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre, local de transito comum permanecendo ali por mais de trinta dias.

Monte Alegre-Pa, 19 de março de 2018.

CLEONICE MENDES DA SILVA
Presidente do IPMMA
Decreto nº 079/2017

OF. GAB/PRES № 037/2018.

Monte Alegre – PA**,** 19 de março de 2018**.**

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente, para encaminhar a **Portaria nº. 011/2018,** de 19/03/2018, que concede **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, a servidora **RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS CORREA,** para que seja homologado nesse Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Atenciosamente,

CLEONICE MENDES DA SILVA
Presidente do IPMMA
Decreto nº 079/2017

Exmo. Sr.
Conselheiro Daniel Lavareda
MD. Presidente do Tribunal de Conta dos Municípios -TCM/PA.

Belém/PA

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:67C9A059

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 052/2019

PORTARIA Nº 052/2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – IPMMA, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado através da Escola de Contas- TCM/PA estará promovendo Encontro Regimes Próprio de Previdência dos Municípios do Estado do Pará, nos dias 01/10/2019 a 02/10/2019.

Considerando que a Senhora Cleonice Mendes da Silva, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre - IPMMA necessita viajar até a cidade de Belém-PA, para participar do **Encontro Regimes Próprio de Previdência dos Municípios do Estado do Pará.**
Considerando o deslocamento do servidor que será fora da sede do Município, e que as diárias são concedidas por dia de afastamento, incluindo-se a partida e a chegada;
Considerando que a viagem iniciará no dia 30/09/2019 e a volta 03/10/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar à senhora **CLEONICE MENDES DA SILVA** - Presidente do Instituto de Previdência de Monte Alegre, portadora do CPF: 472.861.642-87, titular da Conta Bancária n° 88.300.134-9, Agência n° 0949-0 (Banco do Brasil S/A), o pagamento de 04 (quatro) diárias *no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais)* perfazendo o valor total de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), para custear as despesas com alimentação, transporte e hospedagem, de conformidade com o Decreto Municipal 312/2017 de 06 de junho de 2017.
.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data publicação e revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre - PA, em 27 de setembro de 2019.

CLEONICE MENDES DA SILVA
Presidente do IPMMA
Decreto nº 079/2017

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:CFF2F1CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 054/2019

PORTARIA Nº 054/2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – IPMMA, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado através da Escola de Contas- TCM/PA estará promovendo Encontro Regimes Próprio de Previdência dos Municípios do Estado do Pará, nos dias 01/10/2019 a 02/10/2019.

Considerando que a Senhora ANA MARILIA DA CONCEIÇÃO CRUZ BARBOSA, Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre - IPMMA necessita viajar até a cidade de Belém-PA, para participar do **Encontro Regimes Próprio de Previdência dos Municípios do Estado do Pará.**
Considerando o deslocamento do servidor que será fora da sede do Município, e que as diárias são concedidas por dia de afastamento, incluindo-se a partida e a chegada;
Considerando que a viagem iniciará no dia 30/09/2019 e a volta 03/10/2019.

RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar à senhora ANA MARILIA DA CONCEIÇÃO CRUZ BARBOSA – Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência, portadora do CPF: nº 944.312.212-04, titular da Conta Bancária nº 20.984-8, Agência nº 0949-0 (Banco do Brasil) o pagamento de *04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)*, para custear as despesas com alimentação, transporte e hospedagem, de conformidade com o Decreto Municipal 312/2017 de 06 de junho de 2017.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data publicação e revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre - PA, em 27 de setembro de 2019.

CLEONICE MENDES DA SILVA
Presidente do IPMMA
Decreto nº 079/2017

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:A6084C21

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 053/2019

PORTARIA Nº 053/2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – IPMMA, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Tribunal de Contas dos municípios - TCM/PA através da Escola de Contas estará promovendo Encontro Regimes Próprio de Previdência dos Municípios do Estado do Pará, nos dias 01/10/2019 a 02/10/2019.

Considerando a necessidade do Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre – PA, acompanhar o andamento do processo nº 0000109-16.2019.4.01.3902 nº de registro e-CVD 00068.2019.00013902.2.00779/00032 que ora encontra-se na 4º Vara Criminal da Seção Judiciário do Estado do Pará.
Considerando que o Senhor ***SALAZAR FONSECA JUNIOR***, Procurador Jurídico do Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre - IPMMA, nomeado através da Portaria nº 006/2018; viajar até a cidade de Belém-PA, para participar do Encontro Regimes Próprio de Previdência dos Municípios do Estado do Pará e acompanhar o processo nº 0000109-16.2019.4.01.3902 na 4º Vara Criminal da Seção Judiciário do Estado do Pará.
Considerando o deslocamento do servidor que será fora da sede do Município, e que as diárias são concedidas por dia de afastamento, incluindo-se a partida e a chegada;
Considerando que a viagem iniciará no dia 30/09/2019 e a volta 03/10/2019.
RESOLVE:

*Art. 1° - Autorizar o Senhor **SALAZAR FONSECA JUNIOR**, portador do CPF nº 147.165.342-00, a viajar para Belém, Capital Pará, onde tratar assuntos deste Instituto junto ao TCM/PA, atribuindo-lhe o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para custear as despesas com alimentação, transporte e hospedagem, de conformidade com o Decreto Municipal 312/2017 de 06 de junho de 2017.*
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data publicação e revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre - PA, em 27 de setembro de 2019.

CLEONICE MENDES DA SILVA
Presidente do IPMMA
Decreto 079/2017

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:EED3C6D6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20192167 TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019-004

Partes: Prefeitura Municipal de Novo Repartimento e ALL LOCAÇÕES EIRELI - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA: PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA PRIMAVERA DO DISTRITO MARACAJA.Contrato nº 20192167, Valor Global: R$ 998.123,13, Vigência 31/12/2019

Novo Repartimento – PA, 27 de Setembro de 2019.

DENISON RESPLANDES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Denison Resplandes dos Santos
Código Identificador:920D039C

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20192168 DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2019-002

Partes: Prefeitura Municipal de Novo Repartimento e JBF MARQUES NETTO EIRELI EPP - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MTERIAIS PARA TRATAMENTO DA AGUA.Contrato nº 20192168, Valor Global: R$ 21.875,64, Vigência 31/12/2019

Novo Repartimento – PA, 27 de Setembro de 2019.

DENISON RESPLANDES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Denison Resplandes dos Santos
Código Identificador:A96806A6

CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO Nº 7/2019-002

O Município de Novo Repartimento através da Prefeitura Municipal torna público a quem possa interessar que a comissão de licitação, no uso das atribuições legais, considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade acima citada, o Prefeito Municipal **RATIFICA**o ato, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MTERIAIS PARA TRATAMENTO DA AGUA. Com Valor Global: R$ 21.875,64 Os autos foram analisados e justificados por parecer da Assessoria Jurídica do Município, fundamentado no inciso**IV,**do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Novo Repartimento – PA, 25 de Setembro de 2019

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denison Resplandes dos Santos
Código Identificador:A76C55A0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.622/2019 -DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS-ROZECLEIA MEIRELES DE SOUZA

LEI Nº 1.622/2019 Novo Repartimento, 26 de setembro de 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica por força da presente Lei, o Poder Executivo autorizado a conceder **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor de **ROZECLEIA MEIRELES DE SOUZA,** brasileira, maior, solteira, portador da cédula de identidade nº. **3857768 PC/PA. e do CPF nº. 652.914.332-72,** localizado na **Travessa Cupuaçú**, **Quadra 07, Lote nº 09** Bairro: **Vila Nova,** envolvendo uma área de **320,00m²,** com perímetro **84,00 Metros**.
Partindo do **PONTO F-01**, situado na divisa com o Lote 08, deste segue com Azimute plano de **243°45'01"** e distância de **32,00 Metros**. Chega-se ao **PONTO F-02**, que faz divisa com o lote **12-A,** deste segue com Azimute plano de **333°45'01**" e distância de **10,00 Metros**, Chega-se ao **PONTO F-03**, que faz divisa com o Lote **10**, deste segue com azimute plano de **63º45´01**" e distância de **32,00 Metros**. Chega-se ao **PONTO F-04**, divisa com a Travessa Cupuaçu**,** deste segue com azimute plano de **153º45'01"** e distância de **10,00 Metros**. Chega-se ao **PONTO F-01,** ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 2º - A Concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Municipal nº 308/2002 de 02/09/2002.
Art. 3º - O valor atribuído ao terreno de acordo com a planilha de avaliação constante dos autos é **R$ 11.625,60 (** Onze Mil Seiscentos Vinte e Cinco Reais e Sessenta Centavos).
Art. 4º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 26 (vinte e seis) **dias do mês de setembro de 2019.**

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:C2544497

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.624/2019 -DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS-ANDREIA DA SILVA CARVALHO

LEI Nº 1.624/2019 Novo Repartimento, 26 de setembro de 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica por força da presente Lei, o Poder Executivo autorizado a conceder **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor de **ANDREIA DA SILVA CARVALHO,** brasileira, maior, casada, portador da cédula de identidade nº. **5394071 3 Via PC/PA. e do CPF nº. 862.137.762-49** localizado na **Rua Uruguai**, **Quadra 05, Lotes nº's 16 e 17** Bairro:**Vale do Sol I,** envolvendo uma área de **525,00m²,** com perímetro **92,00 Metros**.
Partindo do **PONTO F-01**, situado na divisa com o Lote 15, deste segue com Azimute plano de **263°07'27"** e distância de **25,00 Metros**. Chega-se ao **PONTO F-02**, que faz divisa com o lote **10,** deste segue com Azimute plano de **353°07'27**" e distância de **21,00 Metros,** chega-se ao **PONTO F- 03,** que faz divisa com o lote 18, deste segue com azimute plano de 83º07'27 e distância de **25,00 Metros**. Chega-se ao **PONTO F-04**, divisa com a Rua Uruguai**,** deste segue com azimute plano de **173º07'27"** e distância de **21,00 Metros**. Chega-se ao **PONTO F-01,** ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 2º - A Concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Municipal nº 308/2002 de 02/09/2002.
Art. 3º - O valor atribuído ao terreno de acordo com a planilha de avaliação constante dos autos é **R$ 8.032,50 (** Oito Mil Trinta e Dois Reais Cinquenta Centavos).
Art. 4º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 26 (vinte e seis) **dias do mês de setembro de 2019.**

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:4AFAD5F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.625/2019 -DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS-LIVIO CESAR FRANCO

LEI Nº 1.625/2019 Novo Repartimento, 26 de setembro de 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber

que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica por força da presente Lei, o Poder Executivo autorizado a conceder **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor do Sr. **LIVIO CESAR FRANCO ,** brasileiro, maior, solteiro, residente e domiciliado neste Município de Novo Repartimento – PA, portador da cédula de identidade nº.**M-6587271** SSP/MG. e do CPF nº**. 004.981.396-03,** localizado na Rua Arara, Quadra **25,** Lote nº **05-A** Bairro: Parque Uirapuru**,** envolvendo uma área de **59,29**m², com perímetro **34,00** Metros.
Partindo do **PONTO P-02**,e seguinte uma distancia de 4,90 metros e com azimute plano de 239º59'19. Chega-se ao **PONTO P-01**, deste seguindo com uma distancia de 12,10 metros e com azimute plano de 150º28'46, chega-se ao **PONTO P-04**, deste seguindo com uma distancia de 4,90 metros e com azimute plano 59º59'17", chega-se ao **PONTO P-03**, deste seguindo-se com uma distancia de 12,10 metros e com azimute plano de **330º14'59,** chega-se ao **P-2** ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 2º - A Concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Municipal nº 308/2002 de 02/09/2002.
Art. 3º - O valor atribuído ao terreno de acordo com a planilha de avaliação constante dos autos é **R$ 3.237,23 (Três Mil Duzentos Trinta e Sete Reais Vinte e Três Centavos)**.
Art. 4º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 26 (vinte e seis) **dias do mês de setembro de 2019.**

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:2CB164A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0024/2019-DISPÕES SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 0024/2019-GPM Novo Repartimento, 10 de setembro de 2019.

Dispões sobre o estágio de estudantes no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, com fundamento no art. 93, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, promulgada em 22 de dezembro de 1.993, e considerando os termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;
Considerando, por fim, a necessidade de regulamentar a atividade de estágio de estudantes no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional,
D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO, OBJETIVOS, MODALIDADES E REQUISITOS DO ESTÁGIO
Art. 1° - O Presente Decreto disciplina o estágio de estudantes no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundações.
Art. 2º - O estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior e de educação profissional.
§ 1º O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.
§ 2º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.
Art. 3° - O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade, área de ensino e do próprio projeto pedagógico do curso.
§ 1° Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.
§ 2° Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.
§ 3° As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso.
Art. 4º - O estágio, obrigatório ou não obrigatório, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com os órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, devendo ser observados os seguintes requisitos para a sua realização:
I - matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, atestadas pela instituição de ensino;
II - celebração de Termo de Compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino ou agente de integração;
III - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso;
IV - acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios e por menção de aprovação final.
Parágrafo único - Concluído o estágio, o órgão ou entidade encaminhará à instituição de ensino o Certificado de Estágio, não podendo este ser expedido na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.
CAPÍTULO II
DOS SUJEITOS DO ESTÁGIO
Art. 5º - São sujeitos do estágio de estudantes:
I - estagiário;
II - instituição de ensino;
III - parte concedente;
IV - agente de integração
Seção I
Do Estagiário
Art. 6º - Estagiário é o estudante que esteja frequentando o ensino regular em instituições de educação superior e de educação profissional.
Parágrafo Único - Será também estagiário o estudante que desenvolver atividades de extensão, monitoria e de iniciação científica na educação superior, desde que elas estejam previstas como estágio no projeto pedagógico do curso frequentado.
Subseção I
Dos Direitos e Deveres do Estagiário
Art. 7º - Aos estagiários somente serão concedidos os seguintes direitos:
I - fixação da jornada de atividade na forma do art. 8º;
II - bolsa-estágio, quando for estágio não obrigatório;
III - recesso;
IV - auxílio-transporte;
V - seguro contra acidentes.
Art. 8º - A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do Termo de Compromisso a sua compatibilidade com as atividades escolares e não ultrapassar:
I - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial.
II - 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio/Técnico.
Art. 9º - É vedada a realização de carga horária diária superior à definida no Termo de Compromisso, sendo proibida a compensação de horário, salvo quando justificada e devidamente autorizada por escrito pela chefia imediata, hipótese em que o estagiário deverá

compensar o horário não trabalhado até o mês subsequente ao da ocorrência;

Parágrafo Único - É assegurada ao estagiário, nos períodos de avaliação de aprendizagem pelas instituições de ensino, carga horária reduzida pelo menos à metade, segundo estabelecido no Termo de Compromisso e mediante comprovação.

Art. 10º - A bolsa-estágio será paga mensalmente para a modalidade de estágio não obrigatório, nos valores fixados no Anexo I deste Decreto, de acordo com a jornada de atividade desenvolvida.

§ 1º O pagamento do valor da bolsa-estágio será efetuado mediante apuração da frequência mensal do estagiário.

§ 2º Não será devida a bolsa-estágio quando se tratar de servidor público estudante e de estagiário que possuir renda própria.

§ 3º As faltas justificadas com apresentação de atestado médico para tratamento da própria saúde, o período de carga horária reduzida de que trata o parágrafo único do art. 9º e as demais justificativas aceitas pelo supervisor de estágio não ensejarão a compensação de horário e não serão objetos de desconto na bolsa-estágio.

§ 4º É vedado o desconto de qualquer valor na bolsa-estágio, à exceção dos valores referentes às faltas injustificadas e às horas não compensadas, na forma do "caput" do art. 9º.

Art. 11º - É assegurado o direito de recesso remunerado ao estudante que esteja realizando estágio de caráter obrigatório ou não obrigatório, a ser gozado, quando a prefeitura definir.

Seção II

Da Instituição de Ensino

Art. 12º - Instituição de ensino é a entidade de natureza pública ou privada que desenvolve atividades educacionais nas modalidades de ensino superior e de educação profissional.

Art. 13º - São obrigações das instituições de ensino em relação aos estágios de seus educandos:

I - celebrar Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II - avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III - indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV - exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V - zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso,reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI - elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII - comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

VIII - contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, consoante fique estabelecido no Termo de Compromisso, nos casos do estágio obrigatório.

Parágrafo único. O Plano de Atividades do estagiário, elaborado de comum acordo pela parte concedente, pela instituição de ensino e pelo estagiário, será incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

Art. 14º - Os órgãos e entidades poderão celebrar convênio de concessão de estágio com as instituições de ensino, no qual se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus estudantes e as condições relacionadas ao local de realização do estágio, bem como aquelas concernentes à instituição de ensino, à concedente e aos estagiários, conforme Anexo II.

Seção III

Da Parte Concedente

Art. 15º - Parte concedente, para os fins deste Decreto, são os órgãos da Administração Pública Municipal Direta.

Art. 16º - A parte concedente pode oferecer estágio, desde que observadas às seguintes obrigações:

I - celebrar Termo de Compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III - indicar servidor de seu quadro de pessoal, cujo cargo/ função esteja relacionado à área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 5 (cinco) estagiários simultaneamente;

IV - contratar, em caso de estágio não obrigatório, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso;

V - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII - enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

Art. 17º - Caberá às unidades de recursos humanos:

I - solicitar às instituições de ensino ou agentes de integração a indicação de estudantes que preencham os requisitos exigidos pelo órgão ou entidade ofertante da oportunidade de estágio;

II - selecionar os candidatos ao estágio;

III - lavrar o Termo de Compromisso de Estágio a ser assinado pelo estudante e pela instituição de ensino;

IV - efetuar o pagamento da bolsa-estágio e dos auxílios a que fizerem jus os estagiários;

V - receber os relatórios, as avaliações e as frequências do estagiário das unidades onde se realizar o estágio;

VI - receber e analisar as comunicações de desligamento de estágios;

VII - expedir o certificado de estágio;

Seção IV

Do Agente de Integração

Art. 18º - Agente de integração, para os fins deste Decreto, são as pessoas jurídicas de natureza pública ou privada que auxiliam a formação e o desenvolvimento do processo de estágio, atuando tanto junto ao estagiário quanto à parte concedente e à instituição de ensino.

Art. 19º - Os agentes de integração poderão ofertar seus serviços às instituições de ensino e às partes concedentes de estágio, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º - A duração do estágio na mesma parte concedente será de até 1 (um) anos, no máximo, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino a que pertença.

Parágrafo único. O prazo de duração do estágio será estabelecido no Termo de Compromisso.

Art. 21º - O Termo de Compromisso constante no Anexo III deste Decreto deverá ser firmado pelo estagiário ou seu representante ou assistente legal e pelos representantes legais da parte concedente e da instituição de ensino.

Art. 22º - Deverá constar do Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e o órgão ou entidade, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino, pelo menos os seguintes dados:

I - identificação completa da parte concedente, do estagiário, do curso e o seu nível, bem como da instituição de ensino;

II - qualificação e assinatura dos subscreventes;

III - as condições do estágio;

IV - indicação expressa de que o Termo de Compromisso decorre de convênio, com especificação deste;

V - menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;

VI - valor da bolsa-estágio mensal, quando se tratar de estagio não obrigatório;

VII - carga horária semanal de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas compatível com o horário escolar;

VIII - a duração do estágio, que será de no máximo 4 (quatro) semestres letivos, obedecido o período mínimo de 1 (um) semestre, ressalvado o caso de portadores de deficiência;

IX - obrigação de apresentar relatórios bimestrais e finais ao dirigente da unidade onde se realizar o estágio, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem cometidas;
X - assinaturas do estagiário e dos responsáveis pelo órgão ou entidade e pela instituição de ensino;
XI - condições de desligamento do estagiário;
XII - indicação precisa do professor orientador da área objeto de desenvolvimento, a quem caberá avaliar o desempenho do aluno.
Art. 23º - A contratação de estagiários ficará limitada a 3% (três por cento) do total de servidores lotados no quadro de pessoal de cada órgão/entidade, cabendo ao respectivo titular definir o quantitativo de vagas ofertadas em relação a cada modalidade de estágio.
§ 1º Quando o cálculo dos percentuais dispostos no "caput" e no § 1º deste artigo resultar em fração, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.
§ 2º A oferta de vagas remuneradas para a realização de estágio não obrigatório deverá basear-se em previsão orçamentária.
§ 3º Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio, observada a necessária compatibilidade entre a deficiência e o estágio a ser realizado.
Art. 24º - Ocorrerá o desligamento do estudante do estágio curricular:
I - automaticamente, ao término do estágio;
II - a qualquer tempo, no interesse e conveniência da Administração;
III - depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
IV - a pedido do estagiário;
V - em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
VI - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
VII - pelo trancamento de matrícula, falta de frequência às atividades acadêmicas, abandono ou conclusão de curso, ou transferência de instituição de ensino, ou interrupção do curso no qual esteja matriculado o estagiário;
VIII - por conduta incompatível com a exigida pela Administração.
Art. 25º - É vedado às partes concedentes de que tratam este Decreto dar aos estagiários auxílio-alimentação, assistência à saúde, bem como quaisquer outros benefícios diretos ou indiretos, incluídos os que sejam próprios dos servidores públicos Municipais.
Art. 26 - A coordenação geral do estágio caberá à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.
Parágrafo único. Para exercer a coordenação de que trata o "caput" incumbirá à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento expedir as instruções normativas que se fizerem necessárias à execução das normas deste Decreto.
Art. 27º - As despesas decorrentes da concessão da bolsa-estágio só poderão ser autorizadas se houver prévia e suficiente dotação orçamentária constante do orçamento do órgão ou entidade onde se realizar o estágio.
Art. 28º - As aberturas de vagas e suas características serão definidas via ofício redigido pelos secretários municipais, encaminhado à Coordenação Geral de Estágio, sendo esta, **subordinada a autorização do Prefeito Municipal**, que analisará as justificativas de existência das mesmas, detalhes do local, horários, a função e a área de ensino compatível, dados estes que deverão constar no ofício.
Art. 29 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicado no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

ANEXO I
VALORES DA BOLSA-ESTÁGIO

CARGA HORÁRIA DIÁRIA	CARGA HORÁRIA MENSAL	VALORES
4 horas	20 horas	Nível Superior: R$ 450,00 Nível Médio/Técnico: R$ 450,00
6 horas	30 horas	Nível Superior: R$ 600,00 Nível Médio/Técnico: R$ 600,00

ANEXO II
CONVÊNIO Nº _____/20____
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O/A (NOME DO ÓRGÃO/AUTARQUIA/FUNDAÇÃO E (NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO), VISANDO À CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR AOS ESTUDANTES. O/A (NOME DO ÓRGÃO/AUTARQUIA/FUNDAÇÃO), (QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada Concedente para efeito deste CONVÊNIO, representado/a por seu t i t u l a r, _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ , R G n º _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ e C P F / M F n º _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ , e a (NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO), com sede na (endereço, bairro e CEP:), nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada Instituição de Ensino, representada por seu titular (nome, cargo, identidade e CPF/ MF n º) , resolvem celebrar o presente Convênio, com sujeição às normas da Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2008, do Decreto Municipal nº _____, de _____ de _____ de 20___, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - este Convênio tem por objetivo proporcionar aos estudantes regularmente matriculados na Instituição de Ensino a oportunidade de realizar estágio na Concedente, proporcionando a vivência prática necessária à formação profissional.
CLÁUSULA SEGUNDA - o presente Convênio vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, incluídas quaisquer alterações e prorrogações.
CLÁUSULA TERCEIRA - as adições ou variações de qualquer cláusula deste Convênio, que porventura sejam necessárias, serão formalizadas mediante termos aditivos,os quais passarão a fazer parte integrante do presente ajuste.
CLÁUSULA QUARTA - o estágio será realizado por meio de Termo de Compromisso, celebrado entre o estudante ou seu representante legal ou assistente legal, a parte concedente e a (NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO), como determina o inciso II do art. 3º, combinado com o art. 16, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e o inciso II do art. 4º, combinado com o art. 20, do Decreto nº _____, de_____ de _____ de 20__.
§ 1º O Termo de Compromisso deverá conter necessariamente o tempo de duração do estágio, a jornada de trabalho, que deve ser compatível com as atividades escolares do estudante, a concessão de bolsa-estágio para a modalidade de estágio não obrigatório, auxílio-transporte, o seguro contra acidentes pessoais e o responsável pelo pagamento da apólice e as responsabilidades de cada um dos partícipes.
§ 2º O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Concedente, conforme determina a legislação aplicada à espécie.
CLÁUSULA QUINTA - a Concedente contratará em favor do estagiário da modalidade de estágio não obrigatório seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado.
Parágrafo único. No caso de estágio da modalidade obrigatório, é da responsabilidade da Instituição de Ensino a contratação de seguro contra acidentes pessoais.
CLÁUSULA SEXTA - os estudantes serão solicitados pela Concedente à Instituição de Ensino e serão selecionados mediante as modalidades de entrevista e avaliação do histórico escolar.
CLÁUSULA SÉTIMA- a Concedente fica obrigada a:
ofertar instalações que apresentem condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem profissional, social e cultural em função compatível com o curso no qual esteja matriculado, sendo

expressamente vedado o exercício de qualquer outra atividade não relacionada à sua área de formação;
selecionar os estudantes aptos ao estágio;
encaminhar à Instituição de Ensino a relação de estudantes selecionados para a efetivação do estágio;
firmar Termo de Compromisso com o educando e a Instituição de Ensino;
indicar servidor de seu quadro de pessoal, cujo cargo/função esteja relacionado à área de conhecimento desenvolvida no urso do estagiário, para orientar e supervisionar até 5 (cinco) estagiários simultaneamente;
concluído o estágio, encaminhar à Instituição de Ensino o Certificado de Estágio, não podendo este ser expedido na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário;
manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades,com vista obrigatória ao estagiário;
assegurar a observância da legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
remunerar mensalmente o estudante, a título de bolsa-estágio, no caso de estágio não obrigatório;
fornecer auxílio-transporte, independente do tipo de estágio;
no caso de estágio não obrigatório,contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais;
conceder recesso remunerado ao estagiário, a ser gozado preferencialmente em suas férias escolares;
informar à instituição de ensino o encerramento do estágio;
reduzir a carga horária de trabalho, pelo menos à metade, no período das avaliações acadêmicas.

CLÁUSULA OITAVA - a Instituição de Ensino fica obrigada a:
selecionar, preliminarmente, o estudante para o estágio;
participar, como interveniente, do Termo de Compromisso;
encaminhar à Concedente documento comprobatório do período letivo do estudante indicado para o estágio, juntamente com o histórico escolar;
avaliar as instalações da Concedente do estágio e sua adequação à formação profissional, social e cultural do educando;
indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, do relatório de atividades;
contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, no caso de estágio obrigatório, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso;
comunicar à Concedente do estágio as datas de realização das avaliações acadêmicas;
elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação do estágio de seus educandos;
comunicar por escrito o desligamento do estudante da Instituição de Ensino.
CLÁUSULA NONA - será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão correlata com o presente Convênio que vá de encontro ao que estiver disposto na legislação pertinente.
CLÁUSULA DÉCIMA - os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes – Concedente e Instituição de Ensino –, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que passarão a ser parte integrante deste Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – constitui causa para a rescisão deste Convênio o inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui pactuadas.
§ 1º O presente Convênio poderá ser suspenso e/ou rescindido a qualquer tempo, de comum acordo, por qualquer das partes, mediante comunicação independente de notificação ou interpelação judicial,observadas as formalidades legais, que constam neste Instrumento.
§ 2º O encerramento antecipado decorrente da rescisão deste Convênio não prejudicará os estágios já iniciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– A publicação do presente Convênio será efetuada em extrato no Diário Oficial dos Municípios - FAMEP, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.379/2015.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - fica eleito o foro da cidade de Novo Repartimento, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias e litígios provenientes do presente Convênio, desde que não resolvidas na esfera administrativa.
E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Convênio em3 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo para que produza todos os efeitos legais.

Novo Repartimento/PA, ___de _____ de 20___.

_____
(NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO/AUTARQUIA/FUNDAÇÃO)
Concedente

_____
(NOME DO TITULAR DA INSTITUIÇÃO)
Instituição de Ensino

TESTEMUNHAS:

_____
_____

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
Pelo presente Instrumento as partes nomeadas, de um lado como CONCEDENTE, (NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE),ÓRGÃO/ENTIDADE da Administração Pública Municipal, com sede na (ENDEREÇO), nesta cidade,inscrita no CNPJ sob o nº_____, doravante denominada (SIGLA DO ÓRGÃO/ENTIDADE), neste ato representada por seu titular,(NOME COMPLETO, CARGO, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL,IDENTIDADE E CPF), domiciliado e residente na (ENDEREÇO COMPLETO) e como ESTAGIÁRIO, (NOME COMPLETO DO ESTAGIÁRIO, CURSO, SEMESTRE, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, IDENTIDADE E CPF/MF), domiciliado e residente na(ENDEREÇO COMPLETO), com a interveniência do(a) (NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO E ENDEREÇO), neste ato representada pelo (NOME DO TITULAR DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO),resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Estágio,que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 11.788,de 25 de setembro de 2008, com o Decreto nº _____, de____ de _____ de 2016, pelas cláusulas constantes no Convênio nº _____, de ____ de _____ de _____,e pelas cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Compromisso tem como objetivo formalizar a relação jurídica existente entre a concedente e o estagiário para a realização de estágio curricular (OBRIGATÓRIO OU NÃO OBRIGATÓRIO).
CLÁUSULA SEGUNDA - A realização do estágio curricular (OBRIGATÓRIO OU NÃO OBRIGATÓRIO) não implicará vínculo empregatício de qualquer natureza com o ÓRGÃO /ENTIDADE concedente.
CLÁUSULA TERCEIRA - O estágio terá duração de _____, obedecido o período mínimo de 1(um) semestre.
CLÁUSULA QUARTA - Caso o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, o estagiário terá direito a um período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser goza do preferencialmente em suas férias escolares.
Parágrafo único. O período de recesso será proporcional na hipótese da duração do estágio ser inferior a 1 (um) ano.
CLÁUSULA QUINTA - A jornada a ser cumprida em estágio deverá ser compatível com as atividades escolares e não poderá ultrapassar ____ (____) horas diárias e____ (____) mensais.
Parágrafo único. Nos períodos de avaliação de aprendizagem acadêmica, a jornada diária de estágio será reduzida pelo menos à metade, visando garantir o bom desempenho acadêmico do estagiário.
CLÁUSULA SEXTA - O estagiário da modalidade de estágio não obrigatório receberá, mensalmente, bolsa-estágio no valor de R$ _____ (_____). (Esta cláusula só deve constar nos casos de estágio não obrigatório)
CLÁUSULA SÉTIMA - O estagiário receberá auxílio-transporte correspondente a 50% (cinqüenta por cento) da tarifa praticada no

município de realização do estágio, equivalente a 1 (um) passe com carteira estudantil de meia passagem.
Parágrafo único. O auxílio-transporte será concedido até o limite total de 4 (quatro) passes diários, sendo proporcional ao número de dias efetivamente estagiados nomes.
CLÁUSULA OITAVA - O/A ÓRGÃO/ENTIDADE, parte concedente do estágio, fica obrigado(a) a:
a) ofertar instalações que apresentem condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, cultural e profissional em função compatível à área e ao curso no qual esteja matriculado, sendo expressamente vedado o exercício de qualquer outra atividade não relacionada a sua área de formação;
b) efetuar o acompanhamento e a supervisão técnica do estagiário por intermédio de um servidor do quadro, com formação ou experiência profissional comprovada na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para fins de aferição do grau de aproveitamento e rendimento alcançado no estágio;
c) entregar Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário;
d) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
e) enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades,com vista obrigatória ao estagiário;
f) assegurar a observância da legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho;
g) solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de sua situação escolar;
h) garantir ao estagiário na modalidade de estágio não obrigatório seguro contra acidentes pessoais coberto pela Apólice de Seguro nº _____, da seguradora_____.
CLÁUSULA NONA - São responsabilidades do estagiário:
a) cumprir todas as normas disciplinares de trabalho, preservando o sigilo das informações a que tiver acesso, especialmente as relativas ao estágio;
b) comunicar à unidade concedente e/ou à (NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO) a conclusão, a interrupção ou a modificação deste Termo de Compromisso, bem como fatos de interesse ao andamento do estágio; c) informar, de imediato e por escrito,à Concedente qualquer fato que interrompa ou cancele sua matrícula na Instituição de Ensino, arcando com quaisquer ônus pela ausência dessa informação;
d) apresentar relatórios bimestrais e final a o dirigente da unidade onde se realizar o estágio, contendo o desenvolvimento das tarefas que lhe foram cometidas;
e) apresentar declaração de que não possui carteira de meia-passagem.
CLÁUSULA DÉCIMA - São obrigações da (NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO):
a) avaliar as instalações da Concedente do estágio e sua adequação à formação social, cultural e profissional do educando;
b) indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
c) exigir do educando a apresentação periódica em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório de atividades;
d) zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
e) comunicar à Concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações acadêmicas;
f) garantir ao estagiário na modalidade de estágio obrigatório seguro contra acidentes pessoais coberto pela Apólice de Seguro nº _____, da seguradora _____.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) automaticamente, ao término do estágio;
b) a qualquer tempo, no interesse da Administração;
c) após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada insuficiência na avaliação de desempenho do estagiário pelo órgão/entidade concedente do estágio;
d) a pedido do estagiário;
e) em decorrência do descumprimento de qualquer cláusula assumida na ocasião da assinatura deste Termo de Compromisso;
f) pelo não comparecimento do estagiário, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivo sou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias,durante todo o período do estágio;
g) pelo trancamento de matrícula, falta de freqüência às atividades acadêmicas, abandono ou conclusão de curso, ou transferência de Instituição de Ensino, ou interrupção do curso no qual esteja matriculado o estagiário.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - fica eleito o foro da cidade de Novo Repartimento, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias e litígios provenientes do presente Convênio, desde que não resolvidas na esfera administrativa.
E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo para que produza todos os efeitos legais.

_____
Concedente

_____
Instituição de Ensino

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:558DBB49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0025/2019-INSTITUI A OUVIDORIA MUNICIPAL COMO CENTRAL DE ATENDIMENTO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 0025/2019-GPM Novo Repartimento, 10 de setembro de 2019.

Institui a Ouvidoria Municipal como central de atendimento, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Fica instituído o canal de atendimento denominado Ouvidoria Municipal, no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública municipal direta e indireta, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico, com a finalidade de:
I – disponibilizar a todos os cidadãos um atendimento unificado e eficiente;
II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta Lei;
V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta Lei;
VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula; e
VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.
Art. 2º - Para os fins deste Decreto considera-se:
I - serviço público digital - serviço público cuja prestação ocorra por meio eletrônico, sem a necessidade de atendimento presencial;
II - reclamação - demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público e à conduta de agentes públicos na prestação e na fiscalização desse serviço;
III - denúncia - ato que indica a prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

IV - elogio - demonstração de reconhecimento ou de satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento recebido;
V - sugestão - apresentação de idéia ou formulação de proposta de aprimoramento de serviços públicos prestados por órgãos e entidades da administração pública municipal;
VI - solicitação de providências - pedido para adoção de providências por parte dos órgãos e das entidades administração pública municipal;
VII - certificação de identidade - procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido ou, na hipótese de manifestação por meio eletrônico, por meio de assentamento constante de cadastro público Municipal, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais; e
VIII - decisão administrativa final - ato administrativo por meio do qual o órgão ou a entidade da administração pública municipal se posiciona sobre a manifestação, com apresentação de solução ou comunicação quanto à sua impossibilidade.

Art. 3º - A disponibilidade de canal de atendimento digital para a prestação dos serviços públicos não substitui outros meios de atendimento necessários à natureza e ao público-alvo dos serviços, conforme avaliação do gestor do serviço.

CAPÍTULO II
DO RECEBIMENTO, DA ANÁLISE E DA RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES

Art. 4º - O usuário poderá apresentar manifestações perante a administração pública, acerca da prestação de serviços públicos, por meio eletrônico, no endereço https://transparencia.novorepartimento.pa.gov.br/ouvidoria/?ent=1, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados.
§ 1º Estará à disposição do usuário, um formulário simplificado e de fácil compreensão para a apresentação do requerimento previsto nocaput.
§ 2º A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos da Lei de acesso a informação.

Art. 5º - Os procedimentos administrativos relativos à análise das manifestações observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução.
Parágrafo único. A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende:
I - recepção da manifestação no canal de atendimento;
II - emissão de comprovante de recebimento da manifestação;
III - análise e obtenção de informações, quando necessário;
IV - decisão administrativa final; e
V - ciência ao usuário.

Art. 6º - Com vistas à realização de seus objetivos, a Ouvidora deverá:
I - receber, analisar e responder, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos; e
II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Art. 7º - O relatório de gestão de que trata o inciso II docaputdo art. 6º deverá indicar, ao menos:
I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - a análise dos pontos recorrentes; e
III - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
Parágrafo único. O relatório de gestão será:
I – encaminhado ao Controle Interno da Prefeitura; e
II - disponibilizado integralmente na internet.

Art. 8º - A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
§ 1º Observado o prazo previsto nocaput, a Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de 03 (três) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
§ 2º As informações e esclarecimentos prestadas a Ouvidoria, pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, deverão ser encaminhadas, exclusivamente, pelo endereço eletrônico de e-mail: ouvidoria@novorepartimento.pa.gov.br, conforme o modelo de formulário constante no Anexo II deste Decreto.

Art. 9º - Os procedimentos administrativos relativos à análise das manifestações observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução.
Parágrafo único. A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende:
I - recepção da manifestação no canal de atendimento;
II - emissão de comprovante de recebimento da manifestação;
III - análise e obtenção de informações, quando necessário;
IV - decisão administrativa final; e
V - ciência ao usuário.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - Competirá a Unidade de Controle Interno municipal:
I - estabelecer procedimentos para o exercício das competências e das atribuições da Ouvidoria;
II - monitorar a atuação da Ouvidoria no tratamento das manifestações recebidas;
III - manter sistema informatizado de uso obrigatório pelos órgãos e pelas entidades da administração pública municipal, com vistas ao recebimento, à análise e ao atendimento das manifestações enviadas para a unidade de Ouvidoria;
IV - manter base de dados com as manifestações recebidas de usuários;

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicado no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

ANEXO I
MODELO: FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE DEMANDA DA OUVIDORIA
PRAZO DE RESPOSTA A OUVIDORIA: 3 DIAS ÚTEIS

MANIFESTAÇÃO Nº: 000/2019	**DATA: 00/00/2019**
TIPO: **( ) RECLAMAÇÃO** **( ) DENÚNCIA** **(X) SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO** **( ) SUGESTÃO** **( ) ELOGIO**	
IDENTIFICAÇÃO: JOÃO JOSÉ	
ENDEREÇO: RUA 01, BAIRRO APARECIDA, Nº 00	
TELEFONE: 094 000000000	
HISTÓRICO	
GOSTARIA DE SOLICITAR, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, A INSTALAÇÃO DA LÂMPADA NO POSTE EM FRENTE A MINHA RESIDÊNCIA.	
SETOR RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
OUVIDOR RESPONSÁVEL	ASSINATURA E MATRÍCULA
DATA:	
HORÁRIO DO REGISTRO:	
OBSERVAÇÕES:	

ANEXO II
MODELO: FORMULÁRIO DE RESPOSTA AO USUÁRIO
PRAZO DE RESPOSTA AO USUÁRIO EXTERNO: 5 DIAS ÚTEIS

RESPOSTA DA MANIFESTAÇÃO Nº: 000/2019	**DATA: 00/00/2019**
TIPO: **( ) RECLAMAÇÃO** **( ) DENÚNCIA** **(X) SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO** **( ) SUGESTÃO** **( ) ELOGIO**	
IDENTIFICAÇÃO: JOÃO JOSÉ	

ENDEREÇO: RUA 01, BAIRRO APARECIDA, Nº
TELEFONE: 094094094
HISTÓRICO
GOSTARIA DE SOLICITAR, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, A INSTALAÇÃO DA LÂMPADA NO POSTE DE FRENTE DA MINHA RESIDÊNCIA.
SETOR RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RESPOSTA AO USUÁRIO
CONSIDERANDO A FALTA TEMPORÁRIA DE MATERIAIS, E A ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO NOS PRÓXIMOS 05 DIAS, A EQUIPE RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATENDERÁ O PEDIDO NO PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS.
ASSINATURA E MATRÍCULA
OBSERVAÇÕES:

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:0863D1A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0026/2019-DISPÕE SOBRE TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS EM MEIO DIGITAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 0026/2019-GPM Novo Repartimento, 26 de setembro de 2019.

Dispõe sobre tramitação de documentos administrativos em meio digital, no âmbito da Administração Pública Municipal, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, ESTADO DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no §2º do art. 216, incumbiu à Administração Pública, na forma da lei, gerir a documentação governamental e adotar as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011, dispõe sobre os procedimentos que devem ser observados para garantir o acesso à informação, previstos no inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os benefícios advindos da substituição de documentos de meio físico para meio eletrônico, como celeridade, economia, eficiência, sustentabilidade e efetividade da prestação do serviço público;

CONSIDERANDO que os principais órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Estadual e Federal, bem como os órgãos fiscalizadores da gestão pública municipal utilizam o meio eletrônico para criação de documentos, tramitação, distribuição, expedição e formalização de processos.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de definir os procedimentos pertinentes ao uso do meio eletrônico, pertinentes a documentos no âmbito da Administração Municipal;**DECRETA:**

Art. 1º - Fica determinado que a tramitação de documentos administrativos seja feita exclusivamente em meio digital, por meio de *e-mails* institucionais, no âmbito interno da gestão municipal, nas seguintes hipóteses:

I – Os avisos, ofícios e memorandos entre órgãos da gestão municipal, incluindo anexos, se houver;

II – As Portarias de concessão de diárias, bem como os demais atos que concedam direitos e/ou vantagens a servidores;

III – As orientações, instruções, recomendações e pareceres técnicos emitidos por Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, bem como pela Coordenação de Controle Interno e Procuradoria Geral do Município;

IV – Os formulários referentes à: pedido de compras, demandas de ouvidoria e prestação de contas de viagens;

V – Demais documentos tramitados que são específicos da Secretaria Municipal de Fazenda, quando se tratarem de informações entre os departamentos de contabilidade, tributos, compras, licitações e financeiro;

§1º - As hipóteses previstas no caput abrangem toda a administração municipal no âmbito do executivo, sem distinção de conteúdo, com exceção de casos excepcionais em que não seja possível a utilização de meio digital.

§2º - Quando se tratar de documentos que compõem processos administrativos, inclusive os de despesas de qualquer natureza, estes deverão ser impressos e anexados aos devidos processos pelo usuário responsável pelo respectivo processo.

Art. 2º - O uso do meio eletrônico na produção e tramitação de documentos pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal tem o objetivo de:

I - Alcançar economicidade na execução dos processos administrativos, garantindo, em concomitância, a segurança, a integridade e a confiabilidade de informações;

II - Promover a celeridade no andamento processual e na movimentação de documentos;

III - Facilitar o intercâmbio eletrônico de informações, por meio da integração com sistemas informatizados, inclusive, com aqueles externos ao âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º- Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - Meio eletrônico: utilização de e-mails coorporativos previamente cadastrados;

II - Documentos: todos aqueles elencados no artigo 1º deste Decreto;

III - Documento digital: gerados em computadores em formato PDF e assinados digitalmente, digitalizados por meio de aparelho de escâner ou aplicativos de escâner com formato PDF;

VI - Assinatura eletrônica: identificação inequívoca do signatário nas seguintes formas:

a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma da lei específica;

b) assinatura cadastrada, com fornecimento de login e senha.

Parágrafo Único: Documentos digitalizados por meio de aplicativos ou aparelhos de escâner deverão conter assinatura original do emitente.

Art. 4º - O uso inadequado do documento administrativo eletrônico fraudado ou que cause prejuízo aos interessados ou à Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal está sujeito à apuração de responsabilidade civil e criminal, bem como à aplicação de sanções administrativas.

Art. 5º - A utilização dos documentos digitais e meios digitais passará pelo estágio de adaptação contado de 30 (trinta) dias após a data da publicação desta norma, passando a ser obrigatória após este prazo.

Art. 6º - Para fins de garantia de segurança, a produção e tramitação dos documentos elencados no artigo 1º desta norma devem ter como requisitos mínimos: produção em arquivo no formato PDF, assinatura eletrônica criada pelo setor de informática da prefeitura ou certificadora digital, digitalizado em formato PDF com utilização de escâner ou aplicativo de escâner.

Art. 7º - Considerando a obrigatoriedade do cumprimento deste decreto, qualquer servidor poderá recusar recebimento físico, salvo quando não haver a possibilidade de cumprimento desta norma.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicado no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:5A3245C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1127/2019-DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA PORTARIA Nº 0682/2019, DE 06/06/2019, QUE TRATA-SE DE P.A.D. POR ABANDONO DE CARGO

PORTARIA Nº 1127/2019, Novo Repartimento de 13 de setembro de 2019**.**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA PORTARIA Nº 0682/2019, de 06/06/2019, QUE TRATA-SE DE P.A.D. POR ABANDONO DE CARGO.

O Excelentissímo Senhor Prefeito do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso V, combinado com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a solicitação da Presidente da COPSPAD para prorrogação da conclusão dos trabalhos do P.A.D. – Abandono de cargo nº 010/2019, fundamentado no art. 173 da Lei nº 009/93;
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar em 60 (sessenta) dias o prazo previsto na PORTARIA Nº 0682/2019, de 06/06/2019, publicada no D.O.M. - FAMEP em 19/06/2019, para a conclusão dos trabalhos do P.A.D. – Abandono de cargo nº 010/2019;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de agosto do ano de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:387E2144

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1128/2019-DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA PORTARIA Nº 0676/2019, DE 06/06/2019, QUE TRATA-SE DE P.A.D. POR ABANDONO DE CARGO

PORTARIA Nº 1128/2019, Novo Repartimento de 13 de setembro de 2019**.**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA PORTARIA Nº 0676/2019, de 06/06/2019, QUE TRATA-SE DE P.A.D. POR ABANDONO DE CARGO.

O Excelentissímo Senhor Prefeito do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso V, combinado com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a solicitação da Presidente da COPSPAD para prorrogação da conclusão dos trabalhos do P.A.D. – Abandono de cargo nº 005/2019, fundamentado no art. 173 da Lei nº 009/93;
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar em 60 (sessenta) dias o prazo previsto na PORTARIA Nº 0676/2019, de 06/06/2019, publicada no D.O.M. - FAMEP em 19/06/2019, para a conclusão dos trabalhos do P.A.D. – Abandono de cargo nº 005/2019;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de agosto do ano de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:E2F62A7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1129/2019-DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA PORTARIA Nº 0684/2019, DE 06/06/2019, QUE TRATA-SE DE P.A.D. POR ABANDONO DE CARGO.

PORTARIA Nº 1129/2019, Novo Repartimento de 13 de setembro de 2019**.**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA PORTARIA Nº 0684/2019, de 06/06/2019, QUE TRATA-SE DE P.A.D. POR ABANDONO DE CARGO.

O Excelentissímo Senhor Prefeito do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso V, combinado com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a solicitação da Presidente da COPSPAD para prorrogação da conclusão dos trabalhos do P.A.D. – Abandono de cargo nº 011/2019, fundamentado no art. 173 da Lei nº 009/93;
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar em 60 (sessenta) dias o prazo previsto na PORTARIA Nº 0684/2019, de 06/06/2019, publicada no D.O.M. - FAMEP em 19/06/2019, para a conclusão dos trabalhos do P.A.D. – Abandono de cargo nº 011/2019;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de agosto do ano de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:CBCCF2E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1130/2019-DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA PORTARIA Nº 0687/2019, DE 06/06/2019, QUE TRATA-SE DE P.A.D. POR ABANDONO DE CARGO

PORTARIA Nº 1130/2019, Novo Repartimento de 13 de setembro de 2019**.**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA PORTARIA Nº 0687/2019, de 06/06/2019, QUE

TRATA-SE DE P.A.D. POR ABANDONO DE CARGO.

O Excelentissímo Senhor Prefeito do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso V, combinado com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a solicitação da Presidente da COPSPAD para prorrogação da conclusão dos trabalhos do P.A.D. – Abandono de cargo nº 002/2019, fundamentado no art. 173 da Lei nº 009/93;
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar em 60 (sessenta) dias o prazo previsto na PORTARIA Nº 0672/2019, de 06/06/2019, publicada no D.O.M. - FAMEP em 19/06/2019, para a conclusão dos trabalhos do P.A.D. – Abandono de cargo nº 002/2019;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de agosto do ano de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:68FD620F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1131/2019-DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA PORTARIA Nº 0674/2019, DE 06/06/2019, QUE TRATA-SE DE P.A.D. POR ABANDONO DE CARGO

PORTARIA Nº 1131/2019, Novo Repartimento de 13 de setembro de 2019**.**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA PORTARIA Nº 0674/2019, de 06/06/2019, QUE TRATA-SE DE P.A.D. POR ABANDONO DE CARGO.

O Excelentissímo Senhor Prefeito do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso V, combinado com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a solicitação da Presidente da COPSPAD para prorrogação da conclusão dos trabalhos do P.A.D. – Abandono de cargo nº 003/2019, fundamentado no art. 173 da Lei nº 009/93;
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar em 60 (sessenta) dias o prazo previsto na PORTARIA Nº 0674/2019, de 06/06/2019, publicada no D.O.M. - FAMEP em 21/06/2019, para a conclusão dos trabalhos do P.A.D. – Abandono de cargo nº 003/2019;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de agosto do ano de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:B2C82024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1147/2019-DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA PORTARIA Nº 0675/2019, DE 06/06/2019, QUE TRATA-SE DE P.A.D. POR ABANDONO DE CARGO

PORTARIA Nº 1147/2019, Novo Repartimento de 13 de setembro de 2019**.**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA PORTARIA Nº 0675/2019, de 06/06/2019, QUE TRATA-SE DE P.A.D. POR ABANDONO DE CARGO.

O Excelentissímo Senhor Prefeito do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso V, combinado com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a solicitação da Presidente da COPSPAD para prorrogação da conclusão dos trabalhos do P.A.D. – Abandono de cargo nº 004/2019, fundamentado no art. 173 da Lei nº 009/93;
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar em 60 (sessenta) dias o prazo previsto na PORTARIA Nº 0675/2019, de 06/06/2019, publicada no D.O.M. - FAMEP em 19/06/2019, para a conclusão dos trabalhos do P.A.D. – Abandono de cargo nº 004/2019;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de agosto do ano de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:618D2BD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1148/2019-DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA PORTARIA Nº 0678/2019, DE 06/06/2019, QUE TRATA-SE DE P.A.D. POR ABANDONO DE CARGO

PORTARIA Nº 1148/2019, Novo Repartimento de 13 de setembro de 2019**.**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA PORTARIA Nº 0678/2019, de 06/06/2019, QUE TRATA-SE DE P.A.D. POR ABANDONO DE CARGO.

O Excelentissímo Senhor Prefeito do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso V, combinado com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a solicitação da Presidente da COPSPAD para prorrogação da conclusão dos trabalhos do P.A.D. – Abandono de cargo nº 007/2019, fundamentado no art. 173 da Lei nº 009/93;
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar em 60 (sessenta) dias o prazo previsto na PORTARIA Nº 0678/2019, de 06/06/2019, publicada no D.O.M. -

FAMEP em 19/06/2019, para a conclusão dos trabalhos do P.A.D. – Abandono de cargo nº 007/2019;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de agosto do ano de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:C6C1BE0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1149/2019-DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA PORTARIA Nº 0681/2019, DE 06/06/2019, QUE TRATA-SE DE P.A.D. POR ABANDONO DE CARGO

PORTARIA Nº 1149/2019, Novo Repartimento de 13 de setembro de 2019**.**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA PORTARIA Nº 0681/2019, de 06/06/2019, QUE TRATA-SE DE P.A.D. POR ABANDONO DE CARGO.

O Excelentissímo Senhor Prefeito do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso V, combinado com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a solicitação da Presidente da COPSPAD para prorrogação da conclusão dos trabalhos do P.A.D. – Abandono de cargo nº 009/2019, fundamentado no art. 173 da Lei nº 009/93;
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar em 60 (sessenta) dias o prazo previsto na PORTARIA Nº 0681/2019, de 06/06/2019, publicada no D.O.M. - FAMEP em 19/06/2019, para a conclusão dos trabalhos do P.A.D. – Abandono de cargo nº 009/2019;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de agosto do ano de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:E9E83A59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1150/2019-DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA PORTARIA Nº 0679/2019, DE 06/06/2019, QUE TRATA-SE DE P.A.D. POR ABANDONO DE CARGO

PORTARIA Nº 1150/2019, Novo Repartimento de 13 de setembro de 2019**.**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA PORTARIA Nº 0679/2019, de 06/06/2019, QUE TRATA-SE DE P.A.D. POR ABANDONO DE CARGO.

O Excelentissímo Senhor Prefeito do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso V, combinado com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a solicitação da Presidente da COPSPAD para prorrogação da conclusão dos trabalhos do P.A.D. – Abandono de cargo nº 008/2019, fundamentado no art. 173 da Lei nº 009/93;
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar em 60 (sessenta) dias o prazo previsto na PORTARIA Nº 0679/2019, de 06/06/2019, publicada no D.O.M. - FAMEP em 19/06/2019, para a conclusão dos trabalhos do P.A.D. – Abandono de cargo nº 008/2019;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de agosto do ano de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:720BB345

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1151/2019-DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA PORTARIA Nº 0686/2019, DE 06/06/2019, QUE TRATA-SE DE P.A.D. POR ABANDONO DE CARGO.

PORTARIA Nº 1151/2019, Novo Repartimento de 13 de setembro de 2019**.**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA PORTARIA Nº 0686/2019, de 06/06/2019, QUE TRATA-SE DE P.A.D. POR ABANDONO DE CARGO.

O Excelentissímo Senhor Prefeito do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso V, combinado com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a solicitação da Presidente da COPSPAD para prorrogação da conclusão dos trabalhos do P.A.D. – Abandono de cargo nº 013/2019, fundamentado no art. 173 da Lei nº 009/93;
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar em 60 (sessenta) dias o prazo previsto na PORTARIA Nº 0686/2019, de 06/06/2019, publicada no D.O.M. - FAMEP em 19/06/2019, para a conclusão dos trabalhos do P.A.D. – Abandono de cargo nº 013/2019;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de agosto do ano de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do

Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:3A8D47C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1152/2019-DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA PORTARIA Nº 0687/2019, DE 06/06/2019, QUE TRATA-SE DE P.A.D. POR ABANDONO DE CARGO.

PORTARIA Nº 1152/2019, Novo Repartimento de 13 de setembro de 2019**.**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA PORTARIA Nº 0687/2019, de 06/06/2019, QUE TRATA-SE DE P.A.D. POR ABANDONO DE CARGO.

O Excelentissímo Senhor Prefeito do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso V, combinado com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a solicitação da Presidente da COPSPAD para prorrogação da conclusão dos trabalhos do P.A.D. – Abandono de cargo nº 014/2019, fundamentado no art. 173 da Lei nº 009/93;
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar em 60 (sessenta) dias o prazo previsto na PORTARIA Nº 0687/2019, de 06/06/2019, publicada no D.O.M. - FAMEP em 19/06/2019, para a conclusão dos trabalhos do P.A.D. – Abandono de cargo nº 014/2019;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de agosto do ano de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:A1FFB13F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0027/2019-DISPÕE SOBRE O CONTIGENCIAMENTO DE DESPESAS EM FACE DA REDUÇÃO DE RECEITAS PREVISTAS, PARA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EQUILÍBRIO ENTRE RECEITA E DESPESA NO ÂMBITO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 0027/2019-GPM Novo Repartimento, 26 de setembro de 2019.

DISPÕE SOBRE O CONTIGENCIAMENTO DE DESPESAS EM FACE DA REDUÇÃO DE RECEITAS PREVISTAS, PARA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EQUILÍBRIO ENTRE RECEITA E DESPESA NO ÂMBITO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas**,** e
CONSIDERANDO a iminente redução de arrecadação das principais receitas previstas na Lei Orçamentária Anual de 2019;
CONSIDERANDO as orientações contidas nos relatórios técnicos do Controle Interno sobre dados financeiros e orçamentários do 2º Quadrimestre de 2019 que indicam a necessidade de limitação de empenhos, bem como as orientações da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 no que tange a limitação de empenhos;
CONSIDERANDO o contingenciamento de outras receitas correntes no orçamento da União efetuado pelo governo federal, tendo em vista a necessidade de redução de despesa para o equilíbrio das contas públicas;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de contingenciamento de gastos que visam assegurar a continuidade de serviços e investimentos essenciais aos munícipes, e;
CONSIDERANDO que as adoções de medidas de contingenciamento de gastos visam ainda, garantir o equilíbrio entre as receitas e despesas do município e consequentemente cumprimento da responsabilidade fiscal;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E REDUÇÕES GERAIS
Art. 1º- A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes da Lei Orçamentária Anual, ficam limitados aos valores atualizados constantes no orçamento vigente sob condição de receita arrecadada equivalente, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Parágrafo Único - Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo as dotações:
I - Relativas aos grupos de despesa:
"Pessoal e Encargos Sociais (Servidores Efetivos)";
"Juros e Encargos da Dívida"; e
"Amortização da Dívida";
II - Destinadas às despesas constantes da programação orçamentária de caráter continuado e obrigatório, relativas à execução de serviços permanentes da Administração.

Art. 2º- Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 3º - O limite imposto pelo art. 1º deste Decreto, somente poderá ser ultrapassado por expressa determinação do Chefe do Poder Executivo.
CAPÍTULO II
DAS REDUÇÕES GERAIS
Art. 4º - Todos os secretários municipais e os diretores de departamento, que promovam despesas para a administração municipal, devem rever suas metas de aplicação de forma que se obtenha uma redução de no mínimo 25% do nível de aplicação atual.
I – Quando se tratar de despesa essencial ao atendimento aos usuários de serviços públicos, ficam excluídos desta meta os fundos:
a) Fundo Municipal de Assistência Social;
b) Fundo Municipal de Educação e
c) Fundo Municipal de Saúde;

Art. 5º- Todas as despesas de custeio só podem ser promovidas existindo margem de fluxo de caixa e com autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.
Art. 6º - As despesas de caráter continuado, já estabelecidas e inclusas no fluxo de caixa financeiro, ficarão na dependência para sua liquidação de recursos para sua cobertura.
Art. 7º - As despesas com os serviços essenciais não serão objetos de cortes, devendo para tanto ser remanejadas outras fontes de receita do orçamento municipal.
Art. 8º- Os secretários municipais somente poderão promover despesas mediante autorização do chefe do poder executivo, visando a real necessidade do gasto e a estrutura do fluxo financeiro na absorção do compromisso financeiro.
CAPÍTULO III
DAS REDUÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 9º - Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública:
I – Redução da cessão de servidores, com ônus para o Município, para os órgãos Federais, Estaduais e/ou Municipais;
II – Redução imediata de cargos em comissão e funções gratificadas e servidores contratados em caráter temporários, no percentual de 100% (cem por cento), com exceções dos Secretários Municipais, bem como os demais cargos e funções essenciais ao funcionamento de atividades excepcionais da Administração, até que se promova o equilíbrio financeiro.
III - Ficam suspensos em caráter temporário:
a) concessão de funções gratificadas e outras gratificações legais;
b) concessão de licença para tratar de interesses particulares e licença prêmio, quando estas implicarem em nomeações ou contratações emergenciais para substituição do servidor afastado;
c) nomeação de servidores efetivos e em comissão, contratações ou renovações de contratos temporários, convocações para regime especial, ressalvadas as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada;
d) concessão de horas extras e de diárias, salvo expressamente autorizadas pelos ordenadores de despesas, e com a devida justificativa;
e) participação dos servidores públicos municipais em treinamentos, seminários e cursos de qualificação, bem como encontros regionais, estaduais e nacionais de quaisquer áreas, salvo casos excepcionais com autorização expressa do Prefeito Municipal;
IV - Fica proibida a realização de serviço extraordinário no serviço público municipal, excetuando-se somente os serviços essenciais, realizados pelos servidores lotados nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Obras, e eventuais, em casos de extrema necessidade, expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;
V - Fica proibida a concessão de diárias, inclusive para o Prefeito Municipal, e todos os secretários, com exceção dos servidores do Conselho Tutelar e profissionais da saúde em casos emergenciais.
VI - A utilização de combustíveis fica imediatamente restrita ao uso somente em casos essenciais e mediante autorização do Controle Interno.
VII - Vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais, estaduais e/ou municipais, bem como a sua utilização após as 18h00minh, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;
VIII – Fica determinado a dispensa de todo e qualquer veículo alugado, com exceção para aqueles que atendem serviços essenciais como saúde e assistência social;
IX - Racionalização do uso da frota de veículos em todos os setores da Administração Municipal, ficando o usuário do veículo obrigado a registrar na caderneta de bordo, o motivo do deslocamento do mesmo;
X - Contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas, utilizando somente a energia estritamente necessária para a realização das atividades de rotina;
XI - Fica vedada a cessão, locação ou contratação de serviços de transporte para realização de viagens de qualquer natureza, em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados em Convênio, ressalvados apenas nos casos expressamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo.
XII - Suspensão, de todo e qualquer evento que importe em realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal, excetuando-se apenas as atividades festivas estabelecidas por lei e previstas no calendário oficial do Município, sendo este último, somente se o Município receber patrocínio, exceto os já previstos em data anterior ao presente Decreto, que deverá ser realizado com redução de custos;
XIII - Suspensão de auxílio para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições, salvo os já previstos em data anterior ao presente decreto;
XIV - Controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de consumo em geral, devendo haver supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre os contratos vigentes;
XV - Redução dos contratos de prestação de serviços, àqueles em que há possibilidade de supressão do objeto, exceto dos recursos vinculados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e, acordo com os contratados para redução definitiva ou temporária dos valores contratados;
XVI – Suspensão imediata do fornecimento de gêneros alimentícios em geral e redução do material de limpeza em todas as unidades administrativas, exceto hospital, escolas e casas de assistência social;
XVII – Suspensão de contratos de publicidade, serviços de consultoria e assessoria, com exceção daqueles que evitem prejuízos ao erário público.
Parágrafo Único – Fica determinado o prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste Decreto, para cada Secretário apresentar plano de redução de despesa de sua pasta**.**

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.
Art. 11º - As Secretarias Municipais de Gestão e Planejamento e de Fazenda, assim como a Controladoria Interna, ficarão responsáveis pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.
Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicado no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:7ADAB323

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
LEI Nº 1626-INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL MUNICIPAL – REFIS, NO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, FAZ REVISÃO NO LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1626, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL MUNICIPAL – REFIS, NO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, FAZ REVISÃO NO LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Carta Magna, bem como na Lei Orgânica, faz saber que o povo por representação do Poder Legislativo aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Novo Repartimento - REFIS/Novo Repartimento 2019, destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos a Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, ocorridos até 31 de agosto de 2019, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2° O ingresso no REFIS/Novo Repartimento 2019 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, na forma definida na tabela abaixo:

Percentual de Desconto		
Forma de Pagamento	**Juros**	**Multa**
À Vista	100%	100%
Em 04 parcelas	80%	80%

§ 1º O valor mínimo da parcela será de 02 (duas) UFM/NR para pessoa física e 04 (quatro) UFM/NR para pessoa Jurídica;
§ 2º Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.
§ 3° A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.
§ 4º A opção pelo REFIS/Novo Repartimento 2019 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.
Art. 3° A adesão ao REFIS/Novo Repartimento 2019 implica:
I - na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
II - na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;
III - na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;
IV - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
V - no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente;
VI - não atraso no pagamento de parcelas de REFIS de exercícios anteriores;
Art. 4° O requerimento de adesão deverá ser apresentado:
I - através de formulário próprio;
II - distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes;
III - assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais; e,
IV - instruído com:
a) comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários, no caso de execução fiscal;
b) Pessoa Física - cópia dos documentos pessoais (Identidade ou documento de identificação com foto, CPF, comprovante de residência).
b) Pessoa Jurídica - cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;
c) instrumento de mandato.
Art. 5° O não pagamento das parcelas até o dia do vencimento, acarretará:
a) 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida quando o pagamento for efetuado até trinta (30) dias após verificado o vencimento;
b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida quando o pagamento for efetuado até sessenta (60) dias após verificado o vencimento;
c) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida guando o pagamento for efetuado decorridos mais de sessenta (60) dias após verificado o vencimento.
Parágrafo Único - O pagamento em atraso sofrerá também juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo INP-C.
Art. 6º Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS/Novo Repartimento 2019, com a conseqüente revogação do parcelamento:
I - o atraso no pagamento de duas parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;
II - o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;
III - a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;
IV - a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS;
V - a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.
Parágrafo único - A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do REFIS Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
Art. 7º O prazo para adesão ao REFIS/Novo Repartimento 2019 encerra-se em 30 de dezembro de 2019.
Art. 8° O Prefeito Municipal poderá editar decreto para regulamentar o procedimento do REFIS/Novo Repartimento 2019.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 26 dias do mês de setembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete.

ANEXO I
(MODELO)
À Secretaria Municipal da Fazenda

REQUERIMENTO DE ADESÃO AO REFIS/Novo Repartimento 2019 - Nº ____

O contribuinte acima qualificado requer sua adesão no programa REFIS, no intuito de que sejam concedidos os benefícios de que trata a Lei Municipal n° /2019, para PAGAMENTO ( ) ÀVISTA / ( ) em PARCELAS dos débitos constantes no relatório descritivo fiscal em anexo, que constitui parte integrante deste documento.
Ciente, estou ainda, de que renuncio nesta oportunidade ao direito de interpor qualquer medida, ainda que extrajudicial, que vise obstar a cobrança de referidos débitos, bem como de que o não pagamento dos valores aqui acordados, nos prazos previstos na mencionada lei, ensejará a imediata rescisão do beneficio ora pleiteado, implicando na cominação dos acréscimos legais pertinentes, sem prejuízo do ajuizamento de ação executiva ou de sua retomada, nos termos da Lei acima.

Novo Repartimento/PA,___de_____de 2019

_____
Assinatura do contribuinte

Autorizo em,____/____/2019
_____

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:0362EFD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 478/2019- ELEM PATRÍCIA VIEIRA DA SILVA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
No extrato de contrato temporário nº 478/2019, em favor da servidora ELEM PATRÍCIA VIEIRA DA SILVA, publicado no site da FAMEP, referente ao código de Identificação: CB183442, no dia 02/09/2019. Edição 2310.
Onde se lê: VIGÊNCIA.....: 11/08 a 20/12/2019

Lê-se: VIGÊNCIA.....: 01/08 a 20/12/2019

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:0BDCBC17

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 405/2019-FRANCILENE DOS SANTOS SANTANA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

No extrato de contrato temporário nº 405/2019, em favor da servidora FRANCILENE DOS SANTOS SANTANA, publicado no site da FAMEP, referente ao código de Identificação: C5208782, no dia 02/09/2019. Edição 2310.

Onde se lê: VIGÊNCIA.....: 11/08 a 20/12/2019

Lê-se: VIGÊNCIA.....: 01/08 a 20/12/2019

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:B93BE45B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO Nº 426/2019-IZANILDA SERRÃO FERREIRA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

No extrato de contrato temporário nº 426/2019, em favor da servidora IZANILDA SERRÃO FERREIRA, publicado no site da FAMEP, referente ao código de Identificação: 47AB0C4E, no dia 02/09/2019. Edição 2310.

Onde se lê: No extrato de contrato temporário nº 422/2019, em favor da servidora WELMA DIAS DORVAL, publicado no site da FAMEP, referente ao código de Identificação: 7AF35081, no dia 02/09/2019. Edição 2310.
Lê-se: No extrato de contrato temporário nº 426/2019, em favor da servidora IZANILDA SERRÃO FERREIRA, publicado no site da FAMEP, referente ao código de Identificação: 47AB0C4E, no dia 02/09/2019. Edição 2310.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:360F06E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO Nº 424/2019- JEOVANE DE SOUZA DA COSTA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

No extrato de contrato temporário nº 424/2019, em favor do servidor JEOVANE DE SOUZA DA COSTA, publicado no site da FAMEP, referente ao código de Identificação: 3DB83BC8, no dia 25/09/2019. Edição 2327.

Onde se lê: GEOVANE DE SOUZA DA COSTA
Lê-se: JEOVANE DE SOUZA DA COSTA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:E9CC798B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO Nº 383/2019- LUCENIRA DA SILVA SANTOS

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

No extrato de contrato temporário nº 383/2019, em favor da servidora LUCENIRA DA SILVA SANTOS, publicado no site da FAMEP, referente ao código de Identificação: 7427A236, no dia 25/09/2019. Edição 2327.
Onde se lê: No extrato de contrato temporário nº 382/2019,
Lê-se: No extrato de contrato temporário nº 383/2019,

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:8086D601

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO Nº 376/2019-OBENIEL VIEIRA DA ROCHA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

No extrato de contrato temporário nº 376/2019, em favor do servidor OBENIEL VIEIRA DA ROCHA, publicado no site da FAMEP, referente ao código de Identificação: 9B19F078, no dia 30/08/2019. Edição 2309.

Onde se lê: VIGÊNCIA.....: 11/08 a 20/12/2019

Lê-se: VIGÊNCIA.....: 01/08 a 20/12/2019

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:6F5AE0E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO Nº 421/2019-ROZANGELA MOREIRA DE SOUZA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

No extrato de contrato temporário nº 421/2019, em favor da servidora ROZANGELA MOREIRA DE SOUZA, publicado no site da FAMEP, referente ao código de Identificação: 667D7E28, no dia 25/09/2019. Edição 2327.

Onde se lê: No extrato de contrato temporário nº 422/2019, em favor do servidor ROSANGELA MOREIRA DE SOUZA,
Lê-se: No extrato de contrato temporário nº 421/2019, em favor do servidor ROZANGELA MOREIRA DE SOUZA,

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:98A2F3DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO Nº 387/2019-VALDIRENE SALES PONTES

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

No extrato de contrato temporário nº 387/2019, em favor da servidora VALDIRENE SALES PONTES, publicado no site da FAMEP, referente ao código de Identificação: CF8D02D4, no dia 25/09/2019. Edição 2327.

Onde se lê: No extrato de contrato temporário nº 391/2019,
Lê-se: No extrato de contrato temporário nº 387/2019,

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:1A223B40

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019/PMO/SEMDES, Regime de Execução: Indireta Por Preço Unitário, **Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, durante o exercício de 2019. **Abertura: 16/10/2019, às 9h. Local de aquisição do edital e realização do certame:** Prefeitura Municipal de Óbidos - PA/Setor de Licitação, Rua Dep. Raimundo Chaves, 338 – Centro; Fone (93) 3547-3044; e-mail: cplicitacaopmo@gmail.com, no horário de 8h às 13h.

https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico e https://obidos.pa.gov.br.

MARISA MOUSINHO MODA
Pregoeira.

Publicado por:
Rosângela Marinho Giordano
Código Identificador:5F2C815A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 012/2019/PMO/SEMED

Fundamento Legal: Inciso IV, do Art. 24, da Lei N°. 8.666/93. O Município de Óbidos – PA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, torna pública a contratação por Dispensa de Licitação. **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos do Ensino Médio, para 08 (oito) rotas, por meio de veículos automotores a serem executados no meio urbano e meio rural, na região de terra firme, durante o período de 30 (trinta) dias, incluindo o fornecimento de combustível, motoristas e auxiliares, com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, para atender as demandas da Secretária Municipal de Educação – SEMED**,** com as **Empresas: VIEIRA TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA - ME,** com o CNPJ sob o nº 17.958.567/0001-78, estabelecida na Rua 15 de Novembro, nº 2548, Bairro Centro, Oriximiná/PA, CEP: 68.250-000, mediante contrato administrativo a ser firmado no **valor global de R$ 60.170,00 (sessenta mil cento e setenta reais),** no período de 30 (trinta) dias e **A. B. PEREIRA SERVIÇOS – ME,** com o CNPJ sob o nº: 22.188.376/0001-64, estabelecida na Rua Dr. Picanço Diniz, nº 189, Bairro Centro, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, mediante contrato administrativo a ser firmado no **valor global de R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais),** no período de 30 (trinta) dias. **Data da Ratificação**: 27/09/2019.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal de Óbidos/PA.

Publicado por:
Rosângela Marinho Giordano
Código Identificador:2FFCD21B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1448/2019

Nomeia os membros do Grupo de trabalho, do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, e dá outras providências

O cidadão ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Oriximiná, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso V, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, nos termos de que dispõe o Decreto Nº 099/2019, de 18 de junho de 2019, para compor o **Grupo de trabalho**, para garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo na concepção do Plano Municipal de Mobilidade Urbana.

GRUPO DE TRABALHO DE SISTEMATIZAÇÃO E MAPAS

Eneida Maria Campos Figueira
Enamara Oliveira Brito
Rodrigo Lúcio Cavalcante de Azevedo
Tatiane Coelho Mazzoni

GRUPO DE TRABALHO DO PROCESSO PARTICIPATIVO

Representante da Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Edivaldo Jorge castro de Sousa
Suplente: Arnaldo Oliveira Gemaque

Representante do Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal do Poder Executivo e do Legislativo, Administração Direta e Indireta do Município de Oriximiná/Pará– SINDISMOR

Maria Eliana dos Anjos do Lago

Representante do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Maria Luiza Araújo da Silva

Representante do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Associação dos Moradores do Bairro de Nossa Senhora de Fátima

Ormezinda dos Santos Souza

Representante do a Associação dos Moradores do Bairro de Nossa Senhora de Fátima

Pérola Hamoy Barbosa

Representantes do Poder Publico

Eneida Maria Campos Figueira
Enamara Oliveira Brito
Rodrigo Lúcio Cavalcante de Azevedo
Tatiane Coelho Mazzoni

Art. 2º Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 14 de agosto de 2019.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:2BF02BDD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
CRIA O PROGRAMA DE PANELA CHEIA

LEI MUNICIPAL Nº 735/2019 DE, 26 DE SETEMBRO DE 2019.

CRIA O PROGRAMA DE **PANELA CHEIA** E AUTORIZA À DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS LEGAIS QUE ESPECÍFICA.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, estado do Pará, o senhor Romildo Veloso e Silva, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte **APROVOU** e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Ourilândia do Norte-PA, representado pelo Prefeito Municipal, a doar as famílias de baixa renda do Município, Cestas Básicas de Alimentação, conforme projeto especificado nesta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pelo Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 3º. DO OBJETIVO: Proporcionar às famílias de baixa renda, condições de se alimentarem de uma melhor maneira, melhorando

assim, as condições sociais e de saúde da família, e combate à mortalidade infantil.

Art. 4º. DA MODALIDADE: Esta modalidade contempla doações de cestas básicas de alimentos para que os munícipes possam se alimentar de maneira mais saudável. Pressupõe, portanto, que os munícipes sejam enquadrados em critérios de exclusão social, e que a necessidade da cesta básica seja comprovada por Laudo do Serviço Social do Município. As cestas básicas a serem doadas serão adquiridas com recursos do Tesouro Municipal.
Art. 5º. QUEM PODE PLEITEAR AS CESTAS BÁSICAS: Podem pleitear as cestas básicas, as famílias de baixa renda conforme consignado no artigo 3º desta Lei.

Art. 6º. DAS PARTICIPANTES DA AÇÃO: Participarão da ação a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º. DA ORIGEM DOS RECURSOS: Do Orçamento Municipal, na unidade orçamentária da Assistência Social, ou outra unidade contemplada no Orçamento, podendo ser por lei especifica suplementado ou aberto credito especial para execução da presente Lei.

Art. 8º. DAS DIRETRIZES PARA VIABILIZAÇÃO DO PROGRAMA:
I - Para que as cestas básicas possam ser doadas, a família deverá enquadra-se nas diretrizes aqui dispostas e no Objetivo da Ação descrito no artigo 3º desta Lei.
II - Serão consideradas prioritárias, depois do enquadramento no critério de renda familiar, doações que atendam:
a) famílias que estejam com maior dificuldade financeira;
b) famílias que demonstrem estado de saúde debilitada, em consequência de má alimentação.
c) famílias que preferencialmente não estejam participando de outros programas.
d) famílias que possuam entre seus membros portadores de necessidades especiais sejam elas físicas e ou mentais.
e) famílias que possuam crianças em idade escolar devidamente matriculada e frequentando a escola.
f) pessoas idosas que necessitam de auxilio alimentação.
g) crianças e adultos que apresentem desnutrição em virtude de alimentação inadequada.

Art. 9º O programa deve atender ao maior número possível de famílias, detendo grande amplitude social.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será objeto de enquadramento, sendo vedado o repasse das cestas básicas que não contemple os requisitos previstos nesta Lei, especialmente a família que tiver criança em idade escolar ausente das escolas.

Art. 10º. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:
I - Roteiro para apresentação do requerimento solicitando as cestas básicas e para o repasse das mesmas:
II - As famílias interessadas deverão apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social, pedido da cesta básica de alimentação, devendo tais pedidos serem avaliados do ponto de vista social após visita e avaliação da Assistente Social, acompanhada de profissional da aera de nutrição. Tais visitas, deverão estar respaldadas em relatórios devidamente fundamentados e assinados pelo profissional do serviço social e pelo munícipe.
III - Depois dos relatórios aprovados, a cesta básica poderá ser liberada na proporção da disponibilidade financeira e orçamentária do Município.
IV - Será concedida a cada família, após as devidas aprovações previstas nos itens anteriores, somente uma Cesta Básica por mês.
V - Para cada solicitação, deverá existir um laudo social, mesmo que já exista um outro laudo emitido em outra época para a família solicitante.
VI - Preferencialmente, as famílias e o Município deverão buscar meios para que a situação de doação de cestas básicas não perdure por muito tempo, evitando assim bolsões de pobreza e dependência financeira deste programa.

Art. 11º. CRONOGRAMA DO PROGRAMA:O Programa terá prazo indeterminado, até a consecução de seus objetivos primários.
I - Deverá ser elaborado um cronograma mensal de desembolso que fará parte deste Programa e desta Lei.

Art. 12º. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA:A avaliação do Programa se dará através de visitas sociais durante os meses em que se fizer necessária as doações.

Art. 13º. DO CUSTO DO PROGRAMA:O custo do programa será a totalidade de cestas básicas efetivamente doadas e distribuídos de acordo com as receitas, dotações e critérios da Prefeitura.

Art. 14º. Preferencialmente, a Prefeitura de Ourilândia do Norte-PA, deverá realizar processo de licitação para realizar as aquisições previstas neste programa e nesta Lei, caso o valor exceda o limite da dispensa, estabelecido pela Lei 8.666/93.

Art. 15º. DO CONTEÚDO MÍNIMO DA CESTA BÁSICA: as cestas básicas serão compostas pelos seguintes produtos – Arroz, Feijão, Açúcar, Achocolatado, Bolachas, Doce de Frutas, Café, Farinha de Trigo, Farinha de biju, Farinha de fubá, Macarrão, Leite integral, Óleo de soja, Frango e Carne Bovina e Sal, no Valor de R$ 100,00 (cem reais).

Art. 16º. Esta lei passa a produzir seus efeitos jurídicos a partir da data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Ourilândia do Norte, PA, em 26 de Setembro de 2019.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Antonio de Carvalho
Código Identificador:CB8D64FB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 31/2019

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-PACAJÁ/PA
Lei nº 134/1997 de 12/12/1997
ATA Nº 31/2019
Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, às dez horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na rua treze de abril, S/N, bairro Centro na cidade de Pacajá/Pará, realizou-se a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS deste município, convocada para tratar da Prestação de Contas do segundo quadrimestre de 2019, para apreciação e aprovação; os quais assinarão posteriormente a ata. Estavam presente os seguintes conselheiros: REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED Titular Maria do Carmo de Souza Farias; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS: Suplente Adenilza da Silva Teixeira; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Titular Edson Viana Costa Filho; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Titular Clebson Florêncio Nascimento; REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PACAJÁ Titular Maria Betânia de Araújo; ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES Titular Felisbela Maria Costa Santos; ASSOCIAÇÃO PELOS DIREITOS DA PESSOA DEFICIENTE Suplente Elenice Oliveira da Costa. Ao iniciar a reunião Eu Maria do Carmo presidente deste conselho estendi o meu agradecimento aos membros deste conselho por se disponibilizarem para estar presentes na reunião, mesmo sendo todas pessoas muito ocupadas e cheias de compromissos. Relembrei do fim do nosso mandato que se aproxima e expressei ter a certeza de dever cumprido. A seguir justifiquei a ausência da secretária municipal que está na capital participando da CIB, a sua suplente como já é de conhecimento de todos está de

licença maternidade, na sequencia passei a palavra ao Sr Wanderson Alves da Costa – Chefe do Setor Administrativo/Financeiro para que fosse dado continuidade a reunião. O mesmo apresentou a todos a documentação financeira dos meses de maio, junho, julho e agosto de 2019 (2º quadrimestre de 2019), disponibilizada aos conselheiros para que pudéssemos analisar para posterior aprovação. Os documentos assim como nas prestações de contas anteriores, segue o que diz a portaria 124/2017-SNAS, que trata do arquivamento dos processos e documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos federais, foram disponibilizados aos conselheiros os documentos da seguinte forma: Empastados, separados por mês e contas, contendo o extrato bancário, comprovante de pagamento, empenho da nota fiscal acompanhada de recibo, documentos dos coordenadores solicitando a referida despesa e termo de entregas dos itens adquiridos na nota fiscal. Em cada conta encontra-se um anexo, anexo este que são os contratos feitos pelo setor de licitações da Prefeitura Municipal de Pacajá através de Pregão Presencial ou processo de dispensa de licitações. Após a apresentação nós membros do conselho passamos a conferir os documentos disponibilizados, no final da conferência de cada mês os conselheiros assinaram as planilhas das contas. Dando continuidade passamos a conferir os documentos, conferimos em primeiro momento a conta do Tesouro Municipal (conferimos a documentação comprobatória das despesas relacionadas no extrato bancário e após análise colocamos para aprovação e todos os membros presentes foram favoráveis para a aprovação, no uso da palavra os conselheiro Edson Viana Costa Filho, ressaltou que os documentos estão todos muito bem organizados e que não existe motivo para não aprovar, uma vez que os pagamentos são todos em conformidade com as despesas da secretaria e todos são licitados, acrescentou que ao conferir a folha do fundo, pode confirmar que é uma folha limpa, com servidores que exercem a sua função de acordo com o seu cargo. Continuando passamos a analisar as contas do Cofinanciamento Estadual. Nestas contas a execução financeira já foi previamente aprovado por este conselho. A fazer uso da palavra o conselheiro Clebson Florêncio Nascimento destacou que em cada nota está anexada uma cópia da resolução onde o CMAS aprova o plano de trabalho para o cofinanciamento estadual. Foi realizada a conferencia dos documentos e nós membros deste conselho decidimos aprovar por unanimidade, tendo em vista que estão todos em cumprimento da resolução aprovada por este conselho. Por fim passamos a analisar as contas dos Programas e Serviços – Recurso Federal. Iniciamos com a conta da Proteção Social Básica, conferimos todos os documentos em relação ao extrato bancário, neste momento ressaltei que em todas as notas fiscais, está anexado de fato a solicitação e termo de entrega assinado pela coordenação do CRAS, os demais conselheiros concordaram e ressaltaram ser de suma importância. Propus a este conselho a aprovação e todos se demonstraram favoráveis a aprovação. Seguindo fomos para a conta da Proteção Social Especial e AEPETI, realizamos a análise e aprovamos por unanimidade a execução financeira. Logo na sequencia pegamos as pastas do ACESSUAS E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, conferimos os documentos assim como nos anteriores e atestamos a veracidade e execução destes programas no nosso município. Por fim analisamos as contas do BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA e BLOCO DA GESTÃO DO SUAS, conferimos os documentos, atestamos que todos os pagamentos a fornecedores estão devidamente licitados e de acordo com a execução do recurso. Votamos e aprovamos por unanimidade. Por fim damos por aprovada sem ressalvas a prestação de contas do 2° quadrimestre de 2019 dos Recursos Oriundos do Tesouro Municipal, Cofinanciamento Estadual e Cofinanciamento Federal. Dando continuidade coloquei em votação a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social exercício 2019-2022, previamente apresentado pela equipe técnica da gestão para avaliação, contribuição e aprovação por este conselho. Em unanimidade todos os conselheiros concordaram com as ações estratégicas previstas no plano, principalmente pelo mesmo conter as propostas previstas nas conferencias municipais. Os conselheiros, Edson Viana ressaltou a importância do PMAS para o município e propôs a criação futura de uma Comissão de Avaliação e Monitoramento PMAS. Colocando em votação todos os conselheiros votaram favorável à aprovação do PMAS. Na sequencia apresentei aos conselheiros documentos enviado pela secretaria (Plano de ação 2019 para o cofinanciamento estadual para os blocos da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. Neste momento, o servidor Wanderson Alves explicou a todos que para o município receber o recurso nós conselheiros precisamos aprovar o plano, depois de realizar uma leitura minuciosa, a conselheira Felisbela Santos levantou questionamento acerca dos valores que o município irá receber, o Srº Wanderson esclareceu com um anexo do Plano de Ação que é um documento da SEASTER, que estabelece os valores a serem pagos aos municípios de acordo com o porte do município. Com as dúvidas esclarecidas coloquei para votação e todos os membros presentes se manifestaram favoráveis e aprovamos sem ressalvas o plano de Ação 2019. Não havendo mais nada para tratar, e considerando haver cumprido a pauta da presente reunião eu Maria do Carmo, agradeci a presença de todos e dei por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim Maria do Carmo de Souza Farias, presidente deste conselho, e será assinada em todas as páginas pelos conselheiros presentes e impressa em duas vias de igual teor.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-PACAJÁ/PA
Lei nº 134/1997 de 12/12/1997
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - DATA: 19/09/2019
ATA Nº31/2019

	NOME DE MEMBROS PRESENTES	ASSINATURA
01	Adenilza da Silva Teixeira	
02	Felisbela Maria Costa Santos	
03	Maria Betânia de Araújo	
04	Maria do Carmo de Souza Farias	
05	Edson Viana Costa Filho	
06	Clebson Florêncio Nascimento	
07	Elenice Oliveira da Costa	

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:A072311A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 66 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 66 de 19 de setembro de 2019.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL 2019/2022 DO MUNICIPIO DE PACAJÁ/PA.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de acordo com suas atribuições legais, baseado na Lei Federal nº 8. 742 Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS e Lei Municipal n° 134/97 de 12 de dezembro de 1997.

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social (2019-2022) vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 no âmbito da Política de Assistência Social, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 330, alínea III, que os municípios, estados e Distrito Federal instituam o Plano de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação pelos conselheiros do CMAS, presentes na reunião extraordinária no dia 19 de setembro de 2019, através da ata de nº 31/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS do município de Pacajá/PA para o quadriênio 2019/2022.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pacajá, 19 de setembro de 2019.

MARIA DO CARMO DE SOUZA FARIAS
CPF: 731.902.842-53
Presidente do CMAS – Pacajá - PA

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:E6BA7952

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 65 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 65 de 19 de setembro de 2019.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL/SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – EXERCICIO 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de acordo com suas atribuições legais, baseado na Lei Federal nº 8. 742 Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS e Lei Municipal n° 134/97 de 12 de dezembro de 1997.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1616/2019 – SEASTER, 30 DE Julho de 2019 Regulamenta o Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo, a prestação de contas dos recursos transferidos e dá outras providências.

CONSIDERANDO a deliberação pelos conselheiros do CMAS, presentes na reunião extraordinária no dia 19 de setembro de 2019, através da ata de nº 31/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Estadual/sistema único de assistência social para a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial – Exercício 2019.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pacajá, 19 de setembro de 2019.

MARIA DO CARMO DE SOUZA FARIAS
CPF: 731.902.842-53
Presidente do CMAS – Pacajá - PA

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:C463BCED

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº064 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

RESOLUÇÃO CMAS Nº064 de 19 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCICIO DE 2019 DO CONFINANCIAMENTO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE PACAJÁ.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de acordo com suas atribuições legais, baseado na Lei Federal nº 8. 742 Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS e Lei Municipal n° 134/97 de 12 de dezembro de 1997.

CONSIDERANDOa Lei 8.742, de 1993-LOAS, art. 30, II em que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem como atribuição exercer a orientação e o controle do Fundo Municipal;
CONSIDERANDO a atribuição deste Conselho que é de avaliar, apreciar e emitir parecer conclusivo aprovando ou reprovando as Prestações de Contas da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social do município de Pacajá.

CONSIDERANDO a deliberação pelos conselheiros do CMAS, presentes na reunião extraordinária no dia 19 de setembro de 2019 registrado na ata nº031/2019.

RESOLVE:
ART.1º - Aprovar após apreciação, a prestação de contas do segundo quadrimestre do exercício de 2019 do cofinanciamento municipal, estadual e federal do Fundo Municipal de Assistência Social de Pacajá.
ART.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pacajá, 19 de setembro de 2019.

MARIA DO CARMO DE SOUZA FARIAS
CPF: 731.902.842-53
Presidente do CMAS – Pacajá - PA

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:1C55F520

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ODSON ANDRADE SANTIAGO (TECNICO EM ENFERMAGEM)

Extrato de Contrato
Partes: ***MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA*** *(Secretária Municipal de Saúde)* ***ODSON ANDRADE SANTIAGO (TECNICO EM ENFERMAGEM)***
Objeto: O (a) contratado (a) desempenhará a atividade de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** ;
Justificativa: *O(a) servidor(a) e cargo pretendido, para contratação temporária, se amoldam ao permissivo legal, vigente neste município, tendo em vista que em decorrência da necessidade da admissão de contingente extraordinário de pessoal, cuja relevância ou premência recomende a admissão de pessoal além dos servidores permanentes do quadro; O servidor em questão será lotado nesta Secretária Municipal, desempenhando atividades de premente interesse público, junto à Secretaria Municipal de Saúde, o que atende à exigência legal de demonstração do excepcional interesse público.*
Vigência: 01/10/19 a 31/12/19 ;
Valor: 1616,88 (**um mil, seiscentos e dezesseis e oitenta e oito centavos**) e carga horária de 40 horas semanais;
Dotação Orçamentária:
10.301.0171.2059.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
3.1.90.04.00 - Categoria
Foro: Comarca de Pacajá
Data da Assinatura: 01/10/19

Ordenador Responsável:
MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Publicado por:
Rosivan Rocha de Freitas
Código Identificador:CFD9A8CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO EVANDRO BATISTA DOS SANTOS (AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS)

Extrato de Contrato
Partes: *Francisco Rodrigues de Oliveira (Prefeito Municipal de Pacajá)* ***EVANDRO BATISTA DOS SANTOS (AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS)***
Objeto: O (a) contratado (a) desempenhará a atividade de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, lotado na **Secretaria Municipal de Transportes e Obras** ;
Justificativa: *O(a) servidor(a) e cargo pretendido, para contratação temporária, se amoldam ao permissivo legal, vigente neste município, tendo em vista que em decorrência da necessidade da admissão de contingente extraordinário de pessoal, cuja relevância ou premência recomende a admissão de pessoal além dos servidores permanentes do quadro; O servidor em questão será lotado nesta Secretária*

Municipal, desempenhando atividades de premente interesse público, junto à Secretaria Municipal de Transportes e Obras, o que atende à exigência legal de demonstração do excepcional interesse público.
Vigência: 23/09/2019 a 31/12/2019 ;
Valor: R$ 998,00 (**novecentos e noventa e oito reais**) e carga horária de 40 horas semanais;
Dotação Orçamentária:
15.122.0037.2047.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Obras;
3.1.90.04.00 - Categoria
Foro: Comarca de Pacajá
Data da Assinatura: 23/09/2019

Ordenador Responsável:
FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Publicado por:
Rosivan Rocha de Freitas
Código Identificador:7DDF4378

MUNICIPIO DE PACAJA
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2019-09
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 236/2019

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 043/2019-09

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

CONTRATADA(O).....: NORTE TURISMO LTDA EPP

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMO RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO, MEDIANTE FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS AÉREAS PARA TRECHOS DIVERSOS, ORIGINÁRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2019-09, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019, CONFORME DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.003,25 (vinte mil, três reais e vinte e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0202.041220036.2.004 Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.01, no valor de R$ 20.003,25

VIGÊNCIA.....: 26 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Setembro de 2019

Publicado por:
Ronaldo Lima Santos Junior
Código Identificador:CE2E9250

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
PORTARIA Nº 044/2019 - ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 044/2019 - ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00010 – PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019 - O **SUPERINTENDENTE GERAL DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 682/2008 - **R E S O L V E:** Art. 1º - Designar para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços nº 057/2019, referente ao Pregão Presencial nº 9/2019-00010 para Sistema de Registro de Preços Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no que se refere ao objeto: "Contratação de empresa especializada em serviços de impressão através de impressoras multifuncionais preto e branco e colorida, em regime de comodato, incluindo as recargas de tinta, manutenção e limpeza dos equipamentos para atender a Agência de Saneamento de Paragominas", cuja Agência de Saneamento de Paragominas se apresenta como contratante. E conforme indicação desta Superintendência determina a partir desta data o servidor Nome: **VANDO ABREU DE ALMEIDA** (R.G. Nº 4617828 SSP/PA) - Art. 2º - Devendo o **FISCAL** competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços/contrato, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto. E caso de afastamento do titular, deverá ser nomeado o substituto que assumirá a função, assim que for comunicado por escrito pela Superintendência que o nomeia. - Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paragominas, 27 de Setembro de 2019.

HERENILDO AGUIAR MACIEL
Ordenador de Despesas.

Pgm 30/09/2019.

Publicado por:
Vitorio Antonio Pereira Moy
Código Identificador:AE16E9E8

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 057/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2019 - PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. Objeto: "**Contratação de empresa especializada em serviços de impressão através de impressoras multifuncionais preto e branco e colorida, em regime de comodato, incluindo as recargas de tinta, manutenção e limpeza dos equipamentos para atender a Agência de Saneamento de Paragominas**", tendo como participante com os menores preços registrados a empresa: **UNIVERSO PRINT E SERVIÇOS EIRELI ME**, com o valor total de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). Vigência: 30/09/2019 a 30/09/2020. Recurso: Próprio.

Ordenador de Despesa:
HERENILDO AGUIAR MACIEL
Superintendente Geral.

Pgm. 30/09/2019.

Publicado por:
Vitorio Antonio Pereira Moy
Código Identificador:5F6F7D7F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
2º TERMO ADITIVO – 10/2019 – CONTRATO. – 007/2017, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 6/2017–00002, IPMP/ AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, Referente à Renovação por igual período e valor. Vigência: 27/09/2019 à 27/09/2020. Valor R$ 42.510,60.

RÁULISON DIAS PEREIRA.
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Cristiane Rodrigues da Silva
Código Identificador:4B8CDA0C

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE CANCELAMENTO

Fica cancelado da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°005/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n°. 9/2018-00085 - COM COTA RESERVADA PARA MEs E EPPs,** o valor de R$ 79.282,30 (Setenta e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta centavos) da empresa **E. C. GARCIA DOS SANTOS COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP,** referente ao cancelamento do ITEM- 083 – Peito de Frango Congelado.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:60DB7E47

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n°. 1918/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00088, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E A EMPRESA JAPA SOUND SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E PALCO PROFISSIONAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Vigência: 25 de Setembro de 2019 a 25 de Setembro de 2020. Valor global de R$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais). Recurso: FMAS/BL PSB FNS C/C: 50.282-0.

Ordenador de Despesa
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:DE3C61D2

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° TERMO ADITIVO Nº 768/2019 – CONTRATO Nº 273/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00006 - PMP/POSTO FÓRMULA 1 LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL S-10 (ABASTECIMENTO NA BOMBA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA. Referente à Redução de aprox. 1% sobre o valor unitário do Contrato. Valor da Redução R$ 93,20 (Noventa e três reais e vinte centavos).

Ordenador de Despesa
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:ECC646DC

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° TERMO ADITIVO Nº 769/2019 – CONTRATO Nº 274/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00006 - PMP/POSTO FÓRMULA 1 LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL S-10 (ABASTECIMENTO NA BOMBA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Referente à redução de aprox. 1% sobre o valor unitário do contrato. Valor da Redução R$ 887,55 (Oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Ordenador de Despesa
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:610993F6

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° TERMO ADITIVO Nº 770/2019 – CONTRATO Nº 275/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00006 - PMP/POSTO FÓRMULA 1 LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL S-10 (ABASTECIMENTO NA BOMBA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Referente à Redução de aprox. 1% sobre o valor unitário do Contrato. Valor da Redução R$ 5.466,07 (Cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sete centavos).

Ordenador de Despesa
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:57DD094E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° TERMO ADITIVO Nº 771/2019 – CONTRATO Nº 276/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00006 - PMP/POSTO FÓRMULA 1 LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL S-10 (ABASTECIMENTO NA BOMBA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Referente à redução de aprox. 1% sobre o valor unitário do contrato. Valor da Redução R$ 757,74 (Setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Ordenador de Despesa
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:7E9BEDCC

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° TERMO ADITIVO Nº 772/2019 – CONTRATO Nº 277/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00006 - PMP/POSTO FÓRMULA 1 LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL S-10 (ABASTECIMENTO NA BOMBA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. Referente à Redução de aprox. 1% sobre o valor unitário do Contrato. Valor da Redução R$ 374,60 (Trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Ordenador de Despesa
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:47668626

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3° TERMO ADITIVO Nº 781/2019 – CONTRATO Nº 995/2018, TOMADA DE PREÇOS 2/2018-00003 - PMP/CONSTRUTORA UNIÃO PONTES LTDA EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE 107M DE PONTES EM MADEIRA DE LEI COM VIGAMENTO SIMPLES E ESTACAS CRAVADAS – LOCAL: VICINAL DE ACESSO AO PROJETO DE ASSENTAMENTO PARAGONORTE, NO MUNICÍPIO DE

PARAGOMINAS/PA. Referente ao reajuste de aproximadamente 4,7162% sobre o saldo contratual. Valor de R$ 17.272,59 (Dezessete mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Ordenador de Despesa
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:BD79238B

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 030/2019

O Prefeito Municipal de Paragominas, usando de suas atribuições legais e amparadas pelo Art. 84 Inciso III, a, da Lei Orgânica do Município de Paragominas e conforme Art. 2º da Lei nº 891/2015 de 01.18.2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do **FUNDEB -** Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para o **biênio de 2019 a 2021**, eleitos em 26.09.2019, conforme abaixo:

REPRESENTANTES DE DIRETORES ESCOLARES

PRESIDENTE DO CONSELHO: **Josué Alves dos Santos** –Matricula Funcional nº. 891015
CPF:281.163.482-72

SUPLENTE: **Ângelo João da Costa Monteiro** –matrícula funcional nº. 1045852
CPF:186.287.452-20

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

TITULAR: **Alexandro Coelho de Oliveira** - matricula funcional nº. 1119177
CPF: 835.406.362-34

SUPLENTE: **Flavio Vieira de Oliveira -** matricula funcional nº.1055916
CPF: 688.396.932-20

REPRESENTANTES DO ADMINISTRATIVO

TITULAR: **Francisca Elisbethianne de Carvalho Silva** - matricula funcional nº.1118390
CPF:714.173.622-00
SUPLENTE: Maria Joélia de Oliveira – matricula funcional nº. 1045756
CPF: 402.076.332-15

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

CONSELHEIRO TITULAR: **Rael Veras Correa** - matricula funcional nº. 953254
CPF: 583.680.782-53
CONSELHEIRA SUPLENTE: **Clarice Lira Nogueira** - matricula funcional nº. 931998
CPF: 228.374.182-34

REPRESENTANTES DE ALUNOS SECUNDARISTAS

CONSELHEIRA TITULAR: **Tayná Pinto Gonçalves**
CPF: 066.075.832-61
CONSELHEIRO SUPLENTE: **Everton Igor de Almeida Moraes**
CPF:052.015.252-29

REPRESENTANTES DE ALUNOS

CONSELHEIRA TITULAR: **Simone Silva Pereira**
CPF: 956.019.102-00
CONSELHEIRO SUPLENTE**: Edivaldo Sousa de Oliveira**
CPF: 168.103.502-25

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

CONSELHEIRA TITULAR: **Célia Vieira dos Santos**
CPF: 328.897.802-44
CONSELHEIRA SUPLENTE: Wogna de Vasconcelos Rocha
CPF:363.030.542-34

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

CONSELHEIRA TITULAR**: Carmelina Felix de Moraes Brandão** - matricula funcional nº.942805
CPF: 376.781.162-68
CONSELHEIRA SUPLENTE: **Maria do Rosário da Silva**
CPF: 428.433.912-53

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

CONSELHEIRO TITULAR: **Raydson Vieira da Cunha** - matricula funcional nº. 1045709
CPF: 595.604.952-91
CONSELHEIRA SUPLENTE: **Marceli Fernandes de Souza**.
CPF: 907.467.672-34

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHEIRO TITULAR: **Leonardo Amaral Araújo** - matricula funcional nº.1087059
CPF: 950.545.372-87
CONSLHEIRA SUPLENTE: **Maria Elisa Von Lohrmann da Cruz** - matricula funcional nº.994434
CPF: 451.021.392-15

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, 27 de setembro de 2019.

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:327419B8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 098/2019 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **DAVI XAVIER DE MORAES**, Prefeito Municipal de Prainha, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Prainha aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Prainha, Estado Pará, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS
Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 389, de 14 de junho de 2018, que estabeleceu a 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais, Parte 1, anexo da Portaria STN nº 289/2018.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei constituem-se dos seguintes:

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, se constituído no município no exercício 2020;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS
Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2020 e para o seguinte.
§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020, 2021 e 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 289/2018.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores.
Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Instituto de Previdência dos Regime Previdenciário, se constituído no município no exercício 2020.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário Próprio do Município.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, se constituído no município no exercício 2020.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de

alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.
Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DAS RECEITAS E DESPESAS.
Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 389/2018, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DO RESULTADO PRIMÁRIO.
Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DO RESULTADO NOMINAL.
Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.
Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019 e 2020.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020, serão as definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional de cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as normas vigentes, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Autarquias e Empresas Públicas.

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações:
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas municipal, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei.
§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2019.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação

de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para a Reserva de Contingência de no máximo 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 50% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na legislação.
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 1º de dezembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 30 - O Poder Executivo estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso.

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 – A eventual renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei.

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 /1993, devidamente atualizado.

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito.

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações.
Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da CF/88).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2020, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da CF/88)).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2020 conterá autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma disposta na LRF.
Parágrafo Único - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir, no curso da execução orçamentária, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 75% da despesa aprovada.

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL
Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em 2020, de cada um dos Poderes Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de

2019, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).
Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.
Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF:
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo renúncia de receita.
Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 53 – Fica o Poder Executivo, mesmo não se constituindo em obrigação e independente da firmação de convênios e contratos, autorizado a promover ajuda com serviços e materiais de pequenas montas, aos órgãos e entidades de classe desta Comarca, como:
a – O Poder Judiciário;
b – O Ministério Público;
c – A Justiça Eleitoral;
d – As Policias Civil, Militar e o Corpo de Bombeiros; e,
e – Outras entidades legalmente constituídas sem fins lucrativos

Art. 54 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 55 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de recursos.

Art. 56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para aquisições de bens, realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58 - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios e contratos com entidades de natureza sem fins lucrativos que promovam o fomento e defesa do municipalismo, inclusive pagar as contribuições devidamente estipuladas em Assembleia Geral desses entes.

Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prainha-Pa, 26 de setembro de 2019.

DAVI XAVIER DE MORAES
Prefeito de Prainha

Publicado por:
Maria José da Silva Pires
Código Identificador:059AAA64

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, CNPJ 29.989.385/0001-43.
CONTRATADA:
N. DA S. LIMA - ME, CNPJ 17.633.036/0001-05. **1º Termo Aditivo ao Contrato 589/2018**, decorrente do Processo Licitatório nº 082/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 062/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA NOBREAKS, IMPRESSORA E ESTABILIZADORES PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB DESTE MUNICÍPIO. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Este termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 589/2018 por 12 (Doze) meses, a partir de 29/08/2019 que vencerá em 29/08/2020. A vigência ficara adstrita aos respectivos créditos orçamentários para o exercício de 2020.

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:73D455CB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 15.495.243/0001-15.
CONTRATADA:
N. DA S. LIMA - ME, CNPJ 17.633.036/0001-05. **1º Termo Aditivo ao Contrato 586/2018**, decorrente do Processo Licitatório nº 082/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 062/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA NOBREAKS, IMPRESSORA E ESTABILIZADORES PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE

MUNICÍPIO. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Este termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 586/2018 por 12 (Doze) meses, a partir de 29/08/2019 que vencerá em 29/08/2020. A vigência ficara adstrita aos respectivos créditos orçamentários para o exercício de 2020.

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:11304E25

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
AVISO DISPENSA COMPRA DIRETA

Processo Nº. 103/2019 Dispensa compra direta nº. 020/2019.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 16.677.738/0001-28 CONTRADATA: ERIVALDO ANTONIO RAMALHO CNPJ: nº 16.633.161/0001-52 (OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos e equipamentos para os laboratórios multidisciplinares das unidades escolares Irma Eunice e Maria Conceição Corrêa, em atendimento Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer). FUNDAMENTO LEGAL: amparada no artigo 24, II, que diz:"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienação, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;", da Lei nº. 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativo, atualizada em 19 de julho de 2018, promovendo alteração no art. 23 da referida lei, por meio de Decreto Presidencial nº 9.412/2018. Vigência: 31/12/2019. Valor a ser pago R$ 14.909,00 (quatorze mil novecentos e nove reais).

Redenção/PA, 27 de setembro 2019.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:F7D9A311

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
AVISO DISPENSA COMPRA DIRETA

Processo Nº. 104/2019 Dispensa compra direta nº. 021/2019.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 16.677.738/0001-28 CONTRADATA: AR CLIMA COM. E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME, CNPJ: nº 17.306.559/0001-47 (OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de componentes e peças de refrigeração em geral, para atendimento das escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer). FUNDAMENTO LEGAL: amparada no artigo 24, II, que diz:"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienação, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;", da Lei nº. 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativo, atualizada em 19 de julho de 2018, promovendo alteração no art. 23 da referida lei, por meio de Decreto Presidencial nº 9.412/2018. Vigência: 31/12/2019. Valor a ser pago R$ 8.145,50 (oito mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Redenção/PA, 27 de setembro 2019.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:3F70F8B7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 16.677.738/0001-28.
CONTRATADA:
N. DA S. LIMA - ME CNPJ/MF nº 17.633.036/0001-05. 1º Termo Aditivo ao Contrato 588/2018, decorrente do Processo Licitatório nº 082/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 062/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA NOBREAKS, IMPRESSORA E ESTABILIZADORES PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.
Objeto do Termo Aditivo: Este termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 588/2018 por 12 (Doze) meses, a partir de 29/08/2019 que vencerá em 29/08/2020. A vigência ficara adstrita aos respectivos créditos orçamentários para o exercício de 2020.

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:27884854

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CNPJ 19.377.962/0001-92.
CONTRATADA:
N. DA S. LIMA - ME, CNPJ 17.633.036/0001-05. **1º Termo Aditivo ao Contrato 585/2018**, Processo Licitatório nº 082/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 062/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA NOBREAKS, IMPRESSORA E ESTABILIZADORES PARA USO NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DESTE MUNICÍPIO. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Este termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 585/2018 por 12 (Doze) meses, a partir de 29/08/2019 que vencerá em 29/08/2020. A vigência ficara adstrita aos respectivos créditos orçamentários para o exercício de 2020.

ARISTÓTELES ALVES DO NASCIMENTO
Secretario Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:1F7D150E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.190.128/0001-81.
CONTRATADA:
N. DA S. LIMA - ME CNPJ/MF nº 17.633.036/0001-05. 1º Termo Aditivo ao Contrato 590/2018, decorrente do Processo Licitatório nº 082/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 062/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA NOBREAKS, IMPRESSORA E ESTABILIZADORES PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICÍPIO.
Objeto do Termo Aditivo: Este termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 590/2018 por 12 (Doze) meses, a partir de 29/08/2019 que vencerá em 29/08/2020. A vigência ficara adstrita aos respectivos créditos orçamentários para o exercício de 2020.

CLEIDE MENDES MOREIRA ARRUDA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:D7E75E47

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 085/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 014/2019

O MUNICIPIO DE REDENÇÃO-PA, através da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, comunicar aos interessados: Referente à de **Contratação de Empresa de Engenharia para Complementação do Centro Especializado em Reabilitação (CER).** Homologou e Adjudicou o presente certame a empresa **JPJ ENGENHARIA EIRELI**, declara vencedora com valor global **R$ 160.288,79 (cento e sessenta mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos).**

Redenção – PA; 30 de setembro de 2019.

CLEIDE MENDES MOREIRA ARRUDA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:7BB8E0EC

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CNPJ: 20.403.947/0001-50.
CONTRATADA:
N. DA S. LIMA - ME, CNPJ 17.633.036/0001-05. **1º Termo Aditivo ao Contrato 587/2018**, decorrente do Processo Licitatório nº 082/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 062/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA NOBREAKS, IMPRESSORA E ESTABILIZADORES PARA USO NO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DESTE MUNICÍPIO. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Este termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 587/2018 por 12 (Doze) meses, a partir de 29/08/2019 que vencerá em 29/08/2020. A vigência ficara adstrita aos respectivos créditos orçamentários para o exercício de 2020.

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:791BB1A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2019
Processo Licitatório Nº. 097/2019
O MUNICIPIO DE REDENÇÃO - PA comunica aos interessados, que realizará no dia **10/10/2019 às 09h**, (horário Local), licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo maior oferta ou lance, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BACÁRIA PARA CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE TODOS OS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE_REDENÇÃO PARÁ**. O edital completo no endereço Rua Walterloo Prudente nº 253 – setor Jardim Umuarama, site: www.redencao.pa.gov.br, mais informações no telefone (94) 3424-3578 e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br;

JANAINA SAMPAIO DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:9BB13EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE REDENÇÃO, CNPJ 04.144.168/0001-21.
CONTRATADA:
N. DA S. LIMA - ME CNPJ/MF nº 17.633.036/0001-05. **1º Termo Aditivo ao Contrato 584/2018**, decorrente do Processo Licitatório nº 082/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 062/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA NOBREAKS, IMPRESSORA E ESTABILIZADORES PARA USO NA PREFEITURA DESTE MUNICÍPIO.
Objeto do Termo Aditivo: Este termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 584/2018 por 12 (Doze) meses, a partir de 29/08/2019 que vencerá em 29/08/2020. A vigência ficara adstrita aos respectivos créditos orçamentários para o exercício de 2020.

CARLO IAVÉ FURTADO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:C8E29C41

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 1.685/2019

DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DE CARGO DE SERVIDOR PÚBLICO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DOS ARTIGOS 116 E 117 DA LEI MUNICIPAL N.º 716/2016:

RESOLVE:

Art. 1° - Fia nomeada a servidora **LUCIENE OLIVEIRA DOS REIS,** para exercer o cargo em comissão de Técnica de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

JOSE SOARES LOPES
Prefeito Municipal, Em Exercício.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:07D4652F

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 1.684/2019

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97 IX E XII DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO:

RESOLVE:

Art. 1°**.** Conceder 2 (dois) anos de licença sem remuneração, no período de 01 de outubro de 2019 a 30 de setembro de 2021, a servidora **FRANCISCA LOURO MOTA,** Técnica de Enfermagem.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as providências de Praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

JOSE SOARES LOPES
Prefeito Municipal, Em Exercício.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:4347C06D

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 1.683/2019

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97 IX E XII DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO:

RESOLVE:

Art. 1°**.** Conceder 2 (dois) anos de licença sem remuneração, no período de 01 de setembro de 2019 a 31 de agosto de 2021, a servidora **ERICA RAIANA ROSA MARQUES,** Servente.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as providências de Praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

JOSE SOARES LOPES
Prefeito Municipal, Em Exercício.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:1BB0838F

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 005/2019

EDITAL DE CITAÇÃO N° 05/2019 COM PRAZO DE 30 DIAS
PROCESSO Nº. 19/2017
REQUERENTE: DEIVIDE VELOSO DA SILVA
ASSUNTO: EMISSÃO DE TITULO DEFINITIVO

FAZ SABER a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que o Sr. DEIVIDE VELOSO DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, inscrito no CPF: 043.616.212-17 e no RG: 7909653 SSP/PA, requereu junto ao Departamento de Cadastro e Tributos deste município, a emissão de Título Definitivo, que corresponde ao imóvel urbano Lote 14, da Quadra 165-U, Setor Nova Vila, desta Cidade. Assim, fica **CITADO** os demais terceiros interessados e confrontantes, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar contestação nos presentes autos do processo em epigrafe.

Rio Maria-PA, 24 de Setembro de 2019.

WANDERSON PARENTE DE ABREU
Chefe Departamento de Cadastro e Tributos
Portaria N° 04/2017

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:A9E0F375

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 007//2019

EDITAL DE CITAÇÃO N° 07/2019 COM PRAZO DE 30 DIAS
PROCESSO Nº. 05/2019
REQUERENTE: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
ASSUNTO: EMISSÃO DE TITULO DEFINITIVO

FAZ SABER a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que o Sr. PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na Cidade de Rio Maria-PA, inscrito no CPF: 367.841.502-44 e no RG: 6421148 SSP/PA, requereu junto ao Departamento de Cadastro e Tributos deste Município, a emissão de Título Definitivo, que corresponde ao imóvel urbano Lote 20, da Quadra 90, Setor Centro, desta Cidade. Assim, fica CITADO os demais terceiros interessados e confrontantes, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar contestação nos presentes autos do processo em epigrafe.

Rio Maria-PA, 24 de Setembro de 2019.

WANDERSON PARENTE DE ABREU
Chefe Departamento de Cadastro e Tributos
Portaria N° 04/2017

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:4BAB9823

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 008/2019

EDITAL DE CITAÇÃO N° 08/2019 COM PRAZO DE 30 DIAS
PROCESSO Nº. 06/2019
REQUERENTE: JOÃO RAIMUNDO ALENCAR
ASSUNTO: EMISSÃO DE TITULO DEFINITIVO

FAZ SABER a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que o Sr. JOÃO RAIMUNDO ALENCAR, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Rio Maria-PA, inscrito no CPF: 078.661.943-00 e no RG: 412763 SSP/CE, requereu junto ao Departamento de Cadastro e Tributos deste Município, a emissão de Título Definitivo, que corresponde ao imóvel urbano Lote 02, da Quadra 30, Setor Centro, desta Cidade. Assim, fica **CITADO** os demais terceiros interessados e confrontantes, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar contestação nos presentes autos do processo em epigrafe.

Rio Maria-PA, 24 de Setembro de 2019.

WANDERSON PARENTE DE ABREU
Chefe Departamento de Cadastro e Tributos
Portaria N° 04/2017

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:B6319638

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 006/2019

EDITAL DE CITAÇÃO N° 06/2019 COM PRAZO DE 30 DIAS
PROCESSO Nº. 22/2018
REQUERENTE: AMBROZINA GOMES DA SILVA

ASSUNTO: EMISSÃO DE TITULO DEFINITIVO

FAZ SABER a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que o Sra. AMBROZINA GOMES DA SILVA, brasileira, divorciada, aposentada, residente e domiciliada na Cidade de Rio Maria-PA, inscrita no CPF: 151.517.192-20 e no RG: 3969151 SSP/PA, requereu junto ao Departamento de Cadastro e Tributos deste município, a emissão de Título Definitivo, que corresponde ao imóvel urbano Lote 26, da Quadra 10, Setor Centro, desta Cidade. Assim, fica **CITADO** os demais terceiros interessados e confrontantes, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar contestação nos presentes autos do processo em epigrafe.

Rio Maria-PA, 24 de Setembro de 2019.

WANDERSON PARENTE DE ABREU
Chefe Departamento de Cadastro e Tributos
Portaria N° 04/2017

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:A19E3598

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 1.686/2019

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 680/2012:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 02 (duas) diárias no valor de **R$ 150,00** (cento e cinquenta reais) cada, perfazendo um total de R$ **300,00** (trezentos reais) ao Senhor **JULIO CESAR ALMEIDA RAMALHO, Portador do CFF nº: 552.232.141-53 e da RG: 4310270-DGPC/PA, Endereço Rua 21, nº 544, Cascalheira, Rio Maria-PA, Servidor da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento,** em virtude de viagem à Cidade de Marabá-PA, para buscar as CTPS – Carteiras de Trabalho e Previdência Social emitidas no mês de setembro de 2019, junto a Gerencia Regional do Trabalho, conforme solicitação contida no Ofício nº 616-PCTPS-2019, no período de 30 de setembro de 2019 a 01 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

JOSE SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:38660980

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 1.687/2019

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 680/2012:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 06 (seis) diárias no valor de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) cada, perfazendo um total de **R$ 1.500,00** (hum mil, quinhentos e cinquenta reais)**,** ao Senhor **ERACLITO GESUINO DA PAZ, portador do CPF nº 085.544.094-50 e da RG: 001.091.652SEDS- RN, Endereço: End. Rua 07, s/n.º, Quadra C, Lote 10, Vila Verde, Rio Maria-PA, Secretário Municipal de Governo e Planejamento,** em virtude de viagem a Cidade de Brasília-DF, para tratar de assuntos relacionados a convênios, junto ao Ministério da Agricultura, Incra Nacional, Ministério da Cidadania, Ministério da Integração Nacional, Ministério da Saúde e participar de audiências na com a Bancada dos Deputados do Estado do Pará, no período de 28 de setembro de 2019 a 03 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:A560C54B

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 1.688/2019

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 680/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 06 (seis) diárias no valor de **R$ 543,00** (quinhentos e quarenta e três reais) cada, perfazendo um total de **R$ 3.258,00** (três mil, duzentos e cinquenta e oito reais), ao Senhor **FRANCISCO PAULO BARROS DIAS**, **Portador do CPF nº 691.468.292-53 e da RG: 4229835-PC/PA, Endereço: Rua Manoel D de Souza, n.º 1218, Maringá, Rio Maria-PA, Prefeito do Município de Rio Maria**, em virtude de viagem a Cidade de Brasília-DF, para tratar de assuntos relacionados a convênios, junto ao Ministério da Agricultura, Incra Nacional, Ministério da Cidadania, Ministério da Integração Nacional, Ministério da Saúde e participar de audiências com a Bancada dos Deputados do Estado do Pará, no período de 28 de setembro de 2019 a 03 de outubro de 2019.
.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:7EB5213D

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 1.689/2019

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 716/2016:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 20% (vinte por cento) de gratificação de Coordenação de Estratégia de Saúde da Família a servidora **NATIELE CAUA DOS SANTOS**, Enfermeira;

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:CC6D6F23

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 1.690/2019

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade ao servidor **ELDER TITO CHAGA,** Assessor Setorial (I).

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:0D74F0B1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190455

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-022 PMRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: M S RODRIGUES EIRELI - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.503,30 (quatro mil, quinhentos e três reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1101.082430083.2.141 Realização de Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 4.503,30

VIGÊNCIA.....: 25 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Setembro de 2019

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:ED0ED604

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190454

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-022 PMRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: M S RODRIGUES EIRELI - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ESPAÇO DE ACOLHIMENTO RENASCER ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 5.659,05 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1101.082440084.2.157 Proteção Social Especial - PSE/CREAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 5.659,05

VIGÊNCIA.....: 25 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Setembro de 2019

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:4E3E81AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190453

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-022 PMRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: M S RODRIGUES EIRELI - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS-PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.630,30 (quatro mil, seiscentos e trinta reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1101.082440084.2.157 Proteção Social Especial - PSE/CREAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 4.630,30

VIGÊNCIA.....: 25 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Setembro de 2019

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:FE6756EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190451

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-022 PMRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: M S RODRIGUES EIRELI - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PBF-PROGRAMA BOLSA FAMILIA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.673,30 (quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1101.082440083.2.149 Implementação e Fortalecimento do Programa Atendimento Integral à Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 4.673,30

VIGÊNCIA.....: 25 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Setembro de 2019

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:9FA9FE01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190450

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-022 PMRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: M S RODRIGUES EIRELI - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA SCFV-SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 5.476,05 (cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1101.082430083.2.142 Implementação das Ações do Programa de Serviço de Convivência e Fort.de Vínculo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 5.476,05

VIGÊNCIA.....: 25 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Setembro de 2019

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:3F9520A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa GCF CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA-ME, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RONDON DO PARÁ - PA, 27 de Setembro de 2019

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:C30D78CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Rondon do Pará através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço do seguinte Pregão:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-041 FMAS
Objeto: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de ornamentação e locação de mesas e cadeiras para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Rondon do Pará.

Abertura: 11/10/2019 Horário: 09:00h

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Prédio da PMRP – localizada à Rua Gonçalves Dias nº 400

O edital e anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL no horário das 08:00 às 13:00 e no sítio www.rondondopara.pa.gov.br

Informações: 94-3326-1394/2008 ou cplrondondopara@gmail.com ou cplrondondopara@yahoo.com.br

JOANA DARC P. S. ALENCAR
Pregoeira

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:F1C9349F

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
DEPARTAMENTO DE TERRAS

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o

disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que o Sr. **FRANCISCO CARLOS PEREIRA,** residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Cabral nº 126 - Bairro Recanto Azul, envolvendo uma área de 145,00m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados), com perímetro de 61,60m (sessenta e um metros e sessenta centímetros). Limita-se pela frente com a Rua Cabral, com as seguintes medidas e confrontações:frente e fundo 5,80m (cinco metros e oitenta centímetros), lateral direita e esquerda 25,00m (vinte e cinco metros). Divisando pela lateral direita com a Sra. Maria, fundo com quem de direito for e lateral esquerda com a Sra Evani Costa, Situado na quadra formada pelas Ruas: Rua Cabral, Rua 21 de Abril, Rua Goiás e a Rua Mamonas. Distante da esquina com a Rua Mamonas 30,00m (trinta metros). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no mural desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 26 de Setembro de 2019.

VALTER DA SILVA
Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto nº 0075/2017

Publicado por:
Valter da Silva
Código Identificador:DE7349DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº022/2019

Nº do Contrato: 022/2019 Nº do Processo: 0856/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **ARLENICIO NASCIMENTO DA SILVA**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **INSTRUTOR DE MÚSICA**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Justificativa: Necessidade de preenchimento de vaga Conforme resultado do PSS 2018/2019 - Processo Seletivo Simplificado.

Vigência: 25 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
Valor: R$1.185,41
Dotação Orçamentária: 1339203012190-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria da Cultura, Juventude, Turismo e Desporto
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 25 de setembro de 2019

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:CFD8E0B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº023/2019

Nº do Contrato: 023/2019 Nº do Processo: 0856/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **DAVI BRAZ DE SOUZA TRASPADINI**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **INSTRUTOR DE MÚSICA**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Justificativa: Necessidade de preenchimento de vaga Conforme resultado do PSS 2018/2019 - Processo Seletivo Simplificado.

Vigência: 25 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
Valor: R$1.185,41
Dotação Orçamentária: 1339203012190-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria da Cultura, Juventude, Turismo e Desporto
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 25 de setembro de 2019

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:DF4A6E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº024/2019

Nº do Contrato: 024/2019 Nº do Processo: 0856/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **JARDSON CARLOS SILVA RODRIGUES**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **INSTRUTOR DE MÚSICA**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Justificativa: Necessidade de preenchimento de vaga Conforme resultado do PSS 2018/2019 - Processo Seletivo Simplificado.

Vigência: 25 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
Valor: R$1.185,41
Dotação Orçamentária: 1339203012190-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria da Cultura, Juventude, Turismo e Desporto
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 25 de setembro de 2019

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:D9F90430

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019/SEMAP

Pregão Presencial nº 061/2019/SEMAP. Objeto: **COBERTURA SONORA, ESTRUTURA PARA EVENTOS E CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS.**, do município de Rurópolis-pa. Data da abertura 15/10/2019 horário: 9h00min**.** Será julgado o processo de licitação na sala de licitações no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS. o edital está disponível em www.ruropolis.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações).

MAURICIO DE SIQUEIRA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:77C2DF0D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS - SEMTUR

Espécie: 1° Termos Aditivos ao Termo de Permissão de uso de bem público, dos boxes e lojas do Centro de Artesanato Tapajós, tendo como permitente a Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR e como permissionários: Raimundo Figueira Mendes – prazo de 06/06/2019 a 06/12/2019; Associação de Artesão e Artesãs das comunidades de Vista Alegre – Nova Pedreira e Coroca do rio Arapiuns – AARTA - prazo de 06/06/2019 a 06/12/2019; Associação Santarena dos Produtos de Plantas Ornamentais – folhas e flores - prazo de 06/06/2019 a 06/12/2019; Associação de Mulheres Artesãs do Uruará – AMABU - prazo de 06/06/2019 a 06/12/2019; Cooperativa Mista da Flona do Tapajós – COOMFIONA - prazo de 06/06/2019 a 06/12/2019; N. A. S Vinholte – Me - prazo de 06/06/2019 a 06/12/2019; Empresa Individual Andiara Alves Coelho - prazo de 06/06/2019 a 06/12/2019; Ezelimar Roque de Lima - prazo de 06/06/2019 a 06/12/2019; Associação dos Artesão do Oeste do Pará – AAOPA - prazo de 06/06/2019 a 06/12/2019; Associação dos Profissionais do Artesanato Santareno – AMA - prazo de 06/06/2019 a 06/12/2019; Associação dos Vendedores Ambulantes e Artesãos localizados nos espaços públicos na vila de Alter do Chão – AVAAVAR - prazo de 06/06/2019 a 06/12/2019; Conselho Indígena do Tapajós – CITA - prazo de 06/06/2019 a 06/12/2019; Associação dos Artesãs Ribeirinhos de Santarém – ASARISAN - prazo de 06/06/2019 a 06/12/2019.

DIEGO PINHO CALDEIRA
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:B34BED51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEMGOF

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 9912460277. Partes: Prefeitura Municipal de Santarém e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Motivação: Acréscimo de 25% no valor de R$ 32.500,00, passando o contrato a ter o valor estimado de R$ 162.500,00. Inexigibilidade nº 002/2019-SEMGOF.

ASS FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito de Santarém

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:26021A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS - SEMINFRA

Ato Extrato do 8° Termo Aditivo ao Contrato n° 036/2017/SEMINFRA
Contratante: Prefeitura Municipal de Santarém / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratada: Empresa PLANEL - CONSTRUTORA LORENZONI LTDA, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, encerrando em 24/11/2019.

Ato Extrato do 7° Termo Aditivo ao Contrato n° 037/2017/SEMINFRA
Contratante: Prefeitura Municipal de Santarém / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratada: Empresa PLANEL - CONSTRUTORA LORENZONI LTDA, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, encerrando em 24/11/2019.

CLAUDIONOR DOS SANTOS ROCHA
Chefe do NLCC/SEMINFRA

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:6BFB692A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 294/2019/GAB-PMSN

Dispõe sobre a exoneração da Sra. TAISSA DO CARMO CORREA, do cargo em provimento comissionado de Assessor(a) Especial do Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

O Sr. LAÉRCIO COSTA DE MELO, Prefeito Municipal de Santarém Novo - PA, Inscrito sob o CPF nº 730.992.872-53 e RG nº 3.917.967 - SSP/PA, no uso de atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 02 de agosto de 2019, a Sra. TAISSA DO CARMO CORREA, CPF nº 030.181.072-92 e RG nº 6.972.610-PC/PA, do cargo comissionado de Assessor(a) Especial do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, designada pela Portaria nº 028/2019/GAB-PMSN, de 05 de fevereiro de 2019.

Art. 2°- Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de agosto.
Art. 4°- revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo, 17 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

LAÉRCIO COSTA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nildo Marcio de Araujo Aquino
Código Identificador:BCAFEBA1

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 267/2019/GAB-PMSN

CONCEDER DIÁRIAS À SERVIDOR PÚBLICO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santarém Novo, **LAÉRCIO COSTA DE MELO**, no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, os Art. 146 a 149 do Estatuto dos Servidores Municipais,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da servidora ALDINÉIA DE SOUZA E SOUZA à Cidade de Bragança, para participar de um Seminário Capacitação 2019 – Eixo Contabilidade Pública, de interesse desta Municipalidade.

RESOLVE
Art. 1º – AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), **ALDINÉIA DE SOUZA E SOUZA**, CPF nº 018.538.882-57 e RG nº 6577050 / - PC/PA, a diária a seguir relacionada a fim tratar de assuntos acima mencionados.

Período: 04 de setembro de 2019;
Total das Diárias: 01 (uma) diária;
Valor Unitário das Diárias: R$ 100,00 (cem reais)
Valor Total das Diárias: R$ 100,00 (cem reais)

Parágrafo Único: Os valores das diárias de que trata o *caput* do artigo encontra-se em conformidade com as disposições da alínea "a", inciso III, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º – Ao final da referida visita técnica, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura/Câmara Municipal, no prazo de 05(cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Art. 3º – **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 4º - O referido pagamento deverá ocorrer por conta dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 5º - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo, 03 de setembro de 2019.

LAÉRCIO COSTA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nildo Marcio de Araujo Aquino
Código Identificador:37D36CC1

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 268/2019/GAB-PMSN,

CONCEDER DIÁRIAS À SERVIDOR PÚBLICO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santarém Novo, **LAÉRCIO COSTA DE MELO**, no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, os Art. 146 a 149 do Estatuto dos Servidores Municipais,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Assessora Especial LORENA FABRICIA MONTEIRO FERREIRA, à Cidade de Bragança, para participar de um Seminário Capacitação 2019 – Eixo Contabilidade Pública, de interesse desta Municipalidade.

RESOLVE
Art. 1º – **AUTORIZAR** em favor da Servidora, **LORENA FABRICIA MONTEIRO FERREIRA,** Assessora Especial, CPF nº 858.394.932-87 e RG nº 5.195.188 - PC/PA, as diárias a seguir relacionadas a fim tratar de assuntos acima mencionados.

Período: 04 de setembro de 2019;
Total das Diárias: 01 (uma) diária;
Valor Unitário das Diárias: R$ 100,00 (cem reais)
Valor Total das Diárias: R$ 100,00 (cem reais)

Parágrafo Único: Os valores das diárias de que trata o *caput* do artigo encontra-se em conformidade com as disposições da alínea "a", inciso III, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º – Ao final da referida visita técnica, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura/Câmara Municipal, no prazo de 05(cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Art. 3º – **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 4º - O referido pagamento deverá ocorrer por conta dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 5º - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo, 03 de setembro de 2019.

LAÉRCIO COSTA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nildo Marcio de Araujo Aquino
Código Identificador:CA079C99

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 269/2019/GAB-PMSN,

CONCEDER DIÁRIAS À SERVIDOR PÚBLICO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santarém Novo, **LAÉRCIO COSTA DE MELO**, no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, os Art. 146 a 149 do Estatuto dos Servidores Municipais,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Santarém Novo à Cidade de Bragança, para participar de um Seminário Capacitação 2019 – Eixo Contabilidade Pública, de interesse desta Municipalidade.

RESOLVE
Art. 1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **LUIS GUILHERME DA SILVA FERREIRA,** Prefeito Municipal, CPF nº 682.962.822-91 e RG nº 3.779.234 - SSP/PA, as diárias a seguir relacionadas a fim tratar de assuntos acima mencionados.

Período: 04 de setembro de 2019;
Total das Diárias: 01 (uma) diária;
Valor Unitário das Diárias: R$ 100,00 (cem reais)
Valor Total das Diárias: R$ 100,00 (cem reais)

Parágrafo Único: Os valores das diárias de que trata o *caput* do artigo encontra-se em conformidade com as disposições da alínea "a", inciso III, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º – Ao final da referida visita técnica, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura/Câmara Municipal, no prazo de 05(cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
Art. 3º – **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 4º - O referido pagamento deverá ocorrer por conta dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 5º - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo, 03 de setembro de 2019.

LAÉRCIO COSTA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nildo Marcio de Araujo Aquino
Código Identificador:50015172

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 270/2019/GAB-PMSN,

CONCEDER DIÁRIAS À SERVIDOR PÚBLICO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santarém Novo, **LAÉRCIO COSTA DE MELO**, no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, os Art. 146 a 149 do Estatuto dos Servidores Municipais,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, à Cidade de Belém (Capital do Estado do Pará), a fim de participar de uma reunião na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL.

RESOLVE

Art. 1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **SANDRO WAGNER LOUREIRO MONTEIRO,** Secretario Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, CPF nº 468.142.643-34 e RG nº 2.499.178-SSP/PA as diárias a seguir relacionadas a fim tratar de assuntos acima mencionados.

Período: 04 e 05 de setembro de 2019;
Total das Diárias: 02 (duas) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 200,00 (duzentos reais)
Valor Total das Diárias: R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Parágrafo Único: Os valores das diárias de que trata o *caput* do artigo encontra-se em conformidade com as disposições da alínea "a", inciso II, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º – Ao final da referida visita técnica, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura/Câmara Municipal, no prazo de 05(cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Art. 3º – **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 4º - O referido pagamento deverá ocorrer por conta dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 5º - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo, 04 de setembro de 2019.

LAÉRCIO COSTA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nildo Marcio de Araujo Aquino
Código Identificador:C271A43F

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 271/2019/GAB-PMSN,

CONCEDER DIÁRIAS À SERVIDOR PÚBLICO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santarém Novo, **LAÉRCIO COSTA DE MELO**, no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, os Art. 146 a 149 do Estatuto dos Servidores Municipais,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Secretário de Administração Nildo Márcio de Araújo Aquino, à Cidade de Bragança, para participar de um Seminário Capacitação 2019 – Eixo Contabilidade Pública, de interesse desta Municipalidade.

RESOLVE

Art. 1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), NILDO MÁRCIO DE ARAÚJO AQUINO**,** Secretário de Administração. CPF nº 660.373.012-04 e RG nº 3818074 - SSP/PA, as diárias a seguir relacionadas a fim de tratar assuntos acima mencionados.

Período: 04 de setembro de 2019;
Total das Diárias: 01 (uma) diária;
Valor Unitário das Diárias: R$ 200,00 (duzentos reais)
Valor Total das Diárias: R$ 200,00 (duzentos reais)

Parágrafo Único: Os valores das diárias de que trata o *caput* do artigo encontra-se em conformidade com as disposições da alínea "b", inciso III, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º – Ao final da referida visita técnica, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura/Câmara Municipal, no prazo de 05(cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Art. 3º – **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 4º - O referido pagamento deverá ocorrer por conta dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 5º - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo, 04 de setembro de 2019.

LAÉRCIO COSTA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nildo Marcio de Araujo Aquino
Código Identificador:954F763C

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 266/2019/GAB-PMSN,

CONCEDER DIÁRIAS À SERVIDOR PÚBLICO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santarém Novo, **LAÉRCIO COSTA DE MELO**, no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, os Art. 146 a 149 do Estatuto dos Servidores Municipais,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Prefeito Municipal de Santarém Novo à Cidade de Belém (Capital do Estado do Pará). Tal viagem terá como finalidade participar de reuniões na Assembleia Legislativa – ALEPA e na Casa Civil com o Governador do Estado, encaminhando projetos visando a firmação de convênios junto ao governador.

RESOLVE

Art. 1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **LAÉRCIO COSTA DE MELO,** Prefeito Municipal de Santarém Novo CPF nº 730.992.872-53 e RG nº 3.817.967 - PC/PA, as diárias a seguir relacionadas a fim tratar de assuntos acima mencionados.

Período: 03 e 04 de setembro de 2019;
Total das Diárias: 2 (duas) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 300,00 (trezentos reais)
Valor Total das Diárias: R$ 600,00 (seiscentos reais)

Parágrafo Único: Os valores das diárias de que trata o *caput* do artigo encontra-se em conformidade com as disposições da alínea "a", inciso II, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º – Ao final da referida visita técnica, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura/Câmara Municipal, no prazo de 05(cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Art. 3º – **AUTORIZAR** o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 4º - O referido pagamento deverá ocorrer por conta dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 5º - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo, 03 de setembro de 2019.

NILDO MÁRCIO DE ARAÚJO AQUINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nildo Marcio de Araujo Aquino
Código Identificador:CBC49353

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 291/2019/GAB-PMSN,

CONCEDER DIÁRIAS À SERVIDOR PÚBLICO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santarém Novo, **LAÉRCIO COSTA DE MELO**, no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, os Art. 146 a 149 do Estatuto dos Servidores Municipais,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Prefeito Municipal de Santarém Novo à Cidade de Belém (Capital do Estado do Pará). Tal viagem terá como finalidade participar de reuniões na Assembleia Legislativa – ALEPA e no Consórcio Integrado dos Municípios Paraenses – COIMPE.

RESOLVE

Art. 1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **LAÉRCIO COSTA DE MELO,** Prefeito Municipal de Santarém Novo CPF nº 730.992.872-53 e RG nº 3.817.967 - PC/PA, as diárias a seguir relacionadas a fim tratar de assuntos acima mencionados.

Período: 12 e 13 de setembro de 2019;
Total das Diárias: 2 (duas) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 300,00 (trezentos reais)
Valor Total das Diárias: R$ 600,00 (seiscentos reais)

Parágrafo Único: Os valores das diárias de que trata o *caput* do artigo encontra-se em conformidade com as disposições da alínea "a", inciso II, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º – Ao final da referida visita técnica, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura/Câmara Municipal, no prazo de 05(cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Art. 3º – **AUTORIZAR** o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 4º - O referido pagamento deverá ocorrer por conta dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 5º - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo, 12 de setembro de 2019.

NILDO MÁRCIO DE ARAÚJO AQUINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nildo Marcio de Araujo Aquino
Código Identificador:98E3A302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2019 - CMDCA

Institui os Mesários para Eleição do Conselho Tutelar de Santarém Novo, E dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de S antarem Novo,
RESOLVE:
Instituir Comissão de Mesário com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, no dia 06 de outubro de 2019, a partir das 08:00 às 17:00h.
Integra a Comissão de Mesários:
I – Rondinely Costa do Nascimento;
II — Cleidiane Negrão de Nazaré;
III – Edivane Mônica Reis do Carmo;
IV – Aldineia de Souza e Souza;
V – Elianay Souza e Souza;
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência, publique-se e cumpra-se.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Santarém Novo, em 27 de Setembro de 2019.

MARCOS JÚNIOR CORRÊA DO CARMO
Presidente do CMDCA

JOSÉ ADAILTON DA SILVA
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Valdilene Ribeiro de Almeida
Código Identificador:D3901111

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01-160919/024-PP-PMSF-ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA ROSICLEITON BRITO SOUZA 00329668226 INSCRITA NO CNPJ: 23.831.604/0001-85. Referente ao Pregão Presencial nº 024/2019-PP-PMSF-SRP/ASSISTÊNCIA SOCIAL com o objeto AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP (GÁS COZINHA 13 KG), para atender a Secretaria de Assistência Social, o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de São Francisco do Pará, o Centro de Referência Especial de Assistência Social CREAS.
Valor total do contrato R$ 24.000,00. Vigência: 16/09/2019 até 31/12/2019. Dotação orçamentária: Exercício 2019:
Exercício: 2019 Unidade Orçamentária: 2.114 – Manutenção do Programa - IGD/SUAS Atividade: 08 244 0041 2.114 - Manutenção do Programa - IGD/SUAS Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte Recurso: Transf. de Recurso do FNAS Unidade Orçamentária: 2.112 - Manutenção de Outros Programas e Ações do FNAS e do Estado Atividade: 08 244 0039 2.112 - Manutenção de Outros Programas e Ações do FNAS e do Estado Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte

Recurso: Outros Convênios do Estado Unidade Orçamentária: 2.110 – Manutenção Prog. Centro de Ref. Esp. de Assistência Social - CRAS Atividade: 08 244 0039 2.110 - Manutenção Prog. Centro de Ref. Esp. de Assistência Social - CRAS Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Transf. de Recurso do FNAS Unidade Orçamentária: 2.111 – Manutenção Prog. Centro de Ref. Esp. de Assistência Social – CREAS Atividade: 08 244 0039 2.111 - Manutenção Prog. Centro de Ref. Esp. de Assistência Social – CREAS Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte Recurso: Transf. de Recurso do FNAS Unidade Orçamentária: 2.115 – Man.de Prog. Serv. Conv. Fort. de Vínculos – SCFV Atividade: 08 244 0041 2.115 - Man.de Prog. Serv. Conv. Fort. de Vínculos – SCFV Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte Recurso: Transf. de Recurso do FNAS Unidade Orçamentária: 2.117 – Man.das Atividades e Func. Sec. Mun. de Trab. Promoção Social Atividade: 08 244 0035 2.117 - Man.das Atividades e Func. Sec. Mun. de Trab. Promoção Social Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte Recurso: Recurso Ordinário.

São Francisco do Pará/Pa, 16 de setembro de 2019.

NADIR DO SOCORRO DE MAGALHÃES BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:6780991D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 87/2019 GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia-PA, em 03 de setembro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e em observância ao Inciso I, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º. Fica disposto a cessão do Servidor Público Municipal abaixo identificado integrante do quadro funcional desta municipalidade, contratado através do concurso público n° 001/2006 realizado em 17 de Dezembro de 2006, termo de posse datado em 14 de Maio de 2008, Portaria n° 046/2008, e ora designado para prestar serviço junto à EMATER (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural)de São Geraldo do Araguaia/PA, na função de Técnico Agrícola, sem qualquer Ônus para o órgão cessionário.

MATRÍCULA Nº: 00002005, **SERVIDOR:** EDIGLEI GOMES DA SILVA, **CARGO:** TÉCNICO AGRÍCOLA**, NÍVEL:** MÉDIO - TÉCNICO.

Art. 2º. A cessão será pelo prazo inicial de doze (doze) meses e poderá haver renovação anual, enquanto perdurar o interesse deste Poder Executivo e do órgão cessionário, e desde que requerida 30 (trinta) dias antes do término de cada exercício.

Art. 3º. Essa cedência poderá ser extinta a qualquer tempo por mera conveniência ou necessidade deste ente Municipal, o qual se compromete a comunicar o cessionário com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4º. A remuneração do servidor e o recolhimento das obrigações previdenciárias constituem encargo exclusivo deste Município, não respondendo o ente cessionário pelo o seu eventual descumprimento.

Art. 5º. Durante o período da cedência, caberá ao órgão ou entidade cessionária enviar ao setor de recursos humanos desta municipalidade, para promoção das anotações nos assentamentos funcionais do servidor, o controle de frequência e demais documentos referentes a todas as ocorrências que interfiram na vida funcional do servidor cedido.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia/PA 03 de setembro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:BA6274AB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 37/2019
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20190331. Origem: Pregão Eletrônico SRP nº 37/2019. Objeto: Registro de Preços para à aquisição de gêneros alimentícios conforme especificações no termo de referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social. Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social. Contratada: A DOS S CARDOSO EIRELI, CNPJ sob nº 30.090.616/0001-61 Valor Global: R$ 52.926,00. Vigência: 26/09/2019 à 26/09/2020.

CONTRATO Nº 20190332. Origem: Pregão Eletrônico SRP nº 37/2019. Objeto: Registro de Preços para à aquisição de gêneros alimentícios conforme especificações no termo de referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social. Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social. Contratada: JACILENE PEREIRA GOMES CNPJ sob nº 26.885.935/0001-96 Valor Global: R$ 33.512,00. Vigência: 26/09/2019 à 26/09/2020.

CONTRATO Nº 20190333. Origem: Pregão Eletrônico SRP nº 37/2019. Objeto: Registro de Preços para à aquisição de gêneros alimentícios conforme especificações no termo de referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social. Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social. Contratada: MENDES SOUSA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ sob nº 30.445.162/0001-02 Valor Global: R$ 56.211,30. Vigência: 26/09/2019 à 26/09/2020.

CONTRATO Nº 20190334. Origem: Pregão Eletrônico SRP nº 37/2019. Objeto: Registro de Preços para à aquisição de gêneros alimentícios conforme especificações no termo de referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social. Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social. Contratada: MIDIA SEGURANÇA ELETRONICA EIRELI CNPJ sob nº 27.025.802/0001-02 Valor Global: R$ 838,00. Vigência: 26/09/2019 à 26/09/2020.

CONTRATO Nº 20190335. Origem: Pregão Eletrônico SRP nº 37/2019. Objeto: Registro de Preços para à aquisição de gêneros alimentícios conforme especificações no termo de referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social. Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social. Contratada: Y M GORAYEB SANTOS CNPJ sob

nº 29.520.539/0001-53 Valor Global: R$ 30.013,75. Vigência: 26/09/2019 à 26/09/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2019
Ata de registro de Preço nº 20190330. Pregão Eletrônico SRP nº 37/2019. Objeto: Registro de Preços para à aquisição de gêneros alimentícios conforme especificações no termo de referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social. Assinatura: 26/09/2019. Vigência 12 (doze) meses. Vencedor; A DOS S CARDOSO EIRELI, CNPJ sob nº 30.090.616/0001-61 Valor registrado: R$ 52.926,00 Vencedor; JACILENE PEREIRA GOMES CNPJ sob nº 26.885.935/0001-96 Valor registrado: R$ 33.512,00, Vencedor; MENDES SOUSA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ sob nº 30.445.162/0001-02 Valor registrado: R$ 56.211,30 Vencedor; MIDIA SEGURANÇA ELETRONICA EIRELI CNPJ sob nº 27.025.802/0001-02 Valor registrado: R$ 838,00- Vencedor; Y M GORAYEB SANTOS CNPJ sob nº 29.520.539/0001-53 Valor registrado: R$30.013,75. Valor Global R$ 173.501,05.

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welyton Rodrigues Cunha
Código Identificador:51299D63

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - TERMO ADITIVO - REDUÇÃO DE VALOR - PREGÃO - 020 - 2019 - CONTRATO - 120 - 2019 - JES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 031/2019/PMX.
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 020/2019/SAÚDE.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REDUÇÃO DO VALOR CONTRATADO).
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 120/2019/PMX

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATÓRIAL E HOSPITALAR E INSUMOS DIVERSOS,** destinados à Secretaria de Saúde, para manutenção das Unidades Básicas de Saúde de Xinguara – Pará, para serem usados no tratamento de pacientes usuários do SUS/Xinguara na Rede Pública de Saúde deste Município, que serão usados no atendimento de pacientes carentes, usuários do SUS deste Município de Xinguara.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REDUÇÃO

Fica REDUZIDO em 34,42 (trinta e quatro virgula quarenta e dois por cento), o valor inicial do **J. E. S. FONSECA COMERCIO EIRELI EPP - ME,** passando o valor total do contrato para R$ 10.431.214,75 (Dez milhões, quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento de materiais de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0012.1098.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
10.122.0012.2074.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.302.0012.2049.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.0012.2080.0000 – MANUTENÇÃO DA UPA
10.301.0012.2110.0000 – MANUTENÇÃO DO NASF
10.301.0012.2128.0000 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
10.122.0012.2087.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA
10.301.0012.2132.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGAMA DE SAÚDE DA FAMILIA – PSF; DO EXERCÍCIO 2019.

CONTRATANTE: O **Município de Xinguara**, através do Fundo Municipal de Saúde, Inscrito no CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46.

CONTRATADA: Empresa **J. E. S. FONSECA COMERCIO EIRELI EPP - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.707.391/0001-30, com sua sede à RUA 09, N° 59, CONJUNTO JÚLIA SEFFER - ÁGUAS LINDAS CEP: 67.020-470 - ANANINDEUA/PA.

Xinguara - Pará, em 26 de setembro de 2019.

JANAINA PEREIRA FERREIRA
Secretária de Educaçpão

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:5E1044EE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 005/2019/SEMED/PMC

CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

A Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Pará, por meio da Secretaria de Educação, na forma prevista no EDITAL N. 005/2019/SEMED/PMC, torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DO PSS/SEMED/2019, com a lista do pessoal classificado às vagas ofertadas e dos aprovados (não classificados às vagas ofertadas),** conforme previsto no cronograma do PSS.

Capanema, Estado do Pará, 30 de setembro de 2019.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.005/2019/SEMED/PMC
CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
NÍVEL FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: VIGIA

Nº	CANDIDATO (A)	PONTOS	RESULTADO
01	ERBSON DA SILVA VALENTE PINTO	08	CLASSIFICADO
02	ROGERIO FRANCO PALHETA	07	CLASSIFICADO
03	RICHARD FRANCINE DA COSTA CHAVES	07	APROVADO
04	ELSON DA SILVA MOREIRA	06	APROVADO
05	MANOEL FRANCISCO SILVA DOS SANTOS	06	APROVADO
06	CARLOS EDUARDO DE SANTANA SANTOS	06	APROVADO

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	CANDIDATO (A)		
01	MARIA JOCILENE VIANA PLÁCIDO	8	CLASSIFICADO
02	LUIZ CLEUDIO SOARES DAS MERCES	8	CLASSIFICADO
03	MARIA JOSÉ MARQUES	8	CLASSIFICADO
04	VALDSON DA SILVA SANTOS	8	CLASSIFICADO
05	ANA LÍDIA DE OLIVEIRA MORAES	7	CLASSIFICADO
06	MARIA DE NAZARE GENTIL DE OLIVEIRA	6	CLASSIFICADO
07	MARIA MADALENA VIEIRA OLIVEIRA	6	CLASSIFICADO
08	ELIVALDO CABRAL BORGES	6	CLASSIFICADO
09	LILIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	6	CLASSIFICADO
10	LOURINETE OLIVEIRA BRITO	6	CLASSIFICADO
11	ZENIRA PINHEIRO COSTA	6	CLASSIFICADO
12	RAIMUNDO JUNIOR LIMA DA SILVA	6	APROVADO
13	BENEDITO DAS NEVES VIDAL	6	APROVADO
14	ELIANE AMARO DE OLIVEIRA	6	APROVADO
15	LIVANETE TEIXEIRA SANTANA	6	APROVADO
16	ANTONIO MARIVALDO FERREIRA JUNIOR	6	APROVADO
17	LUZIA DA SILVA CONCEIÇÃO FERREIRA	6	APROVADO
18	NÚBIA DE MORAES SILVA	6	APROVADO
19	ADRIANA RIBEIRO MENDONÇA	6	APROVADO
20	ELIZÂNGELA SARMENTO DE SOUZA	6	APROVADO

FUNÇÃO: MOTORISTA – <u>HABILITADOS</u>

01	ANTONIO VITOR RIBEIRO DA COSTA	06	CLASSIFICADO
02	FLAVIO ESTUMANO COSTA	05	APROVADO

NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO: CUIDADOR EDUCACIONAL

Nº	CANDIDATO (A)		
01	MICHELINE CRISTINA BARBOSA NASCIMENTO	16.0	CLASSIFICADO
02	SÔNIA GRACIETH LOPES DA SILVA	16.0	CLASSIFICADO
03	JAIR PAULO DA CUNHA OLIVEIRA	16.0	CLASSIFICADO
04	MARIA CRISTINA DINIZ COELHO	16.0	CLASSIFICADO
05	MARIA DANIELLE RODRIGUES DE ANDRADE	14.0	CLASSIFICADO
06	SANDRA GOSMES FIGUEIREDO	14.0	CLASSIFICADO
07	PAULO VITOR MIRANDA GIRARD	14.0	CLASSIFICADO
08	ANA LÚCIA MONTEIRO DOS SANTOS	14.0	CLASSIFICADO
09	ALINE ALMEIDA DA SILVA	14.0	CLASSIFICADO
10	PAULA BEATRIZ FREITAS DA SILVA	14.0	CLASSIFICADO
11	RAIMUNDA PATRÍCIA BARBOSA MONTEIRO	14.0	CLASSIFICADO
12	RAFAEL RABELO FERREIRA	14.0	APROVADO
13	THALITA DO SOCORRO SIQUEIRA GOMES	14.0	APROVADO
14	EDILMA MATIAS DE MELO	13.0	APROVADO
15	ROSIVANDA DA SILVA ALVES	13.0	APROVADO
16	ANA LORRAYNNY RAMOS LIMA	13.0	APROVADO
17	VICTÓRIA COSTA DE ALENCAR	13.0	APROVADO
18	LEONARA KARINA SILVA COSTA	13.0	APROVADO
19	ANDREZA DOS REIS CORRÊA	13.0	APROVADO
20	RAFAELA DOS SANTOS SILVA	13.0	APROVADO
21	ALESSANDRA LIMA DA SILVA	13.0	APROVADO
22	CLAUDIA DA SILVA GIROTO	13.0	APROVADO
23	MARINALVA BARBOSA GALVÃO	13.0	APROVADO
24	LARYCE DA SILVA QUEIROZ	13.0	APROVADO
25	MARIA OLGA MELO DOS SANTOS	12.0	APROVADO

FUNÇÃO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

01	OLÍMPIO JUNIOR LUCAS DE SOUZA	16	CLASSIFICADO
02	RITA DE CÁSSIA DE CASTRO PEREIRA	14	CLASSIFICADO
03	ERIVALDO DA SILVA MARQUES	14	CLASSIFICADO
04	CHARLES FERREIRA DE ALENCAR	14	APROVADO

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:7BD65CBF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1438/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições legais;
Considerando requerimentos de férias assinado pelos servidores;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados abaixo 30 (trinta) dias de férias, a ser gozada no período de **01 a 30.10.2019**, conforme a legislação em vigor.

Matricula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
9137	**Albanita Alves Alexandrino**	**ACS**	**02.01.2018 a 01.01.2019**
9153	**Dario de Sousa da Silva**	**ACS**	**02.01.2018 a 01.01.2019**
9325	**Eva Bezerra de Oliveira**	**ACS**	**02.01.2018 A 01.01.2019**
9511	**Fabio Junior Peniche Ribeiro**	**ACS**	**11.04.2017 a 10.04.2018**
9484	**Maria Conceição Costa dos Santos**	**ACS**	**10.09.2018 a 09.09.2019**
9212	**Maria Dalva Barros de Sousa**	**ACS**	**02.01.2018 a 01.01.2019**
9213	**Maria de Jesus Silva Chagas**	**ACS**	**02.01.2018 a 01.01.2019**
9227	**Neide Dantas da Silva Oliveira**	**ACS**	**02.01.2018 a 01.01.2019**
9488	**Patrícia Pamela A. do Nascimento Silva**	**ACS**	**10.09.2018 a 09.09.2019**
9234	**Raimundo Rodrigues da Silva**	**ACS**	**02.01.2018 a 01.01.2019**
9474	**Angra Regina Alves Teles**	**ACE**	**10.09.2018 a 09.09.2019**
12379	**Jose Jecione Duarte de Almeida**	**ACE**	**02.01.2018 A 01.01.2019**
11874	**Paulo Rogerio Ferreira de Melo**	**ACE**	**02.01.2018 a 01.01.2019**
9478	**Gilmario de Oliveira Brito**	**ACE**	**10.09.2018 a 09.09.2019**
10971	**Alcione Brito da Silva**	**Ag. Adm**	**02.01.2018 a 01.01.2019**
8851	**Rhea Sylvia Jaques Marques**	**Assist. Social**	**07.08.2018 a 06.08.2019**
9648	**Keven Michael de Miranda Couto**	**Aux. Farmácia**	**10.08.2018 a 09.08.2019**
13161	**Katia de Jesus Santos**	**ASG**	**01.08.2018 a 31.07.2019**
9645	**Luciano Pereira dos Reis**	**ASG**	**23.07.2018 a 22.07.2019**
10890	**Maria Zélia Pereira Pires**	**ASG**	**02.01.2018 a 01.01.2019**
4310	**Paulo Menezes da Silva**	**Guarda Municipal**	**17.02.2018 a 16.02.2019**
13255	**Wilker Freitas de Morais**	**Guarda Municipal**	**01.08.2018 a 31.07.2019**
13260	**Renebeks Oliveira Vieira**	**Guarda Municipal**	**01.08.2018 a 31.07.2019**
5782	**James Silva Araújo**	**Guarda Municipal**	**17.06.2018 a 16.06.2019**
13250	**Jefeson do Amaral Cruz**	**Guarda Municipal**	**01.08.2018 a 31.07.2019**
7905	**Carlos Humberto da Silva**	**Guarda Patrimonial**	**02.05.2018 a 01.05.2019**
11156	**Aldo Gurjão Ferreira Filho**	**Motorista**	**02.01.2018 a 01.01.2019**
9341	**Eliane Maués dos Santos**	**Medico**	**02.02.2018 a 01.01.2019**
12271	**Beatriz Oliveira dos Reis**	**Odontologo**	**02.10.2018 a 01.10.2019**
13298	**Lucineide Laurinda da Silva**	**Recepcionista**	**03.09.2018 a 02.09.2019**
9628	**Lediane Valadão de Sousa**	**Tec. Enfermagem**	**18.05.2018 a 17.05.2019**
11337	**Wenys Thassia Sousa da Veiga**	**Tec. Enfermagem**	**02.01.2018 a 01.01.2019**
13358	**Valdecy Martins de Alencar**	**Chefe de Divisão N I**	**01.10.2018 a 30.09.2019**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 23 de setembro de 2019.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:9C7C665D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2019

Câmara Municipal de Itaituba	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º quadrimestre de 2019 (até Agosto)	
RGF ANEXO 1 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	Liquidadas (a)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.249.416,32	0,00
Pessoal Ativo	5.249.416,32	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.564.852,99	0,00
Obrigações Patronais	684.563,33	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (Par. 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Par. 1º do art.19 da LRF)	25.592,25	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	25.592,25	0,00

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I II)	5.223.824,07	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	0,00	-
( ) Transferência obrigatória da união relativas às emendas individuais (V) ($13, art. 166 da CF)	0,00	0,00 % (*)
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - (VI)	0,00	0,00 % (*)
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	5.223.824,07	0,00 %
LIMITE MÁXIMO (VIII)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	0,00	6,00 % (*)
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	0,00	5,70 % (*)
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	0,00	5,40 % (*)
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Itaituba - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2019 - HORA DA EMISSÃO: 11:59:28		
LEGENDA:		
(*) Em virtude da ausência da digitação manual do valor da Receita Corrente Líquida, a coluna (VALOR) do quadro Apuração do Cumprimento do Limite Atual está sendo evidenciado com valor zerado.		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art.63 da Lei 4.320/64		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, incritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da lei 4.320/64		
c) Informamos que não foi possível a inclusão da receita corrente liquida para efeitos de cálculos dos limites, por não termos recebido da prefeitura municipal, informamos que foi foi pedido através do ofício nº 635/2019 do dia 18/09/2019.		

MANOEL RODRIGUES DE SOUSA
Presidente

MARTA HERMINIO PINHO
Contadora

DAMIÃO OLIVEIRA DE SOUZA CAVALCANTE
Contralador Interno

Publicado por:
Vera Lúcia Santos Figueira
Código Identificador:3A594CDE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
RGF 2º QUADRIMESTRE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO D DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SET/2018ª AGO/2019														
DESPESA COMPESSOA	**DESPESAAS EXECUTADAS (ultomos 12 meses)**												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUH/2019	JUL/2019	AGO/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	102.839,83	97.263,24	96.280,05	112.238,89	108.044,78	108.723,29	100.882,68	105.167,38	97.597,60	104.190,42	115.901.95	104.543.56	1.253.673,67	0,00
Pessoal Ativo	102.839,83	97.263,24	96.280,05	112.238,89	108.044,78	108.723,29	100.882,68	105.167,38	97.597,60	104.190,42	115.901,95	104.543.56	1.253.673,67	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	85.123,15	80.713,24	79.918,44	91.905,21	88.808,90	89.727,81	84.025,81	87.441,15	80.980,90	87.330,94	98.626,28	86.999,45	1.041.601,48	0,00
Obrigações Patronais	17.716,68	16549,80	16.361,61	20.333,68	19.235,88	18.995,48	16.856,87	17.726,23	16.616,70	16.859,48	17.275,67	17.544,11	212.072,19	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria, Reserva e Reformas Pensões Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização (§ 1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	102.839,83	97.263,24	96.280,05	112.238,89	108.044,78	108.723,29	100.882,68	105.167,38	97.597,60	104.190,42	115.901,95	104.543,56	1.253.673,67	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													50.761.585,57	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)													0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)													50.761.585,57	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)													1.253.673,13	2,47
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													3.045.695,13	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													2.893.410,37	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													2.741.125,62	5,40
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal														
Nota:														

ADEVIR SUE DIAS
733.922.002-04
Presidente

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
299.748.102-30
Vice-Presidente

EMANOEL DOS SANTOS PEREIRA DE LIMA
011.561.178-95
Secretario

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:D83E01C9

